



UFPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

ERASMO DA SILVA FERREIRA

**A VOZ DO TESTEMUNHO: Memória, História e Acontecimento no Relatório
Final da Comissão Nacional da Verdade**

Recife

2020

ERASMO DA SILVA FERREIRA

**A VOZ DO TESTEMUNHO: Memória, História e Acontecimento no Relatório
Final da Comissão Nacional da Verdade**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Letras.

Área de concentração: Linguística

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Fabiele Stockmans De Nardi

Recife

2020

Catálogo na fonte
Bibliotecária Jéssica Pereira de Oliveira, CRB-4/2223

F383v Ferreira, Erasmo da Silva
A voz do testemunho: Memória, História e Acontecimento no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade / Erasmo da Silva Ferreira. – Recife, 2020.
227f.: il.

Orientadora: Fabiele Stockmans De Nardi.
Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco. Centro de Artes e Comunicação. Programa de Pós-Graduação em Letras, 2020.

Inclui referências.

1. Análise do Discurso. 2. Comissão Nacional da Verdade. 3. Memória. 4. História. 5. Ditadura Militar. I. De Nardi, Fabiele Stockmans (Orientadora). II. Título.

410 CDD (22. ed.) UFPE (CAC 2020-68)

ERASMO DA SILVA FERREIRA

**A VOZ DO TESTEMUNHO: Memória, História e Acontecimento no Relatório
Final da Comissão Nacional da Verdade**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Letras.

Aprovada em: 10/03/2020.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Fabiele Stockmans De Nardi (Orientadora)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof^a. Dr^a. Evandra Grigoletto (Examinadora Interna)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof^a. Dr^a. Andréia da Silva Daltoé (Examinadora Externa)
Universidade do Sul de Santa Catarina

Prof^a. Dr^a. Dirce Jaeger (Examinadora Externa)
Universidade de Pernambuco

Prof^a. Dr^a. Nadia Pereira da Silva Gonçalves de Azevedo (Examinadora Externa)
Universidade Católica de Pernambuco

À memória de todos que lutaram contra a Ditadura Militar Brasileira.

AGRADECIMENTOS

A **Deus**, pelo dom da vida e por todas as coisas.

À **Fabiele Stockmans De Nardi (Fabi!)**, orientadora-amiga, por toda confiança, respeito, carinho e atenção comigo e com este trabalho. Por não desistir deste trabalho em um momento tão difícil no Brasil (e no mundo!). **Fabi**, obrigado pela companhia desde o mestrado e que levarei para sempre! Quando eu crescer, quero ser igual a você: uma profissional muito competente naquilo que faz, que preza pela empatia e tem a enorme capacidade de se colocar no lugar do outro, sempre disposta a ajudar, independentemente da situação, com um largo sorriso no rosto. Gratidão por sempre segurar minha mão com firmeza, mas sem perder a doçura no olhar. Obrigado por tudo! Por tudo mesmo! Principalmente, agradeço por tudo aquilo que você me ensinou (e me ensina) nas aulas, nas orientações, nos almoços regados de afeto, e na vida!

À **Evandra Grigoletto**, por toda contribuição a este trabalho, por todo o aprendizado nas aulas e nas qualificações e, sobretudo, pela amizade e pelo carinho. **Evandra**, você é a fonte de inspiração do muito que acredito e luto no mundo. Muito obrigado por tudo!

À **Andréia da Silva Daltoé** (UNISUL), que me acompanhou no desenvolvimento deste trabalho desde o projeto. **Andréia**, não há palavra que possa descrever a sua contribuição a este trabalho. Gratidão por me ensinar tanta coisa e, principalmente, pela confiança e pelo incentivo carinhoso que guardarei para sempre na memória: “Siga firme, Erasmo!”

À **Dirce Jaeger** (UPE), pelo prazer da amizade e da companhia nos caminhos da AD. **Dirce**, você é parte essencial deste trabalho. Sem você ele também não seria possível. Obrigado pelo carinho, pela confiança e pelo apoio incondicional.

À **Nadia Azevedo** (UNICAP), por toda a contribuição substancial a este trabalho. Obrigado pelo carinho e disponibilidade!

À Profa. **Núbia Bezerra** (NEAD/UPE), por todo carinho, atenção e companhia na EaD. Gratidão pela confiança e pela disponibilidade de sempre.

Aos professores do PPGL/UFPE, por todo o aprendizado e a amizade: **Virgínia Leal, Medianeira Souza (Medi!), Marcelo Sibaldo, Kazue Saito, Cristina Sampaio, Nelly Carvalho, Dóris Arruda.**

Aos amigos do PPGL/UFPE, **Jozaiás Santos** (Jozá!), **Claudyvanne Santos** e **Adriel Pergentino**, pela amizade, pelo trabalho brilhante e humano frente à Secretaria do PPGL.

Ao **Grupo de Estudos e Pesquisas em Análise do Discurso** (GEPAD/UPE), pelo prazer da companhia e dos momentos de interlocução.

Aos meus queridos pais, dona **Maria cabelão** e seu **Chico**, porque são a melhor parte de mim. Gratidão e amor para sempre...

Um agradecimento especial à **Carla Lima Richter** (IFPB), pelo presente da amizade tão especial que o mestrado me concedeu. Carlota, você é um ser humano iluminado! Gratidão pela contribuição a este trabalho e, sobretudo, pelas palavras de apoio: “Tese da maior relevância, sobretudo nos dias atuais com esse Bozo no poder”.

Às amigas da UPE (e da vida!): **Josefa Monteiro** (Zefinha), **Tilde**, **Mary Celli**, **Jaqueline Buzzo** (Jacky!), **Elane Oliveira** e **Leandra Medeiros**, por tornarem a caminhada da vida mais suave, feliz e doce. Muito obrigado, meninas!

Aos colegas da **Escola Miguel Arraes de Alencar**, com quem aprendo um pouco a cada dia e, principalmente, à **Fábia Freitas**, pelo presente da amizade desde a infância.

À **Secretaria de Educação de Garanhuns** (SEDUC), principalmente à **Ângela Veloso** e à **Vilma Dantas**, por toda a torcida e apoio.

Aos meus **alunos**, porque são a extensão do muito que acredito e luto no mundo.

À **UFPE**, espaço acadêmico de excelência, pela acolhida e por ser uma extensão do meu lar no mundo.

Enfim, **a todos os que fazem parte da minha vida**, de uma forma ou de outra, muito obrigado!

Mineirinho

É, suponho que é em **mim**, como um dos representantes de **nós**, que devo procurar por que está doendo a morte [...] Fatos irredutíveis, mas revolta irredutível também, a violenta compaixão da revolta.

Sentir-se dividido na própria perplexidade diante de **não poder esquecer** [...]

Por quê?

No entanto a primeira lei, a que protege corpo e vida insubstituíveis, é a de que não matarás.

Ela é a minha maior garantia: assim não me matam, porque eu não quero morrer, e assim não me deixam matar, porque ter matado será a escuridão para mim.

Esta é a lei.

Mas há alguma coisa que,
se me faz ouvir o **primeiro** e o **segundo** tiro com um alívio de segurança,
no **terceiro** me deixa alerta,
no **quarto** desassossegada,
o **quinto** e o **sexto** me cobrem de vergonha,
o **sétimo** e o **oitavo** eu ouço com o coração batendo de horror,
no **nono** e no **décimo** minha boca está trêmula,
no **décimo primeiro** digo em espanto o nome de Deus,
no **décimo segundo** chamo meu irmão.

O **décimo terceiro** tiro me assassina – porque eu sou o outro.

Porque **eu quero ser o outro**.

Essa justiça que vela meu sono, eu a repudio, humilhada por precisar dela. Enquanto isso durmo e falsamente me salvo.

Nós, os sonsos essenciais. (LISPECTOR, 2016, [1964], p. 386-387, grifos do autor).

RESUMO

Esta tese se propõe investigar o funcionamento do testemunho no batimento com a história, a memória e a ideologia. Para isso, filiamos-nos ao dispositivo teórico-metodológico da Análise do Discurso de orientação materialista (AD), instaurada por Michel Pêcheux (1969), e sua interface com a Linguística, a Filosofia e a Psicanálise. Assim, buscamos compreender como se dá, discursivamente, o jogo que se produz entre a memória (dever de memória) e o esquecimento (direito ao esquecimento) que o testemunho produz. Para o empreendimento de nosso trabalho, focamos especificamente na análise de testemunhos colhidos pela Comissão Nacional da Verdade (CNV) e presentes publicamente no Relatório Final entregue à sociedade brasileira (BRASIL, 2014). Aqui, portanto, ouvimos algumas vozes que se entrelaçam na memória da violência da Ditadura Militar. É a voz do testemunho que conta (e denuncia), através do jogo de memórias, a história da tortura. A partir da análise vertical de *corpus* (ORLANDI, 2012), chegamos à conclusão de que o jogo entre a lembrança e o esquecimento é uma regularidade que estrutura o funcionamento do testemunho a partir de mecanismos dêitico-discursivos e da (não) denominação entre as formas materiais “EU”, “NÓS”, “ELES” e o “OUTRO”. Diante disso, observamos que o testemunho possibilita o funcionamento de mecanismos subjetivos de (des)identificação dos sujeitos com a memória da tortura e, ao mesmo tempo, produz efeitos de resistência diante daquilo que consideramos como uma espécie de esquecimento político-ideológico que o Aparelho Ideológico de Estado (ALTHUSSER, 1974) então vigente busca lançar – por meio de diferentes formas de apagamento – sobre a memória do nosso passado. Em suma, a partir dessa conclusão, pudemos propor que o Relatório Final da CNV começa a desestabilizar uma rede de memória que se construiu historicamente sobre a Ditadura Militar Brasileira e, conseqüentemente, caracteriza-se como um *acontecimento discursivo a ler* (PÊCHEUX, 2012 [1983], INDURSKY, 2015 & MARIANI, 2016) ao produzir – através da voz do testemunho – uma discursividade outra, sobre aquele acontecimento histórico, que se (re)atualiza por meio do funcionamento do *interdiscurso*.

Palavras-chave: Análise do Discurso. Comissão Nacional da Verdade. Memória. História. Ditadura Militar.

RESUMEN

Esta tesis se propone investigar el funcionamiento del testimonio junto con la historia, la memoria y la ideología. Para eso, nos unimos al dispositivo teórico-metodológico del Análisis del Discurso de orientación materialista (AD) establecido por Michel Pêcheux (1969) y su interfaz con la Lingüística, la Filosofía y el Psicoanálisis. Por lo tanto, buscamos comprender cómo se da, en el discurso, el juego que se lleva a cabo entre la memoria (deber de la memoria) y el olvido (derecho a ser olvidado) que produce el testimonio. Para la realización de nuestro trabajo, nos centramos específicamente en el análisis de los testimonios recopilados por la Comisión Nacional de la Verdad (CNV) y presentados públicamente en el Informe Final entregado a la sociedad brasileña (BRASIL, 2014). Aquí, por lo tanto, escuchamos algunas voces que se entrelazan en la memoria de la violencia de la Dictadura Militar. Es la voz del testimonio que cuenta (y denuncia), a través del juego de los recuerdos, la historia de la tortura. Del análisis vertical del *corpus* (ORLANDI, 2012), llegamos a la conclusión de que el juego entre el recuerdo y el olvido es una regularidad que estructura el funcionamiento del testimonio mediante mecanismos deítico-discursivos y la (no)denominación entre las formas materiales “YO”, “NOSOTROS”, “ELLOS” y el “OTRO”. Luego, observamos que el testimonio permite el funcionamiento de mecanismos subjetivos de (des)identificación de los sujetos con la memoria de la tortura y, a la vez, produce efectos de resistencia frente a lo que consideramos como una especie de olvido político-ideológico que el vigente Aparato Ideológico de Estado (ALTHUSSER, 1974) busca lanzar, a través de diferentes formas de borrado, sobre la memoria de nuestro pasado. En resumen, y a partir de esta conclusión, se propone que el Informe Final de la CNV empiece a desestabilizar una red de memoria que históricamente se construyó sobre la Dictadura Militar Brasileña y, en consecuencia, se caracteriza como un *acontecimiento discursivo para ser leído* (PÊCHEUX, 2012 [1983], INDURSKY, 2015 y MARIANI, 2016) al producir, mediante la voz del testimonio, otra discursividad sobre aquel evento histórico, que se (re)actualiza a través del funcionamiento del *interdiscurso*.

Palabras clave: Análisis del Discurso. Comisión Nacional de la Verdad. Memoria. Historia. Dictadura Militar.

ABSTRACT

This doctoral thesis aims to investigate the functioning of the testimony in conjunction with history, memory and ideology. The research was embedded in the theoretical-methodological device of Discourse Analysis of materialistic orientation (DA), established by Michel Pêcheux (1969), and its interface with Linguistics, Philosophy and Psychoanalysis. Thus, we seek to understand how the game that occurs between memory (duty of memory) and forgetfulness (right to be forgetful) that the testimony produces occurs discursively. In order to do so, we focused specifically on the analysis of testimonies collected by the National Truth Commission (CNV) and publicly present in the Final Report delivered to Brazilian society (BRASIL, 2014). Here, therefore, we hear some voices that intertwine with the memory of the violence of the Military Dictatorship. It is the voice of the testimony that tells (and denounces), through the game of memories, the story of torture. From the vertical analysis of the corpus (ORLANDI, 2012), we came to the conclusion that the game between remembering and forgetting is a regularity that structures the functioning of the testimony from deictic-discursive mechanisms and the (non) denomination between the material forms “I”, “WE”, “THEM” and “OTHER”. Therefore, we observe that the testimony enables the subjective mechanisms of one’s (de)identification to function with the memory of torture and, at the same time, produces effects of resistance in face of what we consider as a kind of political-ideological oblivion that the current ideological State Apparatus (ALTHUSSER, 1974) seeks to launch – through different forms of erasure – on the memory of our past. In short, based on that, we were able to propose that the CNV Final Report begins to destabilize a memory network that was historically constructed on the Brazilian Military Dictatorship and, consequently, is characterized as a *discursive event to be read* (PÊCHEUX, 2012 [1983], INDURSKY, 2015 & MARIANI, 2016) when producing – through the voice of testimony – another discursiveness about that historical event, which is (re) updated through the functioning of *interdiscourse*.

Keywords: Discourse Analysis. National Truth Commission. Memory. History. Military Dictatorship.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Vladimir Herzog.....	23
Figura 2 – Recorte do Correio da Manhã.....	29
Figura 3 – Relação inter/intradiscursiva.....	74
Figura 4 – Esquema memória individual e memória coletiva.....	80
Figura 5 – Esquema do vínculo identitário da memória.....	87
Figura 6 – Esquema relação memória-esquecimento.....	107
Figura 7 – Esquema do “dever de memória”	117
Figura 8 – Esquema de “Reparação” de vítimas da Ditadura.....	118
Figura 9 – Esquema das relações imaginárias entre sujeitos.....	151
Figura 10 – Nó borromeano.....	193
Figura 11 – Tríade da Ditadura.....	208

LISTA DE SIGLAS

AD	Análise do Discurso pêcheuxtiana
AI's	Atos Institucionais
AIE	Aparelho Ideológico de Estado
ARE	Aparelho Repressivo de Estado
CADH	Comissão Americana de Direitos Humanos
DOI	Destacamento de Operação Interna
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
CIA	<i>Central Intelligence Agency</i>
CIDH	Corte Interamericana de Direitos Humanos
CODI	Centro de Operação de Defesa Interna
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNV	Comissão Nacional da Verdade
FD	Formação Discursiva
FI	Formação Ideológica
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OEA	Organização dos Estados Americanos
SDs	Sequências Discursivas
SDR	Sequência Discursiva de Referência
SNI	Serviço Nacional de Informação
PNDH	Programa Nacional de Direitos Humanos

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	14
2	ENTRE O GOLPE CIVIL-MILITAR E O ADVENTO DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE.....	24
2.1	ERA UMA VEZ UMA HISTÓRIA.....	24
2.2	O DIA QUE DUROU 21 ANOS.....	28
2.3	A BUSCA PELA VERDADE: A INSTAURAÇÃO DA CNV.....	40
2.4	DOS MEMBROS DA CNV.....	55
2.5	SOBRE O RELATÓRIO FINAL DA CNV.....	58
3	FUNDAMENTOS TEÓRICOS.....	63
3.1	SUJEITO, IDEOLOGIA, FORMAÇÃO DISCURSIVA E RESISTÊNCIA.....	63
3.2	A MEMÓRIA DISCURSIVA E O TRABALHO DO ACONTECIMENTO.....	71
3.3	A MEMÓRIA PARA MAURICE HALBWACHS.....	78
3.4	O (ENTRE)LUGAR DE/DA MEMÓRIA.....	86
3.5	MEMÓRIA, RASTRO, SILÊNCIO E ESQUECIMENTO.....	99
3.6	SOBRE O DEVER DE MEMÓRIA.....	115
4	O TESTEMUNHO E A VOZ (IM)POSSÍVEL.....	122
4.1	PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DO <i>CORPUS</i>	134
4.1.1	O jogo de identificação entre “EU” e “NÓS”.....	135
4.1.2	Movimento de desidentificação: “EU” e “NÓS” <i>versus</i> “ELES”.....	149
4.1.3	O direito ao esquecimento e o dever de memória: <i>eu quero esquecer</i>	157
4.1.4	O jogo com o “OUTRO” através da (não) denominação.....	168
4.1.5	Os limites da representação no testemunho.....	184
5	OS EFEITOS DE UM PONTO FINAL.....	211
	REFERÊNCIAS.....	219

1 INTRODUÇÃO

Eu vou contar história(s)

*Não quero lhe falar meu grande amor
Das coisas que aprendi nos discos
Quero lhe contar como eu vivi
E tudo que aconteceu comigo [...]. Belchior*

Foram intermináveis dias de Sodoma. Me pisaram, cuspiram, me despedaçaram em mil cacos. Me violentaram nos meus cantos mais íntimos. Foi um tempo sem sorrisos. Um tempo de esgares, de gritos sufocados, um grito no escuro. Esta é uma das vozes que compõem o *corpus* desta tese e que se confunde com tantas outras vozes com quem mantém uma relação parafrástica. Ela não é mais uma voz sem nome, mas a voz urgente de Maria Auxiliadora Lara Barcellos, que enquanto vítima da Ditadura Militar no Brasil, se tornou parte de uma rede de memória tecida a partir do testemunho. Aqui, ela também não é mais uma voz inaudível. É um grito que fura a *política do silêncio* (ORLANDI, 1992) que trabalhou para impedir a inscrição de uma memória outra sobre o Regime Militar durante cinquenta anos (1964-2014). Uma memória para nunca esquecer. Memórias da dor que lançam o sujeito no efeito da repetibilidade de um evento traumático. Memórias do cárcere. Memórias de um período onde a vida passou a ser banalizada e o verbo *torturar* passou a constituir uma inexorável política de Estado.

É por tudo isso que esta tese se instaura como mais um espaço¹ em que se dá corpo e voz, por assim dizer, ao testemunho/testemunha que se inscreve no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (2014). Assim, este trabalho se institui, no limite dos objetivos de nossa investigação, como lugar de escuta e análise de vozes que permaneceram silenciadas por muito tempo e que podem ocupar, de certa maneira, um espaço de voz, um lugar de um dizer (outro) possível através do trabalho da CNV e do gesto de testemunhar.

¹ Aqui gostaria de fazer referência a quatro importantes documentários que recuperam com maestria as condições de produção da memória da Ditadura Militar no Brasil: **QUE BOM TE VER VIVA** (1989) e **A MEMÓRIA QUE ME CONTAM** (2013), ambos dirigidos por Lúcia Murat. **TORRE DAS DONZELAS** (2018), dirigido por Susanna Lira e **15 FILHOS** (1996), dirigido por Maria Oliveira e Marta Nehring.

Pois bem. É dessa posição de escuta que peço licença acadêmica para, neste momento da tese, ousar enunciar *eu* e assumir o risco que ocupar tal lugar possa me proporcionar, inclusive o de não conseguir escapar do estilhaçar de um *eu* que joga com um *nós*, do imbricamento entre o individual e o social (coletivo) que se dá através do processo de interpelação e identificação com uma memória e com uma história, conforme se verá ao longo do trabalho aqui apresentado.

Antes de voltar a essas questões, entretanto, gostaria de traçar, brevemente, o percurso que realizei para chegar até aqui e que, de certa forma, despertou em mim o interesse pelo objeto desta tese. Nesse sentido, invoco a reflexão que realizei quando da conclusão do mestrado, porque foi a partir dela que passei a mergulhar na memória da Ditadura Militar no Brasil. Naquela ocasião, tive a oportunidade de pensar sobre o funcionamento do discurso político-militar, as condições de produção que determinaram o modo de dizer dos militares, a representação do outro e a política de silenciamento que se instaurou no país através de uma Formação Discursiva que permaneceu (permanece?) dominante, por mais de vinte anos, subjugando o povo sob o comando político-institucional de um Aparelho Repressivo e Ideológico de Estado (ALTHUSSER, 1974): o Exército. Nesse momento, percebi que ainda tinha (e tem) muito a ser escutado e dito sobre a memória da Ditadura Militar e seus efeitos de sentido. Na época, eu me perguntava, entre outros questionamentos: como um regime de exceção pode se sustentar e se legitimar por tanto tempo na história do Brasil? E a resposta me fez pensar como se instituía o jogo político-ideológico no discurso militar e suas consequências.

Em vias de conclusão do mestrado, deparei-me com a entrega do robusto e circunstanciado Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (doravante CNV) à sociedade brasileira, denunciando as graves violações dos direitos humanos praticadas por agentes do Estado durante o Regime Militar (BRASIL, 2014) e vi, mais uma vez, a reverberação da memória da Ditadura produzindo diferentes efeitos de sentido (sentidos que se inscrevem no medo, no desejo de esquecimento e no dever de memória, na vontade de justiça, de verdade, de denúncia e da não-repetição) no âmbito jurídico, político e social. Passei por um período de maturação das ideias e, ao ter acesso ao trabalho da CNV, fui capturado novamente pela memória da Ditadura e pelo muito que ainda há aí por se dizer e, principalmente, pela necessidade de um dizer outro sobre aquela memória, ou seja, de instituir-se

um lugar dialético de fala e escuta através de um dizer que se ancora na tríade que dá – de acordo com a postura teórica que me interpela – sustentação a todo processo discursivo, incluído aí o testemunho: a (re)constituição, a (re)atualização e a circulação de tal objeto-memória na esfera social. Dei de encontro, portanto, com questionamentos para o projeto da tese que, de lá para cá, nas andanças entre bancas, (re)leituras e rodas de conversa, sofreram algumas reconfigurações.

Não houve outra saída. Tive que me debruçar – a partir do Relatório Final da CNV – sobre a relevância social, a emergência histórica de um dizer outro sobre a violência da Ditadura Militar que se materializa discursivamente no âmbito do testemunho. Cheguei, por conseguinte, ao objetivo central deste trabalho: compreender, à luz do arcabouço teórico-metodológico da Análise do Discurso de viés materialista (PÊCHEUX, 1969 e outros), o jogo entre a memória e o esquecimento que se organiza através das *formas materiais* [“EU”, “NÓS”, “ELES” e o “OUTRO”] que se inscrevem no testemunho recuperado pela CNV. Além disso, interesse-me por pensar como o sujeito do testemunho constrói mecanismos de subjetivação e resistência (na tensão entre a identificação e a desidentificação com certos saberes que se inscrevem na Formação Discursiva da Ditadura Militar e na Formação Discursiva da resistência) com a memória que se instaura por meio da violência do passado e, com isso, produz o seu assujeitamento.

Portanto, este trabalho se constitui – além de um espaço que recupera, em certo limite, a *fala dos quartéis e as outras vozes* (INDURSKY, 2013² [1997]) – como lugar que faz, na medida do possível, a escuta de tais vozes. Aqui, essas vozes são nomeadas: são homens e mulheres que compartilham socialmente de várias memórias: da tortura, da morte, do silêncio opressor, da resistência; eis os tecidos que determinam a memória e o esquecimento no âmbito do testemunho. São sujeitos que enunciam de duas formações discursivas que textualizam o conflito entre *posições-sujeito* ocupadas e projetadas no testemunho (pai/mãe, homem/mulher, militante/militar, professor/militante etc.) que, neste caso, se antagonizam e determinam o modo como os sujeitos se dividem no batimento entre o *dever* de memória, o direito à memória, o *direito ao esquecimento* (DALTOÉ, 2014), a busca pela verdade, a reconciliação com o passado e a vontade de justiça.

² Usamos os parênteses para indicar o ano da obra consultada e os colchetes para sinalizar o ano da obra original.

Conforme se pode observar, de saída, ao tomar o testemunho como objeto de análise-escuta, precisei compreender, teoricamente, a constituição-concepção da memória a partir de certos lugares de identificação que me conduziram ao campo da Filosofia (HALBWACHS, 2003 [1950] e outros), da Antropologia (CANDAU, 2005), da História (LE GOFF, 2013 [1988]) e da Psicanálise (FREUD, 1996 [1920]) e como tais áreas do saber contribuem para o modo de se pensar a memória e o testemunho no âmbito da Análise do Discurso (doravante AD). Diante disso, a dimensão de memória que mobilizo na tese não poderia ser outra senão a interdisciplinar, a constitutivamente exterior ao sujeito. Tal empreendimento é relevante porque é a partir daí que parto da hipótese de que o Relatório Final da CNV representa um *Lugar de Memória* – nos termos de Nora (1993 [1984]) – e se constitui como *acontecimento discursivo* – como nos ensinou Pêcheux (2012 [1983]) – porque ao dar voz ao testemunho, conforme veremos nas análises, inicia o processo de desestabilização e atualização da memória da Ditadura Militar e, conseqüentemente, estabelece a instituição de um espaço de constituição e circulação de uma memória outra que começa a romper com a anterior.

Diante disso, passo a compreender que o testemunho instaura um lugar de identificação, através dos jogos da memória, com a resistência e a contradição e, conseqüentemente, mobiliza diferentes *posições-sujeito* no jogo do/com o sentido. Aliás, o que é, com efeito, a prática testemunhal se não um espaço de vozes que estão na disputa pela verdade, pela memória, pela justiça e pelo esquecimento? Foi assim que decidi pensar o testemunho presente no Relatório Final da CNV, através de uma visada discursiva, porque só agora, de certa forma, o testemunho das vítimas da Ditadura Militar se instaura como linguagem, como um objeto simbólico.

Assim, entendo que o Relatório Final da CNV, ao instituir um lugar de fala para o sujeito através do testemunho, choca-se e rompe com uma rede de memória e, com isso, produz um dizer que agora é possível significar de outro modo por meio de rupturas e reconfigurações, assim como mostrou Pêcheux (2012 [1983], p. 17) ao analisar o grito de vitória *on a gagné* (ganhamos) no contexto político francês. E é partindo desse pressuposto teórico que realizo as seguintes indagações: como se dá, no funcionamento discursivo do testemunho, o jogo entre a lembrança e o esquecimento através das relações subjetivas que se constituem entre as formas materiais “EU”, “NÓS”, “ELES” e o “OUTRO”? Como é possível, no âmago do

testemunho, a constituição de um sujeito que opera na tensão do batimento entre o direito à memória e a necessidade de esquecimento? Como o testemunho tensiona, através da memória, do silenciamento e do esquecimento, o jogo de projeções imaginárias? Como a falta³, que marca a *presença de uma coisa ausente*⁴ constitutivamente, se inscreve no testemunho? Como a Formação Discursiva da resistência regula o modo de dizer do sujeito que se inscreve nos testemunhos aqui recortados e (re)produz a (des)identificação e/ou a contraidentificação com determinadas posições? Diante disso, busco compreender o embate entre a lembrança e o esquecimento e o jogo entre a necessidade de um dizer e a resistência à inscrição no testemunho. Penso que o testemunho é um lugar significativo e privilegiado para pensar esses questionamentos no imbricamento teórico-analítico.

Aqui, preciso percorrer o caminho da opacidade e das evidências de sentido que se inscrevem na materialidade linguística para compreender os efeitos metafóricos, os sentidos que se inscrevem a partir de pontos de deriva que minam o testemunho, o jogo entre o mesmo e o diferente (paráfrase e polissemia), a relação entre constituição e formulação, os discursos transversos que operam na voz do testemunho. Para isso, mobilizo centralmente o jogo dêitico-discursivo (que estou considerando aqui como *as formas materiais da memória que se inscrevem no testemunho*) como ponto chave na formulação de sentidos que irrompem na relação entre “EU”, “ELES”, “NÓS” e o “OUTRO”, no âmbito do testemunho. Tais marcas linguísticas, conforme se verá na análise, me ajudam a pensar sobre o processo de subjetivação, as relações imaginárias que atravessam o testemunho e os efeitos da interpelação ideológica através do jogo da (não) denominação na construção material do testemunho.

Defendo, ao longo do trabalho, que é justamente o processo discursivo que se institui em torno do jogo entre o “EU” e um “NÓS” que põe em funcionamento no testemunho memórias que estão numa relação de interdependência. Por seu turno, o jogo entre “EU” – “NÓS” e “ELES” traz à tona memórias que são postas numa relação de embate e resistência. Considero, assim, que na luta por espaço entre “EU” – “NÓS” e “ELES”, há a presença de um “OUTRO” que é interpelado

³ Seguindo aqui a tese de **Lacan** (1974), **Milner** (1978), **Gadet & Pêcheux** (2004).

⁴ A partir de **Ricoeur** (2007).

ideologicamente para identificar-se e significar com certos saberes e posições discursivas através dos efeitos de uma Formação Discursiva que é constituída por seu avesso. Com isso, o modo de constituição do testemunho – através de suas condições de produção e da *memória discursiva* – permite-me compreender que, conforme leio em Pêcheux (1997 [1975]), aquilo que é diferente dele (o *diferente*, o seu *outro*) está presente e também dá as cartas no jogo do testemunho.

A opacização da superfície linguística ainda me impulsiona a pensar que os furos que atravessam o testemunho, através do cruzamento do eixo da constituição com o eixo da formulação, colocam à prova os *espaços logicamente estabilizados* (PÊCHEUX, 2012 [1983]) que ordenam o domínio e as fronteiras da sintaxe. Sobre este ponto, endosso a questão de uma falta constitutiva que marca o limite da dizibilidade de uma memória que não pode ser acessada plenamente, que é da ordem do irrepresentável, do impossível, daquilo que escapa a qualquer forma de representação simbólica. Além disso, penso o processo verbal como o sintoma linguístico-discursivo de um sujeito que tem o seu presente marcado por uma memória social viva e latente, que se sustenta e se legitima a partir do outro (HALBWACHS, 2003 [1950]). Para compreender isso, precisei ler o testemunho prestando atenção nas pistas, no “funcionamento do político na língua” (DALTOÉ, 2016a, p. 33), nos furos da pontuação e da sintaxe que se inscrevem numa cadeia de repetibilidade.

Um ponto relevante que trago também para a reflexão teórico-analítica é a relação entre memória, esquecimento e trauma na constituição singular do testemunho. Tal entrada se justifica porque os testemunhos apresentados recortam, conforme dito anteriormente, memórias de uma violência extrema sofrida pelo sujeito no âmbito da tortura nos porões da Ditadura Militar. Essa incursão segue, também na esteira da Psicanálise, o pensamento de Freud (1969 [1915]), já que trago à baila a questão do trauma enquanto mecanismo que lança o sujeito no efeito da compulsão pela repetição de uma lembrança do passado que imobiliza o sujeito que rememora no presente.

Diante do que apresentei até aqui, penso que é preciso reforçar a relevância do lugar teórico a que me filio para realizar este trabalho: a AD. É desse lugar que enuncio e discuto, a partir de diferentes vozes que se identificam, de alguma maneira, com esta mesma posição teórica, o Relatório Final da CNV como

dispositivo que recupera, em certo limite, a memória da Ditadura Militar na sociedade ou, nos termos do Courtine, é preciso conceber que “a memória irrompe na atualidade do acontecimento” (COURTINE, 2009 [1981], p. 103). Ao assumir tal posição, considero que o testemunho é uma questão cara para a AD, à medida que constitui o ponto nodal onde as questões relacionadas ao sentido, ao sujeito, à ideologia e à historicidade estão numa relação transversa. É a AD que me faz compreender a contradição⁵ como força motriz inerente à história, à luta de classes, às disputas pela memória e ao modo de produção de uma sociedade que se assenta sobre uma Formação Social capitalista. Assim, o gesto de análise que se apresenta aqui não se volta para resolver o problema da contradição que, a meu ver, atravessa o próprio testemunho, mas marcar, na medida do possível, os pontos que instauram a emergência do antagonismo que o constitui: a falta e o excesso, o individual e o coletivo/social, a lembrança e o esquecimento, a identificação e a desidentificação por agência da interpelação, a unidade e a dispersão, o dizer/não-dizer/silenciar ou, como dirá Pêcheux (1990 [1982], p. 17), “falar quando se exige silêncio [...] mudar, desviar, alterar o sentido das palavras e das frases; [...] deslocar as regras na sintaxe e desestruturar o léxico jogando com as palavras [...]”.

E é neste ponto que a AD me autoriza a pensar o testemunho aqui como um mecanismo de resistência e, sobretudo, como um instrumento que traz à tona uma “memória subterrânea” (POLLAK, 1989) que foi conduzida historicamente e politicamente à subalternidade, que foi manipulada da maneira mais vil, e que ainda hoje sofre o processo de apagamento dos rastros (ROBIN, 2016) e silenciamento político-ideológico. Estamos diante de uma memória social que foi forjada para que o outro fosse falado e significado de uma determinada maneira e não de outra. Portanto, esta tese se junta, no limite da investigação, aos trabalhos que fazem da minoria um porta-voz, que assumem uma tomada de *posição-sujeito* e que se inscrevem numa política de *regaste da memória* e, conseqüentemente, na luta contra as *políticas do esquecimento da memória* (INDURSKY, 2015).

Em suma, no batimento contraditório entre *descrição e interpretação* (PÊCHEUX, 2012 [1983]), o trabalho com o *corpus* foi organizado,

⁵ A noção de **contradição**, na perspectiva teórica que assumimos neste trabalho, é de base constitutiva da história, do sujeito, da ideologia, da luta de classes, do discurso e da língua. Portanto, não tomamos a contradição como um mecanismo negativo, mas como o motor das práticas sócio-históricas.

metodologicamente, da seguinte forma: as sequências discursivas (SDs) foram recortadas dos testemunhos presentes no Relatório Final da CNV (BRASIL, 2014) enquanto campo discursivo de referência. O *corpus* empírico (quadro analítico mais amplo), que submetemos às análises, está organizado, pois, de maneira documental por meio do Volume I (Tomo I). O arquivo é constituído, principalmente, por depoimentos de testemunhas que foram torturadas durante a Ditadura e ouvidas pela CNV. Daí a justificativa para o recorte de tal volume.

Diante disso, busco, por meio da análise vertical de *corpus* (ORLANDI, 2012), observar certas regularidades na organização discursiva do testemunho (*corpus* discursivo restrito) que me possibilita também pensar, sobretudo, a questão do testemunho, da memória e do *acontecimento* através do dispositivo teórico-analítico. Para a AD, o trabalho de recortar o *corpus* já é em si uma etapa relevante do processo analítico e um gesto de leitura porque “o objeto discursivo não é dado, ele supõe um trabalho do analista e para se chegar a ele é preciso, numa primeira etapa de análise, converter a superfície linguística [...] em um objeto teórico” (ORLANDI, 2012, p. 66). Para deixar o *corpus* em ponto de análise, todas as sequências discursivas (SDs) foram recortadas *ipsis litteris* do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (CNV, 2014) e, por esta razão, mantive as marcas da oralidade e da informalidade que organizam os testemunhos. Os blocos de análise e das sequências discursivas não seguem, rigorosamente, a mesma ordem em que os testemunhos aparecem no Relatório Final da CNV, uma vez que se buscou observar certas regularidades através da repetibilidade de marcas linguístico-discursivas. Neste caso, a teoria e a análise foram diluídas ao longo do caminho da tese.

Do ponto de vista metodológico, a tese está organizada basicamente em cinco partes, da seguinte forma: na primeira, a *introdução*, apresento a justificativa e as questões centrais que me fizeram mobilizar o trabalho. A segunda, de título geral *Entre o golpe civil-militar e a instauração da Comissão Nacional da Verdade*, apresento o caso emblemático do Vladimir Herzog (*Vlado*), as condições de produção que instauraram o Golpe de 1964 e, conseqüentemente, a Ditadura Militar, além de pontuar o advento da Comissão Nacional da Verdade e a relevância social e histórica do Relatório Final. Na terceira parte, por seu turno, cujo título é *Fundamentos Teóricos*, penso sobre a noção de *sujeito, formação discursiva e resistência* a partir da Análise do Discurso, bem como proponho pensar sobre os

contornos da memória e sua relevância na relação que se estabelece entre a história e o testemunho. Na quarta parte da tese, por sua vez, de título *O testemunho e a voz (im)possível*, problematizo teoricamente e analiticamente como o testemunho, através de suas *formas*, constitui a relação entre a memória e o esquecimento por meio de diferentes modos de organização que instauram um “EU” no jogo de identificação com a luta de um “NÓS”, produzindo, por extensão, uma desidentificação com “ELES”; além disso, passo a refletir sobre o processo de interpelação ideológica que posiciona o “OUTRO” numa determinada rede de significação da memória e trago à baila também o testemunho enquanto *acontecimento discursivo*. Na quinta parte, por fim, apresento *os efeitos de um ponto final* na tentativa de produzir também um *efeito de fechamento* da tese.

Quando perdemos a capacidade de nos indignarmos com as atrocidades praticadas contra outros, perdemos também o direito de nos considerarmos seres humanos civilizados.

Vladimir Herzog (Vlado).

Figura 1 – Vladimir Herzog



Foto: Sivaldo Leung (1975). Disponível em: *google* imagens

2 ENTRE O GOLPE CIVIL-MILITAR E O ADVENTO DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Se uma ditadura se apresentasse com a violência que lhe é própria, ela não se sustentaria. Mas o não se apresentar com a sua própria violência não significa que ela a esteja ocultando em qualquer lugar obscuro. Não. Ao contrário, o que a ditadura faz é justamente dizer-se cotidianamente como algo natural, familiar, sem constituir um período de exceção. É essa normalidade a sua maior violência. Sua violência simbólica. Sem altos nem baixos. No seu efeito de senso comum, de discurso social aceitável, e fato de opinião pública, não de alteração da vida comum.

Eni Orlandi (2013).

2.1 ERA UMA VEZ UMA HISTÓRIA

Gostaríamos de iniciar nossa reflexão, neste primeiro capítulo, a partir de duas frentes de leitura: a primeira, sobre a imagem; e, a segunda, sobre as epígrafes.

A imagem, num primeiro plano, representa – simbólico-historicamente – a memória da tortura e de toda truculência da Ditadura Militar no Brasil, mas também é um embuste. Na fotografia, vemos Vladimir Herzog (o *Vlado*) – jornalista, professor e dramaturgo –, que se tornou um dos símbolos principais na luta contra o Regime Militar. Engajado nas lutas e causas sociais, foi membro ativo do movimento social que batalhou até a morte pela restauração e manutenção da democracia no Brasil, bem como pela preservação dos valores sociais, das liberdades individuais e coletivas diante do Golpe de Estado deflagrado pelos militares em 1964. Pagou um alto preço, com a própria vida, assim como tantos outros nomes anônimos e vozes emudecidas que foram varridas das páginas da história oficial pelo esquecimento.

Em 24 de outubro de 1975, época em que *Vlado* era diretor de jornalismo da TV Cultura, os agentes estatais do II Exército (São Paulo) o convocaram para prestar depoimento sobre as possíveis ligações “subversivas” que mantinha com o Partido Comunista Brasileiro (PCB/1922). No dia seguinte, Herzog atendeu ao pedido do Comando Militar, dirigindo-se pessoalmente ao órgão da polícia militar para um interrogatório sobre as suas atividades consideradas “terroristas” e ilegais

pelos militares. O depoimento foi realizado – conforme era praxe acontecer – numa demorada sessão de tortura com choques elétricos, situação confirmada por outros jornalistas, como Rodolfo Konder e Duque Estrada, que também estavam presos na antessala aguardando o interrogatório e, portanto, presenciaram a ocorrência da violência contra *Vlado* (BRASIL, 2014). Segundo o depoimento dos colegas, os gritos de dor de *Vlado* eram inimagináveis.

No dia seguinte, 25 de outubro, *Vlado*, conforme imagem acima, foi oficialmente encontrado, de joelhos, enforcado com o cinto de sua própria roupa. No atestado de óbito, a tentativa de apagar quaisquer vestígios que incriminassem as forças de exceção: a causa da morte tinha sido o suicídio. Com efeito, embora a consequência dada como “oficial” para a morte de *Vlado* – divulgada amplamente pelos órgãos de repressão da época e a mídia pró-Golpe –, tenha sido suicídio por enforcamento, há amplo conhecimento na sociedade brasileira, hoje, de que o óbito, na verdade, resultou de um intenso processo de tortura que o conduziu à morte, recaindo, por sua vez, a suspeita, sobre os agentes do Destacamento de Operação Interna (DOI) e do Centro de Operação de Defesa Interna (CODI), que teriam forjado a cena colocando o corpo na posição encontrada, conforme lemos no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade:

Vladimir Herzog foi inicialmente estrangulado, provavelmente com a cinta citada pelo perito criminal, e, em ato contínuo, foi montado um sistema de forca, onde uma das extremidades foi fixada a grade metálica de proteção da janela e, a outra, envolvida ao redor do pescoço de Vladimir Herzog, por meio de uma laçada móvel. Após, o corpo foi colocado em suspensão incompleta de forma a simular um enforcamento. A Comissão Nacional da Verdade (CNV) entende não existir mais qualquer dúvida acerca das circunstâncias da morte de Vladimir Herzog, detido ilegalmente, torturado e assassinado por agentes do Estado nas dependências do DOI-CODI do II Exército, em São Paulo, em outubro de 1975 (BRASIL, 2014, p. 1796).

Conforme a citação acima, podemos observar que o parecer da CNV foi bastante relevante para elucidar – a exemplo do que aconteceu também com centenas de pessoas – a história de *Vlado* frente à Ditadura Militar e contribui, de certa maneira, com a revelação de uma outra versão sobre o caso, embora muitas pessoas ainda permaneçam anônimas diante do desaparecimento forçado.

Na época, era prática corrente o governo militar divulgar, através do Serviço Nacional de Informação⁶ (SNI), que as vítimas de suas torturas e assassinatos tinham se “suicidado”, ou tinham “tragicamente” morrido nas fugas por atropelamento. Em outubro de 1978, por meio de uma sentença histórica, buscando a responsabilização do Estado Brasileiro pela morte de Herzog, na efervescência da “Era de Chumbo”, o juiz Federal Márcio Moraes pediu a abertura de inquérito e a devida apuração acerca da autoria e das condições reais da morte de *Vlado*. No entanto, à época, os militares impediram que a investigação fosse realizada, utilizando, mais uma vez, o laudo médico forjado para defender a tese do suicídio; o caso, por sua vez, foi novamente lançado no esquecimento e seguiu para o arquivamento. E permaneceu lá por um bom tempo... Felizmente, a memória também reverbera no arquivo, lutando contra as forças políticas do esquecimento.

Pois bem, durante mais de três décadas, esta memória foi silenciada, permaneceu subvertida e saturada pela censura dos militares, produzindo o efeito de sentido aí cristalizado, impedindo que sentidos outros pudessem se inscrever, até que a instalação da Comissão Nacional da Verdade brasileira fosse efetivada.

Finalmente, em atendimento ao pedido de investigação da viúva Clarice Herzog e familiares, essa memória voltou do arquivo para assombrar as corporações militares, agora através do juiz Márcio Martins Bonilha Filho, da 2ª Vara de Registros Públicos do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), que condenou veementemente todas as ações dos militares – durante o Regime Militar e determinou a retificação imediata do atestado de óbito de *Vlado*, para constar que a causa da morte tinha sido decorrente de lesões por maus-tratos, anulando-se, conseqüentemente, o atestado que configurava morte por asfixia mecânica. Na sentença, o juiz invocou a legitimidade da CNV e a Lei que a instituiu para revogar o atestado de óbito, elaborado à época pela junta médica militar, e condenar as ações dos agentes estatais envolvidos naquele acontecimento histórico. A CNV, por meio do seu Relatório Final, concluiu e realizou a seguinte recomendação:

Diante das investigações realizadas, conclui-se que Vladimir Herzog morreu em decorrência de ação perpetrada por agentes do Estado brasileiro, em contexto de sistemáticas violações de direitos humanos promovidas pela ditadura militar implantada no país a partir

⁶ Era uma célula de espionagem da Ditadura Militar criada pelo General Golbery do Couto e Silva, então ministro da Casa Civil do presidente Ernesto Geisel. Além da subversão das informações, as notas divulgadas, pela agência, não indicavam a autoria ou a fonte das mesmas.

de abril de 1964, restando desconstruída a versão de suicídio divulgada à época dos fatos. As iniciativas da CNV, tanto em entregar à família a certidão de óbito retificada, quanto em concluir análise pericial que evidencia o homicídio de Vladimir Herzog, foram passos concretos na luta pela elucidação dos graves direitos humanos ocorridos durante a ditadura militar. Recomenda-se a continuidade das investigações sobre as circunstâncias do caso para a identificação e responsabilização dos demais agentes envolvidos. (BRASIL, 2014, p. 1799).

As epígrafes, por sua vez, também retratam bem de perto e corroboram a violência que se instaura numa Ditadura Militar. A crueldade de um movimento de exceção que não se sustentaria sem um jogo de representações imaginárias e o simulacro de um discurso democrático que o institui como discurso socialmente aceitável. Daí a retórica da “Revolução Democrática”, utilizada constantemente pelos militares para justificar o Golpe e a Ditadura Militar que conduziram o Brasil a um período de forte repressão política, cerceamento da liberdade de expressão, tortura, assassinato e desaparecimento forçado (BRASIL, 2014).

E foi isso o que aconteceu. Sem tirar nem pôr: perdeu-se a humanidade frente à barbárie. A tortura se tornou uma política de Estado. A vida passou a ser banalizada. A Ditadura Militar nos animalizou e, assim como os judeus são herdeiros da memória da *Shoah*⁷, nós também somos herdeiros de um genocídio, de uma memória que não pode ser dobrada frente ao esquecimento político que tem insistido em recair sobre ela.

Dito isso, neste capítulo, nos propomos a refletir de maneira panorâmica sobre as condições de produção para a instauração da Ditadura Militar desde o Golpe-Civil Militar (1964) até a instalação da Comissão Nacional da Verdade no Brasil (2011). Para isso, dialogamos com alguns pensadores e historiadores que produziram e/ou que continuam produzindo trabalhos a partir de questionamentos sobre a memória e a arquitetura do Regime Militar. Portanto, torna-se uma parte relevante do nosso trabalho porque ela nos proporciona compreender – sobretudo a partir da Análise do Discurso – a conjuntura política, social, cultural, histórica e ideológica que modelou a memória social na esteira da História. Pretendemos, com isso, trazer à luz algumas questões relevantes por entendermos que elas fundamentam, de algum modo, a nossa proposta de análise.

⁷ *Shoah* é um vocábulo da língua *íidiche* usado para definir o holocausto judeu. Significa, de modo geral, “calamidade”.

2.2 O DIA QUE DUROU 21 ANOS⁸

“Tudo caiu como um castelo de cartas”. Com este enunciado histórico e a imagem que ele produz, Leonel Brizola⁹ descreveu o Golpe de Estado que estava em curso, no Brasil, naquela noite de outono de 31 de março de 1964. O discurso de João Goulart (Jango), na noite anterior, defendendo as Reformas de Base foi a gota d’água para a implementação do Golpe que já estava em curso desde a sua posse, em 1961.

No dia seguinte, o Exército acordou “contrarrevolucionário”. O Presidente do Senado, Auro de Moura Andrade, na calada da noite, declarou a vacância do cargo de Presidente da República, mesmo com Jango ainda no país. Por sua vez, para dar ares de legalidade ao Golpe, o Presidente da Câmara dos Deputados, Ranieri Mazzilli, também na surdina da noite, assumiu a Presidência da República interinamente. De Brasília, Jango emitiu comunicado denunciando os golpistas, tentando, assim, resistir ao Golpe, mas não obteve sucesso. Assustado com a força dos acontecimentos, não restou alternativa a Jango a não ser partir para o exílio, saindo de Porto Alegre/RS para o Uruguai.

Na sequência, Jango é deposto do cargo de Presidente do Brasil por meio de um golpe muito bem orquestrado pelos militares e setores da sociedade civil. Assim, sorrateiramente, os golpistas chegaram à Presidência da República e passaram a forjar uma memória seletiva sobre a história oficial do Brasil. Com isso, o sinal verde estava aberto para a instalação da Ditadura Militar no país. Representando a sociedade civil, as “Marchas da Família com Deus pela Liberdade” entoavam o discurso que afirmava que o “povo” brasileiro convocava as Forças Armadas para “salvaguardar o país do comunismo”, estabelecendo, com isso, a Doutrina de Segurança Nacional, para justificar a “legalidade” da intervenção militar no país.

Diante disso, foi instituído o autodenominado “Comando Supremo da Revolução”, responsável por conduzir a repressão contra os militantes de esquerda

⁸ Tomo por empréstimo aqui o título de um documentário importante sobre a participação dos Estados Unidos no Golpe de 1964. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4ajnWz4d1P4>

⁹ O célebre enunciado foi dito por Brizola no documentário “**O velho – A História de Luiz Carlos Prestes**” (1997), dirigido por Toni Venturi. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=1u02uqMK6Ek&t=4707s>

e adeptos do governo deposto. Em virtude do forte apoio ao Golpe, inclusive dos Estados Unidos (EUA), o movimento militar brasileiro ganhou espaço, força política, diplomática e financeira para sustentar as suas ações. A imprensa, por sua vez, levantou-se fortemente contra Jango por meio de uma tomada de posição que marcou a memória do Golpe: nas primeiras horas do dia primeiro de abril de 1964, a manchete que estampava as páginas de diversos jornais de grande circulação no país, como, por exemplo, *Folha de São Paulo*, *O Estado de São Paulo* e o editorial do *Correio da Manhã* era: “FORA, JANGO!”.

Figura 2 – Recorte do Correio da Manhã



Fonte: Acervo *online* da Biblioteca Nacional.

Assim procedendo, a imprensa paulista, erguendo-se como porta-voz do povo, abraçou a instalação de um regime autoritário e ilegítimo através de um simulacro de democracia e legalidade. Por seu turno, o Supremo Tribunal Federal (STF) permaneceu em silêncio perante a crise política no país, assumindo, conseqüentemente, uma postura favorável ao Golpe e contribuindo para o aprofundamento da instabilidade jurídica no país. Ademais, o apoio das lideranças políticas, no âmbito do Poder Legislativo, e a negligência do Poder Judiciário, acabaram, de certa forma, por consumar o Golpe. Através dos movimentos da memória e da história, muitos acreditavam, inclusive Jango, que o Golpe de 1964 repetia, a seu modo, o que ocorrera com Getúlio Vargas em 1945 que, por sua vez,

foi repetido, para muitos estudiosos – também a seu modo – em 2016 contra a Presidenta Dilma Rousseff.

Jango, temendo a instauração de uma Guerra Civil, inclusive com a participação ativa de organismos internacionais, preferiu sair de cena. Atualmente, os historiadores admitem que o recuo de Jango foi fundamental para não envolver a sociedade brasileira numa guerra política, muito embora ele tenha sido criticado duramente naquele momento histórico por não ter resistido ao Golpe. De todo modo, Jango sabia que, diante de um conflito dessa natureza, toda a sociedade padece, porém o golpe de maior força sempre recai sobre a parcela mais pobre da sociedade, as minorias, bem como sobre os trabalhadores. O motim estava pronto. O fato é que as grandes massas que formavam a sociedade civil marcharam incansavelmente a favor do Golpe. Não muito diferente das que marcharam em 2016; a personificação do medo, no entanto, era praticamente a mesma: medo da ruptura de tradições consagradas, medo da descentralização do saber e do poder, medo dos trabalhadores e das minorias etc.

No campo político da direita estava a maioria dos partidos políticos, as lideranças empresariais e tradicionais organizações da sociedade civil, como, por exemplo, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). No grupo político da esquerda, por sua vez, estavam as entidades sindicais dos trabalhadores urbanos e rurais, alguns partidos políticos (a minoria) e os movimentos sociais de esquerda que apoiavam as propostas da Reforma de Base de Jango.

Muitos dos apoiadores do Golpe, no entanto, desejavam uma intervenção rápida e cirúrgica, mas os militares tinham chegado realmente para ficar de vez no poder, e ficaram por mais de vinte anos, através de eleições indiretas e um Congresso Nacional ameaçado. Não existiam mais os três poderes republicanos: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, e sim a Marinha, o Exército e a Aeronáutica. Com isso, os militares ocuparam estrategicamente postos em todo o país, tanto nos órgãos de segurança quanto em segmentos estatais. A censura e a tortura tornaram-se políticas de Estado pelo exercício arbitrário dos militares. A partir de então, o Brasil foi conduzido por cinco presidentes militares:

- **Ditadura General Castelo Branco: 1964-1967;**

- **Ditadura General Costa e Silva: 1967-1969;**
- **Ditadura General Médici: 1969-1974;**
- **Ditadura General Geisel: 1974-1979;**
- **Ditadura General João Figueiredo: 1979-1985.**

Hoje, mais de cinquenta anos se passaram após os acontecimentos que conduziram o Brasil a vivenciar uma Ditadura Militar e os efeitos de sentido que se preservam sobre ela têm recebido cotidianamente uma arquitetura simples, quase de esquecimento, e aquilo que as páginas da história oficial costuma atribuir ao Regime Militar (de “contrarrevolução”) não tem nenhuma sustentação perante a sua devastação. As marcas e as cicatrizes desse período minam a memória e permanecem até hoje na sociedade através das relações sociais e políticas. Em nome da democracia, da ordem e da paz, o termo Ditadura Militar sofreu deslocamentos de sentido desde sua instauração, em 1964. Diante disso, o período de exceção vivido no Brasil tem sido alvo de investigações sobre o passado e o presente de uma trajetória de nossa história que devemos lutar para não esquecer e, sobretudo, permitir que siga em frente a história de repressão e violação dos Direitos Humanos, iniciadas com a Ditadura Militar, causa primeira deste trabalho ao invocar, discursivamente, o testemunho como espaço de lembrança, de resistência e de produção de outros sentidos sobre aquele evento.

O Golpe Civil-Militar¹⁰ de 1964 inicia, portanto, um novo capítulo na História do país, a partir da qual começa-se a escrever uma parte da história que perduraria mais de duas décadas (1964-1985) e ficaria marcada pelo forte embate ideológico entre as forças políticas e sociais da nação. Na conjuntura internacional, o fantasma ideológico da Guerra Fria “assustava” os militares com seus desdobramentos de subversão, desordem e caos. Os militares usaram, então, a retórica anticomunista (MARIANI, 1996) para justificar suas intervenções e empenharam-se na árdua missão de salvar a “democracia” da chamada “ameaça” de esquerda. Os generais

¹⁰ Segundo Gaspari (2002), denomina-se um **Golpe Civil-Militar** porque os militares tiveram o apoio de setores conservadores da sociedade civil que idealizaram o Pré-Golpe e o Golpe, além de setores da imprensa e da Igreja Católica (inclusive do Presidente dos Estados Unidos, John Kennedy, no Pré-Golpe, e Lyndon Johnson, no Golpe, que não viam com bons olhos a simpatia de Jango pela esquerda). O documentário **O Dia que Durou 21 Anos**, citado anteriormente, traz revelações contundentes acerca da influência norte-americana no Golpe Civil-Militar brasileiro. Sobre isso ver também: <http://memoriasdaditadura.org.br/>

temiam, assim, que o populismo e o comunismo, configurados como um perigo para a sociedade, pudessem corromper a “ordem” e contaminar o Brasil.

Sob a égide desta retórica, a repressão aos opositores ganhou força, e se impôs uma severa e intolerante política de silenciamento, através da censura, sobre a sociedade brasileira. Os meios de comunicação e expressão contrários ao Regime Militar – como, por exemplo, jornais, revistas, livros, peças teatrais, filmes, músicas e várias outras formas de criação cultural e expressão do pensamento artístico –, foram categoricamente censurados. A perseguição contra políticos, professores e escritores em geral era constante. Quando não eram presos, torturados e mortos, eram exilados do país através do desaparecimento forçado (BRASIL, 2014). Durante a vigência do regime autoritário, quase todos os direitos estudantis, políticos e as organizações governamentais e civis foram dissolvidos, e todas as formas de manifestação e as reivindicações salariais por meio de greves e qualquer outra forma de expressão popular contra o Regime Militar e a ordem estabelecida pelo governo foram fortemente proibidas.

Em nossa perspectiva teórica, bem como na discussão empreendida por Orlandi (1992), defendemos que sujeito e sentido se instauram no/pelo discurso e, por isso, através do funcionamento da censura, impede-se a circulação de determinados sentidos e, por conseguinte, impede-se que os sujeitos ocupem certos lugares e assumam determinadas posições discursivas. Para os militares, portanto, os obstáculos deveriam ser removidos e os alvos precisavam ser definitivamente eliminados. Assim, na região que recobre a censura, proíbe-se a circulação de certos efeitos de sentido. Nesse caso, a censura pode ser compreendida como um mecanismo de controle do Estado que impossibilita a inscrição do sujeito em certas Formações Discursivas¹¹ (FD's).

No jogo político-discursivo, conforme podemos observar, há sempre a possibilidade de resistência por meio de FD's antagônicas que ocupam o mesmo campo de forças. Por isso, com o advento do regime ditatorial, tivemos aqueles que não foram indiferentes às injustiças perpetradas pelos militares e que lutaram por uma ação política mais justa e democrática, formulando, para tanto, fortes frentes de resistência contra o Regime Militar.

¹¹ Trataremos desta questão teórica na terceira parte deste trabalho.

A frente de resistência à Ditadura Militar, por excelência, era representada com veemência por estudantes, acadêmicos e intelectuais, através, por exemplo, da **Música Popular Brasileira** (MPB), com ênfase na produção musical de Chico Buarque, bem como por meio do movimento artístico-cultural **Tropicalismo**, liderado por Caetano Veloso e Gilberto Gil, além do discurso da **Vanguarda Poética Concretista**, com destaque para o poeta Ferreira Gullar. Representando o silêncio dos oprimidos, denominado o *Discurso da Resistência* por Orlandi (1992), esses grupos utilizavam a ambiguidade da língua(gem) na luta contra a opressão, ou seja, a palavra configurava-se, para os artistas, como arma de combate contra a opressão, traduzindo-se por meio de um sentido de reivindicação: podemos dizer o “mesmo” para significar “outro” [o diferente] sentido. Daí o argumento de que “censura e resistência trabalham a mesma região de sentidos” (ORLANDI, 1992, p.115).

No auge da repressão, da tortura e da censura, uma parte da resistência não teve alternativa a não ser buscar exílio em outros países e pagar um preço alto através do silêncio e do isolamento ideologicamente arquitetados. Os grupos contrários que insistiram em ficar no Brasil, segundo o Relatório Final da CNV (BRASIL, 2014), foram torturados e mortos através das atrocidades da Ditadura Militar. Conforme já dito, o Regime Militar foi fortemente marcado pelo autoritarismo e pela censura aos meios de comunicação na luta contra a liberdade de expressão. Para utilizar os termos de Gaspari (2002), importante estudioso do período militar brasileiro, estava declarada a *Ditadura Escancarada*: um intenso processo de “caça aos comunistas” desencadeou-se Brasil afora.

No contexto político-social da Ditadura Militar, foram instaurados deliberadamente vários Atos Institucionais (AI's)¹² como estratégias utilizadas pelos militares para legitimarem as várias ações políticas que eram consideradas

¹² Recebeu o nome de **Ato Institucional** uma série de normas arbitrárias editadas à época do regime de exceção instalado pelos militares no Brasil, em 1964, que tinham por objetivo fazer prevalecer o controle dos militares frente às instituições legais do país, procurando dar uma aparência de legalidade aos atos arbitrários realizados em nome da chamada Revolução. Além de seus conteúdos arbitrários, os AIs eram aprovados sem qualquer consulta popular ou legislativa. Foram editados ao todo **17 Atos Institucionais** no curto período entre 1964 e 1969, regulamentados por **104 atos complementares**. Os responsáveis por suas edições eram os comandantes, chefes da Junta Militar do Exército, da Marinha e da Aeronáutica (o autodenominado Comando Supremo da Revolução), ou o próprio Presidente da República, com respaldo dado pelo Conselho de Segurança Nacional. Para mais informações ver: <http://memoriasdaditadura.org.br/>

arbitrárias perante a própria Constituição Federal em vigência. O decreto¹³ que instaurou o AI-nº 5, promulgado em 1968 pelo então Presidente Costa e Silva, foi o golpe de força mais forte em toda a história do Regime Militar.

Em resumo, o AI-5 concentrava nas mãos do governo poderes absolutos por tempo indeterminado. Dessa forma, apoiados em prerrogativas constitucionais, os militares não deixaram outra possibilidade de escolha para o povo brasileiro a não ser um mergulho profundo no mar do silêncio imposto pela repressão política. A partir de então, com a chancela do AI-Nº 5, o Presidente-Militar poderia deliberar, sem nenhuma interferência, sobre as seguintes ações:

- 1) Dissolver a Câmara de Deputados e o Senado Federal;
- 2) Cassar majoritariamente mandatos de parlamentares em todos os níveis;
- 3) Exonerar, aposentar compulsoriamente e cassar os direitos políticos e civis de qualquer cidadão;
- 4) Suspender o *habeas corpus* de presos políticos;
- 5) Decretar o Estado de Sítio e confiscar bens;
- 6) Perseguir e punir todos aqueles que se manifestassem, pelas vias da legalidade ou não, contra o governo; e, por fim:
- 7) Proibir expressamente o Poder Judiciário de apreciar a legalidade das decisões baseadas no Ato Institucional, entre outras.

Assim, ancorados “legalmente” no AI-5, os militares fecharam o cerco contra a resistência política, fortalecendo, com isso, o seu regime repressivo através da consolidação da censura e de outras estratégias de violência contra os opositores e os Direitos Humanos. Dessa maneira, o governo assumia publicamente uma postura radical no que concerne à prática da violência como um instrumento para coibir maciçamente a resistência. A implantação do AI-5 foi considerada o **segundo golpe** dentro do Golpe (1964). Nesse sentido, D’Araújo descreve que:

[...] jamais, em qualquer época, a instituição militar esteve tão diretamente envolvida com as atividades de repressão política. Mais do que isso, as Forças Armadas, naquele espaço de tempo,

¹³ Ver o **AI-5** na íntegra em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm

detiveram, soberanos o monopólio da coerção político-ideológica (D'ARAÚJO, 1995, p. 10).

Diante disso, à medida que o autoritarismo e a repressão ganhavam força e se acentuavam, uma onda de protestos também ganhava força e espalhava-se do norte ao sul, do leste ao oeste do país, mobilizada por universitários e secundaristas ligados ao movimento estudantil, por setores da Igreja e da sociedade civil contrários ao Regime Militar. Um dos maiores movimentos organizados pela resistência contra o regime político-militar foi a chamada “Passeata dos Cem Mil”. No dia 26 de junho de 1968, no Rio de Janeiro, a militância política organizou a maior manifestação da história da Ditadura Militar e foi às ruas para ecoar um forte grito de protesto contra o autoritarismo militar.

O AI-5 provocou, assim, uma transformação visível na ordem do discurso político-militar e, conseqüentemente, também instaurou uma ruptura na ordem do discurso da resistência, em seu modo de constituição e circulação na sociedade. As manifestações, consideradas subversivas pelos militares, desencadearam um forte processo reivindicatório que, também na compreensão dos generais, desembocava numa espécie de contestação da ordem constitucional e do próprio AI-5. Os grupos “subversivos” tinham como uma de suas principais bandeiras a liberdade de expressão, a preservação de direitos fundamentais, bem como a consolidação da democracia no país.

Mas houve um momento em que a repressão ficou “em segundo plano”. Com a chegada do chamado “Milagre Econômico” (1969-1973), a estratégia militar se pautava na insistência em falar no repentino crescimento econômico vivido pelo país e, através de uma política de “apaziguamento”, exaltava o ideal de “Brasil Grande”, que nada mais era do que uma tentativa do governo militar de mascarar a grande desigualdade que assolava o país no que concerne à distribuição de renda perante a sociedade. O “Milagre Econômico” estava resguardado sob a seguinte tríade: arrocho salarial, aumento da dívida externa, forte repressão política.

Nessa perspectiva, o “Milagre Econômico”, como já era de se esperar, contemplava apenas uma pequena parcela da sociedade, ou seja, aquela que era economicamente privilegiada, e só servia para aumentar a distância do abismo que

separava ricos e pobres, deixando em suas margens a maioria da sociedade brasileira. Com isso, passou-se a caracterizar o “Milagre Econômico” como o **terceiro golpe** dentro do Golpe (1964).

Dessa maneira, a forte opressão e o autoritarismo da polícia militar eram utilizados para justificar e assegurar a continuidade do desenvolvimento do “Milagre Econômico” cujo lema era: **“Pra Frente Brasil!”**, além do *slogan* estampado nos jornais, revistas e *outdoors* erguidos pelo governo do General Médici (1969-1974): **“Brasil, ame-o ou deixe-o”**. Com a vigência do AI-5, os brasileiros passaram a ser vigiados e monitorados em toda a sua rotina diária. A censura intensificou-se. Sobre este complexo sistema de vigilância, Skidmore sustenta a seguinte descrição:

Escuta telefônica, violação de correspondência e denúncias por informantes tornaram-se lugar-comum. As aulas nas universidades eram controladas e uma onda de expurgos atingiu os principais docentes – especialmente em São Paulo, onde um futuro presidente brasileiro, Fernando Henrique Cardoso, foi aposentado compulsoriamente. Numerosos outros docentes foram atingidos, perdendo seus direitos políticos por dez anos. As forças de segurança puseram na mira especialmente clérigos e estudantes da oposição – entre os quais as doutrinas da teologia da libertação eram ainda influentes (SKIDMORE, 2003, p. 232).

Perante a perseguição, o argumento utilizado pelos militares para justificar as intervenções e, conseqüentemente, o rompimento da ordem constitucional, pautava-se sempre no discurso *da obrigação* ou do *dever de defender* a “segurança nacional” – supostamente ameaçada pelos movimentos subversivos de esquerda – dos denominados “inimigos da revolução”, e que deveriam, portanto, ser controlados a qualquer custo em nome da “ordem” e do “progresso” do Brasil.

Conforme observamos anteriormente, os militares não utilizaram apenas práticas coercitivas para exercer a hegemonia do poder das Forças Armadas, mas contaram com o apoio de grande parte da mídia da época, que era financiada pela Ditadura Militar, ou seja, houve um enorme investimento em propagandas veiculadas pela mídia para transmitir, perante a sociedade, um simulacro de democracia e de ordem por meio de um jogo de imagens ideologicamente arquitetado a favor do Regime Militar e do ideal de “Brasil grande”.

Buscava-se, assim, frente à opinião pública, a construção de uma atmosfera democrática, igualitária e inclusiva, de paz e esperança, enquanto os opositores

eram silenciados e coibidos em suas práticas de incentivo à liberdade de expressão. Por essa razão, em todo o desdobramento da Ditadura Militar, percebemos, por parte do governo, um estímulo constante voltado para o conformismo e à passividade perante a realidade social e econômica que envolvia os cidadãos.

Nessa discussão, é relevante retomar Althusser, quando defende a tese acerca dos Aparelhos Ideológicos e Repressores do Estado (AIE-ARE):

O papel do Aparelho repressivo de Estado consiste essencialmente, enquanto aparelho repressivo, em assegurar pela força (física ou não) as condições políticas da reprodução das relações de produção que são em última análise *relações de exploração*. Não só o aparelho de Estado contribui largamente para se reproduzir a ele próprio [...] mas também e, sobretudo, o aparelho de Estado assegura pela repressão (da mais brutal força física às simples ordens e interditos administrativos, à censura aberta ou tácita, etc.), as condições políticas do exercício dos Aparelhos Ideológicos de Estado (ALTHUSSER, 1974, p. 55-56, grifos do autor).

Diante disso, guiados pelos argumentos elencados por Althusser (1974), compreendemos que a forte acentuação da repressão política e da barbárie representam as características mais marcantes de um sistema político de exceção na busca pelo poder e dominação. Assim, numa força de ação conjunta, o ARE (o Exército) e os AIE's (a mídia, a Igreja etc.) trabalhavam para sustentar e legitimar as ações dos militares no âmbito da sociedade. O aparelho ideológico repressivo do Regime Militar era, assim, responsável por resguardar a hegemonia da ideologia dominante sob a égide da violência e contava, para esta finalidade, com a atuação efetiva dos Destacamentos de Operações de Informação (DOIs) e os Centros de Operações de Defesa Interna (CODIs). Suas sedes eram localizadas no Rio de Janeiro e em São Paulo, com outras células difundidas pelo país. Sobre a criação dos DOIs, Gaspari endossa que:

Seria muita ingenuidade acreditar que os generais [...] criaram os DOIs [...] sem terem percebido que a sigla se confundia com a terceira pessoa do singular do presente do indicativo do verbo *doer*. Por mais de dez anos essas três letras foram símbolo da truculência, criminalidade e anarquia do regime militar (GASPARI, 2002, p. 178).

Um dos objetivos centrais dos agentes que comandavam a “Casa da Vovó”¹⁴ era combater a luta armada no Brasil, bem como os chamados “inimigos ideológicos”

¹⁴ O DOI-CODI também era denominado ironicamente, pelos militares, de “A Casa da Vovó”. Esse também é o título do livro escrito por Marcelo Godoy (2014).

do Regime Militar, além de ser responsável por buscar, apreender, torturar e interrogar suspeitos. Para os militares, a repressão, enquanto prática de violência, era necessária para manterem-se intocáveis os pilares que sustentavam a sociedade – representada pela elite dominante – e nenhum general economizou esforços para pô-la em prática.

A respeito das torturas cometidas nesses órgãos dos quartéis, Skidmore lembra que os militares:

[...] interrogavam todos os suspeitos da guerrilha com os métodos que eram normais para criminosos comuns, mas não praticados com a elite. Um deles era o pau-de-arara, em que a vítima era pendurada numa vara horizontal e submetida a espancamento e choques elétricos. Um outro consistia em submergir a vítima em água suja e disparar uma arma bem sobre sua cabeça quando o corpo vinha à tona. Para casos particularmente difíceis, isto é, quando a confissão ou a prova incriminadora não estava próxima, a eletricidade era aplicada nos órgãos genitais, ouvidos e outros orifícios do corpo. (SKIDMORE, 2003, p. 246.)

Veremos, a seguir, que a voz de Skidmore produz eco no discurso da CNV (e do próprio testemunho) quando esta trata das práticas de violência durante a tortura. Tais órgãos repressores, arquitetonicamente instaurados pela lógica da violência repressiva do Regime Militar, foram responsáveis pelo maior número de presos políticos desaparecidos e serviam como cativoiro, câmara de interrogatório, tortura e execução. Quando questionados pelos métodos severos e brutais nos interrogatórios, os generais que faziam parte do Comando Militar (os mandantes) negavam categoricamente os excessos cometidos por parte dos militares (torturadores), inclusive ainda continuaram a sustentar este discurso quando foram ouvidos pela CNV:

Em atendimento à solicitação da CNV, os comandantes das três forças instauraram no final de março de 2014 as sindicâncias requeridas. Em 17 de junho de 2014 [...] foram encaminhados à CNV pelo Ministério da Defesa os relatórios das três sindicâncias, nos quais, de forma homogênea, se concluiu não ter havido nenhum desvio de finalidade quanto ao uso daquelas instalações. **No relatório do Exército**, asseverou-se que ‘não foram encontrados, no acervo pesquisado, registros formais que permitam comprovar ou mesmo caracterizar o uso das instalações dessas organizações militares para fins diferentes dos que lhes tenham prescritos em lei’. Já no **relatório da Marinha**, a conclusão se deu na forma seguinte: ‘[...] como podemos verificar no tópico ‘USO DA ILHA DAS FLORES PELA MARINHA’, o uso das mesmas instalações não se constituiu,

de modo algum, em desvio de finalidade, tendo em vista que, ao ser criado pelo aviso ministerial no 3.907 de 26 de dezembro de 1968, o destacamento especial da ilha das Flores recebeu como missão principal o acautelamento de presos, sendo esta, portanto, a sua principal finalidade. Por fim, em seu **relatório, a Aeronáutica** concluiu que “[...] a análise histórica dos fatos documentados descreve a efetiva realização de diversas missões pelas unidades aéreas sediadas na Base Aérea do Galeão, servindo de demonstração de estrita obediência às determinações legalmente expressas, sem qualquer referência a uso diverso do regularmente destinado” (BRASIL, 2014, p. 65, grifos nossos).

Durante todo período do Regime Militar (1964-1985), oitenta por cento (80%) dos casos de desaparecimento constatados ocorreram só no governo Médici¹⁵, momento em que o aparato militar chegou ao auge da crueldade humana. Os movimentos sociais foram fortemente reprimidos, seus líderes foram presos, torturados, assassinados ou expulsos do país. Os sindicatos foram invadidos, fechados, e as intervenções militares trataram de obliterar os focos de resistência à Ditadura Militar.

A imagem de “tranquilidade” política e econômica era sustentada pela vigência do AI-5, utilizado, conforme dissemos no início, para eliminar e silenciar “legalmente” os opositores por meio da repressão e da censura. Tudo isso externava, ainda que implicitamente, a face ideológica autoritária dos militares: um projeto excludente no que concerne à economia e extremamente autoritário no âmbito da política que relegava e conduzia à subalternidade e à clandestinidade os brasileiros que foram condenados e sentenciados, sem direito à voz, desde o início, quando o castelo de cartas desmoronou.

Após essa breve retomada histórica das condições de produção da Ditadura Militar, na sequência, vamos lançar um olhar sobre a instauração da CNV e o Relatório Final. Tal empreendimento é relevante porque nos ajuda a compreender a necessidade social, histórica e política de instalação da CNV no Brasil.

¹⁵ Em trabalho que realizamos em 2015, propusemos especificamente analisar a constituição e o funcionamento político-ideológico do discurso de Médici (1969-1974) através do jogo de imagens na representação do outro.

2.3 A BUSCA PELA VERDADE: A INSTAURAÇÃO DA CNV

Antes de tudo, precisamos compreender a necessidade histórica e política de instauração de uma CNV no Brasil. Por definição, uma CNV representa um arranjo institucional para enfrentar o legado de violência de um país, por meio da coleta do testemunho dos sobreviventes que foram submetidos à tortura, dos familiares e seus algozes, bem como da seleção de informações sobre os locais e a cultura material que confirmem a repressão ou a sua resistência (BRASIL, 2014). Convoca-se, assim, por força de Lei, uma CNV para analisar se há impunidade, além de se verificar se houve violação dos Direitos Humanos, por parte do Estado, conduzindo a crime de responsabilidade. Tal organismo oficial realiza um trabalho temporariamente para investigar, através de perícia técnica especializada, arquivos e documentos desconhecidos sobre as diversas formas de violência praticadas no passado, além de convocar e ouvir testemunhas que vivenciaram ou presenciaram a violação dos Direitos Humanos por parte de agentes do Estado.

O debate acerca da instauração de uma CNV, no Brasil, iniciou com o projeto que foi apresentado textualmente na 3ª edição do Plano Nacional dos Direitos Humanos¹⁶ (PNDH/3), realizada em dezembro de 2009. A partir de então, as questões relacionadas à CNV têm promovido um forte debate no âmbito especializado do Direito, bem como nos grupos de interesse formados por familiares de mortos, desaparecidos, ex-presos políticos e vítimas de tortura durante o Regime Militar, sobretudo entre aqueles que defendem os Direitos Humanos, além de provocar discussões nas instituições que representam os militares.

¹⁶ O **Programa Nacional de Direitos Humanos** (PNHD) do Governo Federal foi criado com base no inciso IV do artigo 84 da Constituição Federal/88, pelo Decreto n.º 1.904 de 13 de maio de 1996. Apresenta o diagnóstico da situação dos direitos humanos no País e, ao mesmo tempo, instaura medidas para a sua defesa e promoção. Defende a filosofia de um programa plurianual elaborado por setores da Sociedade Civil, movimentos sociais e entidades de classe, que propõem diretrizes e metas a serem implementadas por meio de políticas públicas voltadas à consolidação dos direitos humanos no Brasil. Já se consolidaram três versões do PNDH: o PNDH-1 e o PNDH-2 foram publicados durante o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, e o último, o PNDH-3, foi idealizado no governo do Presidente Lula. O programa não tem uma execução imediata. Para que as propostas debatidas e sugeridas pelo PNDH possam entrar em vigor, é necessária a aprovação prévia pelo Congresso Nacional. Consulte o PNDH/3 na íntegra aqui: <http://dhnet.org.br/pndh/> ou aqui: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7037.htm

Com isso, o discurso sobre a CNV e seus temas passou a ressoar produzindo diferentes efeitos na ordem do dia. O objetivo centralizador de instituir a CNV, encontrado também explicitamente no corpo do Relatório Final da CNV (BRASIL, 2014), está expresso no texto do PNDH/3, que traz como fundamento o **Eixo Orientador VI**, com o título “Direito à Memória e à Verdade”. O Eixo Norteador apresenta essencialmente três diretrizes: a primeira, preconiza o “reconhecimento da memória e da verdade como Direito Humano e dever do Estado”; a segunda, por seu turno, reza sobre a “preservação da memória e a construção pública da verdade”; a terceira, por fim, concebe a “modernização da legislação relacionada com a promoção do direito à memória, fortalecendo a democracia” no país (BRASIL, 2010, p. 176). Dessa maneira, o PNDH/3 determinou que:

Eixo Orientador VI: Direito à Memória e à Verdade. A investigação do passado é fundamental para a construção da cidadania. Estudar o passado, resgatar sua verdade e trazer à tona seus acontecimentos caracterizam forma de transmissão de experiência histórica, que é essencial para a constituição da memória individual e coletiva. [...] A história que não é transmitida de geração a geração torna-se esquecida e silenciada. O silêncio e o esquecimento das barbáries geram graves lacunas na experiência coletiva de construção da identidade nacional. Resgatando a memória e a verdade, o País adquire consciência superior sobre sua própria identidade, a democracia se fortalece. As tentações totalitárias são neutralizadas e crescem as possibilidades de erradicação definitiva de alguns resquícios daquele período sombrio, como a tortura, por exemplo, ainda persistente no cotidiano brasileiro. [...] **Diretriz 23: Reconhecimento da memória e da verdade como Direito Humano da cidadania e dever do Estado. Objetivo Estratégico I: Promover a apuração e o esclarecimento público das violações de Direitos Humanos praticadas no contexto da repressão política ocorrida no Brasil no período fixado pelo art. 8º do ADCT da Constituição, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional. Ação Programática:** a) Designar grupo de trabalho composto por representantes da Casa Civil, do Ministério da Justiça, do Ministério da Defesa e da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, para elaborar, até abril de 2010, projeto de lei que institua Comissão Nacional da Verdade, composta de forma plural e suprapartidária, com mandato e prazo definidos, para examinar as violações de Direitos Humanos praticadas no contexto da repressão política no período mencionado [...] (BRASIL, 2009, s/p, grifos do Decreto).

Diante disso, o PNDH/3 passa a ser o mais polêmico da história, uma vez que já defende a instalação da CNV e, conseqüentemente, a investigação dos crimes de

lesa-humanidade praticados durante o Regime Militar. Por isso, de acordo com Vannuchi (2013), um segmento do governo estava:

[...] deslançando e multiplicando iniciativas que buscavam atingir como meta a instalação de uma Comissão Nacional da Verdade, enquanto outra área, muito mais antiga e de enorme contingente, seguia resistindo a promover uma serena virada de página mediante admissão de todos os erros desse passado recente (VANNUCHI, 2013, p. 357).

Assim procedendo, a memória da Ditadura Militar atingiu com força o Brasil e as reações por parte da sociedade civil, setores da iniciativa privada, da imprensa, representantes da Igreja Católica e, sobretudo, dos agentes públicos das três Forças Armadas foram imediatas. Por exemplo, o Nelson Jobim, Ministro da Defesa, prontamente elaborou uma carta de demissão para entregar ao então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Por sua vez, os comandantes das três Forças Armadas, alegando “solidariedade”, ameaçaram fazer o mesmo que o Ministro da Defesa.

Perante a pressão, o Presidente Lula realizou mudanças no texto do PNDH/3, instituindo um novo decreto. No novo decreto, por sua vez, a responsabilização pela prática de crimes contra os Direitos Humanos realizada por agentes estatais durante a Ditadura Militar, que, anteriormente, era criminal e civil, passou a ser apenas civil, corroborando, assim, muitos aspectos ainda da Lei de Anistia (1979). Também se ampliou o período de investigação, que, inicialmente, contemplava o período compreendido entre 1964-1985, passando, na nova redação, a compreender o período de 1946-1985, entre outras alterações. Com isso, o projeto passou de bem específico para bastante amplo no que concerne à linha temporal de investigação por parte dos membros da CNV.

A ampliação do período de investigação contribui, conseqüentemente, para aumentar a distância do abismo que separa a ocorrência dos fatos do passado e as apurações da CNV no presente. Esse aspecto é positivo à medida que possibilita uma maior e mais ampla compreensão do contexto político-social, econômico e jurídico que levaram à instauração da Ditadura Militar no Brasil, bem como à adoção de medidas que contribuíram para a violação sistemática dos Direitos Humanos e, por conseguinte, configuraram instrumentos de atuação do Estado através da repressão e da tortura. Diante disso, a CNV teve a possibilidade de ser muito mais

efetiva no sentido de elaboração das recomendações que visam à política da não repetição e o aprimoramento das instituições do Estado, já que apresenta uma compreensão ampla dos acontecimentos históricos. Por outro lado, a ampliação do tempo de investigação comprometeu, em certo limite, o acesso a um grupo bem maior de testemunhas e a documentos que foram forjados ou destruídos por agentes do Estado ao longo da história.

Pois bem, conforme podemos observar, o surgimento de uma CNV não se deve “à graça do céu” e muito menos é fruto de um desejo unicamente individual. No caso da brasileira, a reflexão em torno da instituição da CNV se intensificou após o Brasil ter sido condenado no *Caso Araguaia* (“caso Gomes Lund e outros *versus* Brasil”) pela **Corte Interamericana de Direitos Humanos** (CIDH/2010), da Organização dos Estados Americanos (OEA), “[...] por não haver localizado o corpo dos guerrilheiros tombados no Araguaia, nem punido os militares responsáveis pelas execuções e desaparecimentos” (PAIVA & POMAR, 2011, p. 114).

Dito de outra forma, a Corte entendeu que o Estado brasileiro violou o direito à proteção judicial, consagrado através da **Comissão Americana de Direitos Humanos**¹⁷ (CADH), por não ter investigado, julgado e punido os responsáveis pelas graves violações de Direitos Humanos no *Caso Gomes Lund*. A sentença apresenta sanções no âmbito dos Três Poderes da República do Brasil, além do Ministério Público Federal.

Em sua decisão histórica, a CIDH reconheceu a relevância da instalação de uma CNV no Brasil, todavia enfatizou, com veemência, que esse esforço por si só não é suficiente para estabelecer a verdade histórica e garantir que a justiça seja feita. Nesse sentido, a Corte defendeu que a instauração de uma CNV:

[...] se trata de um mecanismo importante, entre outros aspectos, para cumprir a obrigação do Estado de garantir o direito de conhecer a verdade sobre o ocorrido. Com efeito, o estabelecimento de uma Comissão da Verdade, dependendo do objeto, do procedimento, da estrutura e da finalidade de seu mandato, pode contribuir para a construção e preservação da memória histórica, o esclarecimento de

¹⁷ Convenção Americana de Direitos Humanos, **Pacto de San José da Costa Rica**, assinado em 22 de novembro de 1969 (em vigência desde 18 de julho de 1978). O artigo 8.1 da Convenção Americana de Direitos Humanos assevera que qualquer “[...] pessoa tem direito a ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, [...] para que se determinem seus direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza”.

fatos e a determinação de responsabilidades institucionais, sociais e políticas em determinados períodos históricos de uma sociedade. Por isso, o Tribunal valora a iniciativa de criação da Comissão Nacional da Verdade e exorta o Estado a implementá-la, em conformidade com critérios de independência, idoneidade e transparência na seleção de seus membros, assim como a dotá-la de recursos e atribuições que lhe possibilitem cumprir eficazmente com seu mandato. A Corte julga pertinente, no entanto, destacar que as atividades e informações que, eventualmente, recolha essa Comissão, não substituem a obrigação do Estado de estabelecer a verdade e assegurar a determinação judicial de responsabilidades individuais, através dos processos judiciais penais (CIDH, 2010, s/p).

Perante a sentença proferida pela Corte Internacional, restou ao Brasil instalar a CNV, abrir seus arquivos e dar voz ao testemunho para apurar, na medida do possível, as graves violações dos Direitos Humanos e seus respectivos mandatários e praticantes durante a Ditadura Militar, muito embora ainda não se tenha conseguido levar ao tribunal aqueles que, direta ou indiretamente, se beneficiaram com a Ditadura Militar. Por parte daqueles que defendem a memória (do “perigo comunista”) construída durante a Ditadura Militar e atualizada ao longo dos anos, ecoam os discursos de que a concretização dos trabalhos da CNV não passou de uma revanche, o termo adequado mesmo talvez seria “vingança”, por parte daqueles que lutaram contra a “Revolução” de 1964.

A instalação da CNV se caracteriza, sobremaneira, por seu caráter tardio, separado por aproximadamente trinta anos do final da Ditadura Militar (1985), bem como por cerca de quarenta anos dos principais acontecimentos que a CNV precisou averiguar. Essa problemática nos revela pelo menos duas chaves de leitura: a primeira aponta para uma transformação, que insiste em não acontecer, de um processo que ainda está em curso e, portanto, permanece inacabado após tantos anos; a segunda, tão complexa quanto a primeira, exige que os diálogos e duelos contemporâneos sejam entendidos a partir de condições de produção sócio-históricas cada vez mais amplas. A CNV, em suma, organiza-se em torno da égide de quatro finalidades centrais: **a)** promover o direito à memória; **b)** busca efetivar a verdade histórica; **c)** propõe a promoção da reconciliação nacional; **d)** e recomenda, através de relatório circunstanciado, as devidas reformas nas instituições estatais, principalmente naquelas ligadas à segurança pública (BRASIL, 2012).

Diante disso, em maio de 2012, a presidenta Dilma Rousseff nomeou os membros da CNV em obediência ao disposto na Lei 12.528 de 18 de novembro de 2011. A Lei preconiza, por sua vez, que compete à CNV, entre outras questões:

Identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos [...] suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade (BRASIL, 2011, Art. 3º, inciso III, s/p.).

Dessa maneira, a CNV desenvolveu as atividades de apuração em parceria com várias entidades de proteção aos direitos fundamentais em todo o Brasil, principalmente com a OAB, cujo trabalho de cooperação foi relevante para a recuperação, em certo limite, da verdade histórica do período marcado pelo autoritarismo do Estado brasileiro. Conforme podemos observar, o trabalho dos membros da Comissão não foi isolado e ela ainda contribuiu com a ampliação das redes de cooperação para ter acesso a documentos, arquivos e testemunhas, à proporção que buscou apoiar à instalação de Comitês e Comissões Estaduais da Verdade (CEV) em vários estados da federação.

É relevante elucidar, conforme visto anteriormente, que o desenvolvimento do trabalho não foi tão tranquilo. A CNV enfrentou muita resistência no desenvolvimento de suas investigações, tanto por parte das corporações militares quanto da mídia conservadora. Nessa perspectiva, durante a realização das atividades da CNV (BRASIL, 2014), não tivemos um só debate acerca do sentido social e histórico de seu trabalho, mas posicionamentos, interesses políticos e julgamentos contraditórios que tinham por finalidade, por assim dizer, obscurecer as investigações em andamento, interferir nas recomendações do Relatório Final da CNV e, sobretudo, (re)modelar determinada memória social e histórica instaurada sobre/com a Ditadura Militar no Brasil.

Pois bem, a instituição de uma CNV é concebida também como importante mecanismo que contribui, de certo modo, para o início da *Justiça de Transição* entre um regime de exceção e outro que lhe é sucessor, este último inspirado em princípios e valores democráticos. Nesse sentido, a *Justiça de Transição* é entendida como um conjunto de experiências, procedimentos e mecanismos – judiciais e políticos – utilizados pelo Estado e sociedade para se redimirem com o legado de violência, quando da passagem de um período de graves violações dos

Direitos Humanos, como, por exemplo, a Ditadura Militar, para outro que se respalda em valores democráticos e de respeito aos direitos essenciais da dignidade humana. O Estado Democrático de Direito é, em última instância, responsável pela preservação e tutela dos Direitos Humanos, constituindo-se, portanto, crime contra a humanidade a sua negligência ou omissão e suas respectivas consequências para a sociedade. Dado o exposto, a *Justiça de Transição* se caracteriza, sobretudo, pela mudança de um cenário político de conflito para um contexto de paz entre a sociedade civil e o Estado.

Para tanto, assegurar o direito à memória e à verdade sobre os acontecimentos da Ditadura militar é essencial para promover a chamada *Justiça Transicional* e a *Justiça de Reparação* no Brasil. Em relação ao *Modus Operandi* da CNV, de modo geral, ele se caracteriza por meio de seu caráter consultivo, exploratório, bem como explicativo na busca pela verdade histórica, mas sem efeito jurisdicional. Todavia, os trabalhos da CNV podem e devem conduzir a justiça brasileira à autorreflexão para que processos criminais possam ser instaurados visando à responsabilização daqueles que cometeram crimes contra a humanidade na Ditadura Militar (BRASIL, 2014). Nessa perspectiva, embora não se revista de função persecutória ou jurisdicional (BRASIL, 2011), o Relatório Final da CNV pode ser utilizado como norte para que o Poder Judiciário possa julgar e punir os responsáveis, uma vez que traz em seu corpo a relação nominal de pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a autoria dos crimes.

O processo de *reconciliação nacional* (BRASIL, 2012), por sua vez, é bastante complexo. Nesse sentido, ele aponta, entre outras questões, para o restabelecimento de vínculos entre aqueles que tiveram os Direitos Humanos violados durante o Regime Militar (as vítimas que ainda permanecem vivas ou familiares), a sociedade de forma geral e o Estado brasileiro. Este é um ponto também complicado porque o povo foi oprimido pelo próprio Estado, que, em tese, deveria justamente fazer o contrário: proteger as garantias e direitos fundamentais do seu povo. Portanto, o Estado precisaria fazer uma reflexão ética para que o povo pudesse voltar a acreditar nele enquanto seu guardião. O objetivo basilar da CNV é, em última instância, buscar concretizar, na medida possível, a *Justiça de Transição* no Brasil e tal objetivo aponta para uma reconciliação imperativa do Estado com a sociedade (BRASIL, 2012). Nessa perspectiva, representa um esforço de recuperar

a memória daqueles que foram atingidos pelos processos de violação dos Direitos Humanos conforme veremos na análise do testemunho enquanto *corpus* deste trabalho.

Assim procedendo, deseja-se que a apuração da verdade histórica e, com a entrega do Relatório Final da CNV, o povo possa voltar a estabelecer um vínculo de confiança com o Estado e suas instituições a partir da obrigatoriedade deste último de estabelecer o bem comum por meio da não violação de direitos fundamentais e a promoção da cultura da paz. Para que isso possa ocorrer, não é necessário apenas a revelação daquilo que aconteceu no passado, mas a promoção da justiça e o reconhecimento oficial do Estado pelos crimes que cometeu durante o regime de exceção e, sobretudo, um trabalho de revisão de suas instituições que apresentem um comportamento incompatível com os valores de um Estado Democrático de Direito e com a salvaguarda dos Direitos Humanos no país.

O propósito final de uma CNV é, por conseguinte, a elaboração de um relatório que torne público tais casos de violação da integridade humana, seja de natureza física e/ou psicológica, bem como tem a incumbência de elaborar propostas e recomendações a fim de que possam fortalecer a segurança pública e proteger os direitos democráticos para que a repetição destas violações jamais ocorram novamente no país (BRASIL, 2012). Ao mesmo tempo, apesar dos registros históricos contribuírem para compreensão do funcionamento do aparato militar e, em alguns casos, para localização dos desaparecidos, é importante endossar que nem todos os documentos sigilosos do período da Ditadura Militar no Brasil correspondem à verdade, uma vez que havia a prática de produção de provas e documentos falsos, por parte dos agentes da repressão, para conduzir os opositores à tortura e até à morte. Esse foi mais um trabalho que a CNV teve que realizar: separar documentos forjados de documentos que correspondiam à realidade dos fatos.

Esse processo de sistematização é importante se se almeja chegar à reconciliação do Estado com a sociedade brasileira e para que se possa recuperar, por assim dizer, a verdade sobre os acontecimentos da Ditadura Militar que marcaram a história brasileira. Não obstante, é preciso ressaltar que apenas trazer à luz os eventos do passado não é suficiente para se construir essa reconciliação nacional, mas fundamental para que se possa lutar para que a devida justiça seja

feita (BRASIL, 2014). Esse é, aliás, o anseio dos familiares, presos e exiliados políticos durante a Ditadura Militar no Brasil. Diante disso, o sentido de justiça é um tema que merece muita reflexão. Aliás, inicialmente, foi concebido que seria instalada, no Brasil, uma Comissão Nacional da Verdade e Justiça (CNVJ), entretanto, por meio de pressão política, conforme apresentamos anteriormente, o termo “Justiça” acabou por ser excluído do lema e dos trabalhos da Comissão. Nessa direção, Paiva & Pomar (2011, p. 113) descreveram o que aconteceu da seguinte maneira: “[...] o governo modificou diversos tópicos importantes do PNDH-3, inclusive os referentes à Comissão, que de imediato perdeu, no nome, a palavra ‘Justiça’”. Com esta exclusão, a CNV passou a produzir, de certo modo, o efeito da expectativa no que se refere à “justiça”.

Ao discursar sobre o mal-estar gerado com a exclusão do termo “Justiça”, a Presidente da “Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos Brasileiros” argumentou, conforme lemos em Amado (2010, p. 67), que “[...] entendemos que o país não precisa só conhecer a sua história. Também é preciso que seja feita justiça”. Apesar de ainda existir um forte sentimento de injustiça, consideramos que o trabalho da CNV foi pertinente porque possibilitou o levantamento de, pelo menos, cinco pontos que se coadunam e que descrevemos a seguir:

1. Publicizou os processos em que o Estado violou, por meio de seus agentes e instituições, os direitos fundamentais de cidadãos comprometidos com as lutas sociais e o estabelecimento da ordem democrática, bem como atestou que o Estado não assegurou a liberdade de expressão num determinado período da história do Brasil;
2. Lançou luz, em certo limite, sobre o autoritarismo e as violações cometidas por parte do Estado brasileiro à época da Ditadura Militar;
3. Contribuiu, em certo sentido, para que a violação de Direitos Humanos e garantias constitucionais fundamentais, individuais e/ou coletivas, não volte a se repetir no âmbito da sociedade brasileira;
4. Ajudou a desconstruir, também de certa maneira, a memória que foi instituída historicamente e ideologicamente por meio da Ditadura Militar;
5. Deu voz – por meio dos testemunhos registrados – àqueles que foram silenciados de todas as formas possíveis durante o Regime Militar.

No Brasil, a promulgação da Lei de Anistia (1979) é um exemplo de um instrumento legal que garante, ainda hoje, a imunidade de militares e agentes do Estado envolvidos com a violação dos Direitos Humanos durante a Ditadura Militar, representando, ao mesmo tempo, um entrave para que a *Justiça de Transição* se efetive no Brasil. Nesse diapasão, a questão brasileira se torna ainda mais grave, conforme observado anteriormente, quando lembramos, por exemplo, que, em 2010, vinte e cinco anos após o término da Ditadura Militar – portanto pressupondo que vivíamos numa democracia – o Supremo Tribunal Federal (STF) teve a oportunidade de realizar a revisão da Lei de Anistia e a maioria da Corte Suprema votou pela legalidade e permanência dos termos da Lei de 1979. A insistência do não rompimento do sigilo sobre o que de fato aconteceu nos porões da Ditadura Militar fere, até hoje, o direito do povo de conhecer a sua própria história e viola, sobremaneira, o direito à verdade, à memória e à justiça, causas primeiras da CNV.

Com isso, os crimes e demais violências cometidas em nosso passado autoritário foram lançados no esquecimento com a não condenação dos seus atores. A memória cruel da Ditadura Militar permaneceu restrita às vítimas e aos familiares de mortos e desaparecidos políticos que lutaram, juntamente com grupos ligados aos Direitos Humanos, para trazer à luz essa memória do passado e conquistar a tão sonhada justiça. Entretanto, esse cenário começou, ainda que parcialmente, a mudar com a instauração da CNV.

Neste ponto, nos deparamos com um problema grave: já que o comando de transição para a democracia se faz por aqueles que defenderam o período de exceção, há uma preocupação no sentido de proteger as ações cometidas naquele regime totalitário, impedindo, muitas vezes, que sejam investigadas a fundo e punidas através da edição de leis que garantirão a impunidade dos crimes praticados contra a humanidade ou, dito de outra forma, contra todos aqueles que apresentaram posicionamento político-ideológico contrário ao Regime Militar.

A Lei de Anistia (1979), portanto, é um mecanismo que impede o Brasil de seguir em frente na apuração, julgamento e condenação daqueles que estiveram envolvidos com crimes contra a humanidade durante a Ditadura Militar, ou seja, caracteriza-se – nos termos de Robin (2016) – como uma forma de esquecimento-apagamento político-ideológico sobre a memória. Enquanto não houver uma revisão ou mesmo a revogação da Lei da Anistia, a tão sonhada *Justiça de Transição* não se

efetivará no Brasil e a força do esquecimento será cada vez mais imperativa sobre a memória social que se produz sobre aquele acontecimento histórico. Diante disso, a autora considera que:

Os esquecimentos sistemáticos em forma de perdões ou de anistias são uma outra maneira de realizar o apagamento do passado das sociedades [...] O passado “nulo e não ocorrido” é, então, o que as leis da anistia procuram fazer, a fim de acelerar o processo de reconciliação nacional, evitar novas guerras civis, garantir a continuidade do Estado [...] O passado não é apagado pela anistia; ele simplesmente está fora de alcance dos mortais comuns e não tem mais existência oficial: a anistia inibe a ação pública, os procedimentos em curso são interrompidos, a condenação não consta mais nos registros criminais (ROBIN, 2016, p. 82-83).

De todo modo, com a entrega do Relatório Final da CNV¹⁸, há a possibilidade de que a investigação, além de desconstruir o simulacro da imagem das Forças Armadas, principalmente através do testemunho, possa ultrapassar os seus limites e objetivos iniciais e promover o estabelecimento de medidas de responsabilização penal, o que exigiria outra compreensão da Lei da Anistia (1979) ou mesmo sua revisão, por exemplo, pois ela inviabiliza, por assim dizer, a responsabilização criminal daqueles que cometeram crimes contra os Direitos Humanos no período da Ditadura Militar, além de impedir o julgamento penal de agentes do Estado enquanto autores de torturas, homicídios, sequestros, desaparecimentos forçados, entre outros crimes conexos cometidos contra a humanidade naquele acontecimento histórico (BRASIL, 2014).

Assim, a revogação de prerrogativas que asseguram aos agentes públicos certa imunidade no que concerne à responsabilização de crimes cometidos no nosso passado recente, como, por exemplo, o foro privilegiado, apontaria para os anseios

¹⁸ Nessa direção, entendemos que o trabalho de investigação não termina com a entrega do Relatório Final da CNV. Até porque, em maio de 2018, mais uma vez, o Brasil foi obrigado a lembrar de seu passado e a acertar as contas com ele quando a memória da Ditadura Militar voltou a produzir efeito de sentido sobre aquele acontecimento histórico entre nós. Tal memória veio à tona a partir de um memorando da *Central Intelligence Agency* (CIA/EUA), de que o então General Presidente Geisel (1974-1979) tinha não só conhecimento da tortura, no âmbito dos quartéis, enquanto prática militar, mas também deu apoio à execução sumária de todos os opositores ao Regime Militar. O memorando é do ex-diretor da CIA, William Egan Colby, enviado ao secretário de Estado dos EUA, Henry Kissinger, com data de 11 de abril de 1974 e está no rol dos milhares de documentos que tratam da relação dos Estados Unidos com a América do Sul entre 1969-1976. Os arquivos foram mantidos em regime de confidencialidade por mais de quatro décadas e apenas em dezembro de 2015 puderam ser consultados publicamente. Parte do memorando ainda é sigiloso. Para saber mais: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/05/11/politica/1526053261_197839.html

dos movimentos de familiares e, de forma mais ampla, por parte de todos aqueles que levantam a bandeira em defesa dos Direitos Humanos e da democracia no país.

Nesse sentido, apesar de tardiamente instaurada, a CNV surge como um importante instrumento no processo de retomada – na medida do possível – de uma agenda democrática no Brasil ao garantir às vítimas da Ditadura Militar, bem como a seus familiares, a apuração, esclarecimento e a publicidade das graves violações dos Direitos Humanos praticadas pelo Estado de exceção. Assim sendo, a CNV representa – em certo limite – a continuidade de medidas transicionais que foram empreendidas pelo Estado brasileiro desde 1985, com o objetivo de cumprir com as obrigações de um Estado Democrático de Direito, restituído após um longo período ditatorial.

A instauração de um Estado Democrático de Direito, por seu turno, não pode comungar com um regime de exceção, à medida que este último fere princípios democráticos e constitucionais, além de suspender direitos universais, tornando-se, conseqüentemente, um problema grave para a nação. Com isso, a contribuição social e histórica que a CNV desempenha no Brasil é fundamental porque estabelece – em certa medida – a reconciliação do Estado brasileiro com a sociedade, buscando, ao mesmo tempo, constituir uma memória social que traga a verdade sobre a violência para todas as pessoas que tiveram os Direitos Humanos violados à época do Regime Ditatorial, além de apresentar às gerações que não vivenciaram aquele período de exceção, o conhecimento de sua história para que lutem contra o esquecimento e a repetição.

Portanto, trazer à baila a verdade histórica sobre a Ditadura Militar é um compromisso que o Estado precisa assumir veementemente perante a sociedade, uma vez que as torturas, as prisões, as mortes, os desaparecimentos forçados (BRASIL, 2014), a destruição de arquivos e provas, bem como o cerceamento da liberdade de expressão foram praticadas nas/pelas instituições do próprio Estado e com a sua chancela. Assim sendo, a CNV dedicou-se a reconstruir a verdade histórica na tentativa de reconhecimento das identidades e das pessoas que participaram ativamente dos movimentos de contestação e sofreram conseqüências severas por ousarem realizar qualquer tipo de crítica ou oposição ao Regime Militar em vigência no país.

Com o devido retorno à democracia, o Estado brasileiro e a sociedade empreendem forças para desvelar os acontecimentos do período ditatorial, com o objetivo de reparar – o mínimo que seja – o sofrimento das vítimas e seus parentes, buscar a reconstituição da memória coletiva e, sobretudo, a responsabilização dos perpetradores e a reformulação das instituições do Estado na busca pela manutenção da estabilidade democrática no Brasil (BRASIL, 2014). A reconstrução da história, a reconciliação no âmbito nacional, bem como a recomendação de providências devem servir – como endossa Weichert (2013) – para a constituição de uma reflexão contínua sobre o papel da sociedade e dos órgãos do Estado num esforço conjunto na busca pela manutenção da democracia e o respeito aos Direitos Humanos.

Assim, torna-se imperativo que, juntamente com a CNV, todos entes públicos que, direta e/ou indiretamente, envolveram-se com a repressão e violação de direitos e garantias fundamentais assumam uma postura crítica e analisem seu passado a fim de constituírem estratégias para prevenir a repetição e a participação ativa ou passiva de agentes públicos, inclusive da sociedade civil, num regime de exceção. Saliente-se, ainda, que as recomendações realizadas pela CNV, em seu Relatório Final, no que concerne à reforma das instituições do Estado, são tão relevantes quanto à busca pela verdade, pela memória e contribuem, sobremaneira, para a efetivação da *Justiça de Transição* no Brasil. Compreendemos, assim, que embora as recomendações realizadas pela CNV sejam de extrema importância, a decisão final de implementá-las compete exclusivamente ao desejo político do Estado brasileiro.

Consideramos, diante disso, que uma maneira de pressionar o Estado para que as recomendações de fato sejam efetivadas é a divulgação irrestrita, através de campanhas temáticas nas diferentes mídias sociais, do Relatório Final da CNV, para todos os setores da sociedade, a fim de que – na esperança de que conhecendo o que foi a Ditadura Militar –, possam se sensibilizar, se conscientizar, sair do estado de amnésia ideológica e lutar por ações de implementação das recomendações feitas no Relatório por parte do Estado brasileiro. Esperamos, nesta perspectiva, que este trabalho possa – de certo modo e dentro dos limites de nossa investigação – contribuir para a divulgação do Relatório Final da CNV através, sobretudo, do testemunho. Esse é um aspecto muito significativo porque:

Especialmente em processos de transição democrática, o acesso à informação converte-se em uma ferramenta essencial para a elucidação das atrocidades do passado e, conseqüentemente, em uma condição necessária para a obtenção da verdade, a reparação das vítimas, a recuperação da memória histórica e a reconstrução do Estado democrático (BRASIL, 2014, p. 39).

Não podemos aceitar que o Estado, enquanto guardião maior do povo, torture, assassine e viole Direitos Humanos através de seus entes e por qualquer justificativa que seja, muito embora reconheçamos, infelizmente, que isso ainda aconteça. Não necessariamente como na Ditadura Militar, mas por meio de múltiplas violências que ainda assolam a sociedade (as minorias), inclusive com o cerceamento dos Direitos Humanos.

Com isso, o discurso da CNV propõe romper com o *modus operandi* da Ditadura que se caracteriza – a exemplo de qualquer Ditadura que se institucionaliza – por três movimentos ideológicos, chancelados pela suposta luta pela verdade e defesa da democracia, e que apontam para a configuração de três instâncias de violência: em primeira instância, pela violência que lhe é própria, enquanto Ditadura, sob o efeito do que é legítimo e aparentemente natural; em segunda instância, pelo jogo da mentira que responsabiliza o outro por meio de um simulacro de conspiração e atentado contra a ordem; a terceira, tão cruel quanto as outras, manifesta-se quando a sociedade se sente e, de fato, é imobilizada perante aqueles que justamente deveriam defendê-la, deixando-a refém do próprio Estado que mutila as pessoas por meio da violência, do autoritarismo e do abuso de poder.

Hoje, afirma-se rotineiramente que se vive numa democracia, mas não esqueçamos que os ditadores também estavam empenhados numa “Contrarrevolução Democrática” em 1964. Infelizmente, o que há é a sobreposição da imagem de “inimigos da sociedade”, através de um trabalho da história e da ideologia, que não recai mais apenas sobre o “comunista”, mas sobre aqueles que são diariamente invisibilizados pelo Estado e pela grande mídia, como, por exemplo, os negros, os índios, os homossexuais, as mulheres, o povo relegado à favela, vivendo à margem da sociedade em condições subumanas, enfim as minorias. Atualmente, caro leitor, o inimigo é outro, a “técnica subversiva” também, mas a violência que se pratica contra aqueles é apenas aparentemente diferente da produzida na Ditadura Militar porque se reveste – a seu modo – dos requintes de crueldade de um suposto Estado Democrático de Direito.

Daí podemos nos questionar: mas o que se entende, de modo geral, por Direitos Humanos? O discurso sobre os Direitos Humanos¹⁹ é recorrente na ordem do dia. Na maioria das vezes, simplificamos a sua definição por enquadrá-los numa lista de direitos que todos possuímos pelo simples fato de sermos alçados à condição humana. Por isso, de maneira geral, os Direitos Humanos estão relacionados a vários instrumentos de normatização – Leis, Normas Constitucionais, Acordos Internacionais, etc. –, que lhes atribuem um rótulo, por assim dizer, especial, e estão no rol de direitos e garantias fundamentais, “considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo” (DUDH, 1948, p. 2). A violação dos Direitos Humanos é, infelizmente, uma prática constante num regime político de exceção (mas não só nele!).

Perante esse cenário, entende-se que os Direitos Humanos não podem ser concebidos sem sua vinculação ao efetivo exercício da cidadania e o pleno gozo dos direitos políticos por parte de todos os membros da sociedade. Isso só é possível quando compreendemos a seguinte relação: por um viés, os Direitos Humanos determinam o modo como o poder político, por exemplo, deve ser exercido por seus detentores na esfera social; por outro, esses mesmos direitos são institucionalizados e interpretados em razão do próprio exercício democrático do poder por parte de cidadãos, que são livres e que se consideram como iguais perante a sociedade e a Lei. Entretanto, não foi isso o que aconteceu durante o Regime Militar no Brasil, mesmo com a vigência da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).

E por que ainda hoje há a violação dos Direitos Humanos? Porque o Estado ainda não passou, em certo sentido, o seu passado a limpo e não realizou a tarefa de casa proposta pela CNV: reformar as instituições estatais, rever a Lei de Anistia (1979) que ainda permite a interdição da verdade sobre o Regime Militar e, conseqüentemente, a proteção dos culpados por meio de uma absolvição histórica sem julgamento algum. Enquanto isso, as vítimas e familiares de vítimas da Ditadura Militar esperam por uma absolvição que insiste em não chegar. A luta continua...

¹⁹ O *site* da **Anistia Internacional** promove um relevante debate sobre os Direitos Humanos e realiza periodicamente diferentes campanhas de preservação e luta pelos Direitos Humanos. <https://anistia.org.br>

2.4 DOS MEMBROS DA CNV

Conforme dito anteriormente, uma CNV é de caráter temporário e de excepcional interesse público. A nomeação de seus membros deve considerar aspectos, como, por exemplo, a integridade moral e intelectual. É vedada a participação de vítimas e perpetradores de atos criminosos contra a humanidade, bem como de qualquer pessoa com vinculação político-partidária como membros da Comissão. Tal aspecto é relevante porque a Comissão deve se revestir, o máximo possível, de imparcialidade e autonomia.

Considerando isso, a Presidenta Dilma Rousseff nomeou, em maio de 2012, sete membros para a composição inicial da CNV, a saber: Claudio Lemos Fonteles, ex-procurador geral da República; Gilson Langaro Dipp, ministro do Superior Tribunal de Justiça; José Carlos Dias, advogado, defensor de presos políticos e ex-ministro da Justiça; José Paulo Cavalcanti Filho, advogado e ex-ministro da Justiça; Maria Rita Kehl, psicanalista e jornalista; Paulo Sérgio Pinheiro, professor titular de ciência política da Universidade de São Paulo (USP) e Rosa Maria Cardoso da Cunha, advogada criminal e defensora de presos políticos (BRASIL, 2014, p. 49-50).

O documento que instituiu a CNV estabeleceu que a regra para coordenação da CNV seria por mandato trimestral. Nesse sentido, inicialmente, a coordenação da Comissão ficou a cargo do jurista Gilson Dipp, em setembro de 2012; sucedido por Claudio Fonteles, que, em 2013, renunciou ao cargo por discrepâncias entre os membros da Comissão para a divulgação dos dados encontradas pela CNV durante o desenvolvimento da investigação. Nessa perspectiva, enquanto Claudio Fonteles e Rosa Maria Cardoso da Cunha eram favoráveis à divulgação imediata do que fosse encontrado na apuração dos casos, Paulo Sérgio Pinheiro e Maria Rita Kehl discordavam e defendiam que a divulgação só deveria ocorrer de forma completa, o que se faria, portanto, com a entrega final do Relatório, em 10/12/2014.

No vai e vem da “dança das cadeiras”, Fonteles renuncia, assumindo a Coordenação, na sequência, Paulo Sérgio Pinheiro, que, por sua vez, foi sucedido por Rosa Maria Cardoso da Cunha. Na sequência, Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari passa a integrar a Comissão, assumindo a coordenação, logo após Rosa Maria Cardoso, sendo este responsável pela entrega do Relatório Final (2014). É

pertinente endossar que todos os participantes da CNV, de certa maneira, já estiveram envolvidos com a luta pela preservação dos Direitos Humanos. Ademais, a CNV realizou várias parcerias sociais que contribuíram com o seu trabalho, como, por exemplo, a OAB e diversas Universidades que tiveram vários de seus servidores presos durante a Ditadura Militar, bem como os órgãos e movimentos que lutam a favor dos Direitos Humanos no Brasil, inclusive com organismos de cooperação internacional.

Em dezembro de 2012, a CNV foi subdivida em grupos de trabalho com os membros que faziam parte do Colegiado. O grupo era organizado em regime de colaboração e composto por assessores, consultores e pesquisadores, a fim de possibilitar a descentralização das investigações e promover a autonomia da pesquisa. Neste período, foram organizados treze grupos de trabalho com respectivos eixos temáticos para contemplar as especificidades de cada grupo social atingido pelo Regime Militar.

Embora as reuniões da CNV fossem desprovidas de qualquer poder jurídico (a CNV não tinha jurisprudência para legislar sobre os acontecimentos da Ditadura Militar) e, conseqüentemente, não pudesse por conta própria dar conseqüências judiciais aos crimes que conseguisse apurar, a relevância da CNV se institui justamente pela possibilidade de quebra do silêncio que durou vários anos, uma vez que muitas pessoas, familiares de presos políticos ou as próprias vítimas, colocaram-se à disposição para falar, nas sessões de depoimento, mostrando – com esse gesto – que o testemunho ainda é um dos mais valiosos recursos para que a sociedade possa compreender, em certo limite, a verdade histórica sobre o Regime Militar e avançar nas investigações.

Nessa perspectiva, o Relatório da Comissão Nacional da Verdade é composto por um tecido de diferentes vozes sociais e propõe passar a limpo mais de quarenta anos de nossa história. Conforme dito anteriormente, no dia 10 de dezembro de 2014, a CNV chega ao final de suas atividades e entrega à Presidenta da República e à sociedade brasileira seu Relatório Final, contendo a descrição do trabalho realizado, a apresentação dos fatos examinados, as conclusões e as respectivas recomendações.

Com a entrega do Relatório Final, a CNV apresenta à sociedade um exame das graves violações dos Direitos Humanos ocorridas de 1946 a 1985 e, ao mesmo tempo, efetiva, em certo sentido, o direito à memória e à verdade histórica, além de promover – no limite da investigação porque é necessário também que se faça justiça – a *reconciliação nacional* (BRASIL, 2014). A CNV surge, dessa forma, como órgão deliberativo superior ao convocar diferentes setores da sociedade civil, militar e da esfera política para contribuírem de maneira efetiva com o trabalho de investigação e apuração dos eventos ocorridos durante a Ditadura Militar.

Durante o período de sua atuação, a CNV se dedicou à busca e à pesquisa de documentos, ouviu vários testemunhos, realizou diligências e perícias técnicas em locais de repressão, participou de audiências públicas por todo o território brasileiro, dialogando, na medida do possível, com toda a sociedade. Chancelada pela Lei que a instituiu, a CNV tinha como objetivo geral: a busca pela verdade sobre a Ditadura Militar, o resgate da memória histórica e a promoção da reconciliação no âmbito nacional. No plano dos objetivos específicos, a CNV elencou para a apuração da verdade: elucidar os fatos e as circunstâncias das graves violações de Direitos Humanos através de torturas, execuções sumárias, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres (BRASIL, 2014). Diante disso, a CNV se empenhou para responsabilizar o Estado pelas violações de Direitos Humanos ocorridas nas suas instituições e os agentes públicos ligados àquelas práticas criminosas.

2.5 SOBRE O RELATÓRIO FINAL DA CNV

Vejamos, de maneira geral, como se ordena o documento: o Relatório está dividido basicamente em três volumes (Tomos). No primeiro, o relatório apresenta a descrição das atividades da CNV, a legalidade de sua instauração, bem como a justificativa para suas ações. Na sequência, apontam-se as estruturas, as cadeias de comando, os métodos e a dinâmica das graves violações dos Direitos Humanos, culminando com a apresentação de testemunhos, as conclusões e recomendações.

O segundo Tomo, por sua vez, incorpora textos que endossam as graves violações e dão voz aos diferentes segmentos sociais: militares, militantes políticos, trabalhadores rurais e urbanos, povos negros e indígenas, representantes de igrejas cristãs, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros (LGBT's), além de professores, estudantes universitários e nomes ligados à Arte e à Cultura. Neste mesmo volume, encontramos outras vozes: textos que abordam a resistência à Ditadura Militar, bem como a constatação da participação ativa de civis no Golpe de 1964 e no Regime Militar que se sucedeu, especialmente do corpo empresarial.

Por fim, o terceiro Tomo, considerado o mais significativo pela CNV, traz a relação nominal e uma breve biografia de mortos, desaparecidos e presos políticos no contexto da Ditadura Militar. Assim, nesta parte, a CNV descreve a história de 434 mortos e desaparecidos políticos, a partir dos testemunhos e informações que foram examinados nos Tomos anteriores. Essa parte representa, por assim dizer, uma espécie de monumento por meio do qual se pretende preservar a memória daqueles que estiveram lá como testemunhas da história.

O Relatório reforça que o trabalho ali contido não representa o fim da investigação dessas questões pela sociedade brasileira. A CNV²⁰ foi caudatária do trabalho que já vinha sendo realizado há muito tempo pela Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) e pela Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, pelas comissões estaduais de reparação (BRASIL, 2014), por diferentes entidades da sociedade civil, por sobreviventes e por familiares de mortos e desaparecidos.

²⁰ O portal *memórias da ditadura* endossa que o trabalho da CNV não acabou: <http://memoriasdaditadura.org.br/>
E o próprio portal da CNV na *web*: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>

No desenvolvimento de suas atividades, a CNV contou ainda com a contribuição de órgãos públicos nacionais e organismos internacionais, de Estados estrangeiros e de Comissões da Verdade Estaduais, municipais e setoriais, que, com a instauração da CNV, passaram a ser instaladas por todo o país. Sendo assim, caberá a tais Comissões, assim como à Universidade e a outros entes da sociedade e do Estado, continuarem a aprofundar as investigações (BRASIL, 2014).

O Relatório propõe, ainda, a criação de um órgão público permanente para prosseguimento das ações e recomendações da CNV. Tal órgão deve ser visto como um mecanismo de apoio ao trabalho que ainda será realizado. É certo, por exemplo, que o rol de vítimas do terceiro volume não é definitivo e que as investigações seguintes certamente acarretarão a identificação de número ainda maior de mortos e desaparecidos, principalmente entre as populações camponesa e indígena (BRASIL, 2014).

Portanto, mesmo que adequadamente consagrada, uma verdade (entendida aqui apenas como um efeito daquilo que se considera “verdade”) não promove por si só o resgate da memória social se esta não é revelada, compartilhada e tensionada com o presente. Essa constatação conduziu a CNV a elaborar um Relatório que propõe especial atenção à efetivação do direito à memória, constituída também como uma de suas finalidades legais (BRASIL, 2014). Em suma, o Relatório Final produzido permitiu à CNV (e permite à sociedade) compreender que as graves violações dos Direitos Humanos ocorridas durante o período investigado, sobretudo nos 21 anos da Ditadura Militar, foram resultado de uma ação generalizada e sistemática do Estado, configurando crimes contra a humanidade (BRASIL, 2014).

A propósito das torturas (físicas e psicológicas), a CNV apurou e descreveu minuciosamente, a partir dos testemunhos de vítimas e familiares, além de pesquisas realizadas no Arquivo Nacional, os métodos e técnicas utilizados pelos militares durante as sessões de tortura. A seguir, apresentamos, resumidamente, as principais modalidades utilizadas na tortura física que, de modo geral, eram realizadas conjuntamente:

Choque elétrico na Cadeira do Dragão: era uma cadeira pesada, na qual a vítima era presa para o recebimento de choques elétricos, com uma trava empurrando para trás as suas pernas, e na qual suas

pernas batiam com os espasmos decorrentes das descargas elétricas;

Palmatória: é a utilização de uma haste de madeira, com perfurações na extremidade, que é arredondada. É usada de preferência na região do omoplata, na planta dos pés e palma das mãos, nádegas etc., causando o rompimento de capilares sanguíneos e ocasionando derrames e inchaço, que impedem a vítima de caminhar e de segurar qualquer coisa;

Formas de afogamento: usadas sobre os presos políticos e variavam conforme o órgão repressivo que as empregasse;

Telefone: era a técnica de aplicação de pancada com as mãos em concha nos dois ouvidos ao mesmo tempo;

Sessão de caratê ou corredor polonês: o preso era agredido em meio a uma roda de torturadores, com socos, pontapés, golpes de caratê, bem como instrumentos: 'pedaços de pau, ripas de madeira, cassetetes, mangueiras de borracha, vergalho de boi ou tiras de pneu';

Utilização de produtos químicos: também se dava com frequência. Tratava-se do uso de qualquer tipo de produto químico contra o torturado, seja para fazer falar, por alteração da consciência, seja para provocar dor, para assim obterem a informação desejada. Alguns exemplos: como jogar ácido no corpo ou aplicar álcool no corpo ferido, ligando-se, na sequência, o ventilador;

Injeção de éter: é a aplicação de injeções subcutâneas de éter, e que provoca dores lancinantes. Normalmente, esse método de tortura ocasiona necrosamento dos tecidos atingidos, cuja extensão depende da área alcançada;

Sufocamento: dava-se com a obstrução da respiração e produção de sensação de asfixia, tapando-se a boca e o nariz do preso com materiais como pano ou algodão, o que também impede o preso de gritar. O torturado sentia tonturas e podia desmaiar;

Enforcamento: nele o preso tinha o seu pescoço apertado com uma corda ou tira de pano, sentindo sensação de asfixia e sendo por vezes levado ao desmaio;

Crucificação: embora conhecido por tal nome, na verdade esse método consiste em pendurar a vítima pelas mãos ou pés amarrados, em ganchos presos no teto ou na escada, deixando-a pendurada e aplicando-lhe choques elétricos, palmatória e as outras torturas usuais;

Furar poço de petróleo: o torturado é obrigado a colocar a ponta de um dedo da mão no chão e correr em círculos, sem mexer o dedo, até cair exausto. Isto ocorre sob pancadas, pontapés e todo o tipo de violência.

A geladeira: [técnica de origem britânica] o preso é confinado em uma cela de aproximadamente 1,5 m × 1,5 m de altura baixa, de forma a impedir que se fique de pé. A porta interna é de metal e as paredes são forradas com placas isolantes. Não há orifício por onde penetre luz ou som externos. Um sistema de refrigeração alterna

temperaturas baixas com temperaturas altas fornecidas por um outro, de aquecimento. A cela fica totalmente escura na maior parte do tempo. No teto, acendem-se, às vezes, em ritmo rápido e intermitente, pequenas luzes coloridas, ao mesmo tempo que um alto-falante instalado dentro da cela emite sons de gritos, buzinas e outros, em altíssimo volume. A vítima, despida, permanece aí por períodos que variam de horas até dias, muitas vezes sem qualquer alimentação ou água;

Pau de arara: foi um dos métodos mais utilizados e conhecidos, sendo largamente adotado. Nessa modalidade, o preso ficava suspenso por um travessão, de madeira ou metal, com os braços e pés atados. Nesta posição, outros métodos de tortura eram aplicados, como afogamento, palmatória, sevícias sexuais, choques elétricos, entre outros;

Utilização de animais: também se verificou na prática da tortura. Presos políticos foram expostos aos mais variados tipos de animais, como cachorros, ratos, jacarés, cobras, baratas, que eram lançados contra o torturado ou mesmo introduzidos em alguma parte do seu corpo;

Coroa de cristo: consistia na colocação de uma fita de aço em torno do crânio, com uma tarraxa permitindo que fosse apertada;

Churrasquinho: era a tortura que consistia em atear fogo em partes do corpo do preso previamente embebidas em álcool;

Diversas outras formas de tortura eram praticadas, isoladas ou em conjunto, como queimar com cigarros alguma região do corpo, arrancar com alicate pelos do corpo, (nomeadamente os pubianos) dentes e/ou unhas, obrigar o torturado com sede a beber salmoura, introduzir bucha de palha de aço no ânus e nelas aplicar descargas elétricas, amarrar pênis para não urinar e fio de náilon entre os testículos e os dedos dos pés e obrigar a vítima a caminhar, e a mais comum de todas, o espancamento (BRASIL, 2014, p. 366-375, grifos nossos).

Conforme podemos observar, a truculência dos militares, durante a Ditadura, foi ilimitada. O efeito simbólico de naturalidade é um dos mecanismos mais repressores e cruéis apresentado pelo movimento militar para se constituir e sustentar-se. Tal efeito nos ajuda a compreender que a vida foi reduzida a nada, que o ser humano é capaz das maiores atrocidades em sua busca pelo poder e o domínio sobre o outro. A violência institucionalizou-se. As marcas deixadas por meio da exposição às diferentes formas de violência extrema permanecem visíveis até hoje na memória, na história e nos corpos dilacerados pela tortura. São feridas abertas que não cicatrizarão jamais. São vidas que jamais serão recuperadas plenamente. São vozes que clamam a mais de cinquenta anos por um único alento: justiça.

Após essa reflexão inicial, no próximo capítulo vamos trabalhar teoricamente com algumas categorias caras para a Análise do Discurso e, igualmente, para as análises propostas neste trabalho.

3 FUNDAMENTOS TEÓRICOS

3.1 SUJEITO, IDEOLOGIA, FORMAÇÃO DISCURSIVA E RESISTÊNCIA

Para compreender o funcionamento do *corpus* deste trabalho, precisamos analisar como se constitui teoricamente o sujeito no âmbito da AD. Nesse sentido, a tese que envolve a reflexão sobre o sujeito na AD advém do Materialismo Histórico – através da leitura que Althusser faz da obra de Marx –, e do terreno da Psicanálise, por meio da leitura que Lacan realiza de Freud. Daí a constituição de um sujeito assujeitado pela ideologia e pelo inconsciente, ou seja, consideramos que o sujeito é duplamente interpelado (duplamente assujeitado), à medida que é capturado, ao mesmo tempo, pela ideologia e pelo inconsciente. Nessa perspectiva, Pêcheux reconfigura a noção de sujeito na AD a partir de uma crítica ao sujeito cartesiano, idealista e psicológico, passando a trabalhar com o sujeito descentrado, que se constitui por meio de uma ilusão referencial, o que leva também Paul Henry a sustentar que “o sujeito é sempre, e ao mesmo tempo, sujeito da ideologia e sujeito do inconsciente e isso tem a ver com o fato de nossos corpos serem atravessados pela linguagem antes de qualquer cogitação” (HENRY, 1992, p. 188-189). Por isso, o sujeito não tem o controle sobre o seu modo de dizer, mas pensa, quando enuncia um discurso, sob o efeito de uma ilusão constitutiva, ser a fonte do sentido que se “agarra” ao discurso.

Portanto, bem longe de ser um indivíduo ou um sujeito empírico, o sujeito para a AD se instaura justamente pela possibilidade de ocupar uma determinada posição social e a partir dela significar algo discursivamente, ou seja, concebemos o sujeito como aquele que ocupa uma posição ou assume um lugar determinado na estrutura social. Para a AD, o indivíduo pode vir a ser sujeito se for interpelado antes de qualquer cogitação pela ideologia, ou seja, se for recrutado para ser sujeito pela ideologia, causa do *efeito ideológico elementar* (ALTHUSSER, 1974) e, nos termos da Psicanálise, da *hiância*, daquele que não existe, mas que está sempre prestes a existir.

É ainda perante a reformulação do conceito de Formação Discursiva²¹ (doravante FD), realizada por Pêcheux (1997 [1975]), que somos autorizados a empreender que a inscrição do sujeito em dada FD o assujeita ideologicamente, ou seja, todo sujeito é determinado por uma FD dominante que o governa sob a égide dos elementos que organizam o interdiscurso. Vejamos, então, como Pêcheux mobilizou a FD, a partir da *arqueologia*, e a conjugou através das relações de produção, reprodução, subordinação e transformação dos meios de produção que impulsionam a luta de classes pelo poder na sociedade. É em *Semântica e Discurso* que Pêcheux nos apresenta categoricamente a definição de FD:

Chamaremos, então, formação discursiva aquilo que, numa formação ideológica dada, isto é, a partir de uma posição dada numa conjuntura dada, determinada pelo estado da luta de classes, determina o que pode e deve ser dito [...]. Toda formação discursiva dissimula, pela transparência do sentido que nela se constitui, sua dependência com respeito ao “todo complexo com o dominante” das formações discursivas intrinsecamente no complexo das formações ideológicas [...]. Diremos, nessas condições, que o próprio de toda formação discursiva é dissimular, na transparência do sentido que nela se forma, a objetividade material contraditória do interdiscurso, que determina essa formação discursiva como tal, objetividade material essa que reside no fato de que “algo fala” (*ça parle*) sempre “antes em outro lugar e independente”, isto é, sob a dominação do complexo das formações ideológicas. (PÊCHEUX, (1997 [1975], p. 160 - 162), grifos do autor).

Conforme podemos atestar, Pêcheux sustenta que o fundamento de uma FD reside no fato de que toda FD está intrinsecamente determinada e governada por leis sócio-ideológicas que determinam uma posição-sujeito numa conjuntura sócio-histórica. Assim sendo, a FD é compreendida como sendo de natureza instável, heterogênea e lacunar, e não como espaço fechado, homogêneo, uma vez que a FD mantém relação (de embate ou aliança) com outras FDs que vêm de outros lugares. Com isso, dependendo da forma de inscrição em uma FD, uma materialidade linguística “X” pode produzir efeito de sentido diferente quando inscrita em “Y”, e vice-versa. Portanto, ao afirmar que o propósito de toda FD é a “dissimulação”,

²¹ O termo, tomado de empréstimo da arqueologia foucaultiana, *L'Archéologie du Savoir* (1989 [1969] – A Arqueologia do saber), passou por uma reformulação para que pudesse compor um dos pilares teórico-epistemológicos da AD. Por isso, tal noção representa, em certo limite, o ponto de contato e, ao mesmo tempo, o ponto de diferença entre o pensamento de Michel Pêcheux e o de Michel Foucault.

Pêcheux nos ensina que toda FD produz um efeito de transparência tanto para o sujeito quanto para o sentido. Essa reflexão nos direciona para um duplo processo de ilusão constitutiva: o primeiro, para o sujeito que se considera a fonte de seu dizer quando na realidade tal origem é subjacente a uma FD; o segundo, por sua vez, estabelece-se porque a constituição de todo sentido é determinada por meio de um processo histórico, de modo que, ao dizermos algo, apagam-se outros efeitos de significação.

Dessa forma, a mesma palavra ou expressão pode apresentar significados diferentes de acordo com a FD que a determina. O contrário também pode ocorrer, ou seja, palavras ou expressões literalmente diferentes, inscritas sob uma mesma FD, podem apresentar sentidos idênticos ou, nos termos de Pêcheux, *o primado do outro sobre o mesmo*.

Courtine, por seu turno, defende que o domínio de saber de uma FD:

[...] funciona como um princípio de aceitabilidade discursiva para um conjunto de formulações (“determina o que pode e deve ser dito”), assim como um princípio de exclusão (determina “o que não pode/não deve ser dito”). Ele realiza, assim, o fechamento de uma FD, delimitando seu interior (o conjunto dos elementos do saber) de seu exterior (o conjunto dos elementos que não pertencem ao saber da FD); esse fechamento, entretanto, é fundamentalmente instável: não consiste num limite traçado, de uma vez por todas, mas se inscreve entre diversas FD como *uma fronteira que se desloca*, em razão dos jogos da luta ideológica, nas transformações da conjuntura histórica de uma dada formação social. (COURTINE, 2009, p. 99-100, grifos do autor).

Em outros termos, o domínio de saber de dada FD condiciona o fechamento instável das FDs, isto é, restringindo o que lhe é interno e externo, sem, todavia, realizar um fechamento permanente. Nesse sentido, a FD pode ser entendida, em última instância, como responsável pelo imbricamento de vários discursos em um só, organizado por cadeia. Esses discursos são amarrados por meio de *um verdadeiro nó* e costurados numa complexa teia ideológica. Em nosso olhar analítico sobre o testemunho, percebemos justamente a presença significativa da heterogeneidade da FD, sua relação de aliança e antagonismo, bem como os deslocamentos de posições-sujeito realizados através da força de uma FD dominante. Em relação às várias posições-sujeito que o sujeito do discurso pode ocupar, Courtine reflete que:

Concebemos, portanto, uma posição de sujeito como uma relação determinada que se estabelece em uma formulação entre um sujeito enunciador e o sujeito do saber de dada FD. Essa relação é uma relação de identificação cujas modalidades variam, produzindo diferentes efeitos-sujeito no discurso. A descrição das diferentes posições de sujeito no interior de uma FD e dos efeitos que estão ligados a ela é o domínio de descrição da forma-sujeito (COURTINE (2009, p. 88).

Sustenta-se, assim, que o sujeito é fruto de uma representação e, de fato, ocupa um lugar na materialidade discursiva. Aqui, acrescentaríamos que o sujeito passa por um triplo processo de clivagem: primeiramente, por sua sujeição à língua(gem); em segundo lugar, por sua inscrição num espaço ideológico (condição para o assujeitamento); por fim, através de uma dimensão subjetiva (efeito do inconsciente que conduz o sujeito ao esquecimento, à ilusão referencial).

Pois bem, a *forma-sujeito*, segundo Althusser, é a forma de existência histórica de qualquer indivíduo, agente das práticas sociais, ou seja, todo indivíduo socialmente constituído só pode ser agente de uma prática pela instituição de uma *forma-sujeito*. Nesse sentido, o autor assevera que:

Que os indivíduos humanos, ou seja, sociais, são *ativos* na história – como agentes das diferentes práticas sociais do processo histórico de produção e reprodução – é um fato. Mas, considerados como *agentes*, os indivíduos humanos não são sujeitos “livres” e “constituintes” no sentido filosófico desses termos. Eles atuam em e sob as determinações das formas de existência histórica das relações sociais de produção e reprodução [...] Mas é preciso ir mais longe. Esses agentes não podem ser agentes *a não ser que sejam sujeitos* [...] Todo indivíduo humano, isto é, social, só pode ser agente de uma prática se se revestir da *forma de sujeito*. A “forma-sujeito”, de fato, é a forma de existência histórica de qualquer indivíduo, agente das práticas sociais [...] (ALTHUSSER, 1978, p. 67-68, grifos do autor).

Assim, a interpelação ideológica pode ocorrer por meio de diferentes processos de subjetivação da *forma-sujeito*, a saber: **a)** por meio de uma interpelação que ocorre sem recusa – causa primeira do *bom sujeito* (modalidade de *identificação*) –; **b)** por meio de uma interpelação que se instaura pela recusa da identificação – condição do *mau sujeito* (modalidade da *contraidentificação*) –, e, por fim, **c)** por meio de uma interpelação que trabalharia “às avessas” sobre si mesma – causa daquele que estamos denominando de sujeito da resistência (*desidentificação radical*) presente também no testemunho. A desidentificação exerce um golpe de

força tão forte sobre o sujeito que não há mais espaço para que ele permaneça inscrito na mesma FD. Aqui, de acordo com Pêcheux (1997 [1975], p. 217-218), o sujeito também não fica livre, mas migra para outra FD.

É a partir do que precede que o autor elabora a tese dos esquecimentos na AD. Segundo Pêcheux (1997 [1975]), o *esquecimento n° 1* define-se como um mecanismo ideológico-inconsciente, em que o sujeito acredita ser a origem do sentido de seu discurso: ilusão referencial a partir do momento em que o sujeito se identifica plenamente com a FD em que se inscreve e o governa. O *esquecimento n° 2*, por sua vez, constitui-se através de um fenômeno pré-consciente (uma representação imaginária necessária para a constituição da identidade do sujeito) e refere-se ao processo de seleção – por parte do sujeito – de certas sequências discursivas em detrimento de outras, privilegiando certas formulações discursivas e apagando outras no fio do discurso, porém a possibilidade de escolha já é em si um efeito da ilusão que captura o sujeito. A tese do duplo esquecimento evidencia a preocupação de Pêcheux de introduzir, através de seu modelo de teorização, o atravessamento da ideologia com o inconsciente.

Aqui, a compreensão que se tem a respeito da ideologia é aquela que a assume a partir de sua natureza material: uma ideologia que se inscreve na prática discursiva de sujeitos que são, ao mesmo tempo, interpelados por ela. Nesse sentido, a ideologia não tem relação com a ocultação da verdade, com o engodo, a ilusão, a falsa consciência, bem como não caracteriza e não se produz, como defenderá Pêcheux, através da forma geral de um *Zeitgeist* (PÊCHEUX, 1997 [1975]).

Sendo assim, a ideologia é o resultado de um conjunto de práticas sociais concretas historicamente determinadas por condições de produção específicas e se sustenta através das relações de desigualdade, contradição e subordinação que caracterizam uma Formação Social historicamente dada. Em outras palavras, a ideologia deve ser compreendida por meio da relação imaginária que se materializa em práticas sociais, reproduzindo as relações de produção, contradição e subordinação, incluída a dimensão da transformação (PÊCHEUX, 1997 [1975]). É relevante endossar que é justamente a noção de transformação dos meios materiais de produção que rompe com a tese negativa em relação à ideologia e,

consequentemente, faz com que exista a quebra, em certo limite, da roda marxista de reprodução-subordinação-desigualdade.

A busca por transformações, em sua dimensão política, ergue-se como possibilidade para aqueles que se encontram em relação de dominação na sociedade capitalista e, consequentemente, esta busca só tem existência porque se mantém uma relação de contradição e luta contra uma ideologia dominante. Esta é, por assim dizer, a grande revolução marxista: a instituição de um universo, como concluirá Pêcheux (1997 [1975]), que não cessa de dividir-se em dois, que se antagoniza, mas que se complementa para a instituição do princípio fundador da luta de classes e organização do modo de produção social. Por esta razão, na compreensão de Paul Henry, são saberes da classe dominada “[...] necessários prática e concretamente para a classe dominada, única suscetível de usá-los numa transformação prática no antagonismo de classes e na transformação das condições materiais de existência de massas” (HENRY, 1992, p. 134).

Portanto, a questão do sujeito encontra-se relacionada ao seu processo de identificação com a FD que o subjetiva e, consequentemente, com a *posição-sujeito* dominante correspondente (determinados por uma formação ideológica que os sustenta), na qual o sujeito e o sentido são constituídos. Daí defender-se – na AD e neste trabalho –, que a mudança de *posição-sujeito* implica, por tabela, mudança de efeitos de sentido e produz pontos de resistência em relação à língua, ao sujeito, à ideologia.

Pois bem, é em *Só há causa daquilo que falha* (1997 [1978]) que Pêcheux – pensando criticamente sobre o “bate-boca teórico e político no âmbito da ‘Tríplice Aliança’ (Althusser, Lacan e Saussure)” –, nos ensina bem sobre a noção de resistência. Partindo de uma reflexão que visa à retificação, o autor defende que:

Se, na história da humanidade, a revolta é contemporânea à extorsão do sobre-trabalho é porque a luta de classes é o motor dessa história. E se, em outro plano, a revolta é contemporânea à linguagem, é porque sua própria possibilidade se sustenta na existência de uma divisão do sujeito, inscrita no simbólico. A especificidade dessas duas “descobertas” impede de fundi-las sob qualquer teoria que seja, mesmo sob uma teoria da revolta. Mas a constatação do preço pago por esse impedimento obriga a admitir que elas têm, politicamente, algo a ver uma com a outra. Há, talvez, no estudo histórico das práticas repressivas ideológicas um fio interessante a seguir, para que se comece, enfim, a compreender o

processo de resistência-revolta-revolução da luta ideológica e política de classes [...]” (PÊCHEUX, 1997 [1978], p. 279-280).

Dessa maneira, pensada a partir do arcabouço da luta de classes, que sustenta que todo mecanismo de produção social (capitalista) se estabelece na relação de desigualdade e subordinação, a resistência só pode ser compreendida, discursivamente, no batimento constitutivo que se dá entre a contradição – real da história – e a transformação que lhe são inerentes. Assim, por meio de uma visada discursiva, a resistência deve ser compreendida como um fenômeno de/que luta por deslocamentos e transformações (dos sujeitos e dos sentidos), no âmbito de dada Formação Social, que, por sua vez, estabelece o jogo entre a falta e o excesso, a presença e a ausência, a retomada e o apagamento, o realizável e o irrealizável, o dominante e o dominado etc. É justamente aí, neste limiar, no não-um, no deslocamento entre um lugar e outro, que a resistência encontra o seu lugar simbólico de significação. Nessa direção, a resistência aqui (discursivamente) não é concebida como um ato consciente do sujeito (que estaria foracluído da ideologia), mas como um processo que se dá no imbricamento do histórico com o simbólico e, sendo assim, o próprio sujeito já carregaria em si um traço de resistência (a resistência se materializa nele) no jogo de (des)identificação (interpelação ideológica, assujeitamento) com dada FD.

Na sequência, em *Delimitações, inversões, deslocamentos* (1990 [1982]), Pêcheux propõe – pensando nos movimentos revolucionários e os discursos que eles sustentam – que seriam:

As resistências: não entender ou entender errado; não “escutar” as ordens; não repetir as litânias ou repeti-las de modo errôneo, falar quando se exige silêncio, falar sua língua como uma língua estrangeira que se domina mal; mudar, desviar, alterar o sentido das palavras e das frases; tomar os enunciados ao pé da letra; deslocar as regras na sintaxe e desestruturar o léxico jogando com as palavras... (PÊCHEUX, 1990 [1982], p. 17).

Diante disso, podemos sustentar que a resistência é – na relação língua/discurso e sujeito/ideologia – da ordem da desestabilização dos pontos de deriva, da falta, da falha, do equívoco, do impossível que resiste à representação. Daí o autor defender a tese de que “não há ritual sem falhas”.

É também Orlandi (2012a & 2017) que – a partir da reflexão sobre a tese da interpelação ideológica althusseriana – propõe justamente que o assujeitamento

pode configurar uma relação de resistência, ou seja, a partir da relação entre a interpelação do indivíduo em sujeito e o efeito da individuação que o próprio Estado produz sobre o sujeito, à medida que determina que o sujeito é, ao mesmo tempo, instituído de direitos e deveres, logo que se instaura na ilusão de que é “livre”, mas também é, no sentido jurídico mesmo do termo, responsável: “direito tem quem direito anda”.

Por isso, quando analisou o discurso dos “meninos do tráfico” (“os Falcões”), Orlandi defendeu que os sujeitos “[...] se individualizam pela falta, na falha do Estado (ORLANDI, 2012a, p. 229). Dessa forma, quando o Estado falha em seu papel de, no nosso caso, salvaguardar os Direitos Humanos face à Ditadura, produz-se o mecanismo de individuação do sujeito e este é deixado à margem da sociedade. Assim, ao considerarmos que o Estado falhou nas condições de produção da Ditadura Militar, defendemos que aí se produz a resistência através de outras formas subjetivas de (des)identificação na luta pela memória, causa primeira do Relatório Final da CNV e o testemunho invocado por ele.

Conforme veremos nas análises, consideramos que o Relatório Final da CNV – enquanto espaço de voz para o testemunho –, representa um gesto de resistência política à dominação (a uma ideologia dominante sobre a violência [memória] da Ditadura) e ao silenciamento, uma vez que – como bem nos ensinou Pêcheux (1997 [1978], p. 281) – “não existe dominação sem resistência”. O que nos leva a defender que todas as relações de poder, no âmbito da sociedade (do discurso), instauram, consequentemente e constitutivamente, diferentes formas de luta e de resistência. É neste ponto que a memória entra no jogo, pois ela representa – do ponto de vista do funcionamento político-ideológico – um lugar que materializa as disputas pelo poder através do passado, e, nesta arena, determina também, por meio das relações de força, aquilo que deve ser lembrado e deve ser esquecido, produzindo, com isso, espaços de resistência.

Dito isso, vejamos como a reflexão sobre a memória social produz ressonância na discussão sobre a memória discursiva.

3.2 A MEMÓRIA DISCURSIVA E O TRABALHO DO ACONTECIMENTO

É a partir da noção de memória social e de uma leitura atenta da arqueologia foucaultiana que Courtine se dá a tarefa de pensar acerca do efeito da memória sobre a materialidade discursiva. Diante disso, a noção de *memória discursiva* é, portanto, forjada por Courtine (2009 [1981]) para integrar o quadro teórico da Análise do Discurso e, ao instaurar tal noção, integra a memória ao estudo da materialidade linguístico-discursiva. Dessa forma, a *memória discursiva* se institui através da esfera social e se inscreve, por sua vez, nas práticas dos sujeitos. Nessa direção, ela representa um lugar de armazenamento, bem como de constante retomada e reconfiguração de discursos outros.

Pois bem, o papel da *memória discursiva* pode ser compreendido – a partir de Courtine (2009 [1981], p. 110-114) – através do imbricamento de três redes de formulação: **a)** o *domínio de memória*, **b)** o *domínio de atualidade*, e **c)** o *domínio de antecipação*. Para o autor, o analista do discurso deve levar em consideração, no tratamento dado ao *corpus* durante a análise, estas três dimensões. Vejamos como o autor define tais dimensões.

No primeiro caso, teríamos “um conjunto de sequências discursivas que pré-existem à sdr”, uma vez que o domínio de memória é da instância interdiscursiva (eixo da verticalidade) e, por isso mesmo, vai além das fronteiras de uma dada FD, apontando para algo sempre antes do discurso. Dessa forma, é o domínio de memória que permite o batimento entre a repetição e a regularização de determinados efeitos de sentido no intradiscurso (eixo da horizontalidade) por meio dos “efeitos de lembranças, de redefinição, de transformação, mas também efeitos de esquecimento, de ruptura, de denegação do já dito” (COURTINE, 2009 [1981], p.112).

A segunda dimensão, por sua vez, determinaria a coexistência de diferentes sequências discursivas (SDs) com relação à SDR (sequência discursiva de referência) “em uma conjuntura histórica determinada [...] resultante do desenvolvimento processual dos efeitos de memória que a irrupção do acontecimento [...] reatualiza” (COURTINE, 2009, p. 112-113). Assim, a memória se reatualiza na atualidade do acontecimento.

Por fim, o domínio de antecipação diz respeito ao que será (re)atualizado em uma formulação futura, pois, de acordo com Courtine (2009, p. 113), “se existe um sempre-já do discurso, pode-se acrescentar que se terá aí um sempre-ainda”. Neste ponto, a modalidade de antecipação não se fecha em algo apenas do passado (no já-dito), mas aponta para um eterno devir da memória discursiva (o vir a ser do discurso) que se reatualiza com a irrupção do acontecimento, ou seja, o domínio de antecipação joga o discurso para frente (futuro), para o *sempre-ainda*.

Perante esse cenário, é importante compreender que o domínio de saber de uma memória discursiva, assim como de uma memória social, não é imune ao esquecimento político; pelo contrário, ela se constitui sempre a partir de um já-dito que constantemente a ressignifica através do jogo existente entre a memória e a atualidade do acontecimento. Assim, toda memória é, em sua constituição, polimórfica, e isso implica considerar que a ela está sempre sujeita à mudança, à transformação, frente ao choque do acontecimento que pode, portanto, (re)configurá-la, mas sem jamais apagar completamente os rastros deixados por sua presença necessária.

Dito isso, agora podemos entender que a relação que a FD mantém com a prática discursiva que lhe é correspondente perpassa a observação de um duplo funcionamento: o cruzamento do *interdiscurso* com o *intradiscurso*. A primeira noção é forjada por Pêcheux para representar, conforme citado anteriormente, o espaço onde estão dispersas as FDs em relação de aliança ou confronto, intrincadas no *todo complexo com dominante* das formações ideológicas (PÊCHEUX, 1997 [1975], p. 162). É por meio do funcionamento e, conseqüentemente, da organização do interdiscurso que percebemos a relação de dominância em relação a outras FDs no momento da instauração de um discurso. O interdiscurso, assim concebido, sobrepõe-se às designações de mero já-dito, subentendido, implícito e intertextualidade. Para Maltidier, por sua vez, o interdiscurso recobre um espaço diferente daquele atribuído ao “já-dito”. Segundo a autora:

[...] não é nem a designação banal dos discursos que existiram antes nem a ideia de algo comum a todos os discursos. Em uma linguagem estritamente althusseriana, ele é “o todo complexo com dominante” das formações discursivas, intrincado no complexo das formações ideológicas, e “submetido à lei de desigualdade – contradição – subordinação”. Em outros termos, o interdiscurso designa o espaço discursivo e ideológico no qual se desdobram as formações

discursivas em função de relações de dominação, subordinação, contradição (MALDIDIER, 2003, p. 51, grifos da autora).

Dito de outro modo, é ao interdiscurso que os analistas do discurso recorrem para compreender determinados efeitos de sentido em dados discursos que circulam na sociedade e as formações ideológicas e discursivas a que os sujeitos estão filiados. Assim, é através do interdiscurso que podemos compreender o funcionamento da memória discursiva e social em uma dada produção discursiva. Courtine, em sua tese, também refletiu sobre a natureza do interdiscurso na AD:

Com efeito, o interdiscurso é o lugar no qual se constituem, para um sujeito falante, produzindo uma sequência discursiva dominada por uma FD determinada, os objetos de que esse sujeito enunciador se apropria para deles fazer objetos de seu discurso, assim como as articulações entre esses objetos, pelos quais o sujeito enunciador vai dar uma coerência à sua declaração [...] (COURTINE, 2009, p. 74).

A partir do que precede, percebemos que o interdiscurso regula o deslocamento das fronteiras das FDs. Já o **intradiscurso**, por sua vez, é definido por Pêcheux (1997 [1975]) como o “*fio do discurso*”. Ou seja, representa a instância material, concreta do discurso (o que se está enunciando agora) em relação ao interdiscurso (aquilo que já foi enunciado antes...). Assim, para o autor, o intradiscurso:

Consiste no funcionamento do discurso com relação a si mesmo (o que eu digo agora, com relação ao que eu disse antes, e ao que eu direi depois; portanto, o conjunto de “co-referência” que garantem aquilo que se pode chamar de “fio discursivo”, enquanto discurso de um sujeito). (PÊCHEUX, 1997 [1975], p. 166, grifos do autor)

Portanto, para sustentar a análise de qualquer discurso, precisamos considerar a articulação necessária entre o interdiscurso e o intradiscurso para que possamos, a partir de então, delinear os seus respectivos efeitos de sentido, seus furos, suas contradições, o efeito da repetibilidade do mesmo (a paráfrase) e o efeito da diferença (da polissemia). Diante disso, Courtine (2009) concebe a articulação do interdiscurso com o intradiscurso através do cruzamento de dois eixos: **a)** o eixo da constituição (vertical) e **b)** o eixo da formulação (horizontal). Assim, todo discurso se organiza por associação e por cadeia e não podemos concebê-lo fora desta relação. Aliás, a concepção de cadeia parece-nos ser interessante para representar a interface entre o interdiscurso e o intradiscurso:

Figura 3 – Relação inter/intradiscursiva



Fonte: Daltoé (2011, p. 146). Adaptado.

Analisando o gráfico acima, podemos afirmar, de maneira bastante esquemática, que: o interdiscurso (cadeia da constituição) representa a instância onde se encontram as FDs determinadas pelas Formações Ideológicas que, por sua vez, organizam dada conjuntura, isto é, uma Formação Social. Dito de outra maneira, toda Formação Social é organizada por meio de diferentes Formações Ideológicas e estas, por sua vez, determinam as várias FDs que, por conseguinte, instauram os discursos e seus respectivos efeitos de sentido. Neste espaço, ainda, encontram-se outros elementos também de natureza interdiscursiva, como, por exemplo, a memória discursiva. Dessa maneira, o interdiscurso representa um domínio de saber anterior ao intradiscurso, ou seja, antecede a constituição de todo e qualquer discurso, mas o primeiro só tem existência a partir da relação que se sustenta com sua exterioridade intradiscursiva.

Por isso, nos dizeres de Courtine, somente somos autorizados a falar de discurso a partir do:

[...] término da articulação do plano do interdiscurso e daquele do intradiscurso; toda caracterização em termos de *funcionamento* ou de *efeitos discursivos* envolve assim uma relação do enunciado com a formulação, da dimensão vertical e estratificada onde se elabora o saber de uma FD com a dimensão horizontal em que os elementos desse saber se linearizam tornando-se objetos de enunciação. (COURTINE, 2009, p. 102, grifos do autor).

Sendo assim, é no movimento do inter/intradiscursivo (domínio de saber de todo já-dito e de todos os sentidos) e no funcionamento da memória que se pode conceber o discurso e as relações parafrásticas das sequências discursivas que se instituem ao longo do dizer. Diante disso, o discurso é entendido, por Pêcheux (2012a [1983]), como objeto complexo que perpassa a relação inter/intradiscursiva, *estrutura e acontecimento*, constituído por pontos da exterioridade (da língua e do sujeito). Daí a compreensão do discurso enquanto um processo ou, como nos dirá Pêcheux (2010 [1969]), um *efeito de sentido entre interlocutores* porque “o que funciona nos processos discursivos é uma série de formações imaginárias que designam o lugar que A e B se atribuem cada um a *si* e ao *outro*, a imagem que eles se fazem de seu próprio lugar e do lugar do outro” (PÊCHEUX, 2010 [1969], p. 81).

Na reflexão epistemológica proposta em “O Discurso: Estrutura ou Acontecimento”, Pêcheux (2012a [1983]) passa a compreender que o sentido se (re)produz na história a partir de uma díade: do *acontecimento* que irrompe na *estrutura*; da concepção de *interpretação* que é sempre da ordem do simbólico, da historicidade e da ideologia. Sendo assim, é a partir do que precede que podemos pensar que os efeitos de sentido são consequências dos deslocamentos de diferentes FDs no âmbito interdiscursivo, bem como de posições-sujeito que são ocupadas numa dada FD.

Sobre este ponto, Pêcheux sustenta que:

Tocamos aqui um dos pontos de encontro com a questão da memória como estruturação de materialidade discursiva complexa, estendida em uma dialética da repetição e da regularização: a memória discursiva seria aquilo que, face a um texto que surge como **acontecimento a ler**, vem restabelecer “os implícitos” (quer dizer, mais tecnicamente, os pré-construídos, elementos citados e relatados, discursos-transversos, etc.) de que sua leitura necessita: a condição do legível em relação ao próprio legível (PÊCHEUX, 2015 [1983], p. 45-46, grifos nossos).

Dito de outra forma, o discurso se torna, assim, um campo de possibilidades para o trabalho da memória, uma vez que podemos observar, na superfície discursiva, as pistas que marcam o trajeto da memória através dos efeitos da repetibilidade, da paráfrase, da polissemia, da metaforização e dos pontos de deriva que constituem os enunciados. Dessa forma, organizada em torno da repetição, a memória configura uma rede de sentidos que pode atravessar diferentes formações

discursivas e, conseqüentemente, os discursos produzidos a partir daquela rede de memória. A memória, assim, também assume uma forma lacunar e heterogênea que determinaria – por assim dizer –, aquilo que deve ser lembrado e aquilo que deve ser esquecido.

Tal empreendimento nos lança na reflexão sobre a memória e o *acontecimento*. Nesse sentido, o *acontecimento discursivo* pode ser entendido como uma correlação entre um fato histórico (acontecimento histórico) e a forma como ele foi compreendido e circulou na sociedade, como ele se atualiza – no nosso caso produzindo outros efeitos de sentido sobre a Ditadura Militar por meio da CNV – e rompe com certos saberes presentes no âmbito da memória social. Um *acontecimento discursivo* se instaura, assim, à medida que se produzem determinados sentidos e, ao mesmo tempo, se estabelecem rupturas numa rede de memória, possibilitando, com esse movimento, a reconfiguração de sentidos já estabilizados ou cristalizados e, conseqüentemente, o estabelecimento de novos espaços para a significação de uma memória outra. Vejamos, detalhadamente, como esse processo ocorre.

A ruptura, como lemos em Pêcheux (2012a [1983]), é da ordem do choque, da irrupção, ou seja, é necessário que um dizer se choque com outro modo de dizer para se promover a desestabilização de uma memória e, conseqüentemente, o surgimento de um *acontecimento discursivo*. A força do encontro de uma memória com a atualidade de um acontecimento é tão forte que essa relação promove, por sua vez, o estabelecimento de uma nova posição-sujeito que passa agora a reconfigurar a enunciação discursiva de um sujeito inscrito em uma outra FD, logo em outro espaço de memória. Com efeito, é somente através de um *acontecimento discursivo*, instaurado por meio de uma intervenção histórica e, conseqüentemente, desestabilização de uma memória discursiva, que se pode conceber uma nova forma-sujeito e, outrossim, uma nova FD que rompe totalmente com um domínio de memória e os saberes da FD nos quais o sujeito do discurso estava anteriormente filiado.

Pêcheux (2015 [1983]) propõe, assim, que existe um jogo entre duas forças pela disputa de uma memória acarretado por meio do irrompimento do acontecimento: o primeiro, lutaria por estabelecer a regularização e a estabilização da memória; o segundo, por seu turno, lutaria para quebrar a roda da

homogeneidade através de uma espécie de desestabilização que provocaria, conseqüentemente, o rompimento dos fios de uma rede de memória. Nos termos do autor:

Haveria assim sempre um jogo de forças na memória, sob o choque do acontecimento: um jogo de força que visa manter uma regularização pré-existente com os implícitos que ela veicula, confortá-la como “boa forma”, estabilização parafrástica negociando a integração do acontecimento, até absorvê-lo e eventualmente dissolvê-lo; mas também, ao contrário, o jogo de força de uma “desregulação” que vem perturbar a rede dos “implícitos” (PÊCHEUX, 2015 [1983], p. 47).

Pêcheux elucida, portanto, que há algo que falha no processo de inscrição do *acontecimento* no interior da memória através de um jogo paradoxal e, ao mesmo tempo, constituído por meio de dois mecanismos: “o acontecimento que escapa à inscrição, que não chega a se inscrever; o acontecimento que é absorvido na memória, como se não tivesse ocorrido” (PÊCHEUX, 2015 [1983], p. 44). Assim, no batimento entre história e memória, de acordo com a orientação de Pêcheux, há um funcionamento ideológico que lança a memória num espaço de contradição, do não-um, da fragmentação, do silêncio. Diante disso, um jogo político-ideológico pode trabalhar, no nível do discurso, para que uma memória resista à inscrição no *acontecimento* e vice-versa, barrando, assim, a instauração de determinados efeitos de sentido.

Compreendemos, assim, que a CNV, através do testemunho presente no Relatório Final, “desestabilizou uma memória” cristalizada sobre a Ditadura, provocando um “furo na memória discursiva”, o que, por sua vez, provocou um deslizamento de sentido para a Ditadura Militar, dadas as condições de produção históricas e a situação política do país. Com isso, produziu-se uma nova discursividade com outros efeitos metafóricos sobre aquele evento histórico à medida que o discurso da CNV dá voz, através do testemunho, a algumas pessoas que tiveram o seu direito de dizer cerceado durante o Regime Militar. Estamos, portanto, perante um novo observatório que, de certo modo, propõe retirar do esquecimento o *acontecimento histórico*, da indiferença (ACHARD, 2015) e estabelecer a ressignificação de uma memória.

Assim, para que haja um *acontecimento discursivo*, em última instância, é necessário que entre em cena um complexo processo de significação por meio das

redes de memória que se articulam na arena do interdiscurso e suas diferentes (re)configurações: embates, deslocamentos, negações, alianças, contradições, rupturas e silenciamentos presentes no nível do dizer da CNV sobre a Ditadura Militar. Voltaremos a tratar dessa questão através do movimento de análise do *corpus*. Antes disso, na próxima seção, propomos pensar a memória a partir de alguns lugares teóricos que produzem eco na discussão que se tem enfrentado sobre a memória e o testemunho no âmbito da AD.

3.3 A MEMÓRIA PARA MAURICE HALBWACHS

Interessa-nos, neste momento, compreender a constituição da memória e do testemunho através da relação história, ideologia e esquecimento, ou seja, compreender discursivamente como esses processos se imbricam na constituição e no funcionamento da memória social (e discursiva) quando de sua inscrição na produção do testemunho proveniente de vozes que foram recuperadas pela CNV (2014). Nesta seção, portanto, damos-nos a tarefa de refletir acerca da constituição da memória, do testemunho e suas aporias e, para isso, nosso percurso teórico-metodológico perpassa a compreensão da memória no âmbito das Ciências Humanas e Sociais, sobretudo como ela tem sido pensada no âmbito da História, da Filosofia, da Sociologia e, especialmente, como o diálogo com estes lugares tem fomentado a discussão teórica e analítica no interior da Análise do Discurso instaurada por Michel Pêcheux na França (1969).

Logo, para realizar esta incursão, partiremos, inicialmente, da proposta apresentada por Halbwachs, ligando-a a outras reflexões que surgiram a partir dele, como, por exemplo, a perspectiva defendida por Ricoeur, Pierre Nora, Michael Pollak, entre outros autores contemporâneos. Assim, a partir destes autores, buscamos compreender a relação entre a história e a memória sempre apontando, de alguma forma, para o *corpus* deste trabalho: o testemunho presente no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade.

O trabalho de Maurice Halbwachs²² é uma referência bastante significativa quando o que está em jogo é a memória. Nesse sentido, o autor defende uma tese que nos é muito cara à medida que compreende que a linguagem representa um lugar privilegiado para analisar o enquadramento social da memória. Por isso, a linguagem está no centro da constituição dos processos de instituição e representação da memória. É neste ponto que tal reflexão produz ressonância no âmbito da Análise do Discurso, uma vez que defendemos que a memória apresenta uma “exterioridade constitutiva” (ORLANDI, 2017, p. 102).

Diante disso, pensar a memória nessa perspectiva do enquadramento social (quadro social) implica tomá-la não como uma entidade psicológica, mas como um conjunto de representações sociais que toma forma pelo funcionamento ou pelo uso que se faz dela na sociedade. E essa questão carrega, por sua vez, uma implicação bastante séria, porque a memória do passado depende das condições sócio-políticas do presente daqueles que se lembram. Dito de outra maneira, a relação que nós estabelecemos com o nosso passado, através da memória, é ligada ao nosso presente. Por isso, aquilo que nós fazemos com o passado no presente é, do ponto de vista político, muito relevante para a sociedade. Logo, tal funcionamento determina nossa própria relação com a memória à medida que uma lembrança é empreendida através das lutas políticas e ideológicas que legitimam ou desautorizam a constituição e a circulação de uma memória por meio do discurso.

Halbwachs, na obra *A Memória Coletiva* (2003 [1950]), sustenta que a memória é fruto de uma história vivida por um determinado grupo de pessoas e constituída por meio de apropriações que se estabelecem a partir da vivência deste grupo. Dessa forma, para o autor, as lembranças são sempre compartilhadas; ninguém pode, sozinho, se lembrar de nada, e cada consciência individual se instaura como ponto de vista do coletivo. Dito de outro modo, Halbwachs, rompendo com o caráter psicologizante da memória defendido por Bergson, propõe, em sua tese, que a memória é uma entidade coletiva, que precisa ser compreendida a partir

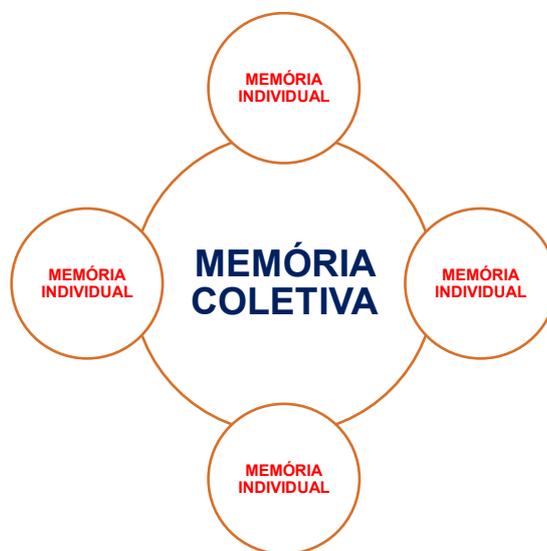
²² **Maurice Halbwachs** (1877-1945) foi um sociólogo francês de grande envergadura intelectual. Discípulo de Émile Durkheim, Marx e Bergson, consagrou-se no campo da intelectualidade por seus trabalhos sobre a memória coletiva. Entre suas principais obras estão: *Les Cadres Sociaux de la Mémoire* [Os Quadros Sociais da Memória] (1925), *Les Causes du Suicidé* [As Causas do Suicídio] (1930), *Morphologie Sociale* [Morfologia Social] (1938), *La Mémoire Collective* [A Memória Coletiva] (1950), entre outras.

da tradição de diferentes grupos sociais que se organizam em torno dela. Por isso, de acordo com o autor, a memória individual, por sua vez, só tem existência e legitimidade a partir do momento em que o sujeito pertence a um grupo e, conseqüentemente, é reconhecido como membro deste por seus representantes.

Neste ponto, compreendemos que a memória surge como um importante elemento no processo de constituição da prática testemunhal, uma vez que os sentidos e representações atribuídos – através do grupo – são incorporados pelos membros em determinado momento histórico ou circunstância vivenciada e cuja essência estaria, no caso desta pesquisa, na reconstrução das memórias do grupo que foi alvo da tortura na Ditadura Militar.

Diante disso, Halbwachs compreende a memória coletiva como um constructo social ou, por assim dizer, um vínculo social que une os membros de um grupo através da memória. Com isso, o filósofo problematiza a noção de memória a partir da divisão entre memória individual e memória coletiva. De acordo com ele, as lembranças individuais servem como produto para constituição da memória coletiva por meio de uma rede de relações estabelecidas a partir de um determinado acontecimento. Essa relação pode ser representada a partir do seguinte esquema:

Figura 4 – Esquema memória individual e memória coletiva



Fonte: Elaboração do autor da pesquisa.

Halbwachs defende, assim, que é impossível conceber a memória sem levarmos em consideração os diferentes contextos sociais nos quais ela se inscreve. Esta tese é compreensível a partir do momento em que consideramos que vivemos numa organização social e as lembranças vivenciadas por um sujeito são evocadas, no momento da rememoração de um acontecimento, também pela presença de outros sujeitos, mesmo que eles não tenham participado daquele acontecimento diretamente, mas toda lembrança sempre está impregnada de uma memória coletiva, ou seja, das lembranças dos outros que já experienciaram aquele acontecimento no passado ou que já se lembraram dele, de alguma forma, em dada circunstância, semelhante àquele que se lembra.

Diante disso, toda memória precisa ser compartilhada através dos laços que unem os sujeitos em determinado grupo social. Essa troca permite que ela receba novos sentidos, produzindo, com isso, novas reconfigurações sociais na vida do próprio sujeito. Para Halbwachs (2003 [1950]), a memória coletiva e a memória individual se confundem. Mas isso não significa que sejamos “donos da memória”. Mesmo que uma memória se apresente sob o rótulo do que é individual, ela só se instaura e se legitima na presença do outro.

Sendo assim, para o autor, é comum que exista uma relação metonímica entre a memória coletiva e individual porque “para que a memória dos outros venha assim a reforçar e completar a nossa [...] é preciso que as lembranças desses grupos não deixem de ter uma relação com os acontecimentos que constituem meu passado” (HALBWACHS, 2003 [1950], p. 98). O Relatório Final da CNV, por seu turno, ajuda-nos a pensar, por assim dizer, que uma memória individual sempre joga com uma memória construída coletivamente. Com a análise do *corpus* que propomos, podemos encontrar as pistas dessa relação apontada pelo autor.

Aqui, dois pontos são relevantes: o primeiro aponta para o fato de sempre nos lembramos dos acontecimentos ou das coisas inicialmente a partir da *primeira pessoa*, logo o ponto de partida de uma lembrança é sempre um “EU” que se singulariza e que constrói a “identidade do sujeito”, isto é, quando o sujeito lembra de algum acontecimento, inevitavelmente lembra de si mesmo antes de qualquer cogitação, tornando-se, com isso, autorreferência para a lembrança: “as lembranças são minhas!”. Entretanto, tais lembranças só existem porque este “eu me lembro” é antes de tudo social, é histórico, e foi lançado inicialmente num grupo social para

compor os *quadros sociais da memória* (HALBWACHS, 1925), e que mais tarde, conforme já dissemos, Althusser (1974) os denominará de *Aparelhos Ideológicos de Estado*: a família, a escola, a igreja, o partido político, o movimento social, a nação etc.

O segundo ponto, por sua vez, diz respeito ao vínculo que o sujeito estabelece com o passado que é, por assim dizer, de mão dupla: o que faz com que o sujeito possa transitar entre o passado mais remoto e invoque, por exemplo, uma memória da infância para o presente, ou seja, aquilo que ele viveu se torna uma extensão do que ele é no presente e, através de uma espécie de continuidade, moldará também o seu futuro na sociedade. No nosso caso, ao considerarmos o testemunho discursivamente, as reminiscências podem ser de diferentes ordens, entretanto, a memória que se recupera a partir do Relatório Final da CNV parte sempre de um ponto comum: a tortura. Ou seja, o testemunho mobiliza sujeitos marcados pela dor que materializa uma mesma memória, produzindo, com isso, um mecanismo de identificação.

Nessa direção, compreendemos que a participação coletiva, ainda que indireta, é necessária para que uma memória possa ser recuperada ou mesmo preservada em determinado grupo. Assim, nos termos do autor:

[...] o grupo nacional de que faço parte foi teatro de certo número de **acontecimentos a respeito dos quais digo que me lembro, mas que só conheci através de jornais ou pelo testemunho dos que neles estiveram envolvidos diretamente**. Esses fatos ocupam um lugar na memória da nação – mas eu mesmo não os assisti. Quando os evoco, sou obrigado a me remeter inteiramente à memória dos outros, e esta não entra aqui para completar ou reforçar a minha, mas é a única fonte do que posso repetir sobre a questão. No pensamento nacional, **esses acontecimentos deixaram um traço profundo**, não apenas porque as instituições foram modificadas por eles, mas porque sua tradição subsiste muito viva nessa ou naquela região do grupo, partido político, província, classe profissional ou mesmo **nessa ou naquela família, entre certas pessoas que conheceram pessoas que o testemunharam** (HALBWACHS, 2003 [1950], p. 72-73, grifos nossos).

Dito de outra forma, embora cada sujeito possa assumir uma memória individual, tal memória está ligada diretamente a outras memórias que reverberam e circulam na sociedade, influenciando, portanto, aquilo de que nos lembramos. Sendo assim, a memória individual é dependente da memória coletiva porque esta última apresenta e carrega o traço da sociabilidade que a legitima enquanto tal. Com a

afirmação acima, o autor sustenta algumas observações importantes: o primeiro ponto diz respeito ao processo de partilha de uma memória que se apresenta coletivamente, mesmo que alguém não tenha tomado consciência de determinado *acontecimento histórico* nacional – no nosso caso a Ditadura Militar –, tal memória tende a ser invocada a partir do outro; em segundo lugar, os fatos históricos deixam *traços profundos*, ou seja, uma memória que permanece latente na sociedade e que poderá sempre reaparecer, por meio do discurso do outro, sobre aquele evento.

Conforme observamos acima, o pensador insiste que as memórias são construções dos diferentes grupos sociais que um indivíduo participa, logo são eles que determinam o que deve ser lembrado e os lugares onde essa memória será preservada. Dessa forma, a duração de uma memória dependerá exclusivamente da existência de um dado grupo social. Diante disso, percebemos que, embora bastante complexa, a memória, ao mesmo tempo que é lacunar, ela é organizada, ou seja, as imagens mnêmicas não são tomadas aleatoriamente, há uma ordem própria na/da memória, uma vez que sempre existe um elo entre a lembrança de um sujeito e a dos outros, e a reconfiguração da imagem de um acontecimento do passado parte sempre de dados ou pontos de contato numa rede de memórias, isto é, deve haver um sentimento de pertença, de identificação, de afinidade e de continuidade de relações entre um determinado sujeito e o grupo social em que se insere, fazendo com que as lembranças sejam (re)construídas e a memória seja alçada à condição de coletiva.

A questão aqui, conforme Halbwachs, é que a memória individual precisa da memória coletiva para completá-la. Assim, para o autor, se houver um distanciamento entre um sujeito e o grupo, rompe-se, conseqüentemente, o elo de identificação comum que os unia através da memória. O grande achado de Halbwachs, por assim dizer, é justamente o fato de uma memória apresentar a sua base de sustentação a partir da memória dos outros, na relação de alteridade. De certa forma, consideramos que a relação existente entre a memória individual e a memória coletiva aponta para outra aporia: a relação complexa entre a lembrança e o esquecimento conforme veremos ainda neste capítulo.

Com isso, Halbwachs, seguindo a linha de raciocínio de Bergson acerca da imagem que uma memória pode evocar, concorda que a memória preserva o passado tal como foi para o sujeito, embora haja a impossibilidade do tudo lembrar.

As imagens mnêmicas, por seu turno, permanecem no inconsciente como fruto de uma memória que é coletiva e, ao mesmo tempo e no mesmo lugar, resultado de uma experiência que é singular. Conforme podemos observar, tudo isso gira em torno de um complexo jogo de imagens. Vejamos como ele se dá: primeiramente, acreditamos que, por sermos os mantenedores de tais imagens, temos controle sobre a memória (ilusão); em segundo lugar, não obstante, ao tentarem dar forma, de alguma maneira, ao nosso passado, estas imagens – que retornam a própria memória através da reminiscência – misturam-se e se completam através das imagens e das lembranças que pertencem a um grupo social.

Vejamos a questão da memória sobre a Ditadura Militar. Quando uma pessoa afirma que se lembra da violência praticada nos porões da Ditadura Militar, é porque essa lembrança provém da memória de um grupo social que vivenciou e/ou sofreu os efeitos nefastos daquele acontecimento histórico, ou seja, a memória individual se retroalimenta da memória coletiva e vice-versa. Neste caso, já que o sujeito não presenciou a Ditadura Militar que ocorreu no passado e ela pertence à memória nacional, para lembrá-la precisa recorrer às memórias de outros sujeitos que vivenciaram e se constituem, por assim dizer, como lugares de preservação e manutenção daquela memória.

Com efeito, a ideia central na obra do autor se fundamenta na memória como fruto de uma construção social e isso implica reconhecer, de acordo com o filósofo, que o sujeito não existe isoladamente, mas se constitui nas diferentes relações sociais que estabelece e compartilha com o outro e, por seu turno, a memória entra nesse jogo, isto é, a relação com o outro inscreve as memórias individuais na memória coletiva, representando, dessa forma, a ação do próprio sujeito sobre a história. As lembranças, por sua vez, têm existência e se materializam à medida que participam de um processo discursivo e, ao mesmo tempo, confrontam-se com as memórias de quem participou do mesmo acontecimento. O exercício da lembrança implica, portanto, a reconfiguração de imagens e acontecimentos do passado no âmbito no presente.

De acordo com Halbwachs, esse mecanismo pode evidenciar a presença de memórias concorrentes ou memórias antagônicas que estão em conflito. Com isso, os respectivos acontecimentos vividos coletivamente acabam por perpetuar uma memória. Ora, podemos não ter a lembrança de determinado acontecimento que

para num passado distante, todavia as testemunhas sempre estarão aí. Nesse sentido, a memória ganha cada vez mais força – através do testemunho –, quando é evocada não apenas por uma voz singular, mas por diferentes vozes sociais que compartilharam do mesmo acontecimento histórico através da memória. Sobre esta relação o pensador propõe que:

Estamos em tal harmonia com os que nos circundam que vibramos em uníssono e já não sabemos onde está o ponto de partida das vibrações, se em nós ou nos outros. Quantas vezes expressamos, com uma convicção que parece muito pessoal, reflexões tiradas de um jornal, de um livro ou de uma conversa! Elas correspondem tão bem à nossa maneira de ver, que nos surpreenderíamos ao descobrir quem é seu autor e constatar que não são nossa mesmo assim, muitas vezes a dosagem de nossas opiniões, a complexidade dos nossos sentimentos e gostos é apenas a expressão dos acasos que nos puseram em contato com grupos diversos ou opostos, e nossa parte em cada modo de ver é determinada pela intensidade desigual das influências que eles exerceram em separado sobre nós [...] É assim que em geral a maioria das influências sociais a que obedecemos permanece desapercibida por nós (HALBWACHS, 2003 [1950], p. 64-65).

Tal relação de um sujeito com um dado grupo e a constituição da memória coletiva é muito interessante. Vejamos um exemplo para ilustrar a força da memória no processo de identificação: um certo tipo de sujeito daltônico não consegue nem reconhecer nem fazer a distinção entre a cor verde e a vermelha, no entanto aceita piamente a existência destas cores simplesmente porque nós a enxergamos e, portanto, as reconhecemos socialmente enquanto tais. Sendo assim, entendemos que esse é um reconhecimento social que se dá e se legitima a partir do outro. Ora, o mesmo processo acontece com a memória, de modo que a absorvemos e a reconhecemos a partir do outro.

Na proposta que se defende neste trabalho, a memória que instaura o testemunho viabiliza, para nós, a (re)constituição de acontecimentos que envolvem o sujeito da/na tortura capturado por uma constante luta ética que tem como arena o jogo entre a lembrança e o esquecimento. Para dar consequência ao testemunho como o lugar que materializa essas memórias, pensaremos, na sequência, na concepção instaurada por Candau (2005), Le Goff (2013 [1988]), Nora (1993 [1984]) e Pollak (1989 & 1992).

Assim, pensar sobre a memória coletiva estabelecendo uma relação com a concepção de *Lugar de Memória*²³ torna-se pertinente porque o autor propõe uma leitura crítica no que concerne a certos lugares de memória consagrados pela história e que não conseguem representar uma memória viva. Neste ponto, os autores se aproximam da concepção de memória coletiva, trabalhada por Halbwachs, à medida que sustentam que a memória tem existência social.

3.4 O (ENTRE)LUGAR DE/DA MEMÓRIA

No tear da memória se entrelaçam os fios do passado e do presente, e isso possibilita a compreensão dos acontecimentos da história, além de fornecer a construção de uma reflexão prospectiva acerca do futuro. Dessa maneira, desde Platão, passando por Santo Agostinho, chegando até Freud, o homem tem se interessado por compreender a estrutura e o funcionamento da memória, no âmbito da sociedade, através de sua inscrição no discurso.

Conforme observado anteriormente, a memória nos conduz a uma espécie de sentimento de pertencimento a um grupo social e, por isso mesmo, uma memória que estabelece uma relação com o passado sempre pode unir os sujeitos através de um vínculo identitário. Tal vínculo, no nosso caso, contribui peremptoriamente para que possamos compreender, por exemplo, o Relatório Final da CNV como um *Lugar de Memória* no âmbito do desenvolvimento desta pesquisa por meio da estratificação, saturação ou cristalização de diferentes memórias que se coadunam e se sedimentam num mesmo lugar: o testemunho.

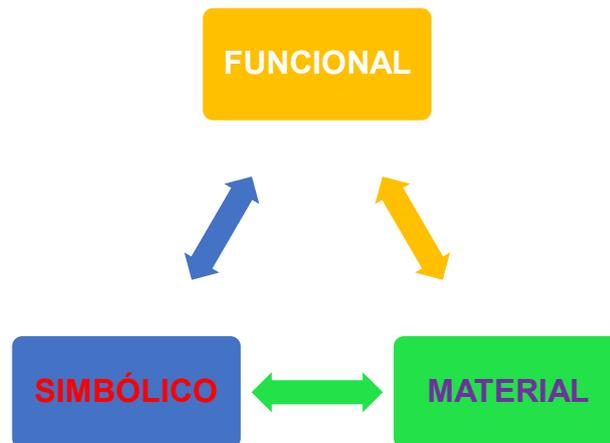
Entendemos, assim, que a narrativa memorial²⁴, por meio do testemunho, reforça a relação de identidade à medida que invoca sujeitos com o sentimento de

²³ Pierre Nora toma por empréstimo a noção de *Lugar de Memória* da obra **A Arte da Memória** de Frances A. Yates (1966).

²⁴ A **narrativa memorial**, que se dá através do testemunho, é entendida aqui a partir do termo “narratividade” apresentado por Orlandi: “[...] a narratividade como a maneira pela qual uma memória se diz em processos identitários, apoiados em modos de individuação do sujeito, afirmando/vinculando (seu “pertencimento”) sua existência a espaços de interpretação determinados, consoantes a específicas práticas discursivas. Isto afirma a narratividade como parte do dizer, seja qual for, e não como um ‘gênero’ (narração). Ou seja, o que estou afirmando é que a narratividade, ligada, como a ligo, ao funcionamento da memória, é parte do funcionamento do discurso” (ORLANDI, 2017, p. 106-107).

pertença a um grupo que vivenciou, na própria pele, a experiência com a tortura durante a Ditadura Militar brasileira. O vínculo identitário que se estabelece entre sujeitos que experienciaram das mesmas memórias é resultado, segundo Nora (1993 [1984]), da relação que se mantém por meio do esquema a seguir:

Figura 5 – Esquema do vínculo identitário da memória



Fonte: Elaboração do autor a partir de Nora (1993 [1984]).

Sobre este eixo tridimensional Nora assevera que:

É material por seu conteúdo demográfico; funcional por hipótese, pois garante, ao mesmo tempo, a cristalização da lembrança e sua transmissão; mas simbólico por definição visto que se caracteriza por um acontecimento ou uma experiência vivida por um pequeno número ou uma maioria que deles não participou (NORA, 1993 [1984], p. 22).

Todo *Lugar de Memória* é resultado, portanto, do amalgamento destas três dimensões e condiciona um sentido que é comum para todos os sujeitos com o mesmo sentimento de pertencimento a determinado grupo social. Assim, para o autor, a relação complexa existente entre memória e história estabelece as bases e os respectivos efeitos de sentido que se instauram a partir da instituição de determinado *Lugar de Memória*. Este, por sua vez, não surge do nada e nem corresponde a qualquer lugar, mas a um lugar que é legitimado pela sociedade. De modo mais específico:

Os lugares de memória são, antes de tudo, os restos. A forma extrema em que subsiste uma consciência comemorativa em uma história que a reclama, uma vez que ela a ignora. É a desritualização do nosso mundo que faz aparecer a noção. Ela secreta, traça, estabelece, constrói, decreta, sustenta pelo artifício e pela vontade uma coletividade fundamentalmente conduzida em sua

transformação e sua renovação. Valorizando, com isso, o novo sobre o antigo, o jovem sobre o velho, o futuro sobre o passado. Museus, arquivos, cemitérios e coleções, festas, aniversários, tratados, processos verbais, monumentos, santuários, associações são os objetivos testemunhais de uma outra era, as ilusões de eternidades (NORA, 1993 [1984], p. 12-13).

Nora (1993 [1984]) elucida, ainda, que o *Lugar de Memória* é concebido porque há um trabalho da história que reclama, por assim dizer, a memória, uma espécie de desejo de memória ou – para usar os seus termos – uma espécie de “vontade de memória” na luta incessante contra o esquecimento. O lugar, assim, não se caracteriza como um espaço de saturação, mas, sobretudo, como espaço onde há um trabalho constante da memória. Nessa perspectiva, o autor explica:

Porque, se é verdade que a razão fundamental de ser um lugar de memória é parar o tempo, é bloquear o trabalho do esquecimento, fixar um estado de coisas, imortalizar a morte, materializar o imaterial [...] prender o máximo de sentido num mínimo de sinais, é claro, e é isso que os torna apaixonantes: que os lugares de memória só vivem de sua aptidão para a metamorfose, no incessante ressaltar de seus significados e no silvado imprevisível de suas ramificações (NORA, 1993 [1984], p. 22).

Diante disso, o descompasso existente entre a sociedade contemporânea e o seu passado instaura o que o autor denomina de “não-memória” por meio da “aceleração da história”. Daí, segundo o autor, a necessidade de se instituírem, cada vez mais, os *Lugares de Memória* na tentativa de driblar o esquecimento ou a amnésia que poderia envolver a sociedade e, conseqüentemente, as suas tradições, a sua história. Logo, não existe sociedade sem memória, eis o perigo que espreita “os donos da memória”, e eis o motivo pelo qual o estabelecimento dos *Lugares de Memória* é tão caro. A necessidade que o homem tem de lembrar é, por assim dizer, a quintessência da memória e o objeto de desejo de uma sociedade e, portanto, representa uma dimensão política, o lugar de disputa política pela memória.

Por sua vez, essa espécie de “desmemória” é caracterizada por Nora (1993 [1984], p. 18) como um mecanismo de “atomização de uma memória geral em memória privada”, bem como através de um processo psicologizante “integral da memória contemporânea” que teria o papel fundamental de fazer com que o sujeito possa “relembrar e reencontrar o pertencimento, princípio e segredo da identidade”. Nesse sentido, o autor apresenta uma crítica ferrenha àqueles que, inebriados pela

pós-modernidade e a globalização, por exemplo, consideram a memória como algo obsoleto, rastros de um passado longínquo e há muito desaparecido.

O rompimento com tradições passadas de geração em geração, bem como o esvaziamento do sentimento de pertencimento a um grupo social, acaba por aumentar a distância do abismo que separa o presente do passado e, outrossim, o desaparecimento das *sociedades-memória*. Esta é uma problemática do mundo moderno. Por isso, na modernidade, ou melhor, na vida do homem moderno, a memória passou a ser percebida como algo essencialmente individual (numa espécie de “privatização” da memória), estabelecendo, com isso, uma ruptura com as memórias que poderiam manter uma relação com o passado e, conseqüentemente, estabelecer um vínculo identitário efetivo entre os membros de um grupo social. Surge, deste ponto, a noção de *Memória Distância* – defende o autor.

Tal concepção concebe o passado, entende o autor, não como algo distante (temporalmente), porém como algo que pode sempre nos (re)conduzir a um tempo presente. Este ponto é bastante emblemático porque precisamos ser sensíveis à distinção – não raro problemática – entre história e memória, ou melhor, entre a memória e aqueles que escrevem a história – enquanto ciência – por meio de um esforço historiográfico que, na maioria das vezes, fragmenta e cristaliza uma memória por meio da *aceleração da história* no contexto do tempo presente.

Nesse sentido, a obra de Halbwachs também faz eco no pensamento de Nora quando nos ensina a principal diferença entre a memória e a história. Para o autor, enquanto a história se propõe a demarcar bem a fronteira que divide o passado do presente; a memória, por sua vez, inscreve-se nos grupos sociais, acompanhando as transformações e as reconfigurações de tais grupos. Dito de outra forma, enquanto a história é estática, em seu desejo de fixar as coisas, a memória é movimento, é dinâmica, é viva.

Joël Candau²⁵, por seu turno, apresenta uma reflexão interessante sobre a memória, a história e a construção de vínculos identitários entre os sujeitos na sociedade. A partir de Halbwachs, o autor problematiza a relação entre história e

²⁵ **Joël Candau** é antropólogo e professor-pesquisador da *Université de Nice Sophia Antipolis*. Tem uma robusta produção intelectual voltada para as questões da memória e da identidade social.

memória por meio de um viés antropológico. Assim, em sua *Antropologia da Memória*, o autor assevera que se a história:

[...] visa a esclarecer da melhor maneira possível o passado, a memória busca antes instaurá-lo, instauração imanente à memorização em ato. A história procura revelar as formas do passado, a memória as modela, um pouco como o faz a tradição. A primeira tem a preocupação de organizar, a segunda é atravessada pela desordem da paixão, das emoções e dos afetos. A história pode vir a legitimar, mas a memória é fundadora. Lá onde a história se esforça para colocar o passado à distância, a memória procura se fundir a ele (CANDAU, 2005, p. 60).

Diante disso, concordamos com Candau (2005) quando sustenta que a memória é fundadora porque é uma construção social que modela os acontecimentos do presente através do passado. O poder fundador da memória atravessa, à sua maneira, todas as construções discursivas que circulam na sociedade, inclusive os mecanismos de identificação do sujeito, suas relações, bem como determina as suas posições. Por esta razão, de acordo com o autor, a memória é viva e organiza, por meio de um processo bem elaborado, os valores do passado e do presente na sociedade. Com isso, a memória é capaz de evocar imagens e discursos que operam entre o já vivido e o contemporâneo e, ao mesmo tempo, é impulsionada a lançar um olhar para/sobre o futuro.

No trabalho de Le Goff (2013 [1988]), importante historiador francês, a relação entre memória e história também é tratada com maestria à medida que o autor descreve as principais diferenças entre as duas e, ao mesmo tempo, a singularidade que as une. Nesse sentido, para o pensador:

Ainda sobre este assunto, devemos distinguir: o objeto da história é bem este sentido difuso do passado, que reconhece nas produções do imaginário uma das principais expressões da realidade histórica, nomeadamente de sua maneira de reagir perante seu passado. [...] O mesmo acontece com a memória. Tal como o passado não é a história, mas o seu objeto, **também a memória não é a história**, mas um de seus objetos e, simultaneamente, um nível elementar de elaboração histórica. (LE GOFF, 2013 [1988], p. 51, grifos nossos).

Diante disso, concordamos com o autor quando defende a tese de que a memória social é prontamente anterior à história embora tais processos mantenham entre si um forte laço, inclusive através de um campo de forças desiguais (contraditórias). Portanto, é por meio da relação entre história e memória que retiramos tudo aquilo que necessitamos para compreender a vida do homem no âmbito da sociedade. A memória, por seu turno, tem o poder de subjetivar a própria

história e barrar os anacronismos que geralmente são convocados pelo cientificismo da história – a história dos historiadores –, na busca pela especialização e disciplinarização que marca a pós-modernidade. Daí ouvirmos falar em história da democracia, história dos mitos, história das ideologias, história moderna, história geral, história do Brasil, história da literatura, história das ideias linguísticas, história das mentalidades, história da arte etc.

É justamente sobre este ponto que Le Goff chama especialmente a atenção, uma vez que se passou a compreender, quase que exclusivamente, os acontecimentos ou os fenômenos históricos por meio das representações culturais e configurações sociais que constroem a identidade da própria história, ou seja, uma espécie de historicidade da própria história. Este é, por conseguinte, um trabalho social da memória sobre a história e este mecanismo de funcionamento ou de efeito que subjaz à memória não pode ser subvertido. O autor propõe ainda que os esquecimentos e os silêncios que se instauram através da história podem sempre deslindar mecanismos de manipulação da memória social por meio da luta de classes, de grupos e de sujeitos que dominaram e dominam as sociedades (LE GOFF, 2013 [1988]), o que nos direciona, mais uma vez, para uma compreensão também política da memória que é basilar neste trabalho.

Perante este cenário, a memória tem o poder de (re)inscrever os acontecimentos na história, os quais, por sua vez, podem se atualizar por meio desse jogo entre a memória e a história. Por isso, em relação à tarefa a que nos propomos fazer, a memória tem um papel centralizador, pois é ela que determina os caminhos que o testemunho pode seguir. Isso implica que não podemos investigar o funcionamento do testemunho sem fazer referência à memória e à história.

A escritura historiográfica se constitui, assim, como um ponto onde História e Memória podem se confundir, mas a força da narrativa memorial acaba por rechaçar o efeito de homogeneização de uma sobre a outra. O ponto nodal dessa questão é que sempre podemos nos deparar com uma memória de interesses políticos e ideológicos. E se há uma memória interessada é porque ela também é um lugar de disputa através das relações de poder, que preserva aquilo que convém e/ou subverte aquilo que incomoda um grupo social através da manipulação, e que nos obriga a recuperar a memória por meio dos vestígios deixados na esteira da história, a memória dos restos, a memória dos rastros, as memórias em ruínas, causas

primeiras do testemunho que se inscreve neste trabalho. Esta relação é fortemente mostrada quando Nora traz à tona a memória judaica sobre o holocausto. No exemplo apresentado pelo autor, compreendemos que uma narrativa aparentemente individual pode promover uma relação de pertencimento entre os sujeitos que foram vítimas do nazismo e, conseqüentemente, compartilham uma memória de identificação através de aspectos étnicos. Por isso, o autor insiste que:

Memória, história: longe de serem sinônimos, nós tomamos consciência de que tudo opõe uma à outra. A memória é a vida, sempre tomada pelos grupos vivos e, por isso, ela é uma evolução permanente, aberta à dialética da lembrança e do esquecimento, inconsciente de suas deformações sucessivas, vulnerável a todas as utilizações e manipulações, suscetível de longas latências e de revitalizações repentinas [...] A memória emerge de um grupo que ela une, o que quer dizer, como o fez Halbwachs, que existe a mesma quantidade de memória e de grupos; que ela é, por natureza, múltipla e multiplicada, coletiva, plural e individualizada. A história, ao contrário, pertence a todos e a ninguém, o que dá a ela uma vocação ao universal. A memória se enraíza no concreto, no espaço, no gesto, na imagem e no objeto. A história só se liga às continuidades temporais, às evoluções e às relações das coisas. A memória é um absoluto e a história só conhece o relativo (NORA, 1993 [1984], p. 9).

Conforme observamos, na incursão de Nora, há uma certa contradição na relação memória-história que nos lança diante de duas chaves de leitura: primeiramente, por se defender que a história sempre se vincula a uma tradição, que, em tempos de modernidade ou de pós-modernidade, tem sido interrogada na busca pela construção e manutenção, cada vez mais acelerada, de identidades individuais, isto é, no sentido de que, para fazermos a nossa própria história, se torna imperativo diferenciá-la da dos demais sujeitos da sociedade; em segundo lugar, porque a história sempre se pretendeu objetiva e, conseqüentemente, não subjetiva em relação aos acontecimentos históricos, ou seja, há uma preocupação de demarcar que um determinado fato histórico sempre tem, no sentido temporal mesmo do termo, um início e um fim. Com isso, produz-se o efeito de sobreposição da história em relação à memória quando na realidade esse processo relacional deve ser entendido – tal como o estamos considerando neste trabalho – por meio de um mecanismo de sobredeterminação.

Ora, a partir do campo teórico a que nos filiamos, se considerarmos esta questão por este viés fortemente objetivo, deixaremos de considerar, por conseguinte, os rastros, os vestígios que a memória deixa na própria história e que a

história, por sua vez, imprime na ordem da memória. Dito de outra forma, deixaríamos de considerar que a história atualiza a memória ao mesmo tempo em que é por ela (re)atualizada. Tal atualização ocorre, por sua vez, constantemente através daqueles que conduzem a sociedade, no sentido político do termo, bem como por aqueles que integram os grupos sociais por meio de suas experiências individuais. Ao considerarmos isso, portanto, entendemos que a memória também está, como massa de manobra simbólica, sujeita à censura e ao silenciamento.

Voltemos novamente à problemática dos “Lugares de Memória”. Para isso, invocamos o testemunho no Relatório Final da CNV: quando afirmamos que as cinzas da memória da Ditadura Militar reverberam no presente é porque, ao instaurar uma outra narrativa sobre aquele acontecimento histórico, este discurso outro, agora possível dadas as suas condições de produção sócio-históricas, transforma-se num *Lugar de Memória* entendido aqui no sentido político, simbólico e, portanto, ideológico deste domínio de memória. Assim, concordamos que tal passado não é o lugar do nada, do vazio, mas que “um esforço de lembrança poderia ressuscitá-lo [...] tornando-se, ele próprio, a sua maneira, um passado reconduzido, atualizado, conjurado enquanto presente por essa solda e por essa ancoragem” (NORA, 1993 [1984], p. 19).

Neste ponto, encontramos, a partir do autor, uma ressalva importante em relação aos *Lugares de Memória*: eles não podem ser vistos unicamente como um repositório de memórias institucionais, como, por exemplo, os museus. Por isso, Nora os caracteriza como uma espécie de *memória-arquivo*, cujo funcionamento depende de um trabalho de análise de memórias que estão difusas para a reconstrução de sentido através do todo. Assim, o pensador instaura também uma crítica em relação aos *Lugares de Memória* justamente porque a condução de tais espaços a esta condição se levanta em virtude desse rompimento – em função da “aceleração da história” – com a tradição que se considera também como “guardiã da memória” e, conseqüentemente, dos valores culturais de uma sociedade. A concepção de arquivo, por sua vez, – tomada como referência para a abordagem do *corpus* deste trabalho – traz em sua definição a perspectiva que compreende a memória materializada, institucionalizada e, ao mesmo tempo, simbolicamente construída, nos termos de Nora (1993 [1984]).

Pois bem, podemos considerar que os arquivos se tornam, em certo sentido, lugares para salvaguardar a memória de um povo porque senão “a história depressa os varreria” (NORA, 1993 [1984], p. 13). Sendo assim, o arquivo é produzido em função dos diferentes interesses que os aparelhos ideológicos, os meios políticos e sociais fazem da memória, sendo estes os verdadeiros “senhores” da memória e do esquecimento. Conforme veremos nas análises do *corpus*, quando trabalhamos com um arquivo da natureza do Relatório Final da CNV, é quase inevitável que quase sempre partamos – nos limites do testemunho aqui concebido e do próprio Relatório –, de um lado pessoal, ou melhor, individual para um levantamento de questões que são, ao mesmo tempo, de ordem social. Assim, quando a testemunha é invocada, há, basicamente, a representação de determinados acontecimentos que têm por base a memória. Tais acontecimentos pessoais/sociais entrelaçam-se e entram em confronto no ato de lembrar e de dizer. Nessa perspectiva, lembrar e dizer uma memória nos remetem a uma luta entre a recordação de um dado passado e o momento presente que configura o seu modo de dizer.

Entretanto, a *memória-arquivo* é de muita relevância quando é acionada, trazida à luz, e, sobretudo, quando os vestígios de memória são confrontados com outros *Lugares de Memória*. Concebido discursivamente, o arquivo pode ser tão opaco quanto a memória. Nesta direção, ele não é um espaço de saturação e estabilização da memória, mas um lugar sujeito à desestabilização perante o funcionamento de um dado acontecimento na atualidade. Diante disso, o arquivo da CNV se caracteriza, em nossa leitura, por ser esse lugar que busca preservar a memória. Mas não de qualquer forma: essa relação toma corpo por meio da própria organização discursiva que nos apresenta um discurso **sobre** o nosso passado ou um “discurso de memória” por meio do qual o passado é invocado para se ancorar num discurso contemporâneo, isto é, um discurso para o presente como forma de assegurar a rememoração, a reminiscência, a lembrança.

Antes de partirmos para o próximo ponto, vejamos a contribuição que Pollak²⁶ (1989 & 1992) fornece acerca das questões que envolvem a memória. Nesse

²⁶ **Michael Pollak** (1948-1992) foi um importante sociólogo e pesquisador do *Centre National de la Recherche Scientifique* (CNRS). Orientando de Pierre Bourdieu, suas pesquisas se voltam para as relações entre política e ciências sociais, além de apresentar uma relevante reflexão teórica sobre o

sentido, o autor propõe uma reflexão interessante sobre a memória à medida que ressalta a existência de uma “memória subterrânea” como a contraparte de uma “memória oficial”. Essa memória outra apontaria, em nossa leitura, para o funcionamento ideológico das relações de poder na sociedade que legitimam e institucionalizam uma memória através da relação dominador/dominado. Diante disso, a “memória subterrânea” seria, por assim dizer, a memória das minorias sociais e, por isso mesmo, um alvo fácil para o esquecimento à medida que a “memória nacional” a exclui ou subverte essa presença outra no seu próprio interior o que, de acordo com o autor, colocaria a memória numa espécie de disputa. Dessa forma, neste trabalho, assumimos que:

Ao privilegiar a análise dos excluídos, dos marginalizados e das minorias, a história oral ressaltou a importância de memórias subterrâneas que, como parte integrante das culturas minoritárias e dominadas, se opõem à “memória oficial”, no caso a memória nacional [...] ela acentua o caráter destruidor, uniformizador e opressor da memória coletiva nacional (POLLAK, 1989, p. 4).

Concordamos com esta tese quando pensamos o *corpus* deste trabalho porque o trabalho da CNV representa a possibilidade de dizer uma memória outra por parte daqueles que foram silenciados durante a Ditadura. Mas, conforme já dissemos, a vontade de dizer por si só não é suficiente para possibilitar a reconstituição da história e a “reconciliação nacional” através da justiça. É preciso que exista um interlocutor possível para este ato de dizer ou, nos termos de Pollak (1989), alguém que escute estas vozes e que acolha (legitime), sobretudo institucionalmente, este outro gesto de dizer a memória da Ditadura Militar. O autor concebe, assim, a memória como instrumento de luta que define uma narrativa de muitas e diferentes vozes orquestradas pela memória oficial. A memória, neste caso, apresenta um caráter que é claramente político, causa primeira deste trabalho.

Para Pollak, ainda, a memória também é múltipla e heterogênea, bem como constituída de esperas e silêncios. Nessa perspectiva, a reflexão em torno das significações do silêncio é muito pertinente para a presente pesquisa à medida que o autor compreende o silêncio não como puro esquecimento, mas como estratégia de preservação da memória e, para isso, apresenta-nos também o exemplo dos

problema da identidade social em experiência-limite, como, por exemplo, um estudo realizado sobre as mulheres sobreviventes dos campos de concentração.

sobreviventes dos campos de concentração que, após a libertação, retornaram à Alemanha.

O exemplo de Pollak sobre a memória dos judeus é emblemático e se instaura como referência que produz eco, de certa forma, no que concerne à memória da Ditadura Militar no Brasil e nos possibilita refletir que o silêncio pode adquirir razões bastante complexas em períodos de exceção e cerceamento da liberdade. Da mesma forma, permite-nos questionar se há, de fato, um desejo de memória, ou se a luta pela reconstrução da democracia no Brasil, durante os anos de abertura, acabou obliterando tal desejo de memória.

Essa é uma discussão cara quando o que está em jogo é o testemunho porque o silêncio, no entendimento que nos apresenta o pensador, é constituído, muitas vezes, pela angústia de não se encontrar um interlocutor que seja capaz de ouvir ou mesmo pela incapacidade de dizer, por medo de punição por aquilo que se diz, ou ainda por contrapor-se a uma voz dominante. Com isso, o autor delimita a fronteira entre o indizível e o dizível, marcando o que é da ordem do confessável e do inconfessável. Ao nosso olhar, o trabalho da CNV possibilitou, em certo limite, o encontro de duas questões: tanto a instituição de um lugar de fala para um sujeito que foi silenciado quanto a possibilidade de instaurar-se um outro dizer sobre a memória da Ditadura Militar.

Em sua obra, ainda, o autor parte da premissa de que os ditos e os não-ditos são imprescindíveis para a construção de uma memória, seja ela coletiva ou individual. Além disso, o autor ressalta a relevância das marcas significativas que uma pessoa – no caso da memória individual –, ou um grupo ou uma nação – neste caso da memória social – vai deixando em suas experiências vividas e que se tornam pontos de referência para qualquer pesquisa histórica. Essas “pistas” ou rastros, muitas vezes esquecidos ou silenciados através da força da ideologia, podem nos revelar efeitos metafóricos diferentes do que se convencionou considerar como registro da história oficial.

Para Pollak, portanto, a memória também apresenta um caráter social, destacando-a não apenas como produtora de sentidos, mas, sobretudo, como acontecimento-ação. Diante disso, trabalhar com a categoria “memórias em disputa”

e sua relação com uma espécie de “trabalho de enquadramento da memória” nos ajudará a entender o jogo de memórias no testemunho.

A memória, então, poderá ser entendida aqui como constituída por um sujeito, face ao seu testemunho/depoimento, mas que trabalha com as reminiscências de um passado que reverberam na memória da coletividade, no momento presente; ou ainda, com a capacidade de preservar socialmente acontecimentos ou informações referentes a fatos vividos no passado. É interessante pensar nessa relação porque ela se coaduna – em nosso gesto de leitura – com a dialética da memória e da identidade, ou seja, no universo das relações interdiscursivas, das relações imaginárias e das trocas simbólicas, memória e identidade estão, por assim dizer, amalgamadas.

Em suma, gostaríamos de insistir que, ao mesmo tempo em que a memória modela o testemunho, esta é também por ele modelada. Essa relação se estabelece justamente porque, conforme já dissemos, sempre olhamos para o passado a partir de quem nós somos hoje, no tempo presente, e isso determinaria, nos termos da memória, o que deve ser lembrado e/ou esquecido pela sociedade ou por um grupo. A organização e o “armazenamento” da memória/lembança, por sua vez, articula-se com o desejo da CNV (2014) de denunciar à sociedade brasileira aqueles aos quais se atribui maior responsabilidade pelos crimes cometidos contra os Direitos Humanos, quer tenham sido praticados pelo Estado – através das Forças Armadas – , quer por demais agentes públicos que, ao forjarem uma “memória oficial” sobre os comunistas, por exemplo, conduziram as vítimas da Ditadura Militar ao silêncio, à opressão e ao desaparecimento forçado (BRASIL, 2014).

Assim, a passagem do tempo não se configura como espaço para o esquecimento, mas como o lugar em que o político entra em cena para promover o resgate e a preservação da memória. Para recuperar essa memória, a CNV joga discursivamente com algumas vozes daqueles que sentiram bem de perto os efeitos de mais de 20 anos de subjugação, sofrimento e silêncio. Dessa forma, veremos que o testemunho elabora um jogo discursivo que busca evidenciar a voz do outro e resgatar esse outro do lugar que lhe foi imposto pela Ditadura Militar: o da minoria. Para entender esse processo, é preciso ler o que foi apagado e, de certa forma, silenciado, ou seja, tudo aquilo que foi deixado à margem, nos contornos do silêncio, sob a égide da história. Nessa direção, a CNV busca despertar outras memórias e

resgatar outros esquecimentos, de modo que seja possível dar voz a outras versões da história através das testemunhas daquele acontecimento histórico.

Diante disso, conforme nos ensina a AD, no jogo das negociações discursivas, há sempre algo que se marca e se apaga por meio do funcionamento da ideologia, e o testemunho não escapa a esse processamento. Percebemos esse furo da ideologia por meio da invocação do próprio lema da CNV: “**busca da memória e da verdade**”. Esse tripé representa, em certa medida, uma espécie de autoafirmação sobre a qual se assenta uma sociedade democrática. É sob essa égide também que se instauram as “coisas-a-saber” (PÊCHEUX, 2012a, p. 37) que invocamos, de certo modo, em nossas análises.

Diante de tudo que expusemos até aqui, entendemos que uma sociedade que não tem memória não tem sustentação. Portanto, memória e esquecimento são tecidos da história da humanidade. Dessa forma, o testemunho presente no Relatório Final da CNV nos une por meio de uma mesma memória social, tal como pensada por Halbwachs (2003 [1950]). Nessa perspectiva, o empreendimento sustentado pela CNV opera com efeitos de sentido estabelecidos pela relação da memória com a história e, sobretudo, com o efeito político desta relação.

Os monumentos à memória – conforme lemos em Nora – são importantes contra as forças do esquecimento porque eles escrevem, ainda que, por meio de rastros e vestígios, a nossa história. No caso da Ditadura Militar, vários monumentos foram erguidos à memória dos militares. Há uma luta política e jurídica para que os lugares destinados à memória de torturadores possam ser, de alguma forma, obliterados. Um exemplo que podemos citar é o caso da Avenida Castelo Branco, em Porto Alegre/RS, que passou por um processo simbólico de renomeação e hoje é denominada de Avenida da Legalidade e da Democracia, após aprovação de projeto de Lei pela Câmara de Vereadores em 2014. Entretanto, em 2018, um recurso foi apresentado ao Tribunal de Justiça/RS, defendendo a ilegalidade da aprovação do projeto de Lei. O caso segue para julgamento e ainda cabe recurso da decisão. Temos aí uma disputa político-jurídica pela preservação de uma memória, e esquecimento de outra.

Assim sendo, o Relatório da CNV representa, com efeito, esse lugar de/da memória. O modo de (re)construção da memória representa uma espécie de luta

contra as forças do esquecimento que vai da dor à esperança, da repressão à resistência, do silenciamento ao grito preso na garganta. A CNV nos possibilita hoje encontrar tudo isso aqui: uma memória que não podemos esquecer. A recuperação dessa memória do passado nos ajuda, por assim dizer, a corrigir o presente e idealizar um futuro melhor.

Então, com que joga essa memória no modo de dizer do testemunho? O discurso da CNV também evidencia formas de compreendê-la. Assim, a denominação de *memória*, empreendida pela CNV e assumida neste trabalho, aponta-nos para duas direções que se coadunam: por um lado, o processo legitimação da memória através de uma política de resgate da própria memória; por outro lado, tal legitimação só é possível porque há, de forma peremptória, um trabalho de natureza social, histórica e ideológica sobre a própria memória. Desse modo, para compreender esses efeitos de sentido no testemunho, colocamo-nos:

[...] na encruzilhada de um duplo jogo da memória: o da memória institucional que estabiliza, cristaliza, e, ao mesmo tempo, o da memória constituída pelo esquecimento que é o que torna possível o diferente, a ruptura, o outro (ORLANDI, 2012, p. 10).

É sobre os diferentes contornos desse *duplo jogo da memória* que tratamos na seção a seguir.

3.5 MEMÓRIA, RASTRO, SILÊNCIO E ESQUECIMENTO

Na antiguidade clássica, Platão²⁷ passou a pensar a memória a partir da metáfora da “tábua de cera”, do rastro, da impressão. Nesse sentido, para o filósofo, a qualidade ou a fidedignidade das imagens mnêmicas depende tanto da qualidade da cera – se esta é muito fluida ou muito rígida – quanto da força da impressão. Se a cera é boa, mas a força da impressão é fraca, o rastro ou a marca não se torna muito visível; por outro lado, se a cera é rígida e o rastro é forte demais, a cera se rompe. Daí a qualidade do rastro deixado pela memória depender desta relação. E podemos nos questionar: o que determinaria a qualidade da cera [história] e a forma

²⁷ PLATÃO. *Teeteto*. In: **Diálogos de Platão**. 3. ed. Trad. Carlos Alberto Nunes. Belém: Universidade Federal do Pará, 2001.

de impressão na tábua [memória]? A partir do que apresentamos até aqui, podemos compreender – por meio de uma perspectiva discursiva – que um trabalho político-ideológico através da história sempre pode interferir na constituição [manipulação] de uma memória, de seus rastros ou mesmo intervir nos próprios rastros por meio do apagamento [esquecimento] de uma dada lembrança. Pois bem, é a partir da metáfora platônica do *bloco de cera* que Ricoeur²⁸ considera que:

Ora, a confiabilidade da lembrança procede do enigma constitutivo de toda a problemática da memória, a saber, a dialética da ausência e da presença no âmago da representação do passado, ao que se acrescenta o sentimento de distância próprio à lembrança [...] toda nossa problemática do rastro, da Antiguidade aos nossos dias, é herdeira dessa noção antiga de impressão, a qual, longe de resolver o enigma da presença da ausência que agrava a problemática da representação do passado, acrescenta-lhe seu enigma próprio (RICOEUR, 2007, p. 425).

Daí podermos fazer a seguinte interrogação: o que garante a fidelidade de uma imagem mnêmica em relação ao acontecimento que ela recupera? Ora, talvez possamos considerar que entre o ato de lembrar e a lembrança propriamente dita há também uma espécie de contradição porque nós somos afetados por lembranças e imagens mnêmicas que não podemos controlar. É desta reflexão que surge a máxima para lembrar é preciso esquecer. Dessa forma, essa questão acaba, por assim dizer, a gerar uma grande suspeita em relação à memória e àquilo de que nós nos lembramos porque – nos termos da fenomenologia da memória proposta por Ricoeur a partir de Platão – encontramos, conforme veremos na análise do *corpus* deste trabalho, a *presença de uma ausência* que constantemente atravessa o testemunho.

A luta contra o esquecimento é também a luta para manter a identidade de um grupo ou de uma sociedade. No caso da Ditadura Militar, coube às testemunhas das atrocidades praticadas por meio daquele acontecimento histórico impedir, em

²⁸ **Paul Ricoeur** (1913-2005) foi um pensador francês herdeiro da fenomenologia de Husserl e Heidegger. O filósofo estabeleceu um forte vínculo entre a fenomenologia e a análise da linguagem por meio da teoria da metáfora, do mito e do modelo científico, além de deixar uma robusta contribuição no que concerne aos estudos sobre a memória e o esquecimento. Entre suas principais obras estão: *Histoire et vérité* [História e Verdade] (1955), *La métaphore vive* [A Metáfora Viva] (1975), *Temps et récit* [os três volumes de “Tempo e Narrativa”] (1983, 1984 e 1985), *La mémoire, l'histoire, l'oubli* [A Memória, a História, o Esquecimento] (2000), entre outras.

certo limite, um trabalho mais efetivo do esquecimento sobre aquele evento. Pensemos no impacto que a relação entre lembrança e esquecimento pode produzir na vida de um sujeito: ora, nessa perspectiva, o efeito mais devastador do esquecimento se institui justamente porque ele [o esquecimento] pode comprometer as diferentes relações sociais do sujeito, afetando, com isso, a memória que constitui a sua própria identidade, seus valores, suas convicções, seus vínculos sociais e culturais, enfim, suas raízes enquanto sujeito. É um esquecimento insuportável porque, apagando-se um vínculo identitário, apaga-se, conseqüentemente, uma parte da nossa própria história e nos lança no anonimato.

Diante disso, conforme nos ensina Ricoeur (2007), a memória se caracteriza por sua representação do passado como uma presença contínua, mas que é suscetível de ser esquecida, muito embora deixe uma marca que atrapalha, por assim dizer, o trabalho completo do esquecimento. Assim, a lembrança (o rastro) existe porque igualmente existe um trabalho necessário do esquecimento (a ausência) para que uma memória ou a rememoração se faça presente. Dito de outra maneira, lembrar e esquecer marcam, portanto, a possibilidade de existência da própria memória, logo do próprio sujeito, dos próprios efeitos de sentido que se produzem na discursividade.

O esquecimento é, em certa medida, concebido sobretudo como uma ameaça para o trabalho da memória que instaura uma narrativa a fim de elucidar os acontecimentos passados. Portanto, as questões que propomos trazer à luz direcionam para uma reflexão de um passado que a história legitimou e, muitas vezes, envolveu politicamente no esquecimento. É o trabalho com a falta e o esquecimento, na análise do *corpus* deste trabalho, que faz com que o *dever de memória* possa entrar em cena: a luta para não se esquecer o autoritarismo de uma história criminosa. No jogo político que se dá entre lembrar e esquecer, há a tentativa de *apagamento de rastros* da memória porque:

Tratando-se do esquecimento definitivo, atribuível a um apagamento dos rastros, ele é vivido como uma ameaça: é contra esse tipo de esquecimento que fazemos trabalhar a memória, a fim de retardar seu curso, e até mesmo imobilizá-lo (RICOEUR, 2007, p. 435).

Com isso, o efeito corrosivo de tal esquecimento (político-ideológico) almeja apagar os vestígios desse passado (memória) indesejado através de um trabalho da história e da ideologia: se o presente não espelha uma memória do passado que

serve aos interesses políticos de um grupo dominante e a sua verdade, essa lembrança tenderá a ser apagada ou deturpada, causa primeira das relações de poder na sociedade.

O Relatório da CNV aparece, assim, como contestador desse processo e mais que isso: com os depoimentos colhidos pela Comissão, as outras vozes, testemunhas da história, são convocadas para dizer esta memória outra. Acreditamos que esta é a relevância histórica e social do trabalho da CNV porque possibilita também preservar essa memória e, sobretudo, fazê-la reverberar mais e mais na busca de que ela possa, de alguma forma, contribuir para a construção da consciência histórica daqueles que não viveram a Ditadura.

Esse é um ponto crucial – a nosso ver – porque ao discursivizar aquilo que foi vivenciado no passado, o testemunho nos aponta as pistas para realizar um trabalho com a memória e seus respectivos efeitos de sentido, quando submetidos à materialidade linguística, à medida que instaura um processo que aponta o caminho daquilo que foi vivido e concebido ao longo da história da Ditadura Militar e que continua a provocar ecos através de um constante efeito *déjà vu*. Por isso, o testemunho é, numa primeira chave de leitura, uma reconfiguração da memória que ocorre por meio da narrativa para se reivindicar justiça fazendo um apelo à memória e à verdade. A prática testemunhal, assim, surge como fonte e efeito de evidência de que a “verdade” passou por uma crise em determinado período da história e a testemunha é convocada para descrever o que aconteceu, viveu, viu e ouviu para que se estabeleça, na medida do possível, a verdade sobre os acontecimentos da história. Diante disso, a testemunha assume um compromisso e, ao mesmo tempo, uma responsabilidade ética, por assim dizer, com a “verdade” daquilo que aconteceu e, conseqüentemente, inscreve a memória social numa luta política. Essa verdade, conforme veremos, tenderá sempre a uma reconfiguração através do trabalho da ideologia.

Pensando no batimento entre a memória e o esquecimento, Nietzsche (2009 [1887]) propõe uma reflexão relevante. Para ele, o esquecimento é como uma força que tem a capacidade de nos libertar de imagens traumáticas guardadas na memória. Nessa perspectiva, entende o filósofo, o esquecimento se constitui como uma força ativa, que possibilita sempre algo novo, o devir; e caberia à memória, por sua vez, o trabalho de preservação dos acontecimentos. Neste caso, o

esquecimento, a seu modo, poderia contribuir para que os ódios e os ressentimentos do passado – num certo limite – sejam amenizados. Assim, essa espécie de esquecimento desejável estaria presente na vida como algo que constitui a própria condição humana. Para compreender tal processo, Nietzsche parte da reflexão acerca da moral, ou seja, uma moral que utilizaria a força da memória para não permitir que o homem esqueça daquilo que foi vivenciado um dia, para que se lembre sempre dos princípios que devem nortear sua conduta ética na sociedade.

Este é um ponto problemático porque a memória seria concebida também como aquela que sempre está ali para apontar uma culpa, isto é, que estaria presente para nos lembrar que nós não podemos nos desviar de nossa conduta moral. Por isso, Nietzsche se levanta a favor do esquecimento como um bálsamo para a memória, como aquilo que aliviaria um sofrimento, e que reestabelece a ordem psíquica, a saúde – para usar os seus termos. Por outro lado, a memória e o esquecimento são tratados do ponto de vista político quando o pensador defende que tanto a memória quanto o esquecimento constituem-se como forças motrizes da vontade de poder que constitui o ser humano. Diante disso, a partir da *Genealogia da Moral* (2009 [1887]), Nietzsche adianta que a relação do esquecimento com a memória passa a ser mais um espaço da luta do homem pelo poder, no sentido político desta luta. Daí o autor trazer à baila a questão do grupo social como condição para a existência do homem na sociedade.

Pois bem, o esquecimento, neste caso, abriria a possibilidade de uma “nova vida”, uma absolvição histórica e jurídica para a vítima da tortura ou, em outra chave de leitura, uma outra tortura: quando imaginamos, por exemplo, alguém que busca pelo esquecimento de uma lembrança, sem jamais conseguir esquecê-la e, com isso, precisar conviver com a persistência de uma memória que insiste em assombrar. Outro ponto, por sua vez, também da instância da lembrança, residiria sobre o testemunho da memória para que a dor não possa mais recobri-la, para que aquele sofrimento não ocorra novamente. Nessa relação de forças entre a lembrança e o esquecimento este último poderia vencer? A resposta ainda é não. E precisamos nos acertar com essa memória.

O esquecimento, dessa maneira, pode ser entendido – por um lado –, como uma força que ameaça a própria história através das diferentes configurações do apagamento (apagamento aqui entendido como um processo político-ideológico

sobre a memória); e, por outro, como um mecanismo que permite a existência de qualquer representação simbólica da memória. Assim, memória e esquecimento – diria Nietzsche – para além de serem vistos apenas como pares opostos e pelo ângulo do confronto, constituem-se numa relação dialética de interdependência. Conforme podemos observar, essa relação paradoxal também permeia a reflexão de Ricoeur à medida que o autor sustenta que “o esquecimento pode estar tão estreitamente confundido com a memória, que pode ser considerado como uma de suas condições” (RICOEUR, 2007, p. 435). Nessa perspectiva, o esquecimento representaria – tanto para Nietzsche quanto para Ricoeur – um furo sobre a memória que pode transformá-la e, ao mesmo tempo e no mesmo lugar, constituir a memória social.

Para Nietzsche – assim também como para Halbwachs – o homem só se torna um ser social porque está integrado a um grupo. Tal sentimento de integração só é possível, de acordo com Nietzsche ainda, porque há por trás dele um trabalho da memória, um desejo de memória ou, para usar os termos do filósofo, a imposição da *memória da vontade* sobre o esquecimento. A *memória da vontade*, por seu turno, determina e se confunde com as organizações sociais e políticas. Diante disso, embora compreenda o esquecimento como algo inerentemente necessário para a memória, Nietzsche reconhece que a *memória da vontade* é uma condição também requerida para a preservação da vida do homem no âmbito da instituição sócio-política.

Nietzsche, ainda, defende a existência de uma espécie de excedente de memória, ou seja, a ideia de uma memória excessiva que nos direcionaria para duas questões que se abrem sobre a memória: a do esquecimento e a do ressentimento. Neste ponto, poderíamos compreender tal afirmação como a sedimentação opressiva de registros de experiências traumatizantes, como, por exemplo, aquelas vividas pelas vítimas de tortura por parte do Aparelho Militar à época da Ditadura, os judeus perante a *Shoah* etc. Assim, diante do ressentimento, a capacidade do esquecimento ou a atividade do esquecer ficaria comprometida – foracuída da memória – através das fissuras traumáticas que obrigaria, por assim dizer, o sujeito a viver num eterno *loop* temporal de uma mesma memória. Com efeito, também na compreensão de Nietzsche (2009 [1887], p. 43), o esquecimento é a possibilidade

do presente e a esperança do futuro, ou seja, é o “guardião da porta” que nos permitiria os acessos à chave da felicidade.

Em nosso trabalho, o esquecimento também assume um sentido político, uma vez que pode ser manipulado para atender a um interesse ideológico de um determinado grupo social. E é esta forma de esquecimento que o testemunho ajuda a combater: um esforço político-ideológico que visa apagar a história, dobrar a memória e os vestígios deixados pela Ditadura Militar. Por este viés, estamos considerando e designando, para este trabalho, uma dupla-forma do esquecimento: em primeiro lugar, um esquecimento constitutivo, aquele que é considerado a essência, o devir da própria memória, um apagamento necessário para que exista a possibilidade de inscrição da/na própria memória, para que ela possa sempre-já dizer-se memória, ou, nos termos de Milner, “[...] se existe o esquecimento, então há outra coisa além do fantasma da memória: tem havido um real, como acontecimento singular e contingente, o qual faz signo ao sujeito na forma do esquecimento” (MILNER, 2017 [1987], p. 84); e, em segundo lugar, um esquecimento político-ideológico que se institui por meio das relações de poder e disputas pela memória na sociedade brasileira. Este seria, por assim dizer, um esquecimento “intencional” que teria por objetivo apagar os vestígios que estão à deriva ou em suspensão de uma memória que, por seu turno, ameaça a existência de outra ou mesmo que busca subverter uma memória para torná-la oficial, legítima, através da manipulação desta por parte dos aparelhos ideológicos institucionais que regem o Estado brasileiro.

Por isso, o campo epistemológico da Psicanálise é fecundo para o trabalho com o testemunho e tem sido invocado para investigar a constituição de memórias do trauma, ou seja, memória marcadas por violências que causam dor e sofrimento, uma vez que, através do testemunho, trabalha-se com a lembrança como uma ferida permanente sedimentada na memória individual e social. Nesse sentido, a experiência do luto é, de acordo com os fundamentos freudianos, imprescindível porque ele representa a possibilidade simbólica de assimilação do evento traumatizante. Este é um ponto que levaremos para a abertura da análise do *corpus*.

Ao testemunhar, o processo de assimilação ocorre por meio da seguinte relação dialética: em primeiro lugar, pela corporificação dessa memória por meio do discurso, do poder dizer e simbolizar, em certo limite, essa memória através da

linguagem, de presentificá-la, ainda que parcial e lacunarmente; em segundo lugar, pela abertura da possibilidade de escutar o outro, o “fala que eu te escuto”. Assim, como a falta atravessa e é constitutiva da língua, o testemunho também é relevante pela presença desse Real, ou seja, por aquilo que lhe falta e que lhe constitui, o seu avesso: o inconfessável, o todo que não se pode testemunhar ou, ainda, o intestemunhável, o inenarrável que joga com a forclusão. Com efeito, conforme veremos, há pontos do impossível no testemunho. Nem tudo se pode dizer. É neste ponto que nos ancoramos teoricamente em Milner quando compreende que:

“Não se diz tudo” pode ser entendido em diversos sentidos. Primeiramente, trata-se da proposição que dá forma ao real [...] Mas que não se diga tudo é também aquilo que designa um *outro* real [...] as palavras estão sempre em falta com alguma coisa – ou, ainda: há impossível de dizer [...] o que é lugar de impossível é lugar de uma proibição (MILNER, 2012 [1978], p. 69, grifos do autor).

Nessa perspectiva, mesmo sob o signo de uma ausência, pensar na falha do ritual do testemunho, principalmente quando se narram memórias do trauma, implica pensar na existência simbólica desse algo a mais que falta e que nos conduz a compreender que “aquilo que ainda poderia sobrar, permanecer desse terrível acontecimento, algo como [...] uma lacuna essencial que funda a língua do testemunho em oposição às classificações exaustivas do arquivo” (GAGNEBIN, 2006, p. 52). O testemunho, visto por este prisma, inscreve-se num processo de subjetivação ou, dito de outra forma, representa a possibilidade de o sujeito que enuncia subjetivar-se através das relações que se estabelecem com o outro, com quem o escuta, e com aqueles que participaram do mesmo evento traumático. Tal subjetivação só é possível por meio da abertura de um espaço que possibilita, de certo modo, a discursivização da memória.

O trabalho com o testemunho, assim, envolve um mecanismo bastante complexo que precisa levar em consideração, além de uma relação dialética, as condições de produção que determinam os efeitos de sentido sobre uma dada memória. Afetada por uma falha, por um equívoco constitutivo, ou melhor, por um esquecimento constitutivo, a memória esbarra no seu averso: o impossível do tudo poder lembrar que fura o discurso marcada pela violência. Sobre este ponto, Gagnebin argumenta que:

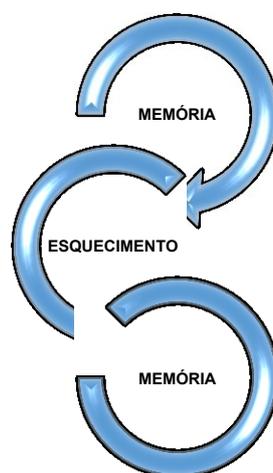
Essa narrativa foi feita, está sendo feita, mas, como o ressaltam todos os sobreviventes [...] ela nunca consegue realmente dizer a

experiência inenarrável do horror [...] Nesse sentido, uma ampliação do conceito de testemunha se torna necessária; a **testemunha não seria somente aquele que viu com os próprios olhos [...]** **Testemunha também seria aquele que não vai embora**, que consegue ouvir a narração insuportável do outro e que aceita que suas palavras revezem a história do outro: não por culpabilidade ou por compaixão, mas porque somente a transmissão simbólica, assumida apesar e por causa do sofrimento indizível, somente essa retomada reflexiva do passado pode nos ajudar a não repeti-lo infinitamente, mas a ousar esboçar uma outra história, a inventar o presente (GAGNEBIN, 2004, p. 90-91, grifos nossos).

Com efeito, a relação de alteridade é essencial na reconfiguração e preservação de uma memória através do testemunho. Com o advento da CNV, surge também a presença desse outro, “que não foi embora”, que é capaz de ouvir uma narrativa que se constrói na esteira de um passado de interdição, de violência e sofrimento. E mais que isso, convoca-se também a sociedade para ser ouvinte dessa história insuportável, a fim de que possa se produzir uma outra memória e, conseqüentemente, uma outra história por meio do testemunho. É para esta direção que o testemunho aponta neste trabalho.

Assim, o jogo de vai e vem da memória e do esquecimento, na esteira da história, poderia ser representado esquematicamente a partir da ilustração a seguir:

Figura 6 – Esquema relação memória-esquecimento



Fonte: Elaboração do autor do trabalho.

Com essa ilustração, podemos entender que a relação Memória X Esquecimento ocorre por meio de uma dupla resistência: por um lado, a memória, que luta contra o esquecimento; por outro lado, o esquecimento, que luta contra a possibilidade de ser de uma memória plena. Com efeito, memória e esquecimento

precisam ser considerados, conforme ilustrado acima, através da relação constitutiva que os entrelaça: um *continuum*. A quem restaria, portanto, resolver o problema dessa tensão? Poderíamos dizer, talvez, à história? Mas a história não é “confiável”. E a balança da justiça da história sempre tenderá a ir mais para um lado do que para o outro dependendo das condições de produção que lhes são impostas e o tão sonhado ponto de equilíbrio da balança acaba por se estilhaçar na contradição que é inerente à própria história.

Na tensa relação existente entre a memória e o esquecimento consideramos – a partir da perspectiva teórica que nós abraçamos – que há um trabalho da ideologia que recobre tal processo e se materializa por meio do discurso. Nessa via, Courtine (1999), através de uma análise da anedota apresentada por Milan Kundera no romance *o Livro do Riso e do Esquecimento* (1987), defendeu que o trabalho de apagamento de uma memória é bastante complexo. Vejamos a anedota:

Em fevereiro de 1948, o dirigente comunista Klement Gottwald postou-se na sacada de um palácio barroco de Praga para discursar longamente para centenas de milhares de cidadãos concentrados na praça da Cidade Velha. Foi um grande marco na história da Boêmia. Um momento fatídico que ocorre uma ou duas vezes por milênio. Gottwald estava cercado por seus camaradas, e a seu lado, bem perto, encontrava-se Clementis. Nevava, fazia frio e Gottwald estava com a cabeça descoberta. Clementis, cheio de solicitude, tirou seu gorro de pele e colocou-o na cabeça de Gottwald. O departamento de propaganda reproduziu centenas de milhares de exemplares da fotografia da sacada de onde Gottwald, com o gorro de pele e cercado por seus camaradas, falou ao povo. Foi nessa sacada que começou a história da Boêmia comunista. Todas as crianças conheciam essa fotografia por a terem visto em cartazes, em manuais ou nos museus. Quatro anos mais tarde, Clementis foi acusado de traição e enforcado. O departamento de propaganda imediatamente fez com que ele desaparecesse da História e, claro, de todas as fotografias. Desde então Gottwald está sozinho na sacada. No lugar em que estava Clementis não há mais nada a não ser a parede vazia do palácio. De Clementis, só restou o gorro de pele na cabeça de Gottwald (KUNDERA, 1987, p. 1).

Diante disso, mesmo que uma memória tente ser anulada, sabemos que o *Chapéu de Clémentis* permaneceu sempre lá e esse é um ponto interessante, apresentado por Courtine, para pensar sobre a dimensão da memória e do esquecimento. O gesto simbólico de Clémentis – conforme nos apresenta o autor – para com Gottwald, naquele fevereiro de 1948, em Praga, ficaria para sempre na constituição de uma memória. Por mais que se tenha tentado apagar – através de

um esquecimento político-ideológico – a lembrança de Clémentis da história, ela continuou lá através da imagem do chapéu sobre a cabeça de Gottwald.

Para nós, esse acontecimento aciona aspectos que ecoam fortemente nas reflexões sobre o discurso e a memória: através da relação entre a lembrança e o esquecimento, o apagamento e a recuperação, a reapropriação e a ressignificação do que foi apagado, a constituição histórica da memória e a sua, por assim dizer, administração institucional por aqueles que se dizem “guardiões da memória”. Nesse sentido, a mídia pode ter apagado a imagem de Clémentis das fotografias, mas a memória-imagem perpetuaria a atitude dele nas páginas da história para sempre. No exame da memória, através dos acontecimentos históricos, assim como o processo de apagamento ou a busca pelo desaparecimento de Clémentis das páginas da história, há algo que sempre deixa uma lacuna, um espaço vazio que, mesmo assim, insiste em preservar o que aconteceu ali, resistindo ao esquecimento.

Sobre este ponto, também é pertinente a reflexão proposta por Robin (2016), principalmente no que concerne à *cor do esquecimento* abordada pela autora ou os contornos e as formas que o esquecimento pode assumir em sua relação com a história e a memória, além da questão do testemunho, da testemunha e do arquivo. Segundo a autora, “o verdadeiro esquecimento talvez não seja o vazio, mas o fato de imediatamente colocar uma coisa no lugar de outra, em um lugar já habitado, de um antigo monumento, de um antigo texto, de um antigo nome” (ROBIN, 2016, p. 93). É esse o trabalho do esquecimento que se propõe coletivo sobre a memória de Clémentis. Uma ação política que pretendeu apagar completamente a memória daquele gesto que marcou a história de um acontecimento singular.

Nesse sentido, ao trabalhar a relevância do passado para explicar muito do que acontece no tempo presente, a pesquisadora é categórica ao defender que:

O passado não é livre. Nenhuma sociedade o deixa à mercê da própria sorte. Ele é regido, gerido, preservado, explicado, contado, comemorado ou odiado. Quer seja celebrado ou ocultado, permanece uma questão fundamental do presente. Por esse passado, normalmente distante, mais ou menos imaginário, estamos prontos para lutar [...] (ROBIN, 2016, p. 31).

Diante disso, o testemunho se transforma numa marca viva de um acontecimento à medida que se torna um fenômeno relevante na reconstituição dos passos da história para compreender a presença de um passado que “não é livre”

dos efeitos de manipulação da memória, além de nos possibilitar ouvir as diferentes vozes que se inscrevem – no *corpus* deste trabalho –, numa dupla memória: a da tortura e a do silenciamento através do apagamento e do desaparecimento forçado. Assim, o apagamento de rastros revela a estrutura e o funcionamento ideológico de um discurso autoritário, sobretudo porque representa também um apagamento simbólico do acontecimento, inclusive através da não-nomeação ou do anonimato. Assim procedendo, o esquecimento ou a ação de esquecer algo não significa um estado de indiferença, mas isso já se constitui em si como uma política de memória para a manutenção ou tomada do poder na sociedade.

Em suma, as lições da Psicanálise nos mostram que tudo aquilo que é recalçado ou, por assim dizer, que se visa excluir do efeito simbólico sempre retorna pelas mãos do Real. Assim, o apagamento nunca é pleno e o ausente que sempre se faz presente pode retornar por meio do efeito de repetibilidade. Por outro viés, o efeito mais devastador do apagamento talvez seja o de naturalizar uma violência, tornando-a comum, aproximando-a de um fato corriqueiro, banal. Por isso, concordamos também com Kehl quando defende que “não há reação mais nefasta diante de um trauma social do que a política do silêncio e do esquecimento, que empurra para fora dos limites da simbolização as piores passagens da história de uma sociedade” (KEHL, 2010, p. 133).

É a partir de tal compreensão, e é sempre bom lembrar, que Seligmann-Silva tem defendido que:

[...] é justamente esse discurso decantado dos estudos sobre a memória que é o mais apto a perceber os pontos de encontro (e as diferenças) do (discurso sobre o) testemunho [...] Ele permite pensar o teor testemunhal como uma tal escritura fragmentada, ruínosa, que porta tanto a recordação quanto o esquecimento (SELIGMANN-SILVA, 2003, p. 37).

Essa reflexão nos direciona, uma vez mais, para o testemunho que é – em certo limite –, libertador. Ele é capaz de fazer o sujeito reviver, de certa maneira, a violência que condicionou o trauma, mas agora segue um caminho diverso daquele palmilhado na experiência da tortura. Por isso, o estado de silêncio, ou de silenciar-se, não implica esquecimento, mas constitui uma rede de significações através de pontos do silêncio na narração: as pausas, as hesitações, as reticências, a recusa, a confirmação etc. Sendo assim, o silêncio se inscreve no âmbito do próprio discurso,

não apenas na estrutura, mas em toda a sua configuração, inclusive naquilo que escapa à própria estrutura por meio do trabalho simbólico, da falta, do Real.

Antes de fechar este capítulo, gostaríamos de pontuar justamente a questão do silêncio a partir de uma visada discursiva. Nessa perspectiva, a presença do silêncio pode ser analisada por diferentes ângulos, principalmente quando o discurso opera na (re)constituição de uma memória de um passado de violência. Neste caso, os testemunhos significam além do que é possível se manifestar por meio de palavras ou imagens, e é imperativa a tarefa de interpretação dos silêncios. Assim, mesmo quando não se verbaliza, produz-se um efeito de sentido sobre o testemunho através do silêncio, da pausa, do gesto. Por outro lado, testemunhar – portanto romper com o silêncio –, para alguém que foi exposto à extrema violência, pode representar a possibilidade de existência, ou melhor, de sobrevivência e luta pela verdade e pela justiça. O testemunho, assim, instaura a possibilidade de se narrar o que não foi possível ser narrado no passado em virtude da interdição. Desse modo,

Falando de história e de política, não há como não considerar o fato de que a memória é feita de esquecimentos, de silêncios. De sentidos não ditos, de sentidos a não dizer, de silêncios e de silenciamentos. Os sentidos se constroem com limites. Mas há também limites construídos com sentidos. E quando penso maio de 68, o que vem à frente da cena – política e histórica – é o silenciamento, são os sentidos que impõem limites. A tortura, a censura, a agressão da ditadura à sociedade, à cidadania (ORLANDI, 2015 [1998], p. 53).

O sentido do silêncio escapa à representação da palavra e mesmo da memória, mas ainda assim é constitutivo do discurso, é matéria significativa que se inscreve na falta, nas sobras, nos rastros ou nos fragmentos da memória, no resto mesmo. Dito isso, estamos considerando, a partir de Orlandi (1992), dois processos pontuais para o funcionamento do silêncio: primeiramente, uma dimensão fundadora (o *silêncio fundador*), isto é, própria de todo objeto simbólico que produz significação por meio do não-dito (para dizer é preciso não dizer); em segundo lugar, por sua vez, uma política de silenciamento (o *silêncio local*) da memória através de práticas sociais regradas por aparelhos ideológicos que instituem as relações de poder na sociedade. Voltaremos a este ponto a seguir.

Ao considerarmos este processo, portanto, estamos defendendo que há um Real sempre em jogo aqui e que é impossível de ser representado ou simbolizado,

mas que está em constante dispersão e ecoa fora da língua da imanência, por exemplo, e que se materializa no testemunho que analisamos neste trabalho. No estudo proposto por Orlandi (1992) encontramos diferentes teses sobre a natureza e as formas do silêncio: o silêncio não fala. O silêncio não pode ser ouvido. O silêncio não se confunde com o implícito nem com as marcas da pressuposição. O silêncio simplesmente é. O universo do implícito pode ser recuperado linguisticamente por sua inteligibilidade, mas o silêncio, ao contrário, trabalha na instância da ausência, da exclusão, do apagamento. Sobre este ponto, a autora esclarece que:

O conceito de silêncio, em nossa perspectiva, recobre uma região teoricamente diferente da do implícito. O implícito é o não-dito que se define em relação ao dizer. O silêncio, ao contrário, não é o não-dito que sustenta o dizer mas é aquilo que é apagado, colocado de lado, excluído (ORLANDI, 1992, p. 106).

Nessa perspectiva, trabalhar com o silêncio como algo que constitui o discurso, sob o viés da AD, implica colocarmo-nos – conforme Orlandi – no hiato entre o dizível e o indizível, isto é, diante de um espaço onde as palavras faltam por determinações políticas e ideológicas. Entre o não-dito e o dito, por seu turno, existe o espaço entre a palavra e aquilo que não foi discursivizado, mas que aparece na forma do sempre-já-aí, significando de maneira fundadora numa espécie de *continuum*. O silêncio representa, assim, uma categoria diferente da do implícito no movimento dos sentidos: enquanto o implícito está preso ao universo da língua, o silêncio, por seu turno, organiza o discurso provocando o deslizamento de sentidos, marcando os pontos de deriva. Assim, diante de uma visão discursiva do silêncio, somos interpelados a considerar que:

[...] o silêncio *significa*, ele não fala. A matéria significativa do silêncio é diferente daquela da linguagem verbal, e remeter o silêncio à linguagem verbal é modificar sua matéria significante, o que não é indiferente ao processo significativo (ORLANDI, 1998, p. 39, grifos da autora).

Diante disso, em nossa perspectiva, não reduzimos o silêncio ao implícito, mas como uma categoria que é constitutiva e apresenta uma significação singular, ou seja, o silêncio é independente em relação ao dizível para significar e ser compreendido através de um gesto de interpretação. Entretanto, não podemos deixar também de observar que o silêncio se instaura a partir da tomada da palavra pelo sujeito, daquilo que pode ser enunciável em dadas condições de produção. Assim, o sentido se constitui através da linguagem e também do silêncio, bem como

através do funcionamento político do silêncio: o silenciamento, a censura. Por isso, compreendemos que, em todo funcionamento discursivo, existe a presença de discursos outros silenciados e que, ao mesmo tempo, constituem um dado discurso. Logo, não há sentido sem silêncio e, da mesma maneira, sem o silenciamento: para dizer é preciso não-dizer ou dizer de outro modo por causa da força da coerção ou da interdição, causa primeira da Ditadura Militar.

Para a AD, o sentido e o silêncio não são transparentes e podem ser analisados pelo viés do discurso, da história e da memória. Por isso, evitamos uma visão empirista do silêncio que nos deixa tentados a reduzi-lo à ausência de palavras. Partindo dessa posição teórica, estabelecemos, então, uma dupla-forma política do silêncio: o *silêncio constitutivo* e o *silêncio local*:

A primeira nos indica que todo processo de significação traz uma relação necessária ao silêncio; a segunda diz que - como o sentido é sempre produzido de um lugar, a partir de uma posição do sujeito – ao dizer, ele estará, necessariamente, não dizendo “outros sentidos”. Isso produz um recorte necessário no sentido. Dizer e silenciar andam juntos. Há, pois uma declinação política da significação no silenciamento como forma não de calar, mas de fazer dizer “uma” coisa, para não deixar dizer “outras”. Ou seja, o silêncio recorta o dizer. Esta é uma dimensão política (ORLANDI, 1992, p. 54, grifos da autora).

Por outro lado, o *silêncio fundador* torna-se por primazia o princípio de toda significação que atravessa também a política do silenciamento, ou seja, dizer implica, necessariamente, não dizer, e vice-versa. Isso significa também que há um entrelaçamento entre o *silêncio constitutivo* e o *silêncio local* na produção de sentido do/no discurso. Diante disso, torna-se imperativo defender que a memória que é envolvida por um silenciamento – tal como analisou Orlandi a partir dos acontecimentos históricos de Maio/68 – ocorre através de um funcionamento político-ideológico do silêncio. A censura marca, conforme a autora, um *silêncio local*, ou seja, que entendemos poder ser localizável nos acontecimentos da/atraves história. Assim,

A censura tal como a definimos é a interdição da inscrição do sujeito em formações discursivas determinadas, isto é, proíbem-se certos sentidos porque se impede o sujeito de ocupar certos lugares, certas posições. Se se considera que o dizível define-se pelo conjunto de formações discursivas em suas relações, a censura intervém a cada vez que se impede o sujeito de circular em certas regiões determinadas pelas suas diferentes posições. Como a identidade é

um movimento, afeta-se assim esse movimento. Desse modo, impede-se que o sujeito, na relação com o dizível, se identifique com certas regiões do dizer [...] (ORLANDI, 1992, p. 107).

A censura, desse modo, funciona em todo discurso porque existe um silêncio que opera através da imposição de Formações Discursivas, que, por conseguinte, exclui o sujeito e sua voz, obrigando-o a ficar no espaço do “nonsense”. Compreendemos, seguindo bem de perto Orlandi, que este é um silêncio perante o qual nos assujeitamos sem possibilidade de escolha alguma. Dito de outra maneira, a censura funciona – em nossa perspectiva – como sintoma de silenciamento-apagamento da memória e dos sentidos indesejáveis e, por esta razão, não podem circular livremente na sociedade.

Assim, a busca pelo silenciamento da memória representou um processo constante na prática dos militares, de modo que se impôs uma ideologia dominante que amordaçava a forma-sujeito histórica de esquerda. Entretanto, tal memória reverbera, ainda hoje, provocando novos deslocamentos nos sentidos e produzindo novas subjetividades sobre a Ditadura Militar através dos silêncios que envolveram aquela memória – proibida, subterrânea, clandestina, “subversiva” –, mas que constituem discursos outros a partir das lembranças que constituem o testemunho.

E, ainda hoje, frente às formas de silenciamento, à repressão e à censura nos resta a resistência. Durante a Ditadura Militar, aquilo que foi silenciado e, conseqüentemente, não significado, desloca-se, para ressignificar-se, de certo modo, através do testemunho. Na sessão de tortura, por exemplo, existiam formas de violência – através do silêncio – que forçavam o sujeito a falar e, ao mesmo tempo, silenciavam o sujeito, não deixando outra possibilidade a não ser permanecer em silêncio, sem ousar falar de certa posição, de certos sentidos, não pelo fato de serem silenciáveis, mas por determinações ideológicas.

Diante disso, e pensando novamente no testemunho enquanto *corpus* deste trabalho –, o sentido se instaura no silenciamento de maneira fundadora dada à necessidade de dizer (significar) aquilo que não foi possível (permitido) dizer na conjuntura da tortura, da violência. Portanto, tal forma de silêncio mantém uma relação direta com as condições de produção políticas e históricas à medida que tal conjuntura institucionaliza a permissão do (não) dizer. É a arena que se institui pela tomada da palavra no campo do discurso e, desse modo, no vai-e-vem do dizer-

silenciar e silenciar-dizer o discurso traz consigo as marcas de sentidos que foram silenciados. No campo da AD, portanto, o analista do discurso precisa compreender o funcionamento do silêncio a partir de métodos de observação do fio discursivo através de marcas, de pistas, de rastros. Na sessão de testemunho, entra em cena o silêncio como forma de resistência à censura e à repressão. Nessa direção, a testemunha pode silenciar o que não quer dizer através do preenchimento deste espaço com outro dizer no/pelo silêncio.

O silêncio é – em nossa visão – uma presença significativa, que pode servir à opressão e à violência contra os sujeitos no âmbito da sociedade. É este o olhar que, inicialmente, desejamos ter despertado no leitor deste trabalho com esta incursão.

3.6 SOBRE O DEVER DE MEMÓRIA

Gostaríamos de refletir ainda sobre o jogo que se instaura sobre a questão do *dever de memória* como uma função política, uma vez que esse é um ponto nodal no desenvolvimento de nossas análises. Diante disso, o *dever de memória* é, por definição (RICOEUR, 2007), uma instância política e jurídica contra os efeitos devastadores do esquecimento (político-ideológico tal como estamos considerando o esquecimento neste trabalho) na sociedade e, no caso da Ditadura Militar no Brasil, apresenta-se como uma forma de reparação, por parte do Estado, da violência que acometeu a sociedade naquele regime de exceção. O direito à memória e o *dever de memória* são processos que se complementam ao darmos voz – neste caso em certo limite através do testemunho – àqueles que foram vítimas de tortura por agentes chancelados pelo Estado brasileiro. O *dever de memória*, logo de lembrar, inscreve-se numa espécie de busca alucinante pelo passado. Nesta busca, o esquecimento permanece como o inimigo que está sempre à espreita e que precisa a todo custo ser destruído porque ameaça constantemente a memória que, por sua vez, “luta contra o esquecimento” (RICOEUR, 2007, p. 424).

O *dever de memória*, assim, instaura-se para impedir a ação – em certo limite –, dos efeitos do esquecimento sobre uma memória e torna-se, com isso, uma obrigação moral com aqueles que são/foram mergulhados nas águas do esquecimento. Sobre este ponto, Gagnebin fornece uma reflexão relevante:

Aquilo que não tem nome, aqueles que não têm nome, o anônimo, aquilo que não deixa nenhum rastro, aquilo que foi tão bem apagado que mesmo a memória de sua existência não subsiste – aqueles que desapareceram por tão completo que ninguém lembra de seu nome [...] o narrador e o historiador deveriam transmitir o que a tradição, oficial ou dominante, justamente não recorda. Essa tarefa paradoxal consiste, então, na transmissão do inenarrável, numa fidelidade ao passado e aos mortos, mesmo – principalmente – quando não conhecemos nem seu nome nem seu sentido. (GAGNEBIN, 2004, p. 88-89).

Nessa perspectiva, somente a tarefa política [e ética] sobre a memória poderia retirar, na medida do possível, do anonimato e do esquecimento as pessoas que foram cruelmente assassinadas durante a Ditadura Militar. Ao lado do trabalho do testemunho, que promove a passagem da repetição dos acontecimentos à sua rememoração, o *dever de memória* se impõe – conforme veremos nas análises do *corpus* – como um compromisso ético-moral imperativo na busca por justiça. Assim, para Ricoeur (2007), é a justiça que se busca quando se investiga uma memória em relação ao que aconteceu no passado, isto é, busca-se destituir a memória que foi historicamente e ideologicamente manipulada e, para isso, convoca-se o *dever de memória*. Diante disso, o autor reforça que “o dever de memória é o dever de fazer justiça, pela lembrança, a um outro que não o si” (RICOEUR, 2007, p. 101). Portanto, é o dever que nos impõe uma dívida perante as vítimas que sofreram violações dos Direitos Humanos durante aquele acontecimento histórico e que, por sua vez, revira a memória social no batimento por justiça.

Por conseguinte, buscar lançar no esquecimento uma memória, conforme propõe, em certo sentido, a Lei de Anistia²⁹ (1979) – porque se pode entender, em parte, que a Anistia foi concebida para “criminoso”³⁰ e ainda hoje projete aqueles

²⁹ Etimologicamente do grego: *amnestia* = “esquecimento”.

³⁰ Esse foi o argumento usado pelo capitão Sérgio Ribeiro Miranda de Carvalho, “o Sérgio Macaco”, em entrevista concedida à revista *Veja* (26/06/1985). Sérgio ficou conhecido como o “homem que disse não à Ditadura Militar”. Na ocasião ele afirmou que: “Anistia é para quem cometeu crimes, e eu não cometi crime algum”. Sérgio se negou a cumprir, em 12 de junho de 1968, a ordem de seu comandante, o brigadeiro João Paulo Burnier, para explodir o Gasômetro no Rio de Janeiro, que, por sua vez, seria atribuído aos “comunistas”. O atentado era o “plano para livrar o Brasil da “ameaça comunista” e desqualificar de uma vez por todas a oposição que, para setores militares, tentava mergulhar o país no caos e na desordem. Para que tudo funcionasse, a atuação do oficial e de sua esquadra era fundamental. Os planos do chefe, porém, foram frustrados pelo capitão, que se recusou a colocá-los em prática, proibindo o emprego de seus homens no ato que, se concretizado, seria a maior tragédia da história brasileira. Ele também informou o caso a outras autoridades. Burnier, porém, sempre negou as denúncias”. Sérgio foi cassado pelo **AI-5**. Disponível em: <https://acervo.oglobo.globo.com/em-destaque/capitao-sergio-macaco-se-nega-explodir-gasometro-no-rio-evita-caca-oposicao-21984331> e também aqui: <http://www.arganalagoa.ufscar.br/pdf/recortes/R04928.pdf>.

envolvidos com a prática de tortura e execução no âmbito da Ditadura Militar—, constitui-se uma medida arbitrária através de um instrumento político-jurídico que teria por objetivo pacificar a sociedade a partir da suspensão das ações judiciais e, conseqüentemente, da não condenação dos agentes do Estado que estiveram envolvidos com a violação dos Direitos Humanos. Assim, quando se apaga uma memória, apaga-se, igualmente, os “crimes suscetíveis de proteger o futuro das faltas do passado” (RICOUER, 2007, p. 462).

Perante a reflexão proposta por Ricoeur, entendemos que o *dever de memória* mantém uma forte relação, conforme textualizado anteriormente, com aquilo que propõe a própria CNV (BRASIL, 2014): estabelecer a verdade histórica sobre o Regime Militar, promover o direito à verdade, garantir o direito à memória, sensibilizar o Estado a fim de que possa reformar, com urgência, o seu corpo institucional, conscientizar o Estado e a sociedade da relevância da instituição de políticas de reparação material e simbólica – na medida do possível –, para atender às vítimas da Ditadura Militar, promover a cultura da paz e da democracia visando à não-repetição das atrocidades do passado, além de proporcionar – ainda que parcialmente –, a reconciliação com o passado. O *dever de memória* perpassa, portanto, a sustentação da seguinte configuração:

Figura 7 – Esquema do “dever de memória”



Fonte: Elaboração do autor da pesquisa.

Dado o exposto, refletir acerca do direito à justiça, como um instrumento internacionalmente consagrado, implica pensar nas ações que possam também assegurar o direito à punição dos perpetradores de crimes contra os Direitos

Humanos durante a Ditadura Militar. Assim, conduzir os perpetradores ao tribunal se torna o primeiro passo para o estabelecimento do *dever de memória* e, ao mesmo tempo, o ponto mais problemático – principalmente por razões políticas que interferem na organização e no funcionamento do Aparelho Ideológico de Estado Jurídico –, para viabilizar o acerto de contas com um passado marcado pela violência e a prática de crimes contra a humanidade pelo Estado brasileiro.

O direito à reparação, por seu turno, caracteriza-se pela reparação das vítimas pelos danos provocados pelo Estado. As reparações podem ser de diferentes instâncias e constituem – nos termos do Direito –, uma obrigação pela práxis de qualquer ato criminoso. Assim sendo, o desejo de reparação apontaria para a eliminação – naquilo que for possível –, das causas e conseqüências que resultaram naquelas práticas criminosas. As reparações representam, assim, ações fundamentais no sentido de promover a justiça, visto que dizem respeito à restituição – em certo limite –, dos Direitos Humanos violados por parte do Estado de exceção a que a sociedade brasileira esteve submetida.

As reparações podem ser aplicadas individualmente e/ou coletivamente e se instauram, dependendo da natureza da reparação e da gravidade da violação, das seguintes formas: materiais, pessoais, psicológicas e simbólicas. Tais processos estão relacionados, no âmbito do Direito, à garantia da não-repetição da violação dos Direitos Humanos e garantias fundamentais (BRASIL, 2014), além de estarem associados, de acordo com a CNV, às dimensões apresentadas a seguir:

Figura 8 – Esquema de “Reparação” de vítimas da Ditadura



Fonte: Elaboração do autor a partir das recomendações CNV (BRASIL, 2014, p. 26).
Adaptado.

Todos esses processos constituem os pilares para a efetivação da justiça e podem se coadunar na busca pela efetivação da reparação das vítimas. Embora

cada processo apresente uma caracterização singular, eles devem, na prática, funcionar conjuntamente, ou melhor, associativamente. De modo geral, a CNV (BRASIL, 2014, p. 26) explica que a *restituição* diz respeito às medidas que tenham como princípio o restabelecimento pessoal e material das vítimas. Isso significa que o sujeito precisa ser conduzido, de acordo com a CNV, ao estado ou condição anterior que ocupava quando das violências praticadas pelo Estado contra ele. Conforme se pode observar, esse é o ponto mais nevrálgico (e impossível) da *Justiça de Reparação*.

Assim, as medidas propostas podem contemplar desde a restauração dos Direitos Humanos, como, por exemplo, a seguridade da liberdade de expressão, da igualdade, além da restituição dos direitos políticos cassados indevidamente e a devolução de bens confiscados por parte dos agentes estatais durante a Ditadura Militar. No âmbito da *compensação*, a preocupação maior seria, além de questões estritamente materiais, com aquelas que visem à compensação e à retratação moral pública das vítimas. A *reabilitação*, por sua vez, concerne às medidas que possibilitem o atendimento médico-psicológico das vítimas que ainda permanecem vivas.

A *satisfação* e a garantia da *não-repetição* também fazem parte do rol de recomendações da CNV e se caracterizam, entre outros aspectos, pelo fim das violações dos Direitos Humanos, a realização de diligências para apurar o que aconteceu, julgamento e cumprimento de sentenças judiciais que restabeleçam a dignidade humana e a reputação moral das vítimas, reforma das instituições do Estado, a busca e identificação dos restos mortais de desaparecidos, revelação pública da verdade e a aplicação de sanções penais e administrativas cabíveis contra os agentes dos crimes contra a humanidade naquele período de exceção (BRASIL, 2014, p. 30).

É importante ressaltar que tais medidas formam o núcleo de ações em prol da verdade, da memória e da justiça tanto para as vítimas quanto para a sociedade. As reparações simbólicas consistem, além dos pedidos de desculpas oficiais, na tomada de consciência da culpa por parte do Estado brasileiro, na mudança de nome dos espaços públicos, que, inclusive, já vem ocorrendo em alguns lugares do país conforme atesta Indursky (2015), na criação de datas comemorativas, na

construção de museus e monumentos dedicados à memória das vítimas da Ditadura Militar.

O *dever de memória* tem ainda uma ligação com o direito à verdade. Sendo assim, ao denunciar as graves violações dos Direitos Humanos praticadas pelo Estado brasileiro no passado, a CNV permite que a sociedade brasileira possa lutar por um futuro mais justo, humano e igualitário. O direito à verdade, portanto, ergue-se como um direito inalienável que assiste às vítimas de qualquer forma de violência praticada no período da Ditadura Militar, extensivo a seus familiares e a toda sociedade civil.

Portanto, promover a verdade histórica sobre a Ditadura Militar implica um reconhecimento oficial (que ainda não houve), por parte do Estado brasileiro, de um passado de repressão e violência que ainda hoje é negado, além de estabelecer a integração das vítimas nas páginas da história oficial e da memória social como aqueles que lutaram pelo estabelecimento de um Estado Democrático de Direito. Diante disso, compreendemos que o direito à memória ainda tem sido negligenciado quando o assunto é a Ditadura Militar à medida que se nega ao povo, por questões de ordem política e ideológica, o direito a ter acesso à sua própria história. Assim, a recuperação da memória do Regime Militar pela CNV e, ao mesmo tempo, o rompimento do véu que foi lançado sobre aquela memória implica a defesa de uma política da não-repetição daqueles fatos ou – nos termos de Indursky (2015, p. 11) –, uma *política de resgate da memória* que se contraponha a uma *política de esquecimento da memória*, ou seja, uma política que se institui a partir da lembrança da crueldade sobre a qual se ergueu o corpo social brasileiro do presente.

Assim sendo, podemos definir, discursivamente, a política de memória por meio de dois modos de funcionamento distintos: o primeiro, voltada para a preservação da justiça e da verdade; o segundo, por sua vez, diz respeito a um processo de interpretação e apropriação da história através do passado, na busca pela construção de um futuro sob a égide da memória social que, por sua vez, representa a pedra fundamental na instituição de diferentes identidades sociais, incluída aí a política, que luta pela constituição e/ou preservação das relações de poder na sociedade.

Nessa direção, a memória social é convocada para trazer à luz a violência vivenciada e, a partir da rememoração, ser ligada ao fio condutor da história na busca pela compreensão do período de exceção que subjugou (subjugou?) o país por tanto tempo. O *dever de memória* não tem, em última instância, o objetivo frio de possibilitar que o povo reviva, através do outro, os momentos de tortura e horror perpetrados pelos militares; muito pelo contrário, o *dever de memória* se funde com o dever do Estado brasileiro de obliterar as tentativas de repetição do ocorrido no presente. É justamente sobre a necessidade de um *dever de memória* e, ao mesmo tempo, um *direito ao esquecimento* que trazemos a análise a seguir. Tal empreendimento perpassa uma relação conflituosa entre o desejo de esquecer e a instauração de um discurso/*posição-sujeito* que se inscreve numa FD imbuída de um compromisso ético-político [instanciação ética do testemunho] contra o esquecimento da memória da Ditadura militar, uma vez que defendemos que “o esquecimento funciona como um apagamento da memória” (INDURSKY, 2013 [1997], p. 64) – causa daquilo que estamos considerando aqui como sendo uma espécie de esquecimento político-ideológico sobre uma memória.

4 O TESTEMUNHO E A VOZ (IM)POSSÍVEL

O que você disser, não diga duas vezes.
 Encontrando seu pensamento em outra pessoa: negue-o.
 [...] Quem não estava presente, quem nada falou
 Como poderão apanhá-lo?
 Apague os rastros!
 Cuide, quando pensar em morrer
 Para que não haja sepultura revelando onde jaz
 Com uma clara inscrição a lhe denunciar
 E o ano de sua morte a lhe entregar
 Mais uma vez:
 Apague os rastros! **Bertolt Brecht**

A epígrafe, logo acima, desperta uma reflexão pertinente em torno da memória e do testemunho. Trata-se de pensar sobre a memória e o apagamento dos vestígios de sua presença: as testemunhas e o grupo social a que pertencem. Defendemos, neste trabalho, que esta é uma relação que se instaura por meio de um trabalho político-ideológico sobre a memória e que se materializa, de certo modo, no testemunho.

Pois bem, este é o momento da tese que propomos pensar sobre o testemunho e aquilo que estamos considerando aqui como sendo as suas *formas de subjetivação*. Para iniciar tal reflexão, a proposta é apresentar a origem do termo testemunho e seu modo de (res)significação através da história. Diante disso, podemos observar que o Século XX possibilitou o desenvolvimento de uma vasta literatura sobre o testemunho e o trauma. Nesse contexto, o testemunho foi fortemente invocado para ressignificar a memória que se instituiu através das cinzas das duas Grandes Guerras Mundiais e suas implicações históricas, sociais e políticas: a catástrofe, a violência, a *Shoah*, a *banalidade do mal* (ARENDDT, 1999), a descrença na própria humanidade, a crise de valores, como a verdade e a justiça.

A preocupação que se lança sobre o testemunho, enquanto objeto de análise, tem fomentado o desenvolvimento teórico-metodológico de pesquisas no âmbito de diversas áreas das Ciências Humanas e Sociais, como, por exemplo, a História, a Sociologia, a Filosofia, o Direito, a Literatura, a Psicologia, a Antropologia e as Artes em geral. Ressalvadas as especificidades que o testemunho assume em cada

campo do saber, geralmente o estudo do testemunho sempre tem sido realizado pela interface de tais áreas. No rol desta discussão, incluímos aí a Análise do Discurso para empreender, a seu modo, a reflexão em torno da prática testemunhal enquanto uma construção discursiva que joga com a memória, o sentido, o sujeito, o Real e o esquecimento. Vejamos, primeiramente, a origem do termo *testemunho*.

Etimologicamente, o termo testemunho/testemunha – *testis/superstes* – é um nome latino que pode significar, *a priori*, aquele que ocupa a posição de um terceiro perante um dado acontecimento, bem como pode ser entendido como aquele que viveu efetivamente o acontecimento na própria pele. Benveniste descreveu a diferença entre os termos:

[...] *testis* é aquele que assiste como um “terceiro” (*terstis*) a um caso em que dois personagens estão envolvidos; [...] Mas *superstes* descreve a “testemunha” seja como aquele “que subsiste além de”, testemunha ao mesmo tempo sobrevivente, seja como aquele “que se mantém no fato”, que está aí presente (BENVENISTE, 1995b, p. 278).

A partir das considerações de Benveniste, o testemunho (a testemunha) surge, neste trabalho, ao mesmo tempo como *testis* e *superstes* através do jogo entre “EU” – “NÓS” e, sobretudo, como uma voz que se ergue para reivindicar a justiça e possibilitar que a memória seja vista por outro prisma, a fim de resistir à hegemonia de discursos na sociedade brasileira. De todo modo, a voz que se inscreve através do testemunho é a de um sujeito que se caracteriza como *testis* e *superstes*, ou seja, aquele que é arrolado como testemunha [ocular] sobrevivente de uma experiência-limite e que a mantém viva no presente. E o que resta para nós? Sermos, na medida do possível, testemunha da testemunha. É sobre este ponto que também discorre Duvignaud ao prefaciar *A memória coletiva*:

[...] o “eu” e sua duração se localizam no ponto de encontro de duas séries diferentes e às vezes divergentes: a que se liga aos aspectos vivos e materiais da lembrança, a que reconstrói o que é apenas passado. O que seria desse “eu”, se não fizesse parte de uma “comunidade afetiva” de um “meio efervescente” – do qual tenta se livrar no momento em que “se lembra”? (DUVIGNAUD, 2003 [1950], p. 12).

A reflexão em torno do testemunho recebe também um tratamento essencial no desenvolvimento do pensamento hermenêutico de Ricoeur (2007 [2000]). A relação que se estabelece, na obra do autor, entre a narrativa memorial (o

testemunho em si) e o sujeito que se lembra e narra as suas memórias (a testemunha) afeta diretamente a reflexão hermenêutica na busca por uma verdade através da epistemologia da História. Assim, o testemunho, a memória, o esquecimento e o modo como esses fenômenos se coadunam, na produção de sentido, desempenha um papel *sine qua non* na reflexão filosófica proposta pelo autor.

Com efeito, Ricoeur também foi um leitor atento da obra de Maurice Halbwachs, Bergson e Husserl. Por meio da relação dialética entre passado e presente, o autor parte do pensamento platônico e aristotélico para defender que a memória é uma “representação presente de uma coisa ausente” (RICOEUR, 2007 [2000], p. 27). É com base em Freud que o pensador estabelece três níveis ou formas de investigação da memória: **1)** o da “memória impedida”, que se estabelece no contexto da terapia psicológica e trataria da resistência à lembrança do trauma manifestado pelo inconsciente através de uma espécie de “compulsão à repetição”. Neste caso, o trabalho de rememoração aliado ao trabalho de luto, conduzido pelo psicanalista, levaria à reconciliação com os fatos vividos no passado; **2)** o da “memória manipulada”, por sua vez, caracterizar-se-ia pela institucionalização da memória no âmbito das relações de poder na sociedade, na qual versões de memória são construídas, e esquecimentos, manipulados; **3)** o da “memória obrigada”, por fim, situa-se no campo ético-político, associado ao dever de memória (RICOEUR, 2007 [2000], p. 71-79). Estes dois últimos pontos são de maior relevância para este trabalho. Nessa perspectiva, entra em cena um trabalho coercitivo, uma espécie de “tirania da memória” com seus usos e formas de abuso. O autor ainda denomina um “esquecimento de reserva” que se dirige ao reconhecimento do que está latente na lembrança à espera de recordação e representação nos limites da reversibilidade.

Esse é um aspecto interessante quando se analisa o testemunho porque podemos observar que as memórias são ratificadas, por assim dizer, à luz das lembranças dos outros que, por seu turno, recuperam um passado que não é de um sujeito sozinho. O testemunho, assim, pode nos revelar aspectos que constituem o espaço social e coletivo por meio de uma apropriação subjetiva e individual.

Não obstante, Ricoeur concorda com Halbwachs no seguinte ponto:

[...] embora a memória coletiva extraia sua força e duração do fato de que um conjunto de homens lhe serve de suporte, são indivíduos que se lembram enquanto membros do grupo. Agrada-nos dizer que cada memória individual é um ponto de vista sobre a memória coletiva, que esse ponto de vista muda segundo o lugar que nele ocupo e que, por sua vez, esse lugar muda segundo as relações que mantenho com outros meios. (RICOEUR, 2007, p. 133-134).

A compreensão acima se institui e se legitima por meio de uma ação valorativa da memória em relação ao passado. Assim, Ricoeur concorda que o lugar da memória não é no passado, mas no presente, através das disputas ideológicas e lutas políticas do presente, ou seja, toda relação que se estabelece com o passado se dá por intermédio do presente modelado pela memória. Diante disso, o presente existe em função do passado que o constitui. Entretanto, tal processo acaba por estabelecer um problema paradoxal do jogo da memória: a dificuldade de se estabelecer a verdade dos acontecimentos históricos – através desse vínculo com o passado –, visto que uma memória, conforme observamos anteriormente, pode ser afetada por meio das diferentes formas que o esquecimento pode assumir, inclusive político-ideológicas. Dessa forma, qualquer tentativa de se estabelecer uma verdade – sobretudo uma verdade que se propõe histórica – não passa de uma ilusão do sujeito movido pelo desejo de justiça, de completude.

De todo modo, essa relação corresponde, de acordo com o autor, a um problema: ora, se esse processo interfere, direta ou indiretamente, na constituição de uma memória é justamente porque se precisa considerar, no sentido jurídico do termo, aspectos morais e éticos do testemunho, como, por exemplo, o compromisso com uma verdade – testemunha-se uma verdade que sempre pode nos escapar –, ou mesmo com a má-fé da testemunha, ou ainda com a preocupação de uma interpretação errada daquilo que se diz durante o testemunho. Essa problemática é observada na relação entre o testemunho e a retórica jurídica: enquanto o primeiro se inscreve num espaço lacunar e subjetivo, isto é, uma prática de subjetivação; o segundo, por seu turno, conjuga-se num espaço objetivo e da razão. Daí encontrarmos, nas práticas jurídicas nos tribunais, sempre uma testemunha juramentada que se compromete com “a verdade e nada mais que a verdade” sob pena das sanções legais perante as falsas declarações que caracterizam a prática de perjúrio.

No nosso caso, o testemunho firma um compromisso com uma verdade histórica (busca uma outra versão para a história), bem como possibilita a (re)construção e a ressignificação de memórias, sentidos e silêncios – nos limites da representação –, além da interpretação das condições de produção sociais, históricas e político-ideológicas que financiaram a Ditadura Militar e, conseqüentemente, a violência no âmbito do aparelho militar. O testemunho ganha, assim, um forte sentido político porque os acontecimentos do passado são postos à prova e, igualmente, a memória forjada sobre a violência nos porões da Ditadura Militar. Por isso, quando refletiu sobre a violência nos campos de concentração nazista, Agamben, importante filósofo italiano contemporâneo, compreendeu que o testemunho das vítimas “[...] continha como sua arte essencial uma lacuna, ou seja, que os sobreviventes davam testemunho de algo que não podia ser testemunhado [...] comentar seu testemunho significou necessariamente interrogar aquela lacuna – ou, mais ainda, tentar escutá-la” (AGAMBEN, 2008, p. 21). É diante dessa lacuna que o testemunho nos coloca neste trabalho, ou seja, diante de um algo a mais (uma eterna sobra) que é impossível de ser capturado pelo discurso do sujeito. Dizer dessa dor, aqui, é uma tentativa de materialização de uma falta constitutiva, de preenchimento de um lugar vazio deixado na história e na memória do sujeito que se lembra do passado de violência.

Dito de outro modo, a tentativa de construção discursiva desse entrelugar estabelece uma mescla entre o passado e o presente da enunciação, o que aconteceu e não deveria ter acontecido, o dizível e o indizível, a subjetividade e a objetividade, a memória individual e a social. Com isso, o testemunho se configura, a seu modo, como um lugar de fala singular, um espaço de denúncia das atrocidades praticadas na Ditadura Militar e, sobretudo, como instância da busca por uma verdade e pelo desejo de justiça.

Além disso, diante do testemunho, enfatizamos que o sujeito tem a passibilidade de constituir, através da narrativa, um discurso outro, uma outra subjetividade sobre a memória que foi forjada pela Ditadura Militar, tornando-se, portanto, um trabalho relevante para a nossa sociedade. Dessa forma, o testemunho – nos termos deste trabalho – permite a transformação tanto da vítima de tortura quanto do Estado brasileiro, e este último tem a tarefa ética, hoje, de escutar as

testemunhas e buscar a reparação, na medida do possível, daqueles que foram subjugados pelos agentes estatais à época da Ditadura Militar.

Concebido dessa maneira, o testemunho se torna um fenômeno complexo que, além de constituir as subjetividades das vítimas que recordam através de um trabalho com a memória, é elaborado, discursivamente, por meio de vestígios, de rastros, da diferença e da contiguidade, de fragmentos de memória, de contradições, de silêncios, de rupturas, inclusive do jogo político através da disputa entre memórias contra o esquecimento na sociedade brasileira. Afinal, como interroga Ricoeur: “como falar do esquecimento senão sob o signo da lembrança do esquecimento, tal como o autorizam e caucionam o retorno e o reconhecimento da ‘coisa’ esquecida?” (RICOEUR, 2007, p. 48).

Perante os objetivos traçados nesta tese, consideramos relevante analisar não apenas o que é dito, mas o modo de dizer através do testemunho, ou seja, investigar também as estratégias discursivas presentes na narrativa testemunhal, problematizando-as na esteira do passado e do presente na luta pela (re)construção da memória que, por sua vez, torna-se um lugar forjado por meio de uma disputa política. O testemunho se torna, portanto, a arena de confronto, interesses e luta entre os sujeitos e suas diversas narrativas sobre a memória do passado. As condições de produção do testemunho também precisam ser consideradas, uma vez que as transformações nos cenários político-sociais interferem não apenas na percepção do passado, mas também nas alterações das formas de luta contra ou a favor do esquecimento.

No caso do testemunho, no âmbito do Relatório Final da CNV, a preocupação maior gira em torno de reconstruir a história a partir das subjetividades reveladas por meio do testemunho. Entendemos, assim, que o testemunho possibilita novas versões da história oficial sobre o Regime Militar no Brasil, colocando em cena, por um viés, questões não representadas nos discursos dominantes ou hegemônicos na sociedade brasileira, como, por exemplo, as relações familiares no contexto da Ditadura Militar; e, por outro, instaurando problemáticas para os estudos dos processos sociais que marcaram o período de exceção no Brasil.

Por isso, a ancoragem do testemunho se dá sempre no presente do sujeito que se lembra para que se possa (re)elaborar, em certo limite, a memória do

passado. Assim como para Primo Levi (1988 [1947]), a possibilidade de testemunhar se agarra a uma necessidade urgente, a uma memória-dever que envolve o sujeito paradoxalmente no desejo de libertação através do esquecimento e a ética da responsabilidade com o outro – que não pode mais dizer dessa memória e marca uma ausência constante no testemunho – a partir da consciência de si. É justamente esse não-lugar, a potência desse espaço vazio que o sujeito porta-voz do testemunho não pode preencher, que funda a língua e deixa a falta permanentemente à deriva. E é porque esta falta é estruturante que consideramos aqui que:

[...] as testemunhas fundam a língua como o que resta, o que sobrevive em ato à possibilidade – ou à impossibilidade de falar. A respeito de que tal língua dá testemunho? Porventura de algo – fato ou evento, memória ou esperança, alegria ou agonia – que poderia ser registrado no *corpus* do já-dito? Ou da enunciação, que atesta no arquivo a irredutibilidade do dizer ao dito? Não é nem de uma nem de outra coisa. Não enunciável, não arquivável é a língua na qual o autor consegue dar testemunho da sua incapacidade de falar (AGAMBEN, 2008, p. 160-161, grifo do autor).

Nessa perspectiva, o testemunho se constitui por meio de lacunas, pois se caracteriza sempre por uma ausência, pelas sobras, pelo resto que resiste à simbolização. Assim, as lembranças permanecem sedimentadas na memória, que, por sua vez, resistem ao tempo e sempre poderão ser acionadas, revisitadas e, por isso mesmo, o testemunho é uma forma de reviver uma experiência em outras condições de produção. Nos termos do autor, o testemunho é “uma potência que adquire realidade mediante uma impotência de dizer, é uma impossibilidade que adquire existência mediante uma possibilidade de falar” (AGAMBEN, 2008, p. 147). E tal “impotência de dizer” mergulha o sujeito do testemunho numa falta que não pode ser preenchida.

Com o advento da Ditadura Militar, conforme dito no início da tese, as relações de poder se acirraram na sociedade; nesse sentido, as lutas se instauraram na busca pela dominação de um grupo sobre o outro e a manutenção de uma memória hegemônica. Como a resistência também se ergueu contra a violência e o autoritarismo, buscou-se obliterar a base de sustentação que constituía a identidade do próprio grupo, ou seja, aquilo que estava sob a égide da memória coletiva. Assim, subverteu-se a memória: por um lado, construiu-se uma memória de subversão para um grupo; por outro, instituiu-se a memória em defesa da ordem. A memória

invocada por meio do testemunho, neste trabalho, se choca com a memória forjada pela Ditadura Militar ao desvelar os crimes praticados contra a humanidade nos quartéis e, ao mesmo tempo, rompe com as supostas verdades sedimentadas na memória social.

O testemunho das vítimas da Ditadura Militar representa o principal relato do que ocorreu nas inúmeras sessões de tortura. Esse discurso produz, atualmente, uma memória-outra sobre aquele acontecimento histórico e que é revisitado todas as vezes que a violência e o cerceamento da liberdade de expressão, por exemplo, tornam-se uma prática na vida cotidiana e voltam a assombrar o presente. Felizmente, a tentativa de negar esse passado tem sido rechaçada pelo testemunho presente no Relatório Final da CNV. Nesse sentido, ainda nos termos de Ricoeur:

O testemunho nos leva, de um salto, das condições formais ao conteúdo das “coisas do passado” (*praeterita*), das condições de possibilidade ao processo efetivo da operação historiográfica. Com o testemunho inaugura-se um processo epistemológico que parte da memória declarada, passa pelo arquivo e pelos documentos e termina na prova documental (RICOEUR, 2007 [2000], p. 170, grifo do autor).

Diante disso, para compreender como o testemunho representa, na esteira do discurso e da história, essa *prova documental*, da qual nos fala o autor, torna-se necessário mobilizar a ideologia e, sobretudo, considerar que o arquivo e a memória produzem efeitos de sentido diferentes no discurso da CNV, causa primeira do Relatório Final. Dessa forma, o testemunho reveste-se de vital importância porque representa – em certa medida –, uma forma de reconciliação com o passado conforme problematizamos anteriormente. Assim, através da prática testemunhal, a vítima (mas também a sociedade) encontra, por assim dizer, uma maneira de seguir em frente. Por isso, a prática testemunhal representa, talvez, uma das melhores maneiras de trazer à luz os acontecimentos históricos que, por diferentes razões, não puderam ser observados por todas as pessoas da sociedade. Ao testemunhar, o sujeito elabora, através da ativação de lembranças, uma narrativa composta por fragmentos da realidade, todavia potencializa, sobretudo, as memórias e os discursos que foram silenciados e que são agora possíveis de dizer. Esta é uma questão relevante e que organiza o funcionamento do testemunho na análise do *corpus* do nosso trabalho.

O testemunho, assim, permite a queda de muros e a construção de pontes, ou melhor, é um gesto que possibilita a abertura de uma via de mão dupla e, por isso, é um ato singular que só pode se realizar diante da presença do outro, diante da escuta do outro. É por esta razão que a práxis testemunhal instaura uma questão ética do *dever* com uma verdade, com a justiça, com a lembrança e, a seu modo, com o esquecimento. Dessa maneira, o testemunho institui-se, simbolicamente, como um lugar de fala possível – que denuncia o mal-estar do sujeito frente à violência – e, ao mesmo tempo, como um espaço que é, constitutivamente, atravessado pelo Real que resiste a qualquer forma de representação da memória e do evento traumático.

Nessa direção, Bethania Mariani (2016, p. 52) apresenta um relato interessante sobre este ponto. A autora afirma que, por meio de uma leitura rápida, compartilhou o seguinte enunciado, do estilo autoajuda, que circulou na rede social *Facebook*: “Deixe para trás tudo o que não te leva pra frente”. Na sequência, a autora passou a refletir, com maior profundidade, sobre a questão, a partir dos comentários dos colegas da rede e então se questionou: “o que seria esse deixar para trás? Deixar pra trás tudo? Tudo? Ou seja, todo um saber memorizável?” Pois bem. Esse “deixar para trás” tem, em nosso gesto leitura, uma implicação que é tanto política quanto ideológica, uma vez que joga com uma espécie de esquecimento que estaria na base de uma memória “proibida” e do apagamento dos rastros.

Na reflexão proposta por Mariani (2016), ainda, encontramos a tese que considera o testemunho como um acontecimento na estrutura. De fato, partindo dos pressupostos da Psicanálise e também das memórias de Primo Levi (1988 [1947]), a autora considera que há algo que é impossível de inscrever-se no testemunho, mas que ao mesmo tempo o atravessa. Concordando com autora, o testemunho aqui se instaura justamente dada a necessidade de o sujeito falar, de colocar-se na posição-sujeito enunciativo – mesmo que algo escape à inscrição, conforme observamos na análise do *corpus* a seguir – e, principalmente, diante de acontecimentos históricos traumáticos que atingem a memória. Por isso, “[...] o testemunho é da ordem do memorizável, esse é um dos seus aspectos. Dar um testemunho aponta para um falar urgente, para o não esquecer e para um não deixar os outros esquecerem” (MARIANI, 2016, p. 50-51). É sobre a impossibilidade de dizer, através do ato de

testemunhar, que vamos tratar no bloco de análise a seguir. Para tanto, estamos considerando “esse algo a mais” como efeitos do Real sobre as formas de organização linguístico-discursiva do testemunho. É a falta que resiste à simbolização e ao imaginário, mas que remete ao limite da representação quando fura/atraversa a língua constitutivamente por meio da falha, do equívoco, mesmo que ela (a língua) seja incapaz de roçar o Real, os efeitos deste sobre aquela caracterizam a organização discursiva do testemunho.

Diante de tudo que abordamos até aqui, consideramos que o Relatório Final da CNV representa – através da voz do testemunho – uma forma de registrar os acontecimentos históricos da Ditadura Militar, de recontar e ressignificar a história e a memória. E essa tarefa a memória nos ensina bem: o passado nunca se cala. Mesmo perante o silêncio, para o bem ou para o mal, o passado, por assim dizer, sempre volta para nos fazer lembrar dele. Diante disso, entendemos que o gesto de testemunhar é sempre político e urgente. O testemunho também não é – assim como o sentido, o sujeito e o discurso –, imune à incompletude e estabelece fronteiras que são sempre fluidas na instituição de uma possível verdade. Entretanto, ele possibilita a retomada de algo que está resguardado no passado, potencializando, assim, a presença de um acontecimento histórico no presente do sujeito.

Voltemos a essa questão ainda a partir de Agamben (2008). Na reflexão empreendida pelo autor, a história de Primo Levi (1988 [1947]) é invocada para justificar a relevância do testemunho na construção de uma memória na esteira do acontecimento histórico que envolveu o extermínio dos judeus. Segundo o autor, Primo Levi carrega em si a difícil memória de sobrevivência ao Campo de Concentração nazista. Com isso, o testemunho ergue-se como uma possibilidade de seguir em frente, de exorcizar uma memória traumática, através do testemunho. Mesmo atravessado pela incompletude que constitui o testemunho e, conseqüentemente, pela impossibilidade de narrar completamente a experiência vivida naquele acontecimento, discursivizar essa memória representa, segundo o autor, uma forma de libertação de uma culpa permanente que se agarra ao próprio peso da sobrevivência, da condição humana que se exauriu. Neste ponto, o massacre dos judeus produz, por assim dizer, eco nos testemunhos que apresentamos nesse trabalho.

Para Levi (*É isto um homem?*), no Campo de Concentração, a luta não era pela vida, mas contra o processo de desumanização, ou seja, pela própria humanidade que havia se perdido tanto para as vítimas quanto para os algozes. Diante disso, aceitar que um ser humano era capaz de praticar tamanha crueldade tornava-se, talvez, a verdade mais difícil de se enfrentar. Nas palavras do próprio Levi:

Poderíamos, então, perguntar-nos se vale mesmo a pena, se convém que de tal situação humana reste alguma memória. A essa pergunta, tenho a convicção de poder responder que sim. Estamos convencidos de que nenhuma experiência humana é vazia de conteúdo, de que todas merecem ser analisadas; de que se podem extrair valores fundamentais (ainda que nem sempre positivos) desse mundo particular que estamos descrevendo (LEVI, 1988 [1947], p. 88).

Assim sendo, jogar luz sobre essa memória, através do testemunho, não é uma escolha, mas uma necessidade de sobrevivência, ainda hoje, de tudo aquilo que aconteceu em *Auschwitz*. Diante disso, longe de se considerar apenas a superfície sobre a qual se instaura o testemunho, é importante considerar o modo como as testemunhas organizam seu discurso por meio da (re)construção ou (re)contação de uma memória sobre o passado. Neste processo, passado e presente se misturam fazendo com que as próprias memórias possam sofrer fraturas, apresentar fissuras pelas quais podemos perceber, por exemplo, um trabalho político-ideológico sobre as memórias. Por isso, antes de mais nada, defendemos que o testemunho é uma questão do/para o discurso. No depoimento, forma assumida pelo testemunho no Relatório Final da CNV, o modo de dizer da testemunha assume, conforme mostraremos na análise do *corpus*, uma postura irregular que opera no plano de um duplo jogo da memória envolvendo um “EU” e um “NÓS” por meio de uma consciência de/sobre si (a busca de si) através de uma análise do “EU”.

Além disso, na construção discursiva do testemunho – enquanto instrumento de manifestação da memória –, devemos considerar a relevância da presença de outro fenômeno: o ausente, que, para nós, a partir de Daltoé (2016a, p. 36), “é constituído pela dispersão dos sentidos que se deixam aprisionar e dos que escapam, bem como de palavras que vão continuar reclamando sentidos”. Este é um ponto significativo principalmente porque trabalhamos com memórias da dor, do

trauma, que a maioria luta para esquecer e não pode, ou melhor, não consegue. Nessa direção, talvez, estas sejam as questões mais difíceis de se enfrentar, na sessão de testemunho, por quem passou pela tortura: o medo da recordação, o envolvimento, mais uma vez, com o fantasma da tortura e, sobretudo, a incompreensão ou a não aceitação dos motivos que geraram a tortura e que permanecem, até hoje, marcadas no corpo e na alma, inclusive dos descendentes. Pensemos, por exemplo, em alguém que é obrigado a se olhar todos os dias no espelho e se deparar com a tortura através das marcas da violência em seu corpo, por meio dessa memória-corpo...

A vítima da tortura, portanto, vê-se envolvida num conflito ético-moral, como defenderá a Psicanálise, com a própria existência e o Real por causa da vivência do/com trauma que condicionaria um sintoma eterno da não aceitação daquilo que aconteceu e o próprio medo da repetição traumática. De todo modo, o testemunho, mesmo sendo caracterizado como subjetivo, conforme já defendemos, abre-nos a possibilidade de duas mudanças: a do sujeito, enquanto vítima da violência; e a do Estado, pelo reconhecimento da tortura no passado e, na medida do possível, a sua reparação. Por isso, para nós, o testemunho, como relato de memória de vítimas de tortura, busca por uma justiça histórica. Essa busca se faz por meio da inscrição do sujeito num espaço de violência e de uma dor que insiste em ser o contorno de uma memória ou de uma memória que teima em ser o contorno de uma dor inominável. Juntamente com a vontade de dizer, talvez o termo mais apropriado fosse gritar em alto e bom som, há o desejo de tentar esquecer e, com isso, esbarramos na relação paradoxal entre a memória e o esquecimento.

Nesse ponto, observamos pelo menos duas questões que se coadunam: a primeira, da ordem do querer dizer, do querer recordar, apontaria para o desejo de justiça, de reparação; a segunda, da esfera da dor, do trauma, da violência, do **não** dizer (do silêncio), lutaria para lançar esta memória no esquecimento numa espécie de fuga da memória. O testemunho nos abre, assim, a possibilidade de observar mais ou menos os contornos visíveis da memória e, sobretudo, o modo como ela tem sido significada no Relatório da CNV produz efeitos e deslizamentos de sentido sobre/para a memória e a Ditadura Militar na sociedade brasileira.

Diante disso, a prática testemunhal reveste-se de relevância por denunciar o que aconteceu naquele acontecimento histórico, trazendo à luz a crueldade daquele

movimento, além de se configurar, em certa medida, como espaço para reivindicação de justiça, bem como por uma política da não repetição. A denúncia é, portanto, um ponto central no testemunho, na busca pela efetivação da justiça que possibilita, ao mesmo tempo, a circulação de um discurso que foi por tanto tempo silenciado e que não pode mais permanecer inaudível tanto socialmente quanto historicamente.

Após essa reflexão sobre a memória e o testemunho, trazemos o primeiro gesto de recorte e análise do *corpus*.

4.1 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DO *CORPUS*

Pois bem, após essa incursão passaremos agora às análises dos recortes das sequências discursivas (SDs) recortadas dos testemunhos presentes no Relatório Final da CNV³¹ (BRASIL, 2014). Diante disso, buscamos, por meio da análise vertical de *corpus* (ORLANDI, 2012), observar as regularidades na organização discursiva do testemunho e os efeitos de sentido que se instauram a partir daquilo que estamos considerando aqui como as *formas do testemunho* “EU”, “NÓS”, “ELES” e “OUTRO”. O tratamento dado ao *corpus* segue uma organização que aponta para a descrição, a interpretação e a verticalização dos fenômenos analisados a partir de 26 SDs distribuídas em cinco blocos de análise a partir deste capítulo. Conforme dissemos no início, as sequências discursivas não seguem, rigorosamente, a mesma ordem em que os testemunhos aparecem no Relatório Final da CNV. Em cada testemunho (SD), há uma nota recortada do arquivo da CNV com informações sobre a testemunha.

No primeiro bloco de análise – *o jogo de identificação entre “EU” e “NÓS”* –, mobilizamos os mecanismos de identificação através da memória entre as marcas linguístico-discursivas (*as formas do testemunho*) “EU” e “NÓS”; no segundo bloco – *movimento de desidentificação: “EU” e “NÓS” versus “ELES”* –, observamos como o movimento dêitico-discursivo produz a desidentificação com “ELES” por meio de um jogo de memória; no terceiro bloco – *o direito ao esquecimento e o dever de*

³¹ Especificamente, recortamos os testemunhos do Tomo I (Volume I do Relatório Final da CNV).

memória: eu quero esquecer... –, analisamos o conflito entre posições-sujeito distintas que aponta para a luta contra o esquecimento político-ideológico e, ao mesmo tempo, a necessidade de esquecimento da tortura do passado; o quarto bloco, por sua vez – *o jogo com o “OUTRO” através da (não) denominação* –, traz à baila o jogo de memória que se produz para o “OUTRO” (o comunista, a polícia) no batimento entre a FD militar e a FD da resistência; no quinto bloco, por fim – *os limites da representação no testemunho* –, trabalhamos com a inscrição da falta, do equívoco, da falta estruturante, do Real que fura o testemunho e caracteriza o impossível de ser simbolizado e representado no testemunho.

4.1.1 O jogo de identificação entre “EU” e “NÓS”

Trazemos, inicialmente, as sequências discursivas (SD’s) a seguir porque elas nos permitem pensar o testemunho através do funcionamento das pessoas discursivas que marcam, a partir de um gesto de interpretação, um efeito de repetibilidade de traços de subjetivação/identificação/interpelação no fio do testemunho. Tal ordenamento nos dá a pista para entender que o testemunho trabalha com um processo híbrido de subjetivação, “desubjetivação” (processo entendido aqui como efeito de identificação com o outro e apagamento da subjetividade do sujeito enunciador) e instaura um sujeito do discurso (porta-voz) que busca pela legitimação do seu modo de dizer a memória através do jogo discursivo entre “EU” e “NÓS”.

Além disso, observamos, a partir *dessas formas materiais*, como o funcionamento discursivo da negação produz o jogo da “verdade” e da “mentira”, nas condições de produção do cárcere, e tensiona no testemunho a relação entre a memória (o direito de lembrar, a impossibilidade de esquecer) e o esquecimento (o direito ao esquecimento, o desejo de esquecimento, o esquecimento político-ideológico). Neste bloco, especificamente, pensamos como as *formas do testemunho* [“EU, “NÓS”] mobilizam o jogo entre a memória, o esquecimento, o luto e os efeitos de sentido que se produzem a partir desse batimento. Passemos, então, às análises dos primeiros recortes:

➤ **TESTEMUNHA-1**³²

- **SD-1:** *“Quando eu ia a um velório, eu sempre sentia aquilo lá dentro: ‘Poxa, meu sogro não teve o direito dos filhos velarem, noras, sobrinhos, netos etc. Morreu lá, ninguém sabe como [...] Eu já acostumei sem ele, só que nunca acostumei com a maneira como ele morreu. E para vir, como Manoel falou, se forem realmente os restos mortais dele para trazer para cá, para mim é uma vitória. Para mim é uma maravilha. Nós vamos ficar devendo a vocês, que se interessaram por isso, muitas coisas. Ou muita coisa, uma coisa grande, grandiosa. Sei que vocês estão fazendo o trabalho de vocês, mas para nós é uma honra, para nós é uma honra. [...] Se esses ossos chegarem, se esse corpo chegar, e a gente colocar ali dentro para colocar uma placa assim – eu quero que bote uma bem grande, com letras bem legíveis, bem visíveis: ‘Aqui jaz Epaminondas e dona Avelina’. Eu vou botar lá uma coisa bonita, vou estudar o que eu vou pôr lá. É alegria” (BRASIL, 2014, p. 48, grifos nossos).*

➤ **TESTEMUNHA-2**

- **SD-2:** *“Dilma Rousseff: Eu me lembro de chegar na Operação Bandeirante, presa, no início de 1970. Era aquele negócio meio terreno baldio, não tinha nem muro, direito. Eu entrei no pátio da Operação Bandeirante e começaram a gritar: ‘Mata!’ ‘Tira a roupa’, ‘Terrorista’, ‘Filha da puta’, ‘Deve ter matado gente’. E lembro também perfeitamente que me botaram numa cela. Muito estranho. Uma porção de mulheres. Tinha uma menina grávida que perguntou meu nome. Eu dei meu nome verdadeiro. Ela disse: ‘Xi, você está ferrada’. Foi o meu primeiro contato com o esperar. A pior coisa que tem na tortura é esperar, esperar para apanhar. Eu senti ali que a barra era pesada. E foi. Também estou lembrando muito bem do chão do banheiro, do azulejo branco. Porque vai formando crosta de sangue, sujeira, você fica com um cheiro [...] depois da palmatória, eu fui pro pau de arara. As marcas da tortura sou eu. Fazem parte de mim” (BRASIL, 2014, p. 130 e 387, grifos nossos).*

O batimento entre o “EU” e o “NÓS” construído nas sequências acima produz um efeito de deslizamento de sentido entre o público e o privado (confundindo o particular com o coletivo), porque é no espaço de instanciação do coletivo que o sujeito se torna porta-voz³³ do testemunho [ao enunciar “EU”] e encontra, neste caso, a legitimação para enunciar em nome do “NÓS”. Ou seja, essa legitimação se

³² **Joana Pereira Rocha**, nora de Epaminondas Gomes de Oliveira, em depoimento prestado à Comissão Nacional da Verdade em 21 de outubro de 2013, na audiência pública que assinalou a entrega dos restos mortais à família. Epaminondas Gomes de Oliveira foi um grande líder comunitário e desapareceu em agosto de 1971.

³³ Seguindo aqui o que defende **Indursky** (2013 [1997]).

dá através do reconhecimento de um “NÓS” que se materializa para significar a partir do gesto de dizer de um “EU” que, por seu turno, dá consequência a uma ação política [o dever de testemunhar, o dever de lembrar]. Além disso, a relação de constituição intersubjetiva que se estabelece através da reversibilidade entre “EU” e “NÓS” vai além de uma marca meramente enunciativa, visto se tratar de um mecanismo próprio da forma de inscrição dos sujeitos no testemunho. Entendemos que se trata de um processo de simetria e contiguidade (não-oposição) que caracteriza o espaço de constituição de um outro que tem, como força motriz, uma memória compartilhada (aquela que é minha, porque “EU” vivi, presenciei, ouvi; mas que é de todos que, como “EU”, também viveram, mas talvez não estejam aqui para testemunhar). Esse jogo de memória é aqui responsável por instituir o “EU” como porta-voz justamente porque o discurso do “EU” produz e encontra eco no discurso do “NÓS” (vítimas da tortura) e, portanto, está autorizado a falar *de/por* “TODOS”.

Pois bem, é a partir das SDs acima que pontuamos, no eixo da formulação discursiva do testemunho, a ocorrência dessa regularidade de subjetivação, ou seja, o funcionamento de um fenômeno de identificação que se dá através da memória da tortura e que promove o imbricamento de duas pessoas discursivas: um “EU” em um “NÓS” (“EU” = posição-sujeito individual e “NÓS” = instanciação do social, do grupo social com que o “EU” se identifica e compartilha a memória do mesmo acontecimento) que acarreta uma relação com “TODOS”. Há, assim, um jogo de espelhos entre o *eu* e o *outro* e, neste processo, ambos se (re)conhecem naquela memória, dependem um do outro, se recriam e (re)constroem aqui um dizer outro sobre a violência na Ditadura Militar. Nessa direção, defendemos que tal relação instaura uma espécie de:

[...] efeito de unidade em torno de uma causa, de identificação com o outro (ou com a sua luta) com quem o sujeito se solidariza, de quem se aproxima, a quem se iguala no desejo ou na dor [...] produz gritos coletivos a que os sujeitos são chamados a se unir (DE NARDI & GRIGOLETTO, 2017, p. 1).

É, pois, o próprio testemunho que escapa ao campo do individual e produz ressonância na memória social, que, por sua vez, é o cimento da historicidade em que se inscreve o “NÓS” e que, por conseguinte, é exterior ao “EU” que, neste caso, constitui e atravessa o “NÓS”. Dito de outra forma, o testemunho que aqui se instaura se caracteriza por incorporar a memória do outro ao seu próprio dizer, de tal

modo que se sustenta uma relação ética com o outro, ou seja, uma responsabilidade social com este outro. Ao se afirmar como “EU”, na cena testemunhal, o sujeito produz e identifica-se (consciente e/ou inconscientemente) com uma causa que só tem razão de ser em função da alteridade, da relação entre um “EU” e o “NÓS” que subjaz ao testemunho, e que só tem existência diante do funcionamento do político que atravessa constitutivamente a língua: “**Sei que vocês estão fazendo o trabalho de vocês, mas para nós é uma honra, para nós é uma honra**” (SD-1).

Em *A natureza dos pronomes*, Benveniste (1995a [1956]) problematiza o funcionamento discursivo dos pronomes (eu – tu – ele) através da Teoria da Enunciação e, a partir de tal empreendimento, desloca a discussão do âmbito exclusivamente formalista para o viés da subjetividade na linguagem. Aqui, a partir do autor, consideramos que o jogo que se estabelece entre as *formas do testemunho* marca a singularidade subjetiva do dizer de um sujeito que tem a mesma memória como ponto nodal, e, por isso, produz nos recortes em análise o efeito de inclusão entre “EU” e “NÓS”. Daí compreendermos um duplo funcionamento que se coaduna em relação à voz que enuncia no testemunho e que produz o deslizamento do lugar ocupado por ela: ora o lugar de uma voz que assume uma autoria individual (“**EU já acostumei sem ele...**”), ora o lugar de uma voz que assume autoria coletiva por meio da identificação (“**NÓS vamos ficar devendo a vocês...**”) e, neste caso, “a presença do ‘eu’ é constitutiva de ‘nós’” (BENVENISTE, 1995a [1956], p. 256). Dito de outra forma, entendemos que é a partir de tal funcionamento discursivo que o testemunho se marca subjetivamente por um “EU” projetando e inscrevendo um “NÓS”, para estabelecer uma relação de identidade ou de reconhecimento que se dá através de uma mesma memória, do desejo de justiça, da busca por verdade.

Além disso, ao enunciar “EU”, o sujeito que se inscreve no testemunho se apresenta, nesse caso, afetado pelo *esquecimento*, de modo que o “EU” assume uma posição imaginária em que o sujeito se apresenta, ilusoriamente, como fonte do seu dizer (como efeito do sujeito adâmico que se dá como origem do dizer e que esquece de que os sentidos se constituem na história), realizando, assim, um apagamento das determinações sócio-históricas que o interpelam enquanto sujeito. As pistas que marcam no testemunho o lugar “de origem” do dizer se constituem de elementos linguísticos que tornam possível a visualização ou a materialização de tal

lugar, como, por exemplo, os pronomes pessoais [*a forma do testemunho* “EU”] em primeira pessoa aí marcados e os verbos flexionados também em primeira pessoa do singular: (“Quando **eu** ia a um velório, eu sempre **sentia** aquilo lá dentro [...]”).

Aqui, precisamos opacizar ainda mais a relação que se estabelece porque entendemos que a materialidade não pode significar na evidência do sentido e, para isso, vamos invocar a tese da interpelação. Nesse sentido, o mecanismo de interpelação ideológica – como nos ensinou Althusser (1974) – produz, inevitavelmente, um recobrimento, um reconhecimento enquanto tal, logo trabalha no sentido de uma identificação. É justamente diante de tal funcionamento que se opera a relação entre “EU” e “NÓS”, que os situa em um lugar “X” de identificação/significação que lhes (aos sujeitos representados pelas *formas do testemunho*) é imposto por meio de um dispositivo de interpelação. O testemunho, neste caso, põe em funcionamento uma subjetividade que se constrói sempre no batimento de um desejo que, embora seja enunciado por um “EU” que se responsabiliza pelo dizer, o faz a partir de um lugar social em que esse “EU” se identifica como objeto de uma violência que é coletiva, que atinge um coletivo do qual esse eu é porta-voz. O jogo entre o “EU” e o “NÓS” põe em funcionamento a configuração de diferentes relações imaginárias que, conseqüentemente, estabelecem as diferentes *posições-sujeito* (“NÓS” = militantes, “EU” = pai, mãe, filho, esposa etc.) que se inscrevem na FD do testemunho – caracterizada pela luta e resistência à Ditadura Militar – e a partir das quais é possível dizer “EU” e “NÓS”.

Diante disso, estamos entendendo aqui que tal processo de representação imaginária afeta a constituição do sujeito no momento de sua produção discursiva através de um duplo efeito ideológico. Assim, no jogo com a *posição-sujeito* no discurso do “EU” (“**Eu já acostumei sem ele**”) temos a força do *Esquecimento n° 1* sobre o sujeito e o modo como se organiza o seu discurso [condição necessária para enunciar, parafrasticamente, Eu sou! Eu estive lá! Eu sou testemunha! Eu sou vítima!]; no jogo com o “NÓS”, por sua vez, temos um deslizamento de *posição-sujeito* (X & Y) no discurso (“**Nós vamos ficar devendo a vocês [...] mas para nós é uma honra, para nós é uma honra**”) diante do funcionamento da ilusão que produz, por assim dizer, um efeito de convocação do outro para sustentar o discurso deste, uma vez que, na relação constitutiva entre o “EU” e o “NÓS”, é a memória social que é invocada para assegurar, por assim dizer, a legitimação do dizer que aí se

inscreve. Observe-se, ainda, que o funcionamento do verbo “ficar”, por sua vez, estabelece um efeito de sentido que aponta para a fixação permanente da dívida perante a CNV, ou seja, dizer “ficar” (*estar, permanecer, continuar*) implica a instituição de um sujeito [“NÓS”] que se institui num espaço da memória do *dever*.

Na **SD-1**, marca-se, ainda, a presença de uma falta que pode ser preenchida, de certa maneira, porque se “fez justiça”. O desaparecimento forçado e a ocultação de cadáver deixam um lugar vazio que passa a ser idealizado pelos familiares e, ao mesmo tempo, os lança no sofrimento diante da impossibilidade de preencher tal espaço. Para os familiares, a vida passa a ser intolerável porque eles convivem com uma eterna falta simbólica que gera, por assim dizer, a impossibilidade de dar sentido a essa falta. É justamente este espaço “vazio” que produz a resistência e, conseqüentemente, atrapalha o trabalho do esquecimento sobre a lembrança. Aqui, a falta denuncia, o silenciado significa. Neste caso, a morte do ente querido fica sempre à deriva pela falta de um corpo simbolizante, de um ritual de luto que não aconteceu e que possibilita a atualização constante do trauma e, conseqüentemente, a entrada do sujeito no campo do Real. Com o advento do *acontecimento discursivo* que se dá através do Relatório Final da CNV, só agora se abre uma possibilidade para o “NÓS”: a de “subjettivação de uma perda” (BALDINI, 2018, p. 27).

Assim, o testemunho instaura a possibilidade de dizer o impossível (ainda que nem tudo possa inscrever-se), de reelaborar e discursivizar uma memória na tentativa de que o indizível seja capturado pelo simbólico e possa significar algo através de uma representação que possa dar sentido à vida. Portanto, o testemunho aqui invocado se instaura paradoxalmente entre a necessidade de representação de uma memória – de dizer e de ser desta lembrança – e a sua própria impossibilidade de total inscrição. Trataremos desta questão com maior profundidade ainda neste capítulo.

Mesmo lançado em um passado que se recusa a ir embora, o ato de dizer pode conduzir o sujeito, de certa maneira, a (re)viver um outro estado (assumir uma *posição-sujeito*) anterior à situação de perda, ou seja, a sair do sofrimento gerado através do evento traumático, *causa primeira da justiça de reparação*. Diante da chegada dos restos mortais do ente querido, abre-se a possibilidade de preencher,

de certa maneira, aquele espaço deixado vazio, ou seja, “a ausência da coisa lembrada” agora assume uma “presença na forma de representação” (RICOEUR, 2007 [2000], p. 72) simbólica e possibilita só agora a ruptura do caráter perene da morte que se estabeleceu perante o desaparecimento forçado – por ação dos agentes do Estado – daquele ente querido.

Para nós, o desaparecimento forçado denunciado no testemunho caracteriza-se, portanto, como um mecanismo político de esquecimento e silenciamento da memória – análogo ao que se tentou fazer com a memória de *Clémentis* – e de apagamento dos vestígios da vida e mesmo da morte daqueles que eram contrários ao Regime Militar. Entretanto, conforme podemos observar na voz do testemunho acima, toda forma de apagamento deixa, de alguma forma, um rastro mínimo que seja da memória (na sociedade e, principalmente, no registro mnêmico dos sobreviventes), de modo que o desaparecimento forçado (o exílio, o assassinato, a ocultação de cadáver se caracterizam como mecanismos de apagamento de rastros em função do esquecimento político-ideológico) se institui na ilusão de que os crimes praticados pelos militares, nos porões da Ditadura Militar, jamais seriam revelados e jazeriam para sempre protegidos na escuridão.

Neste caso, conforme podemos observar, a estratégia utilizada para promover o apagamento de rastros é hedionda porque se busca – através da interdição do dizer – produzir o esquecimento social, político, histórico e ideológico de uma lembrança, de uma causa, de uma luta. Como cada forma de violência/tortura imprime um rastro diferente sobre o sujeito (a “tábua de cera”), o esquecimento também pode assumir contornos e nuances diferentes. De todo modo, podemos considerar, a partir do que precede, que o apagamento de rastros afeta diretamente a preservação da memória através da manipulação e, conseqüentemente, as marcas deixadas por aquele acontecimento histórico.

Aqui, a prática de ocultação de cadáver, em última instância, assume a forma do apagamento (tentativa de esquecimento) de um rastro de memória que poderia, por assim dizer, denunciar a tortura e a execução sumária praticadas naquele acontecimento histórico. Esta era, aliás, uma ação comum por parte dos militares nas condições de produção da Ditadura Militar, fazendo, por assim dizer, com que a falta ainda hoje gere a lembrança e se sobreponha sobre o esquecimento. Tal jogo

não se dá de qualquer maneira, mas se dá justamente pela presença constitutiva de tal falta, por uma ausência que foi imposta (**“Eu já acostumei sem ele, só que nunca acostumei com a maneira como ele morreu”**). O fato de não se conformar (se revoltar) com a forma como se deu a morte de Epaminondas nos porões da Ditadura Militar instaura o ponto que atrapalha, por assim dizer, o trabalho do esquecimento político sobre aquela memória. Daí configurar-se, no testemunho, uma luta da memória contra o esquecimento e, sobretudo, “[...] significa o esquecimento como um vestígio da censura que ainda preside o dizer [...]” (DALTOÉ, 2016a, p. 49) do sujeito no presente, ou seja, o testemunho dá forma à censura que se lançou sobre o modo de dizer dos opositores à Ditadura Militar.

Além disso, através deste jogo, percebemos uma espécie de medo do esquecimento (um esquecimento insuportável) porque aí não se instituiu – nos termos de Nora – um “Lugar de Memória” (através da lápide, do jazigo que representa e corporifica a memória) para preservar a existência simbólica da lembrança daquele ente querido: (**“[...] colocar uma placa assim – eu quero que bote uma bem grande, com letras bem legíveis, bem visíveis: ‘Aqui jaz Epaminondas e dona Avelina’**”). Eis aí, novamente, a relação complexa entre a memória e o esquecimento: por um lado, o desejo da lembrança, a possibilidade de dar um destino digno à memória de um ente querido; por outro lado, o desejo também do esquecimento perante um trauma³⁴ no contexto de violência, o esquecimento que Nietzsche³⁵ (2009 [1887]) defende como necessário porque é uma questão de “saúde” para o sujeito, ou o esquecimento almejado por Primo Levi³⁶ (1988 [1947]) como a possibilidade também do sujeito seguir em frente, de ser capturado por um devir e assim virar a página de uma história de dor e sofrimento através da catarse. O túmulo representa, assim, o último lugar simbólico onde aqueles que foram mortos pelos militares podem, somente agora, descansar, e este direito – que foi negado aos mortos que lutaram contra a Ditadura Militar –, erige

³⁴ O termo **trauma** é forjado no campo da Psicanálise e “designa a sequela produzida por um evento desorganizador das defesas psíquicas. Os sobreviventes de grandes catástrofes naturais, assim como as vítimas de formas extremas de violência, não conseguem superar o terror dessas experiências porque elas não se enquadram nas estruturas simbólicas que permitem a elaboração psíquica. Assim, as marcas do sofrimento traumático tendem a se atualizar durante a vida dessas vítimas e são transmitidas inconscientemente a seus descendentes. O trauma só pode ser compreendido e descrito a partir do modo como a violação e a violência são incorporadas, reproduzidas e vivenciadas” (BRASIL, 2014, p. 426-427).

³⁵ **Genealogia da moral: uma polêmica.**

³⁶ **É isto um homem?**

como um dever moral que precisa ser assegurado pelos sobreviventes. Seguir em frente, aqui, assume uma posição condicional: só é possível diante da significação, em certo limite, da *verdade*, causa primeira da CNV.

Por seu turno, na sequência, encontramos a pista que nos aponta para um desejo de “esquecimento” por parte do “NÓS” – “EU” ou por um direito “ao esquecimento” que só é possível agora pelo (re)estabelecimento do ritual do luto: o velório, o sepultamento, diante do trabalho da CNV que possibilitou a localização e o reconhecimento dos restos mortais de Epaminodas: (“[...] **se forem realmente os restos mortais dele para trazer para cá, para mim é uma vitória. Para mim é uma maravilha**”). Essa pista, ainda, retoma outro princípio fundador da CNV e que, em nosso gesto de leitura, aponta para outro mecanismo que é invocado para o rompimento, em certa medida, com a memória da dor: o desejo de *justiça*.

Assim sendo, a própria organização discursiva do testemunho marca a voz de um sujeito que joga – em nosso gesto de interpretação – com um duplo jogo de subjetivação do sujeito: a desidentificação e a identificação. Primeiramente, porque podemos entender a presença de um *mau sujeito* que rechaça as circunstâncias que conduziram o outro à morte, causa primeira dos saberes da FD autoritária sobre a qual se inscreveu o Regime Militar –; em segundo lugar, porque agora o sujeito se depara com uma outra possibilidade de subjetivação através do *bom sujeito* perante o ato de testemunhar, pela presença de um efeito de verdade, pelo desejo de justiça, do luto, do “esquecimento”, como causas daquilo que estamos considerando como saberes próprios de uma FD jurídica (que determina aqui um discurso na busca por “justiça” e por “verdade”) sobre a qual se inscreve a CNV.

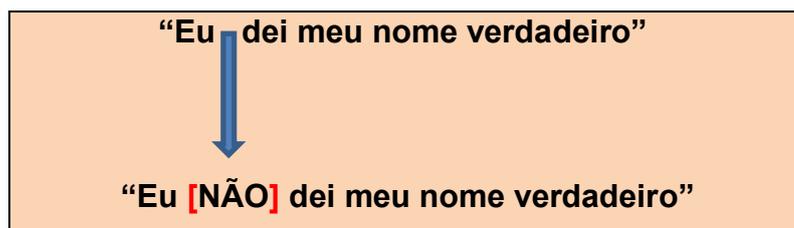
A **SD-2**, por sua vez, marca discursivamente a práticas de tortura física – (“**depois da palmatória, eu fui pro pau de arara**”) –, psicológica – (“**Foi o meu primeiro contato com o esperar. A pior coisa que tem na tortura é esperar, esperar para apanhar**”) –, simbólica – (“**‘Tira a roupa’, ‘Terrorista’, ‘Filha da puta’**”), a que eram submetidas as vítimas dos torturadores no âmbito da Ditadura Militar brasileira, principalmente quando as vítimas eram mulheres. Mas vamos além disso. O primeiro ponto que queremos destacar, neste recorte, é novamente a organização do sujeito do discurso que aí se configura. Nesse sentido, entendemos que temos aqui a modalidade de subjetivação que institui, de certo modo, o discurso do *mau sujeito*, ou seja, o lugar daquele que questiona os saberes da FD autoritária

em que se inscreve a Ditadura Militar: (“***Eu dei meu nome verdadeiro***”). Neste caso, consideramos que dizer o nome verdadeiro ao outro (“menina grávida”) implica assumir a própria identidade e, ao mesmo, assumir os riscos de colocar-se – através da desidentificação – contra um discurso outro: o da coerção, da violência, da interdição e do silenciamento enquanto saberes que caracterizam a FD na qual os militares estavam filiados: (“[...] ***Xi, você está ferrada***”). Mais que isso: dizer o nome verdadeiro – na Ditadura Militar – se caracteriza, na espera da tortura, como um ato de coragem, uma tomada de posição, logo de resistência de um sujeito que se levanta contra a imposição de uma ideologia dominante.

Assim, ao dizer o verdadeiro nome, o sujeito produz um efeito de sentido (de afrontamento que marca uma *posição-sujeito* de resistência) que se antagoniza com outro efeito de sentido esperado (*posição-sujeito* de submissão) e, fazendo isso, marca, em seu discurso, uma posição contrária àquela que o Regime Militar, por força da imposição, queria que os interrogados assumissem: de “terrorista”, de “inimigo” da nação, de delator. O nome representa, assim como o “EU” que assume a autoria do seu testemunho, um traço de memória [*Lugar de Memória* que organiza o modo de dizer ***do/sobre*** o sujeito] e de constituição da identidade do sujeito. Portanto, dizer o nome implica, acima de tudo, impregnar a “tábua de cera” com um rastro profundo de memória que é capaz, por assim dizer, de resistir ao esquecimento através da tomada de posição do sujeito que assume para si a identidade através do “EU”).

Como no “tribunal” de exceção (à espera da tortura) o sujeito não pode se impor, a violência é inevitável até que o sujeito enuncie os “sentidos proibidos” (que se inscrevem numa FD contrária à dos militares) e fale aquilo que seus algozes querem ouvir. Aliás, este é outro ponto que se coloca em funcionamento aqui: o silenciamento através da *negação discursiva* (INDURSKY, 2013 [1997]) como marca da heterogeneidade do testemunho. Expliquemo-nos melhor por meio de um movimento parafrástico que é possibilitado pela presença constitutiva de um ponto de deriva³⁷ que acarreta a transferência de efeito de sentido no interior do enunciado. Funciona assim:

³⁷ Para **Pêcheux** “[...] todo enunciado é intrinsecamente suscetível de torna-se outro, diferente de si mesmo, se deslocar discursivamente de seu sentido para derivar para um outro [...] Todo enunciado, toda sequência de enunciados é, pois, linguisticamente descritível como uma série (léxico-



Esquema 1. Fonte: Elaboração do autor da pesquisa.

Conforme podemos observar, por meio de operações sintático-semânticas no eixo do enunciado, o ponto de deriva produz um efeito metafórico diferente no fio do discurso que, por sua vez, é silenciado porque entendemos aí a configuração de um sujeito que tem seu modo de dizer afetado pelo *esquecimento*, bem como apresenta uma *forma-sujeito* inscrita numa FD da resistência (causa do primeiro enunciado) que pode promover uma desidentificação (*mau sujeito*) com os saberes da FD militar (causa do segundo enunciado). Na primeira organização, por meio do apagamento do elemento de negação, verificamos o deslizamento de sentido no testemunho que aponta, portanto, para outro discurso (sentido) que traz consequências para o sujeito nas condições de produção da Ditadura Militar porque, neste caso, o sujeito assume a responsabilidade pelo seu ato de dizer por meio do “EU”.

Com efeito, no jogo entre afirmar/negar reverbera um sentido outro intrincado no testemunho do sujeito e, sobretudo, o funcionamento discursivo da negação demarca aquilo que não pode ser dito, que não pode ser formulável por determinações históricas e ideológicas. A negação discursiva, assim, determina as fronteiras entre os discursos que são contrários ideologicamente, ou seja, que se instauram pelo choque de FDs antagônicas e, por isso, produzem efeitos de sentido diferentes dependendo do deslizamento da *posição-sujeito* que possibilita ao sujeito ora enunciar de uma FD ora enunciar de outra.

Diante disso, observamos no testemunho a presença de dois discursos que, do ponto de vista da constituição e do modo como se colocam em funcionamento, são opostos porque estão filiados a duas FDs distintas na disputa pelo sentido: a FD dos militares (marcada pela intolerância) e a FD do testemunho (marcada pela resistência). As relações sustentadas por FDs antagônicas pressupõem uma lógica que perpassa a contradição – constitutiva – que se inscreve numa diferença que se produz justamente por meio da equivalência. No caso dos enunciados que

sintaticamente determinada) de pontos de deriva possíveis, oferecendo lugar a interpretação” (PÉCHEUX, 2012a [1983], p. 53).

organizam o testemunho, afirmação e negação são faces constitutivas de um mesmo processo porque para se “dizer o nome” (afirmar) é necessário que se reconheça antes a presença latente da negação (negar o nome ou dizer outra coisa no lugar dele) como o avesso do mecanismo de afirmação. Aqui, o ponto de deriva põe em movimento a relação complexa entre a “verdade” e a “mentira” que entrava em cena na sessão de interrogatório e tortura.

O jogo da verdade é, pelo viés ideológico, sempre muito perigoso. Como não se pode escapar do efeito ideológico, há sempre a possibilidade de que sentidos diferentes (e antagônicos) se materializem na denominação do que seja “a verdade”. Para pensar sobre isso, algumas questões se impõem: se um sujeito colocado em “A” julga ser detentor da verdade, o que restaria para o sujeito colocado em “B” já que não existe meia verdade e nem meia mentira? Quais critérios poderíamos utilizar para deliberar sobre quem, de fato, estaria com a verdade em dadas condições de produção? Como descobriríamos os “traidores” da verdade? E carecemos decidir. Em tempos de “pós-verdade” no cenário político atual, torna-se imperativo que a busca pela “instituição” e preservação da verdade seja intensificada, sobretudo quando se trata de uma verdade histórica. Nossa decisão, por sua vez, estará sempre filiada a um complexo jogo de formações ideológicas que marcam a nossa posição-sujeito e, conseqüentemente, as nossas decisões/escolhas discursivas que podem ser de diferentes instâncias sociais: jurídicas, éticas, morais, políticas, profissionais, pessoais etc.

Não importa. Seja qual for a nossa decisão, algo sempre vai nos escapar. E esse escapável é sempre da ordem do impossível. Portanto, o nosso reconhecimento de qualquer indício de “verdade” ou “mentira” é sempre e apenas uma possibilidade de tal “verdade” ou de tal “mentira” no fio do discurso sob o efeito da ilusão daquele que lhe é porta-voz. Esta constatação, portanto, poderia colocar tanto “A” quanto “B” numa posição arriscada, isto é, sob suspeita. Entendemos, assim, que decidir sobre “verdade” e “mentira” implica uma questão discursiva, logo uma posição político-ideológica sobre aquilo que o sujeito diz. A verdade, em suma, é aqui entendida como um efeito que se (re)produz discursivamente. Portanto, neste caso, podemos compreender a verdade como um lugar, ou melhor, como uma posição que se constrói e se preenche por dado sujeito.

Assim, podemos entender que, ao optar pela “verdade”, sentidos silenciados ou apagados podem surgir a partir de nossas escolhas, o que nos sugere – em nossa leitura – que o testemunho em análise é constituído e atravessado simultaneamente pela opacidade e pelo equívoco e, ao fazer trabalhar o equívoco, percebemos que a voz do testemunho aponta para um algo a mais. Dizemos, assim, que o testemunho pode se constituir por meio de um duplo efeito ideológico: primeiro, através de um efeito de transparência porque o sujeito tem a ilusão de que está determinando o que é, com efeito, a “verdade” para desconstruir a “mentira” perante à sociedade; em segundo lugar, opaco porque também pode nos direcionar para outros sentidos, logo para outras “verdades”: o jogo da “mentira” engendrado pelos militares nas condições de produção da Ditadura Militar.

De todo modo, a busca pela verdade ou o desejo de verdade aponta para as relações de poder na sociedade. Neste sentido, a reflexão proposta por Foucault é relevante quando assevera que:

Ora, essa vontade de verdade como os outros sistemas de exclusão, apoia-se sobre um suporte institucional: é ao mesmo tempo reforçada e reconduzida por toda uma espessura de práticas [...] Enfim, creio que essa vontade de verdade assim apoiada sobre um suporte e uma distribuição institucional, tende a exercer sobre os outros discursos [...] uma espécie de pressão e como que um poder de coerção [...] como se para nós a vontade de verdade e suas peripécias fossem mascaradas pela própria verdade em seu desenrolar necessário [...] E a razão disso é, talvez, esta: [...] aquele que responde ao desejo ou aquele que exerce o poder, na vontade de verdade, na vontade de dizer esse discurso verdadeiro, o que está em jogo, senão o desejo de poder? [...] E ignoramos, em contrapartida, a vontade de verdade, como prodígios maquinaria destinada a excluir todos aqueles que, ponto por ponto, em nossa história, procuram contornar essa vontade de verdade e recolocá-la em questão contra a verdade, lá justamente onde a verdade assume a tarefa de justificar a interdição [...] (FOUCAULT, 2012 [1971], p. 16-20).

Assim procedendo, compreendemos que, se há o intuito de se jogar com a “verdade”, é porque, na doutrina da Ditadura Militar então vigente, jogava-se um jogo de mentiras que, por sua vez, subvertia a “verdade” no cenário político do Brasil. Por outro lado, já que com a autodenominação de “Contrarrevolução Democrática”, a partir de 1964, os militares pretendiam instalar a “verdadeira” democracia no Brasil há, no testemunho, outro movimento ideológico que nos leva a entender que, de certa maneira, na democracia não pode haver espaço para a mentira e, portanto,

deve-se jogar, na medida do possível, sempre com a verdade. Neste caso, ao invocar a verdade, o sujeito do testemunho busca desmascarar a mentira que ocupou por vários anos as páginas da nossa história.

Diante disso, Democracia e Ditadura [“verdade” e “mentira”] só podem ocupar e significar no mesmo espaço discursivo através do trabalho da ideologia, uma vez que a contradição pode ser materializada pela heterogeneidade da ideologia. O deslocamento de efeito de sentido só é possível da posição social que o sujeito ocupa [a testemunha] e, conseqüentemente, da instituição de um modo de dizer que agora é, de certo modo, legitimado pelo Estado através da CNV. Por isso, um efeito de sentido para “verdade” pode se definir do lugar do Direito, logo do discurso jurídico que legitima a testemunha para enunciar deste lugar social. Nesse processo de legitimação, encontramos diversas formas de apagamento do outro (dos sujeitos e dos sentidos) e isso porque, por mais paradoxal que possa parecer, todo discurso se constitui a partir de outro que se nega ideologicamente. É justamente nesse ponto, concordando com Pêcheux (1990 [1982], p. 17), que se provoca uma “rachadura no ritual”.

Daí entendermos o porquê de – muito tempo depois e em outras condições de produção – a Presidenta Dilma Rousseff³⁸ afirmar que se orgulhava de “ter mentido” durante as sessões de tortura: “Na democracia se fala a verdade. Diante da tortura quem tem coragem, dignidade, fala a mentira”. Na conjuntura social do Regime Militar a prática “da mentira”, durante o interrogatório e a tortura, produz, pelo menos, dois efeitos de sentido diferentes se jogarmos com as condições de produção e que conduziam ao mesmo fim: em primeiro lugar, porque dizer “a verdade” lá poderia significar a morte tanto do próprio interrogado quanto de outras pessoas contrárias à “Revolução” dos militares, inclusive de parentes e amigos; em segundo lugar, porque não há como mensurar a “verdade” e a “mentira” numa sessão de tortura e podemos nos questionar: quais os critérios que os militares utilizavam para entender em um depoimento as marcas opacas da “verdade” ou da “mentira”?

E uma possível resposta nos direciona apenas para um espaço: a crueldade de um regime totalitário que se sustenta através da arbitrariedade. A mentira que –

³⁸ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Tijezo1fLRs>

em dadas condições sociais e históricas de produção – pode ser considerada como algo condenável, transforma-se em símbolo de resistência, logo de coragem perante a tortura e a violência. Diante disso, compreendemos também o porquê de Dilma Rousseff afirmar que, na democracia, deve-se sempre jogar com “a verdade”, mas diante da tortura quem tem coragem e dignidade joga com “a mentira”, logo com a negação de uma “verdade”. Daí o estranhamento e a inaceitabilidade, num cenário de democracia, de um enunciado como este porque, sem levarmos em consideração as condições de produção e a filiação deste enunciado a uma rede de memórias, a posição ética do sujeito que o enuncia pode ser questionada na sociedade, o que nos sugere que a FD em que se inscreve a “verdade” é diferente da FD em que se inscreve a “mentira”. Dito ainda melhor, cada FD apresenta o seu respectivo efeito de sentido para “mentira” e outro para “verdade”, uma vez que os movimentos da ordem do *mau sujeito* são recorrentes em toda prática discursiva.

Pois bem, para avançarmos no movimento de análise, vejamos as próximas SDs que agora jogam com uma relação subjetiva de desidentificação do “EU” – “NÓS” com a *forma do testemunho* “ELES”.

4.1.2 Movimento de desidentificação: “EU” e “NÓS” versus “ELES”

Neste segundo gesto de análise, observamos o funcionamento da desidentificação do sujeito enunciatador em relação à *forma do testemunho* “ELES”. Tal mecanismo de subjetivação ocorre porque “EU” e “NÓS” não se inscrevem na mesma FD a que “ELES” pertencem. Além disso, tomamos este bloco como referência para pontuar o modo como a voz do testemunho organiza o processo verbal ao enunciar. Vejamos:

- **TESTEMUNHA-3**³⁹
- **SD-3:** “Começaram a me bater. **Eles** me colocaram no pau de arara. **Eles** me amarraram. **Eles** me deram batidas. Deram choque. **Eles** começaram

³⁹ Depoimento de **Karen Keilt**. Karen vivia nos Estados Unidos desde a década de 1970. Em visita ao Brasil foi levada a força com o marido para o Departamento Estadual de Investigações Criminais de São Paulo (DEIC-SP), em 19 de maio de 1976. Ambos só foram libertados no início de julho, após o pagamento de um “resgate” de 400 mil dólares.

dando choque no peito. No mamilo. [...] **Eu** desmaiei. [...] **Eu** comecei a sangrar. Da boca. Sangrava de tudo quanto era... da vagina, sangrava. Nariz, boca... E eu estava muito, muito mal [...]” (BRASIL, 2014, p. 405, grifos nossos).

➤ **TESTEMUNHA-4**⁴⁰

- **SD-4:** “[...] A maioria **deles** ia ao Lar Santana nas missas e conhecia a irmã Maurina. Então **eles** ficavam assim. **Ele** agarrava ela, mas à tardezinha, à noite, quando todo mundo tinha ido embora, entendeu? **Ele** ia na cela e tirava ela. E aí, **uns meninos** que estavam de plantão, um olhava pro outro, é agora mesmo. **Eles** entravam na cela, abriam a porta” (BRASIL, 2014, p. 406, grifos nossos).

➤ **TESTEMUNHA-5**⁴¹

- **SD-5:** “Na questão da mulher, a coisa ficava pior porque... quer dizer pior, era pior para todo mundo, não tinha melhor para ninguém, né? Mas [...] existia uma intenção da humilhação enquanto mulher. Então, o choque na vagina, no ânus, nos mamilos, alicate no mamilo, então... eram as coisas que **eles** faziam. Muitas vezes, eu fui torturada junto com Celso Brambilla porque a gente sustentou a questão de ser noivo. **Eles** usaram, obviamente, essa situação, esse vínculo, suposto vínculo, além da militância, que seria um vínculo afetivo também, **para tortura**” (BRASIL, 2014, p. 407, grifos nossos).

➤ **TESTEMUNHA-6**⁴²

- **SD-6:** “Então, **eles** entraram. Dois homens chegaram, **eles** não deram ordem de prisão para o meu pai [...] **Eles** estavam à paisana. Não estavam vestidos de farda. E a gente achou esquisito a forma como aqueles homens estavam sendo conduzidos algemados. Papai levantou, nós levantamos [...] A gente procurou informação. Aí foi quando a gente veio saber que o que estava acontecendo porque todas aquelas pessoas, saber que eram amigas do seu Epaminondas, foram presas porque foram consideradas como comunistas. E ele passou cinco dias. Sem saber notícia, porque ficou incomunicável [...]” (BRASIL, 2014, p. 381-383, grifos nossos).

⁴⁰ Depoimento de **Áurea Moretti Pires** à CNV. Ela relembra que ficou presa com a Irmã Maurina (diretora do orfanato Lar Santana em Ribeirão Preto/SP) e que presenciou a violência sexual praticada contra a religiosa.

⁴¹ **Márcia Bassetto Paes** relata, em depoimento prestado a CNV, as torturas que sofreu quando foi presa com Celso Giovanetti Brambilla pelo Deops/SP, em 28 de abril de 1977.

⁴² Depoimento de **Maria de Jesus Sousa Santos**, que, em 22 de outubro de 2013, contou como foi o padecimento da família de Antônio Alves Rodrigues – preso sem ser militante, apenas porque era amigo íntimo de Epaminondas Gomes de Oliveira.

Pensando nos processos de subjetivação, Pêcheux (2010 [1969]) estabelece que o jogo de projeções imaginárias mobiliza as relações que os sujeitos constituem uns com os outros e parte, inicialmente, da posição ocupada pelo sujeito enunciador de um discurso em relação à posição que o outro ocupa na esfera social. Portanto, tal representação imaginária (partindo do ponto de vista do sujeito enunciador) exige, pelo menos, dois sujeitos: o primeiro, que ocuparia uma posição “A”; e, um segundo, que ocuparia uma posição “B”. O autor nos apresenta essa relação em sua *Análise Automática do Discurso* a partir do esquema que reproduzimos a seguir:

Figura 9 – Esquema das relações imaginárias entre sujeitos

Expressão que designa as formações imaginárias	Significação da expressão	Questão implícita cuja “resposta” subentende a formação imaginária correspondente	
A {	$I_A(A)$	Imagem do lugar de A para o sujeito colocado em A	“Quem sou eu para lhe falar assim?”
	$I_B(B)$	Imagem do lugar de B para o sujeito colocado em A	“Quem é ele para que eu lhe fale assim?”
B {	$I_B(B)$	Imagem do lugar de B para o sujeito colocado em B	“Quem sou eu para que ele me fale assim?”
	$I_B(A)$	Imagem do lugar de A para o sujeito colocado em B	“Quem é ele para que me fale assim?”

Fonte: Michel Pêcheux (2010 [1969], p. 82).

Conforme podemos observar no quadro acima, na primeira coluna vertical, temos a designação imaginária para o sujeito colocado em “A” e “B”; na coluna central, temos a significação da expressão ou o efeito metafórico correspondente às *posições-sujeito* colocadas anteriormente; e, na última coluna, temos o processo (imaginário) de interrogação e, ao mesmo tempo, de antecipação de uma “resposta” para o sujeito colocado na posição que lhe corresponde. Na sequência, Pêcheux introduz, neste jogo de relações, um outro subconjunto denominado de “R”, que, por sua vez, também determinaria os processos discursivos. Adaptando e analisando esquematicamente o quadro completo teríamos:

➤ **I-A [A]** = a imagem que o sujeito enunciador faz de si mesmo;

➤ **I-A [B]** = a imagem que o sujeito enunciador faz do outro;

➤ I-A [R] = a imagem que o sujeito enunciador faz do objeto discursivo;
➤ I-B [B] = a imagem que o outro faz de si mesmo;
➤ I-B [A] = a imagem que o outro faz do sujeito enunciador;
➤ I-B [R] = a imagem que o outro faz do objeto discursivo.

Esquema 2. Fonte: Elaboração do autor da pesquisa a partir de Pêcheux (2010 [1969], p. 82).

No caso dos testemunhos acima, há um jogo de projeções imaginárias que estabelece um forte mecanismo de desidentificação com “ELES” e que podemos organizar, a partir do que propõe Pêcheux, por meio do quadro a seguir:

Lugar de identificação 1: “EU” que me vejo imaginariamente como “ELES”; (Casos em que o sujeito não resiste à tortura e entrega o outro aos torturadores).
Lugar de desidentificação 2: “EU” que sou imaginariamente contra “ELES”;
Lugar de (des)identificação 2: “EU” que integro imaginariamente o “NÓS” contra “ELES”;
Lugar de (des)identificação 3: “EU” que me reconheço imaginariamente como “NÓS”, contudo sou percebido imaginariamente como “ELES”;
Lugar de contraidentificação 4: “NÓS” que somos concebidos imaginariamente contra “ELES”.

Esquema 3. Fonte: Elaboração do autor da pesquisa.

Na SD's acima, portanto, podemos observar marcadamente o mecanismo de desidentificação através do apagamento do referente:

- **“Eles me colocaram no pau de arara. Eles me amarraram. Eles me deram batidas”.** SD-3.
- **“E aí, uns meninos que estavam de plantão, um olhava pro outro, é agora mesmo”.** SD-4.
- **Eles usaram, obviamente, essa situação, esse vínculo, suposto vínculo, além da militância, que seria um vínculo afetivo também, para tortura”.** SD-5.

- “Então, **eles** entraram. Dois homens chegaram, **eles** não deram ordem de prisão para o meu pai [...] **Eles** estavam à paisana”. SD-6.

Em todos os casos acima, temos o jogo da *não-pessoa discursiva* [“ELES”] que aponta para o processo político-ideológico de indeterminação discursiva dos “militares”, que, por sua vez, “corresponde ao referente lexicalmente não-especificado” (INDURSKY, 2013 [1997], p. 67). Dessa forma, pensado discursivamente – porque consideramos que o pronome anafórico aqui não faz remissão só a um elemento lexical posto antes na superfície textual, mas a um saber que se inscreve antes de qualquer cogitação na memória discursiva – o processamento dêitico trabalha, ao mesmo tempo, com uma dupla forma de relação com o outro: **a)** há um efeito de sentido que se instaura pelo apagamento político-ideológico do outro [sujeito-militar]; **b)** há um efeito de sentido que se produz pela determinação (apropriação) político-ideológica do outro [discurso]. A construção discursiva de um referente aqui faz trabalhar, pois, três instâncias: **1ª)** a do assujeitamento (do sujeito que se coloca em “A” e do sujeito que é colocado em “B”); **2ª)** a inscrição de “A” & “B” em determinada FD; **3ª)** o jogo que se produz através das formações imaginárias que são postas em agência no testemunho.

Dito de outra forma, o movimento *dêitico-discursivo* (INDURSKY, 2013 [1997]) sugere a emergência de uma memória que não se recupera completamente, que é silenciada por questões ideológicas e que constitui uma certa ruptura em relação ao outro no testemunho, ou seja, jogando-o para fora da FD em que se inscreve o sujeito do testemunho. Neste jogo de memória, há, ao mesmo tempo, retomada e apagamento. Assim procedendo, o testemunho produz um efeito de sentido que se estabelece através de um jogo de forças antagônicas entre o “EU” (a voz do sujeito que se inscreve no testemunho), “ELES” (os militares e toda a truculência do Regime Militar) e o “OUTRO” (os militantes [“comunistas”] contrários à Ditadura Militar e alvos da tortura).

Tal funcionamento – no entendimento autorizado por nossa perspectiva teórica –, não se dá apenas por um mero processo de organização da língua (anáfora, catáfora, índice de indeterminação etc.), mas, sobretudo, através de um mecanismo ideológico que aponta, discursivamente, para o apagamento e, conseqüentemente, para a negação do outro, daquele que o sujeito precisa manter a

distância e, dessa maneira, assume uma *posição-sujeito* que se exclui do grupo a que “ELES” pertence. Assim, o efeito de (des)identificação se produz, nos dizeres analisados, através da negação que afeta a constituição da identidade do “EU” (sujeito) e o seu modo de dizer o outro que se marca pela “ausência do que qualifica especificamente o ‘eu’” (BENVENISTE, 1995 [1956], p. 253), causa primeira da *não-pessoa discursiva* “ELES”. Portanto, a utilização do termo “ELES”, enquanto forma material do testemunho, sugere que aí se inscreve um sistema de valor ideológico que se instaura justamente pela não nomeação do outro (militares) no âmbito da FD da resistência que governa o testemunho.

Além disso, a não nomeação deste outro, que é recuperado pela memória discursiva, apresenta-nos o indício de que o sujeito que se inscreve no testemunho tem um comportamento singular uma vez que, ao discursivizar a memória da Ditadura, busca romper com o discurso [a memória institucional] já estabilizado pelos militares enquanto representantes de um Aparelho Repressivo e Ideológico do Estado, justamente porque, diante da tortura que produz o trauma, há um recalçamento deste outro. Voltaremos a tratar desta questão quando analisarmos os efeitos da (não) denominação em relação ao “OUTRO”.

Diante desse jogo, o testemunho nos autoriza a sustentar, juntamente com Cazarin (2004, p. 196), que o “EU” aqui “não enuncia do mesmo lugar” ou posição discursiva que “ELES”, gerando, por assim dizer, um conflito de identificação com “ELES”. Tal processo de subjetivação é decorrente, a partir de nosso gesto de leitura, de uma marca singular do testemunho, ou seja, de sujeitos que estiveram diretamente (ou indiretamente, no caso dos familiares e amigos) envolvidos – enquanto vítimas – na/com a prática de tortura no âmbito da Ditadura Militar. É justamente esse vínculo identitário, através da memória, que mobiliza o processo de desidentificação com “ELES”. Não podemos deixar de pontuar que o fenômeno de identificação e/ou desidentificação com uma FD é determinado pela ideologia e, portanto, é ela também que orienta as relações que se estabelecem entre os sujeitos – representados aqui pelas *formas do testemunho* – e os lugares sociais ocupados por eles.

Além disso, o jogo entre as *formas do testemunho* põe em funcionamento uma memória que se assenta sobre a memória do outro, conforme nos ensinou

Halbwachs, ou seja, a memória coletiva se legitima porque é sempre compartilhada a partir da memória do outro: (“[...] *A maioria deles ia ao Lar Santana nas missas e conhecia a irmã Maurina*” – SD-4). Assim, é neste ponto que o testemunho constrói uma memória coletiva porque permite o estabelecimento de uma relação de identidade do sujeito com outro através do testemunho. Ao invocar a cena de violência a que a irmã Maurina era submetida, o sujeito denuncia, a partir de um vínculo identitário com a memória do outro, a violência sexual a que todas as mulheres eram submetidas na tortura, ou seja, institui-se aí um sujeito que ocupa a posição de testemunha do outro. Além disso, a nomeação do outro – *irmã Maurina* – traz uma outra implicação significativa no testemunho: a necessidade de retirar do anonimato aqueles que, durante tantos anos, foram obrigados a ocupar o espaço onde jaz o silenciamento.

Assim, o sujeito narra e recupera a memória do outro que, ao mesmo tempo, o constitui e, com esse movimento, o sujeito assume a voz do outro [a condição de porta-voz] que não pode falar por alguma razão. Neste caso, ainda, podemos compreender que o testemunho possibilita a instituição de um sujeito que pode ocupar três *posições-sujeito*: **a)** a *posição-sujeito* daquele que é testemunha-alvo da prática de violência; **b)** a *posição sujeito* daquele que é testemunha-partícipe da violência que recai sobre o outro; **c)** a *posição-sujeito* daquele que é testemunha da herança de tortura que é legada a outras gerações.

Na **SD-5**, a voz do testemunho denuncia que o tratamento dado às mulheres era diferente daquele dispensado aos homens: (“***Na questão da mulher, a coisa ficava pior porque... [...] existia uma intenção da humilhação enquanto mulher. Então, o choque na vagina, no ânus, nos mamilos, alicate no mamilo [...]***”). Neste caso, a diferença na tortura da mulher não é apenas por uma questão biológica, mas pela posição social que a mulher ocupava (ocupa?) na sociedade. Daí a mulher ser o alvo de uma tripla violência: enquanto ser humano [violência física], enquanto ser mulher [violência simbólica], além da violência psicológica. Em cada testemunho, a desigualdade entre homens e mulheres, vítimas da tortura, é posta à prova porque invoca a diferença entre os papéis sociais que são a eles atribuídos historicamente. Observando cada testemunho, é possível perceber que ainda existe a presença do medo ao falar sobre a tortura e, conseqüentemente, na recuperação da memória da violência. O testemunho, assim, é constituído por uma

voz entrecortada, fragmentada, mesmo diante das condições de produção que permitem agora a formulação de um dizer outro para o Regime Militar.

Vamos tomar a **SD-6** ainda como referência para pontuar um aspecto verbal relevante para a construção discursiva do testemunho. Nesse sentido, o verbo flexionado no pretérito imperfeito do indicativo – “[...] *Eles **estavam** à paisana. Não **estavam** vestidos de farda. E a gente achou esquisito a forma como aqueles homens **estavam** sendo conduzidos algemados*” – lança o sujeito do discurso que se inscreve no testemunho em um evento do passado que não foi concluído. O efeito de sentido que o imperfeito produz é justamente o de paralisar temporalmente o sujeito dentro de uma experiência-limite que não tem fim. Neste caso, o sujeito que se lembra narra quadro a quadro o momento vivido como algo que é contínuo, ou seja, que está em curso, inacabado. Assim, a questão temporal determina, em nossa leitura, a lembrança de um sujeito que, de certa maneira, se perdeu. Em toda a narrativa memorial, observamos que há uma constante nuance entre o passado e o presente que se materializa no eixo da formulação e, neste caso, a flexão verbal se configura como uma pista contundente que aponta para um jogo de memória que se inscreve entre o passado e o presente do “EU”, ou seja, no testemunho o passado se instaura como causa daquilo que o sujeito é no presente.

A flutuação temporal pode ocorrer porque o sujeito ainda está preso à extrema violência que sofreu no passado e que, conseqüentemente, produziu um trauma. Daí a voz oscilar, no testemunho, entre passado e presente, ou seja, o envolvimento com a tortura que ocorreu no passado, mas que ainda é sentida no presente, sobretudo, quando se faz referência às sequelas. Estamos, assim, diante de um jogo de espelhos onde passado e presente se fundem na busca pela alteridade, pela mudança, pela transformação de uma memória, ainda que isso não seja completamente possível. No vai e vem entre o passado e o presente é justamente o aspecto temporal do testemunho que estabelece uma interface entre o já vivido e o lembrado. Ao realizar tal alternância temporal no testemunho, o sujeito marca, na discursividade, a presença de uma memória indelével que está latente na vida do sujeito e produz ressonância em seu corpo, em seu presente, como uma memória petrificada. E mais que isso, a fusão temporal, através dos processos verbais, pode nos sugerir que o sujeito sofre por uma dupla condição:

primeiramente, por estar preso a um passado de violência e dor; em segundo lugar, porque luta contra o passado na tentativa de libertar-se dele.

A relação de apagamento (e recuperação) do outro pode ser compreendida através do cruzamento do eixo da formulação com o eixo da constituição, a saber: o mecanismo de apagamento se dá, no eixo da formulação, através de formas verbais que organizam o testemunho no pretérito mais-que-perfeito – (“Então, eles entraram [...]”) – e no pretérito imperfeito do modo indicativo – (“Eles estavam à paisana”) –, uma vez que representam as marcas linguísticas que apontam para o distanciamento do sujeito enunciator do outro [“ELES”] (indeterminação ideológica do referente); por sua vez, o processo [dêitico-discursivo] de recuperação do outro se dá, no eixo da constituição, pelo acionamento de saberes que se inscrevem na FD da Ditadura Militar e que capturam o sujeito-outro [“ELES”] por meio de um processo de identificação deste com a FD que o determina.

4.1.3 O direito ao esquecimento e o dever de memória: *eu quero esquecer*

As SD's a seguir são tomadas como referência para pensarmos sobre o dever de memória no testemunho. Conforme temos defendido ao longo do trabalho, tal empreendimento lança o sujeito no jogo de contradição entre a necessidade de esquecer e a obrigação moral de não esquecer. Vejamos:

- **TESTEMUNHA-7**⁴³
- **SD-7:** *“Somos também sobreviventes da repressão. Perdura em nós a memória e estamos eticamente obrigados a defendê-la, a nos reencontrar com ela, ainda que seja doloroso. Tive a possibilidade de sobreviver. Levo comigo a obrigação de não esquecer”* (BRASIL, 2014, p. 220, grifos nossos).
- **TESTEMUNHA-8**⁴⁴
- **SD-8:** *“Eu quero esquecer. Mas eu te pergunto: qual é o profissional, na psicologia, que vai apagar essas marcas? Não tem. Não tem [...] Olha,*

⁴³ Fala de **Universindo Rodriguez Díaz**, historiador e sobrevivente do sequestro em Porto Alegre pela Operação Condor, aliança política criada entre os regimes ditatoriais do Brasil, Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai.

⁴⁴ Testemunho de **Cristina Moraes Almeida**, presa pela primeira vez aos 19 anos, em 1969. Durante as sessões de tortura, sofreu mutilações na região do tórax e nos seios e teve a perna esfaqueada por uma furadeira (BRASIL, 2014, p. 424).

*tacharem como torturador é um elogio. Assassino em série, sem sombra de dúvida. Eu vou igual a uma desesperada. [...] **Eu quero sair deste capítulo. Porque eu estou vivendo como se fosse ontem*** (BRASIL, 2014, p. 424).

➤ **TESTEMUNHA-9**⁴⁵

- **SD-9:** *“Nao teve um dia que eu não me lembrasse do período em que eu estive presa, não da tortura propriamente, mas de detalhes, de acontecimentos. [...] Eu acho que a sequela maior é o medo de que aconteça algo. E não é porque tem filhos e netos. É por você mesmo [...] Acho que esse é o maior”* (BRASIL, 2014, p. 424, grifos nossos).

➤ **TESTEMUNHA-10**⁴⁶

- **SD-10:** *“Ao longo dos meus dez anos de exílio, um sonho acompanhou-me de tempos em tempos, intermitente. Repetia-se sempre igual, com pequenas variantes. [...] Mais terrível que o pesadelo era o levantar-se com ele, na dúvida, naquelas frações de segundo entreabertas entre a noite e o amanhecer, sem saber se fora apenas sonho mesmo ou despertar de uma realidade cloroformizada pela vida [...]”* (BRASIL, 2014, p. 425, grifos nossos).

➤ **TESTEMUNHA-11**⁴⁷

- **SD-11:** *“Ontem eu custei um pouco pra reconhecer o prédio. Foi necessário que a gente localizasse uma coluna, que está meio disfarçada, no meio de paredes. Só que quando nós achamos essa coluna, que ficava junto às salas de tortura, eu reconheci o prédio. Junto a essa coluna ficava um banco encostado. Como eram duas as salas de tortura, e nós éramos três, eles colocavam um em cada sala, pra tomar sessões de choque; uma das salas tinha o pau de arara, pra pendurar no pau de arara, e o outro ficava sentado, era bem do lado, quem sentasse nessa cadeira ouvia os que estavam sendo torturados. Era uma maneira que eles utilizavam para que aquele que estivesse esperando se autotorturasse [...]. No momento em que eu fui colocado nesse banco, sempre algemado para trás, pensei: ‘Como é que eu posso me livrar dessa situação? Como é que eu posso amenizar isso?’. Então encostei nessa coluna e disse: ‘Bom, é sua obrigação revolucionária, obrigação moral de dormir’. Aí eu dormi. [...] Porque, enquanto eu dormia, podia sonhar [...]”* (BRASIL, 2014, p. 278, grifos nossos).

A **SD-7** representa o modo de organização do testemunho em torno do compromisso ético com a memória: (**“Tive a possibilidade de sobreviver [...]” e**

⁴⁵ Depoimento de **Robêni Batista da Costa**, presa em três ocasiões distintas, entre 1968 e 1973, também não consegue esquecer.

⁴⁶ Depoimento do jornalista **Flávio Tavares**, preso, torturado e banido do país, foi assombrado durante uma década por um pesadelo recorrente.

⁴⁷ **Antonio Roberto Espinosa**, depoimento a CNV, em 24 de janeiro de 2014. Arquivo CNV: 00092.000570/2014-21.

“Perdura em nós a memória [...]”). Diferentemente de outras configurações que o sujeito do testemunho pode assumir, aqui se materializa uma outra posição discursiva, ou seja, não mais a posição que institucionaliza o modo de dizer do sujeito inscrito na FD do Aparelho Militar, mas um “NÓS” que produz um efeito de sentido que se inscreve numa dimensão mais ampla do que a anterior: “NÓS” [vítimas] = “SOCIEDADE”. E, portanto, todos “NÓS” temos a obrigação moral de não-esquecer e, sobretudo, de romper com a invisibilidade que o esquecimento produz sobre a memória. O compromisso ético com as vítimas da tortura atinge toda a construção imaginária sobre a Ditadura Militar, logo perpassa de maneira relevante toda a constituição do nosso corpo social. Aqui, (“Levo comigo a obrigação de não esquecer”) representa uma prática (um gesto) política contra o esquecimento, ou seja, *eu não posso esquecer porque os outros [nós] precisam lembrar*.

Diante disso, cada SD nos permite viabilizar a discussão que se sustenta através do embate entre memória e esquecimento no testemunho. Expliquemos melhor: enquanto em algumas SDs, por exemplo, nós temos o funcionamento de um desejo de esquecimento necessário diante de um trauma, de uma violência extrema, de uma falta simbólica, neste bloco nós temos justamente o contrário: o desejo de uma espécie de sobreposição da lembrança sobre a força do esquecimento. Diante da uma violência coletiva, ter sobrevivido implica um compromisso (social e político) com aqueles que perderam suas vidas na tortura e, ao mesmo tempo, lança o sujeito numa crise existencial: por que eu sobrevivi e os outros não? A culpa dos sobreviventes (SELIGMANN-SILVA, 2003) gera aqui a impossibilidade de deixar para trás a tortura e conduz o sujeito a uma espécie de compulsão pela repetição do passado – que é recortado sob a forma de uma memória que não o abandona jamais – e a inscrição numa *posição-sujeito* de resistência à Ditadura Militar.

Nesse sentido, o esquecimento que aqui se configura distancia-se daquele sustentado por Nietzsche⁴⁸ (2009 [1887]) e Primo Levi⁴⁹ (1988 [1947]), ou seja, temos aqui instituída um sujeito (que se produz pelo intermédio de um vínculo ideológico-ético) que luta pela preservação de uma memória (**“Perdura em nós a memória [...]”**) e, sobretudo, pelo funcionamento ético-político do dever de memória: **“[...] estamos eticamente obrigados a defendê-la [...]”**). Estamos, assim, diante de uma

⁴⁸ *Genealogia da moral: uma polêmica.*

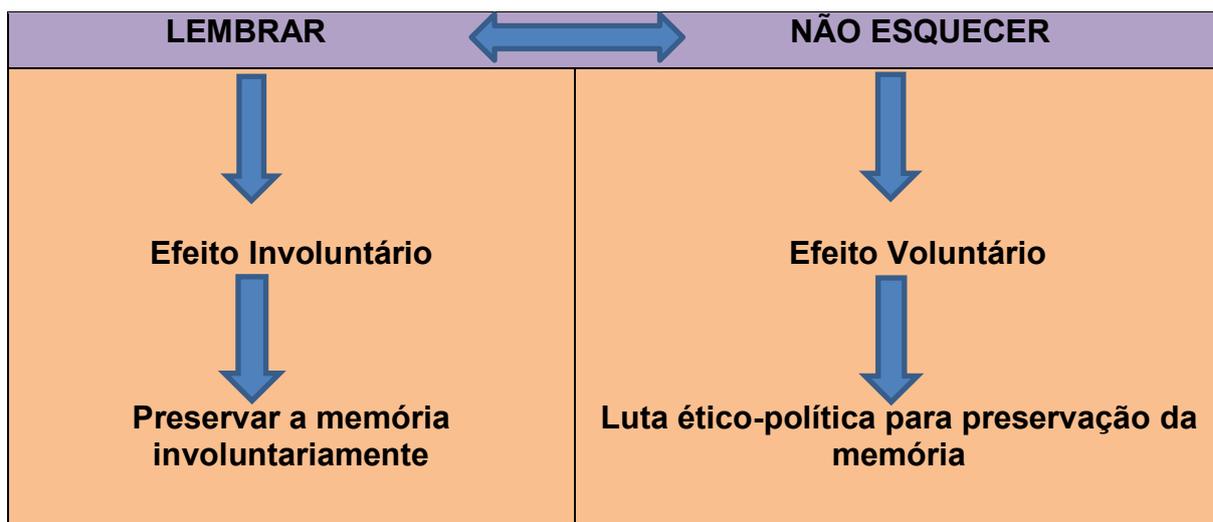
⁴⁹ *É isto um homem?*

organização político-ideológica que se instaura por meio de um desejo de preservação da memória e rechaçamento do esquecimento, isto é, o compromisso com a memória produz um efeito de recalque do esquecimento, posiciona o sujeito no testemunho e o lança na busca pela justiça. É, portanto, o *dever de memória* (compromisso ético da/com a memória minha e do outro) que se inscreve numa luta histórico-política e perpassa a *vontade de justiça*, a *vontade de verdade* e, conseqüentemente, a oportunidade de estabelecer-se uma outra versão sobre a história da Ditadura Militar no Brasil. Daí compreendermos, neste recorte, uma espécie de funcionamento jurídico para o testemunho, à medida que sobre ele erige uma voz que participou de um evento e tem a necessidade moral de prestar contas, na medida do possível, daquele acontecimento do passado.

Com efeito, o compromisso ético-cívico com a memória que aí se sustenta é da instância do *dever*, da obrigação de um sujeito que é interpelado enquanto sujeito-cidadão através de uma ideologia jurídica, de uma dívida que ele (o sujeito) carrega por ter sobrevivido à repressão (“**Levo comigo a obrigação de não esquecer**”), à violência, à tortura, daí o fato de que é preciso (re)encontrar esta memória, lutar para que ela não seja esquecida e, sobretudo, subvertida e manipulada politicamente por sujeitos que se inscrevem numa ideologia dominante. Portanto, o encontro com esta lembrança é inevitável e mais que isso: é necessário lutar contra as *políticas de esquecimento da memória* e defender as *políticas de resgate da memória* (INDURSKY, 2015), que, neste caso, assume a forma do testemunho na busca por fazer memória frente à tortura praticada nos porões da Ditadura Militar.

Diante disso, podemos sustentar que o sujeito que aí se inscreve, assume uma posição de resistência e luta contra o esquecimento, ou seja, é fundamental convocar a memória desse acontecimento histórico (a Ditadura Militar) justamente porque ele (o sujeito) se significa agora como aquele que sobreviveu diante da tortura. Sendo assim, faz-se uma crítica ao esquecimento e ao próprio apagamento ou negacionismo da história. Diante do compromisso ético com a memória (“a obrigação de não esquecer”), o testemunho aqui faz eco na tese defendida por Ricoeur porque: “Dizer ‘você se lembra’, também significa dizer ‘você não esquecerá’” jamais (RICOEUR, 2007 [2000], p. 100).

Nessa perspectiva, o jogo entre lembrar e [não] esquecer sugere uma reflexão contundente. Ora, o ato de lembrar e a obrigação (*dever*) de não esquecer produzem efeitos de sentido diferentes: no primeiro caso, o efeito da lembrança pode assumir uma postura que é mais ou menos involuntária ou, em outros termos, um esforço para preservar algo na memória de maneira mais passiva, uma vez que, conforme dissemos anteriormente, as imagens mnêmicas capturam o sujeito a todo momento sem que este tenha o domínio sobre elas; o segundo, por sua vez, reveste-se de uma atitude política frente à memória porque se reconhece que a memória pode ser manipulada por interesses político-ideológicos. Neste segundo efeito, há uma relação que opera entre a lembrança e o esquecimento (político-ideológico), de modo que se instaura um jogo de poder e luta através da memória, sobretudo porque os acontecimentos do passado, neste caso, inscrevem-se na violência, no Estado de exceção e na tortura. Trazendo tal relação para uma esquematização, temos que:



Esquema 4. Fonte: Elaboração do autor da pesquisa.

Assim sendo, ainda que marcado pela dor e pelo sofrimento, o desejo é de reencontro com uma memória, e não de esquecimento como ocorre – de certa maneira – em Primo Levi e Nietzsche. Conforme temos defendido neste trabalho, a luta, aí empreendida, é contra uma forma de esquecimento que é engendrada por fatores políticos e ideológicos, contrapondo-se, dessa maneira, a um esquecimento que consideramos como constitutivo na configuração de uma rede de memórias e

como uma condição necessária para que qualquer dizer seja possível. Além de levar consigo a obrigação ética de “não esquecer”, o sujeito aí configurado sabe que sozinho é incapaz de defender essa memória e, por isso, propõe uma convocação de todos para que também não esqueçam, mesmo aqueles que, por alguma razão, não participaram daquele acontecimento: a memória social os recruta para defendê-la frente ao agenciamento do esquecimento. Dessa forma, a mudança na forma de discursivizar a pessoa aponta o indício de que o testemunho instaura, neste caso, uma memória (um sujeito) que se compromete com a responsabilidade ética do lembrar, um sujeito que é movido pelo *dever* (*posição-sujeito* da obrigação).

Nas **SD-8** – ao contrário da anterior em que se luta contra o esquecimento produzindo uma política de resistência da memória – encontramos o desejo de esquecimento que se aproxima daquele empreendido por Primo Levi e Nietzsche, ou seja, um esquecimento como fuga do passado e que se instaura como possibilidade para o sujeito seguir em frente, virar a página de uma história de tortura e coerção, um “esquecimento feliz” que abre, em certa medida, a possibilidade de reconciliação do sujeito com o seu passado: (***“Eu quero sair deste capítulo. Porque eu estou vivendo como se fosse ontem”*** – SD-8). Aqui, portanto, o esquecimento (o esquecer) é necessário para um ir além, para que se possa partir para outra história; neste caso, a lembrança (o lembrar) é necessária para que não haja repetição desse passado. Por isso, ainda que o sujeito entenda o ato de lembrar como um “sacrifício” necessário, ou um compromisso com a memória coletiva, o seu desejo é esquecer e isso pode nos sugerir que o testemunho também se caracteriza como uma tentativa, um esforço de “lembrar para esquecer”.

De todo modo, tal desejo de funcionamento do esquecimento aponta para aquilo que defende Milner, ou seja, “[...] que o esquecimento supõe necessariamente que aquilo que é esquecido não se perde” (MILNER, 2017 [1987], p. 86-87). É justamente essa reflexão que nos ajuda a responder algumas questões da tese: como se dá, no funcionamento discursivo das *formas do testemunho* [“EU” e “NÓS”], o jogo entre a memória (aquilo que deve ser lembrado) e o esquecimento (aquilo que deve ser esquecido)? Como é possível, no âmago do testemunho, a constituição de um sujeito que opera na tensão do batimento entre o direito à memória e a necessidade de esquecimento? Com que joga o conflito entre o *dever* de memória e o direito ao esquecimento?

Pois bem, defendemos que tal empreendimento só é possível porque o testemunho apresenta, neste caso, duas *posições-sujeito* contraditórias entre si: uma *posição-sujeito* que se inscreve no desejo de esquecimento – uma espécie de *dever de esquecimento* ou, nos termos de Daltoé (2014), um *direito ao esquecimento* – e uma *posição-sujeito* que se inscreve na tarefa ética do não esquecer (da lembrança). Dito de outro modo, estamos considerando que o testemunho aqui analisado instaura – contraditoriamente e constitutivamente – uma dupla *posição-sujeito* no âmbito da FD da resistência, ou seja, uma *posição-sujeito* que é interpelada por meio do *direito de* [esquecer] e uma *posição-sujeito* que é interpelada pelo *dever de* [lembrar]. Dessa forma, o sujeito do testemunho é mobilizado por um duplo desejo ou, por assim dizer, um sujeito que serve a dois senhores: por um lado, o desejo de esquecimento [esquecer para (sobre)viver], de um olhar que se quer prospectivo, voltado para o devir; por outro lado, a responsabilidade ética com a memória [lembrar para resistir], o dever de memória, a busca por justiça e a vontade de memória que se afirmam na luta pela não-repetição do passado. De todo modo, aqui reforçamos que o jogo entre a lembrança e o esquecimento corrobora a hipótese de que existe um processo de identificação subjetiva através de *posições-sujeito* distintas, embora vinculadas, no interior da FD da resistência. É justamente aqui, na tensão do dever entre lembrar/esquecer – através da *forma-sujeito* jurídica (jurídica porque se inscreve no *direito à* e, conseqüentemente, no *dever de*) – que se produz também uma dupla-forma de resistência ao assujeitamento: ora o sujeito resiste porque precisa lembrar, ora o sujeito resiste porque precisa esquecer.

Neste ponto, conforme podemos observar, o testemunho põe em emergência o funcionamento de dois imaginários – contraditórios e complementares – que dividem tanto o sujeito quanto o sentido: o imaginário do direito ao esquecimento do passado e o imaginário do direito ético-moral com a lembrança da Ditadura Militar. É diante desse movimento de duplo atravessamento que o testemunho encontra o seu lugar no batimento entre o *direito* e o *dever*. Portanto, estamos diante de um sujeito que, por um lado, torna-se por excelência uma testemunha das conseqüências da tortura e sabe que o trabalho da memória contribui para o estabelecimento, em certo limite, da verdade histórica, à medida que fornece aqui uma outra versão para os fatos do passado e, conseqüentemente, contribui para fazer história (causa daquilo

que estamos considerando como uma **forma de resistência 1**); por outro lado, este mesmo sujeito demonstra o desejo e a necessidade do esquecimento para que a vida possa ser retomada sem que a dor de um passado de violência seja reatualizada (causa daquilo que estamos considerando como uma **forma de resistência 2**). Assim, ao mesmo tempo em que há a denúncia, há também o desejo de esquecimento. Portanto, dependendo das condições de produção, defendemos que o ato de lembrar e a necessidade de esquecer podem se caracterizar como formas de resistência no testemunho.

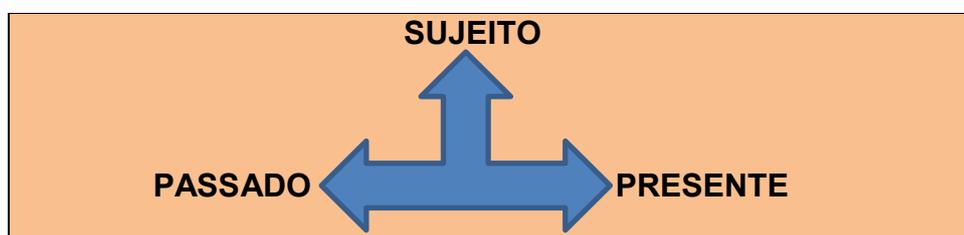
Diante disso, podemos observar que o testemunho lança o sujeito em um impasse ou numa aporia entre a lembrança e o esquecimento: ao mesmo tempo em que se tem o desejo de lembrar, de modo a se evitar repetições porque o passado não assimilado sempre está sujeito à repetição, de prestar homenagens aos que igualmente foram vítimas do mesmo processo de violência e de legar a sua própria experiência de tortura à sociedade, há um desejo de esquecer o sofrimento. A contradição que se estabelece entre a necessidade de denunciar a tortura e a vontade [impossibilidade] de esquecer os momentos difíceis pelos quais o sujeito passou dá ao testemunho uma característica singular na produção de sentido sobre a Ditadura Militar. Assim, ao mesmo tempo em que busca expor a violência e a tortura (quem **“vai apagar essas marcas?”** – SD-8), a voz do testemunho procura também explicações para as atitudes desumanas dos militares (**“Eu vou igual a uma desesperada”** – SD-8).

Considerando, a partir de nossa perspectiva teórica, que todo dizer implica o não-dizer (logo o esquecer), entendemos que, diante da possibilidade do dizer presente neste testemunho, há, conseqüentemente, a presença de um esquecimento constitutivo explícito – pela necessidade de esquecer – que se entrelaça ao funcionamento político do esquecimento, causa primeira do compromisso ético que o sujeito assume para não esquecer. De todo modo, percebemos que se produz aí uma tensão entre a memória e o esquecimento porque o desejo de esquecimento implica, necessariamente, a relação entre o dizer e o não dizer, “[...] entre a vontade de verdade de uns e a vontade de esquecimento de outros” (DALTOÉ, 2016a, p. 33).

É importante reforçar que essa forma de esquecimento (assim como qualquer outra) não tem o poder de apagar definitivamente o passado (a memória), mas permite, em certo limite, a instituição de uma memória sem ressentimento, logo que não conduziria o sujeito à compulsão pela repetição da tortura no presente. Quando isso não acontece, estamos constantemente diante de um passado (uma lembrança) que não passa, e que pode se transformar em neurose justamente porque fixa o sujeito nos acontecimentos do passado e gera o efeito da repetibilidade de uma eterna lembrança cristalizada no presente, que, por sua vez, imobiliza o sujeito (produz resistência) para que ele não possa olhar para o horizonte logo a sua frente: **“*Nao teve um dia que eu não me lembrasse do período em que eu estive presa, [...]*” – SD-9).**

Conforme podemos observar, o testemunho produz a presentificação de uma memória traumática, um excesso de memória que, como já dissemos, lança o sujeito na compulsão pela repetição de um passado que não consegue se libertar, de uma lembrança eterna que insiste no presente através de um hoje que é sempre um ontem. Tal excesso de lembrança é a porta de entrada para o ressentimento, para uma mágoa que não se esquece, para fixação do sujeito no evento que provocou o trauma. Neste caso, o fato de não haver um esquecimento necessário para o sujeito faz com que a memória produza o ressentimento, que, por sua vez, retroalimenta um desejo de justiça [“vingança” para as corporações militares] que é sempre adiado e, por meio de um círculo vicioso, mergulha o sujeito no efeito da repetibilidade do passado.

Sendo assim, o tempo dessa lembrança não é do passado, mas do presente, do aqui, do agora, é do instante já. Nos termos de Ricoeur, “[...] essa aquisição está incorporada à vivência presente, não marcada, não declarada como passado [...]” (RICOUER, 2007 [2000], p. 43). Esquemáticamente, o sujeito que se inscreve no testemunho ocupa um espaço que faz uma fronteira constante entre o passado e o presente:



Esquema 5. Fonte: Elaboração do autor da pesquisa.

Diante da tortura, abre-se uma fissura na ordem da memória que atinge a identidade do sujeito e se estilhaça na própria memória social. Daí a afirmação que se dá através da Psicanálise de que o trauma gera a neurose, ou seja, o sintoma de uma espécie de fixação em um evento do passado que pode ser observado pelo funcionamento do inconsciente: (**“Ao longo dos meus dez anos de exílio, um sonho acompanhou-me de tempos em tempos, intermitente. Repetia-se sempre igual, com pequenas variantes”** – SD-10). Ora, como esquecer uma lembrança que se impregnou no próprio corpo? Como apagar as marcas da violência? Para o sujeito que se inscreve no testemunho, lutar contra essa memória talvez seja mais difícil do que suportar, de certa forma, a própria tortura. O fato é que não há possibilidade de apagamento desta memória porque ela está latente aqui no presente, ou seja, ela constitui o sujeito, é parte dele, mina sua história individual, que, por sua vez, entrelaça-se na história oficial do tempo presente. Aqui, o retorno dessa memória do passado que irrompe no presente caracteriza, no âmbito do testemunho, o sintoma de uma dor que ainda dói e que continua a produzir eco na vida do sujeito que se lembra. É uma dor que se coloca numa rede de memória e que, através do gesto de testemunhar, dá consequência à discursividade produzindo um efeito de resistência ao esquecimento e, conseqüentemente, de apelo à denúncia como instrumento de acesso, em certo limite, à verdade e à justiça. Portanto, o desejo de esquecimento, em última instância, pode apontar para uma outra direção: o desejo de que se faça justiça, o *dever de justiça*, o direito à justiça e o direito à verdade que, em certo limite, começa agora a ser delineado através do testemunho no Relatório Final da CNV.

Aqui, o testemunho nos faz entender – da pior maneira possível – que a história de nossa geração se inscreve na tortura e na violência de toda ordem. Diferentemente das doces *madeleines* que conduziram Proust⁵⁰ à epifania de uma memória involuntária que se constitui pela fuga ao esquecimento e recupera os momentos da infância (saudosa e feliz), a lembrança que aqui se evoca não é em nada doce; ao contrário, é bem amarga porque se construiu na tortura, na impunidade, na desumanidade, embora também seja uma reminiscência involuntária porque o sujeito não tem controle sobre ela. De todo modo, em Proust, a memória

⁵⁰ Marcel Proust: *À la recherche du temps perdu* (Em busca do tempo perdido, 1987 [1913-1927]).

involuntária é tecida pela felicidade; na memória aqui concebida, por sua vez, a lembrança é involuntária em virtude do trauma, da violência. Assim, estamos diante de memórias em ruínas, de fragmentos, lembranças quebradas, rastros, vestígios e lacunas que constroem o evento do passado por meio do gesto de testemunhar.

Diante do testemunho, compreendemos que a Ditadura Militar nos lançou num genocídio, num “assassinato em série”, nos deixou de joelhos... e as marcas da violência não estão apenas nos corpos dilacerados daqueles que foram torturados pelos militares: elas também estão em “NÓS”, fazem parte de nossa memória e de nossa história. Daí o grito desesperado por socorro de um “EU” que somente agora, de certa maneira, pode ser ouvido. Estamos diante de uma voz que espera até hoje por justiça, que luta por um esquecimento que nunca chegará. Que espera por uma absolvição de um sentimento de culpa [*mea-culpa*] que envolve a própria sobrevivência do sujeito e, finalmente, que deseja a libertação do passado: (***“Eu quero sair deste capítulo”*** – SD-8).

A **SD-11**, por sua vez, também produz um jogo de memória e esquecimento: (***“Ontem eu custei um pouco pra reconhecer o prédio. Foi necessário que a gente localizasse uma coluna, que está meio disfarçada, no meio de paredes. Só que quando nós achamos essa coluna, que ficava junto às salas de tortura, eu reconheci o prédio”***). Nesse ponto, queremos dar consequência a uma outra forma de trabalho do esquecimento sobre a memória e que pode ser aí configurada: o esquecimento por meio do apagamento de rastros ou de vestígios de uma memória (ROBIN, 2016). Nessa direção, consideramos que o testemunho denuncia o funcionamento de tal esquecimento enquanto mecanismo político que põe em movimento uma ideologia dominante do aparelho militar. Esta foi, conforme podemos perceber nos testemunhos, uma prática comum realizada pelos militares durante o Regime Militar e mesmo após ele. Entretanto, mesmo diante da tentativa de apagamento (esquecimento), o sujeito encontra algo material (simbólico) que o faz lembrar – assim como *La toque de Clémentis* –; ele anda pelo lugar mas não o reconhece, porque eram guiados para não reconhecer, mas algo fica, o faz lembrar, a coluna denuncia, um resquício de memória que desencadeia toda a lembrança no plano do dizer.

Embora a execução e a tortura tenham sido planejadas de modo que não houvesse vestígios do que aconteceu, algumas testemunhas sobreviveram. É neste

ponto que o testemunho se configura, em nossa leitura, como o rastro forte de uma memória que ainda reverbera em nós, apesar de existir, em contrapartida, um forte trabalho político para o silenciamento da memória através da destruição de arquivos e monumentos. Pois bem, a voz do testemunho acima fornece uma pista contundente para entendermos o efeito do esquecimento através do apagamento de rastros. O efeito de tal apagamento – que objetiva emudecer o sujeito e produzir um esquecimento sobre a memória da tortura e da violência –, aponta-nos para a seguinte implicação de sentido: o não reconhecimento – logo a não responsabilização – das práticas e dos lugares onde ocorriam os crimes contra as pessoas que eram contrárias ao *modus operandi* da Ditadura Militar.

Além disso, reforçamos que os testemunhos acima recuperam uma voz que se inscreve numa posição de denúncia que instaura efeitos de sentido que desestabilizam a memória da Ditadura à medida que o sujeito afirma que é/foi vítima de uma tripla forma de violência: a primeira configura-se pela tortura física, simbólica e psicológica que sofreu na própria pele por parte de seus algozes; a segunda violência assume a forma do esquecimento, ou seja, pela consciência de que a tortura que ocorreu nos porões da Ditadura Militar é alvo constante do esquecimento político-ideológico no âmbito da sociedade, seja por parte dos agressores, seja por parte de setores da sociedade que ainda defendem a postura dos militares a partir de 1964; a terceira violência é fruto da Lei de Anistia (1979) que se erige como um instrumento político-jurídico institucional que protege – através do simulacro de perdão – os agentes públicos envolvidos com a violação dos Direitos Humanos naquele período histórico, contribuindo, dessa maneira, para o desenvolvimento de uma *política de esquecimento da memória* (INDURSKY, 2015).

4.1.4 O jogo com o “OUTRO” através da (não) denominação

Na Análise do Discurso a questão da opacidade da língua(gem) é centralizadora. Esta compreensão perpassa a tese de que os sentidos se instauram na (contradição da) história, produzindo, com isso, o efeito de ilusão de transparência da língua e do próprio sujeito que falha, que não pode caminhar

sozinho. Aqui, portanto, propõe-se um deslocamento necessário em relação à autonomia do objeto da Linguística, uma crítica aos efeitos de evidência e homogeneidade do sentido. Daí Pêcheux (1997 [1975]) buscar, no âmbito dos processos semânticos, as contradições que se circunscrevem no objeto da Linguística porque, conforme Maldidier, “[...] a semântica é o ponto nodal em que se condensam as contradições que frequentam a linguística [...] o ponto em que a linguística tem a ver com a filosofia e a ciência das formações sociais, na maior parte das vezes sem reconhecê-lo” (MALDIDIER, 2003, p. 45). E não poderia ser de outro modo: fruto da reflexão marxista – em sua orientação filosófica – toda produção discursiva se instaura através da instância da história, da luta de classes em sua relação com a língua onde a ideologia se ancora para materializar-se.

Dessa forma, é na contradição da história que se inscreve todo processo material que tem a luta de classes como princípio balizador. É pelo viés da ideologia, por sua vez, que se dá o recobrimento concreto, primado prático e material de todas as representações sociais que organizam uma Formação Social. Logo, resta-nos investigar o discurso como algo que está, de fato, sempre em curso, em movimento; embora possa apresentar certas regularidades, tais regularidades se estilham à medida que tocam o simbólico e se deparam com o Real. A partir do que precede, neste bloco de análise, propomos pensar os processos de subjetivação através da (não) **denominação**⁵¹ do “OUTRO” enquanto uma *forma do testemunho*. Neste bloco, ainda, além do testemunho das vítimas da violência, trazemos também a voz de dois militares que apresentaram depoimento à CNV, a fim de que possamos observar como a memória *sobre* o “OUTRO” foi construída na Ditadura Militar e ainda continua, de certa forma, produzindo eco na memória do presente. Para compreender tal funcionamento, defendemos que o testemunho joga com um movimento dêitico-discursivo de apagamento e, ao mesmo tempo, de recuperação do “OUTRO por meio da denominação:

⁵¹ Estamos considerando aqui a **denominação**, a partir de Mariani, “enquanto um modo de construção discursiva dos ‘referentes’, que tem como característica a capacidade de condensar em um substantivo, ou em um conjunto parafrástico de sintagmas nominais e expressões, ‘os pontos de estabilização dos processos’ resultantes das relações de força entre formações discursivas em concorrência num mesmo campo” (MARIANI, 1996, p. 120).

- **TESTEMUNHA MILITAR⁵²:**
- **SD-12A:** *“Comissão Nacional da Verdade: Por que os agentes do Estado usavam codinomes?
Pedro Ivo Moézia de Lima: Ah, isso **nós** aprendemos com os **terroristas**.
Comissão Nacional da Verdade: Se o senhor puder me explicar...
Pedro Ivo Moézia de Lima: Então, é por isso.
Comissão Nacional da Verdade: Mas por quê?
Pedro Ivo Moézia de Lima: Para ninguém saber quem **eu** sou. O meu nome verdadeiro eu escondo, não digo para ninguém. Ninguém. **Nós** aprendemos... [...]. **Eles** usavam codinomes, o codinome era para evitar que fossem identificados [...]”* (BRASIL, 2014, p. 145, grifos nossos).
- **SD-12B:** *“[...] Quando fui transferido para São Paulo no início dos anos 70, os **terroristas** já haviam assaltado mais de 300 bancos e carros fortes [...] Estávamos lutando pela democracia e estávamos lutando contra o **comunismo** [...] Ela (Dilma Rousseff) integrou quatro **grupos terroristas** que teriam como objetivo final a implantação de uma ditadura do proletariado, o **comunismo**”* (BRASIL, 2014, p. 780).
- **TESTEMUNHA-13⁵³**
- **SD-13:** *“Deixar meus filhos na mão **daqueles animais, daqueles bichos**. Ah, nem bicho faz aquilo. Aquilo são uns monstros. Jogaram meus filhos naquele Juizado de Menor. [...] As próprias empregadas, que cuidavam lá daquele Juizado de Menor, falavam que meus filhos eram filhos de **terrorista** [...] Esse daqui [Adilson] foi levado não sei quantas vezes pela **polícia**, surravam ele, socavam meu filho, com nove anos. **A polícia!** A polícia de Atibaia surrava meu filho [...]”* (BRASIL, 2014, p. 410, grifos nossos).

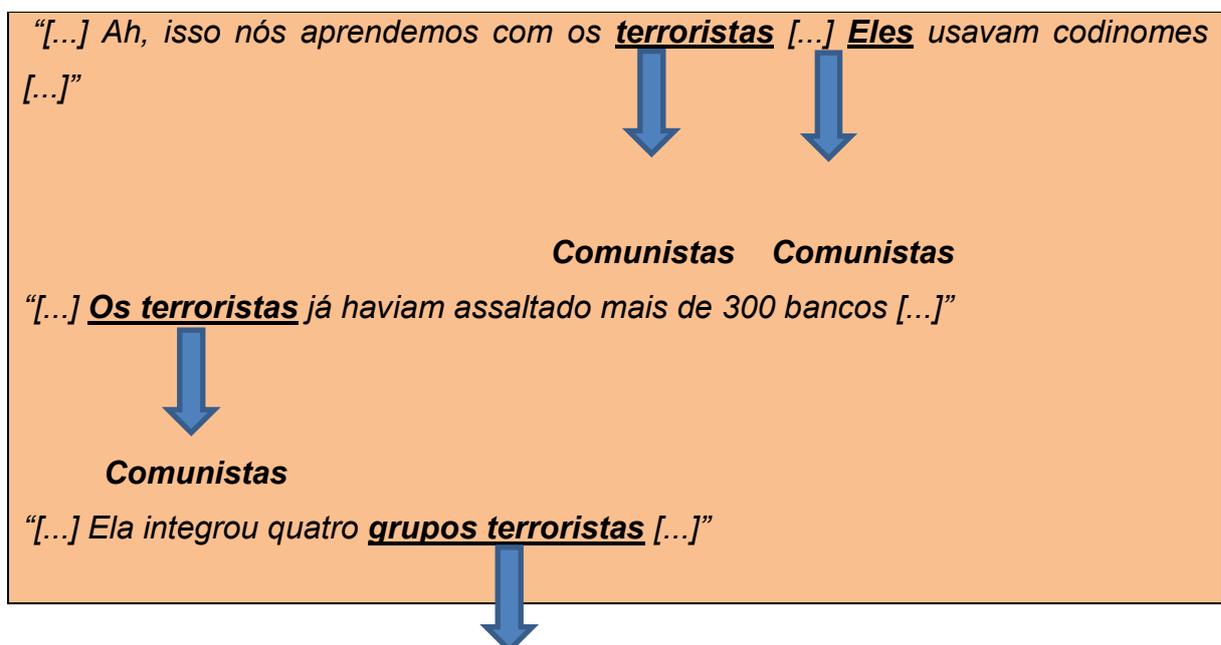
Aqui, o mecanismo de funcionamento aponta para a seguinte relação: “EU” = “NÓS” ≠ “DELES” + o “OUTRO” ≠ “DELES” = “NÓS”. Nesse contexto, entra em cena o fenômeno da (não) denominação, ou seja, a disputa por sentidos no testemunho perpassa o jogo de interpelação ideológica que promove o deslocamento de *posições-sujeito* entre as formas materiais “comunista” e “polícia” [“militar”], consideradas aqui como o “OUTRO”.

Vejamos, primeiramente, o efeito da (não) denominação através do funcionamento da materialidade “**terrorista**” [“OUTRO”] aí encontrada. Para

⁵² Depoimento do coronel reformado **Pedro Ivo Moézia** e do coronel reformado **Carlos Alberto Brilhante Ustra**. Disponíveis, respectivamente, em: <https://www.youtube.com/watch?v=APK43QRtn8A> & <https://www.youtube.com/watch?v=pWsv4EndpFY>

⁵³ Testemunho de **Damaris Lucena**. Em 1970, após o assassinato de seu marido e sua prisão pela Oban, Damaris Lucena viu seus filhos Adilson, Denise e Ângela Telma ficarem sob a guarda do Estado.

compreender tal funcionamento, vamos utilizar, novamente, o procedimento metodológico da deriva (e do jogo de paráfrase) que nos permite realizar a reescrituração do enunciado. O efeito da (não) denominação é um efeito simbólico e ideológico sobre o outro, por meio de um trabalho da memória social e discursiva. Tal funcionamento, em nosso entendimento, expõe a língua a sua falta, ao seu Real e, por conseguinte, ao funcionamento do *interdiscurso* porque, para nós, a designação materializa sempre a existência de uma memória outra e põe em agência a projeção imaginária do comunismo/comunista (MARIANI, 1996) que se produziu, maciçamente, para promover e sustentar a retórica da Ditadura Militar. O jogo de efeito de sentido que se instaura pelo deslizamento de sentido entre “terrorista” – enquanto forma material-simbólica – para “comunista”, ou seja, pelo efeito discursivo dessa denominação quando de sua submissão à opacidade da língua pode ser descrito da seguinte maneira [SD-12A e B]:



Comunistas

Esquema 6. Fonte: Elaboração do autor da pesquisa.

Conforme podemos observar no testemunho acima, a (não) denominação é um procedimento discursivo constante no modo de dizer dos militares. A substituição de um termo por outro não é aleatória, mas um processo ideológico de silenciamento do “OUTRO” (a ideologia comunista estava lá, mas não se podia falar dela a partir da FD militar caracterizada pelo totalitarismo, pela repressão e pela violência, então, falava-se dela de uma outra forma colocando o comunista em outro lugar) e, sobretudo, de criminalização do “OUTRO” porque o lança, através de um simulacro de ameaça e violência, numa FD que se inscreve na subversão. Capturado pelo efeito da interpelação ideológica, o sujeito que aí se inscreve é, pois, novamente constituído pelo *esquecimento* à medida que ele [o sujeito] recorta saberes (que estão em relação de paráfrase) da FD que o governa para produzir um dizer sobre o “OUTRO” e, portanto, a utilização de uma denominação por outra compreende, em nossa leitura, um mecanismo ideológico.

Ora, partindo do pressuposto de que a denominação faz parte da construção discursiva do referente (MARIANI, 1996), (re)nomear consiste justamente em ressignificá-lo e, ao mesmo tempo e no mesmo lugar, em redirecionar, ideologicamente, o seu sentido para uma certa região “X”, uma certa memória “X”. E, nesse movimento, o sujeito enunciador instaura um modo de dizer o “OUTRO” através de um processo de desidentificação, aliás, sua identificação é significada pela contraposição ao “OUTRO”; ou seja, por aquilo que o sujeito não é em relação ao que o “OUTRO” é. É a partir desta reflexão que Pêcheux propõe as formas linguístico-discursivas do *discurso-outro*:

discurso de um outro, colocado em cena pelo sujeito, ou discurso do sujeito se colocando em cena como um outro [...] – mas também e sobretudo a insistência de um “além” interdiscursivo que vem, aquém de todo autocontrole funcional do “ego-eu”, enunciador estratégico que coloca em cena “sua” sequência, *estruturar* esta encenação (nos pontos de identidade nos quais o “ego-eu” se instala) ao mesmo tempo em que a desestabiliza (nos pontos de deriva em que o sujeito passa no outro, onde o controle estratégico de seu discurso lhe escapa (PÊCHEUX, 2010 [1983], p. 313, grifos do autor).

Dessa forma, a (não) denominação estabelece uma relação ideológica com o “OUTRO” à medida que produz uma imagem para o “OUTRO” que, por sua vez, passa a ser descrito enquanto criminoso, reduzido à condição de “terrorista”, determinando, com isso, a posição que ele deve ocupar no âmbito da sociedade, que, por extensão, apaga os efeitos de sentido positivos associados ao comunista/comunismo. Portanto, a ação de (não) denominar, considerada discursivamente, inscreve-se no simbólico e representa um dispositivo de determinação ideológica que instaura um espaço de subjetivação onde o “OUTRO” é significado como inimigo. Dito de outra forma, o gesto de (não) denominação produz um efeito no qual o “OUTRO” é dito e, ao mesmo tempo, constitui-se como um processo de singularização, que, por sua vez, impõe a entrada deste “OUTRO” no espaço do simbólico, que, por conseguinte, inscreve o sujeito numa FD que determina a violência.

Defendemos, assim, que o termo “terrorista” está funcionando ideologicamente [por paráfrase] no lugar de “comunista”, como algo ruim, logo negativo. Temos aí, uma alusão a uma FD (comunista) que significa a partir do outro, ou seja, uma FD autoritária que ordena o discurso dos militares. O embate entre tais FDs configura, por um lado, o discurso dos “contrarrevolucionários” (“a esquerda comunista”); por outro lado, “a direita revolucionária”. Com efeito, o fenômeno da denominação (“terrorista”) aciona uma representação imaginária que lança o comunista no mesmo lugar de uma memória “subversiva” (ameaça, medo) e a partir daí passa a significá-la. Pois bem, com esse gesto, o testemunho traz à baila um conflito entre duas *posições-sujeito*: a *posição-sujeito militar* (ocupada) e a *posição-sujeito comunista* (projetada).

É esta reflexão que mobiliza outra questão que lançamos na tese: como o testemunho tensiona, através da memória, o jogo de projeções imaginárias? Nesse jogo político-ideológico com a memória, todos aqueles que se diziam contrários aos militares eram deslocados para a posição de “comunista” [“OUTRO”] – significado enquanto “terrorista” – logo pertencentes ao mesmo domínio de memória de uma suposta FD comunista. Com isso, impõe-se que os sentidos sigam uma rota ideológica “X” através do discurso *sobre*⁵⁴ o “ser comunista” e, através da

⁵⁴ Para Mariani os *discursos sobre* são discursos intermediários, pois ao *falarem sobre* um *discurso de* (‘discurso origem’), situam-se entre este e o interlocutor, qualquer que seja. De modo geral,

denominação e não- denominação, reduz o comunista à categoria de “inimigo” da nação. Conforme podemos analisar, este é um jogo de associação e apropriação, ou seja, apropria-se [e silencia-se] do “OUTRO” – para constituir um modo de dizer “Y” *sobre* o “OUTRO” – para significá-lo, através de um jogo de representação imaginária, no espaço discursivo de referência dêitica para a violência (o comunista não fala, ele é falado *por*). Assim, ao rechaçar sentidos outros para o “ser comunista”, o sujeito identifica-se (*bom sujeito*) com a FD militar por meio dos pré-construídos que lhes são inerentes: o autoritarismo e a dissimulação. Este jogo nos permite compreender que existe aqui um:

[...] “outro” que é projeção, do sujeito, daquilo que, nele, causa seu mal-estar. Este outro, também se produz como metáfora (uma coisa por outra), e, neste sentido, vem [...] carregado de historicidade. Historicidade aqui compreendida como parte do processo de deriva (deslizamento, efeito metafórico) que é parte da relação com a alteridade. Ao se constituir, pela metáfora, o sujeito cindido exterioriza o estranho em si pela transferência que coloca, neste outro, o que o divide, o que ele odeia (ORLANDI, 2017, p. 100).

Diante disso, consideramos que a denominação aí invocada tenta driblar certos efeitos de sentido que reverberam no termo “comunista” e tal efeito só é possível porque existe também aí um silenciamento de sentidos que não permite a discursivização da forma “comunista”, mas o percebemos através do silenciamento e do acionamento do *interdiscurso*. Em suma, constrói-se, imaginariamente [ideologicamente], uma posição discursiva para o “OUTRO” e esse jogo corresponde a uma tentativa de homogeneização, cristalização dos sentidos e da memória ao se deslocar o comunista para o lugar do criminoso, logo do fora da lei.

Assim, ao apresentar uma justificativa para o uso do codinome, produz-se um deslizamento de sentido – através de um efeito de memória – entre “terrorista” e “comunista”, que pode ser observado por meio do jogo entre paráfrase (o mesmo sobre o outro que se marca no dizer como algo que sempre se mantém), polissemia (a diferença sobre o mesmo através do equívoco que promove a ruptura no processo de significação) e a metáfora (transferência de sentido). Portanto, o gesto de denominar já carrega em si um recorte de memória que instaura um determinado

representam lugares de autoridade em que se efetua algum tipo de transmissão de conhecimento, já que o *falar sobre* transita na co-relação entre o narrar/descrever um acontecimento singular, estabelecendo sua relação com um campo de saberes já reconhecido peio interlocutor. (MARIANI, 1996, p. 64, grifos da autora).

efeito de sentido – neste caso através de uma denominação negativa – para o “OUTRO”, para o sujeito, para o “ser comunista”. Observamos, a partir dos testemunhos da **SD-12A/B**, o funcionamento discursivo de uma espécie de apagamento de um lugar de identificação e que joga para fora da FD militar a responsabilização pela prática de violência e tortura durante a Ditadura.

A elipse, também pensada aqui discursivamente, marca o ponto de inscrição da língua na falta, no equívoco. Além disso, tal falta só pode ser compreendida quando colocamos em funcionamento a memória, ou seja, através de retomadas da memória do dizer (interdiscursiva) e das condições de produção que determinam esse modo de dizer, conforme podemos perceber a partir do recorte a seguir:

Da posição-sujeito Militar [SD-12A] (O codinome para o militante)
“O codinome era para evitar que [Ø] fossem identificados [Ø]”.
“O codinome era para evitar que [Ø] fossem identificados como comunistas ”.
“O codinome era para evitar que [Ø] fossem identificados como criminosos ”.
“O codinome era para evitar que [Ø] fossem identificados como os fora da lei ”.
“O codinome era para evitar que [Ø] fossem identificados como subversivos ”.
“O codinome era para evitar que [Ø] fossem identificados como inimigos da contrarrevolução ”.

Esquema 7. Fonte: Elaboração do autor da pesquisa.

Da posição-sujeito vítima da Ditadura: por paráfrases [SD-12A] (O codinome para o militar)
“O codinome era para evitar que [Ø] fossem identificados [Ø]”.
“O codinome era para evitar que [Ø] fossem identificados como torturadores ”.
“O codinome era para evitar que [Ø] fossem identificados como assassinos ”.
“O codinome era para evitar que [Ø] fossem identificados como agentes do Estado ”.

“O codinome era para evitar que [Ø] fossem identificados **como militares**”.

Esquema 8. Fonte: Elaboração do autor da pesquisa.

Conforme podemos observar, a ausência, marcada na materialidade pelo jogo da elipse, possibilita a presença de algo que não pode ser formulável no testemunho e a que só podemos ter acesso por meio do funcionamento da memória, porque “a falta que funciona na elipse [...] faz intervir algo que se encontra além, alhures, ou talvez inscrito de maneira específica na língua [...]” (HAROCHE, 2016 [1980], p. 244). Dito de outra forma, ao realizar o recorte de tal denominação do eixo da constituição discursiva (interdiscursivo), o sujeito, inconscientemente e ideologicamente, também recorta (silencia e apaga) os saberes de uma memória, que, por sua vez, inscreve-se no eixo da formulação discursiva (intradiscursivo). É este funcionamento, determinado também pelas condições de produção do discurso, que permite que o sentido sempre possa ser outro e que a memória reverbere da poeira dos arquivos da história. Portanto, consideramos que a denominação que aí se inscreve recorta uma memória porque determina que o “OUTRO” seja significado de determinada maneira, e não de outra.

Dessa maneira, a denominação nos permite compreender – a partir da inscrição de uma memória – aquilo que foi silenciado e apagado de uma memória outra. É a presença, conforme lemos em Ricoeur (2007 [2000]), que se marca na ausência constitutiva à proporção que o rastro sempre conduz à lembrança de algo que está ausente. A denominação, portanto, recobre o espaço da historicidade (enquanto prática política que mobiliza as relações sociais) e da constituição do simbólico através da memória. Atribuir o rótulo de “terrorista” ao “comunista” não é, portanto, uma ação aleatória, mas um processo que determina e impõe, pelo viés ideológico, a qual região de sentido o “OUTRO” passa a ter sua memória (re)significada. Daí podermos depreender – concordando com Mariani (1996) – que o jogo da denominação traz à baila a relação de força entre FDs concorrentes dentro do mesmo espaço discursivo.

Além do silenciamento e do apagamento que aí se encontram, podemos perceber o funcionamento de, pelo menos, dois efeitos de sentido que se produzem – na relação língua, ideologia e memória – pela substituição de uma denominação por outra e que conduz o comunista a uma dupla forma de violência: em primeiro lugar, por deslocar o comunista para o terreno que recobre a violência; a segunda,

porque constrói uma representação (política e simbólica) negativa para o comunista que afeta diretamente a sua identidade, deslocando-a do campo político-partidário para o espaço-referência da criminalidade (MARIANI, 1996). Tal processo institui um jogo de memórias através daquele (militar) que se institui como porta-voz do discurso *sobre*: subverte-se a memória do comunista e (re)constrói-se uma memória *outra* para o mesmo através de uma rede de pré-construídos que são recortados do eixo da constituição discursiva e a reinscrevem em outra rede de filiação.

É importante reforçar a diferença em relação às condições de produção em que operam o termo “terrorista”. Nesse sentido, ora o termo é invocado na própria sessão de interrogatório (tortura), ou seja, nas condições de produção imediatas da Ditadura Militar – conforme podemos observar pela forma como a memória modela o testemunho do sujeito que se lembra – ora o testemunho se inscreve em outras condições de produção, isto é, cinquenta anos após a instauração do Regime Militar no Brasil (o testemunho [SD-12A] foi dado pelo então coronel reformado Pedro Ivo Moézia de Lima, em 09/09/2014, por ter chefiado os interrogatórios no DOI-CODI/SP entre 1970 e 1972).

Esse jogo de condições de produção nos permite compreender o seguinte: mesmo diante das diferenças em relação às condições de produção – de 1964 e de 2014 – o funcionamento ideológico permanece praticamente o mesmo, ou seja, o termo “comunista” ainda continua, hoje, significando⁵⁵ “terrorista”. Tal processo nos sugere que a retórica anticomunista que sustentou a Ditadura Militar e mobilizou o trabalho dos militares de incutir o ódio, o terror e a violência em relação aos comunistas produziu um efeito de cristalização de tal sentido, no âmbito da memória social e discursiva, que reverbera até hoje através de um regime de repetibilidade e que lança o “OUTRO” numa determinada rede de memória: a do estrangeiro invasor que se faz presente como corpo estranho no âmbito da Formação Social.

Assim, compreendemos que a memória sempre trabalha sobre a (não) denominação e produz o efeito do mesmo sobre o outro para assegurar certa projeção imaginária que sustenta o efeito de homogeneidade no testemunho. Por

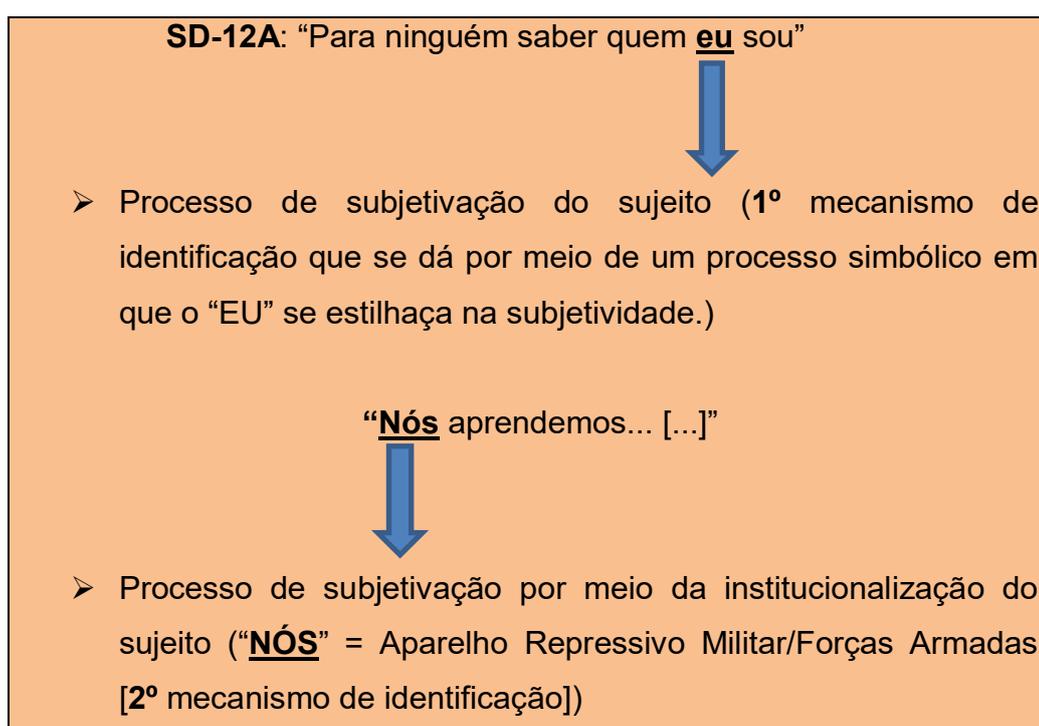
⁵⁵ Esse sentido ainda permanece tão cristalizado no âmbito da memória social que a Comissão de Anistia, do então governo, denominou os “requerentes de pedidos de indenização de terroristas”. Ver em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/08/10/anistiando-terrorista-e-decisao-com-base-em-infancia-militar-as-decisoes.htm>

isso, no jogo de memória, o próprio de toda denominação é apagar sentidos, instaurar outros, o que nos leva a concluir que, mais uma vez, substituir uma denominação por outra implica uma forma de neutralização ou indeterminação do “OUTRO” na trama discursiva para que ele possa ocupar, ideologicamente, um outro espaço de memória, inscrevendo-o em outra FD e colocando-o em outra *posição-sujeito*. Portanto, o lugar que aí se instaura é marcado discursivamente para que o “OUTRO”, ao mesmo tempo em que é silenciado, seja falado como criminoso e o efeito de sentido que se produz segue uma rota ideológica para anonimizar o “OUTRO” em sua essência, em sua “verdade”.

Conforme já dito, estamos diante de um processo de apropriação e desapropriação porque, discursivamente, só existe uma voz que aí se constitui em função do “OUTRO” e, por isso, o funcionamento da denominação mantém aqui uma regularidade de ressonância, de repetibilidade que estabiliza um modo de dizer sobre o outro. Em que pese a inscrição de saberes em FDs antagônicas, a denominação constitui e reforça uma memória outra no fio discursivo. Tal mecanismo discursivo, que se constrói ideologicamente, politicamente, socialmente e historicamente, marginaliza e condena o outro sem possibilidade de escolha. A denominação é, em suma, uma forma de interpelação que produz para o “OUTRO” o efeito de evidência que o determina – no sentido mesmo culpabilizante do termo porque é o olhar, ou melhor, é a posição discursiva do “NÓS” que instaura o efeito de determinação sobre o “OUTRO” – enquanto criminoso.

Além disso, este recorte nos possibilita compreender que a CNV também deu voz a outra versão da história através do testemunho de alguns militares, ou seja, não ouviu apenas vítimas da Ditadura Militar, mas também alguns dos agentes estatais que estavam no comando das ações de violação dos Direitos Humanos no âmbito dos quartéis. Por isso, fizemos questão de trazer o testemunho da SD13-A/B – em que “ELES” falam e não são falados *por* – para, de certa forma, fazer uma contraposição em relação aos demais. Esse é um fato importante porque ele nos ajuda a entender o segundo funcionamento daquilo que estamos considerando aqui como um fenômeno de subjetivação entre o “EU” e o “NÓS”, ou seja, que produz dois movimentos de identificação que podem caracterizar um sujeito: a

individuação⁵⁶ e a institucionalização do sujeito; entretanto, tal processo ocorre de maneira diferente do anterior (“EU” & “NÓS” = vítimas). Neste caso, a oscilação subjetiva entre “EU” e “NÓS” ocorre, sobretudo, por meio de um processo de institucionalização que se inscreve a partir do “NÓS” ou, nos termos de Indursky (2013, p. 86), assinala a voz de um sujeito “investido no papel institucional [...]”. Longe de representar uma identificação genérica, a inscrição do “NÓS” traz à baila um grupo bem específico de sujeitos à medida que o testemunho posiciona o sujeito numa FD contrária à ideologia que determina o discurso do Regime Militar. Vejamos como isso ocorre a partir do seguinte:



Esquema 9. Fonte: Elaboração do autor da pesquisa.

A partir do que precede, entendemos que a troca de posição enunciativa entre “EU” e “NÓS” ocorre por meio de um processamento ideológico em relação à FD em que o sujeito se inscreve, promovendo, com isso, o deslocamento de sentidos a partir de tal filiação: o “EU” que marca um lugar de subjetividade e que busca se proteger da responsabilização por seu dizer e suas ações (o uso do codinome [estratégia discursiva para apagar o efeito da autoria] também vai nessa direção de sentido: **“o codinome era para evitar que fossem identificados”**) invocando a instituição social que ele representa. É o intervalo entre o consciente e o inconsciente (*esquecimento* 1 e 2) que permite que o sujeito possa realizar a troca

⁵⁶ Orlandi (2012a & 2017).

de posições e inscrever-se em FDs distintas. Esse processo, conforme defendemos anteriormente, acontece por meio de um jogo de projeções imaginárias a partir das posições sociais que os sujeitos podem ocupar na Formação Social e, conseqüentemente, materializa no testemunho a “[...] ilusão de que temos pleno domínio sobre a memória, do mesmo modo o esquecimento seria uma possibilidade com a qual se pode negociar” (DALTOÉ, 2016a, p. 46).

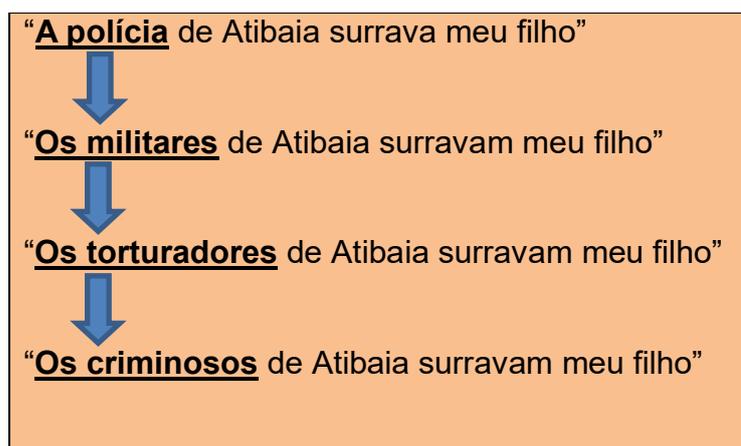
Pois bem, esse fenômeno pode trazer a seguinte implicação ideológica: um processo de apropriação (do “EU” com o “OUTRO”) através da identificação que conduz o sujeito a assumir que fala por si e, por outro lado, uma espécie de desapropriação subjetiva (diluição do traço de individualidade/subjetividade) quando o sujeito se estilhaça no “NÓS” (Instituição Militar). Assim, pensado do ponto de vista do funcionamento discursivo, ou seja, pela natureza simbólica e, sobretudo, política da forma material “NÓS”, podemos defender que este jogo de identificação e projeção imaginária produz uma forma de assujeitamento no testemunho.

Vários recortes juntam-se a outros na construção de um simulacro de violência para o comunista, ou seja, uma espécie de simetria semântica entre comunismo/violência. Tal imagem de violência que se constrói *sobre* o “OUTRO” se ancora, *sobremaneira*, através do funcionamento da ideologia: ora, quais os critérios que os militares utilizavam para considerar uma pessoa como comunista? O trabalho da memória sobre a história pode, novamente, ajudar-nos a compreender tal processamento, à medida que todos aqueles que se diziam contrários à intervenção militar passaram a significar (mecanismo ideológico de identificação com/para o “OUTRO”) do espaço de violência, subversão e criminalidade que foi arquitetado pelos militares para significar a imagem do comunista. Com isso, inscreve na memória, em relação aos comunistas e suas práticas, um sentido de ilicitude (toda prática dita comunista passa a significar, então, prática criminosa), logo todo aquele que fosse identificado com tal prática deveria ser punido. Assim sendo, institui-se uma forma de ler o comunismo como aquele que representa uma ameaça, um perigo.

Diante de tal funcionamento, entendemos que os sentidos são deslocados, ressignificados, diluindo e cristalizando na memória um certo tipo de saber *sobre* o “OUTRO”, dando nome, sobrenome e endereço a este outro e fazendo com que ele

seja interpelado como X e, portanto, ocupe esta *posição-sujeito*. Assim, podemos sustentar que existe aí um jogo político-ideológico que opera na desestabilização e, ao mesmo tempo, estabilização de sentidos, pois, se por um lado, as palavras são ressignificadas; por outro, esse processo também estabiliza esses sentidos outros à medida que a memória se atualiza quando irrompe no eixo da formulação discursiva (intradiscursiva) e repercute enquanto “verdade” o que se organiza no plano do dizer. Dessa maneira, o jogo de representação e denominação vai estabilizando os pré-construídos que, por sua vez, provoca o efeito de homogeneidade e o efeito de evidência – evidência aqui entendida também enquanto efeito ideológico – no modo de significação do “OUTRO”.

Vejamos, agora a partir da **SD-13**, como se dá o jogo de memória por meio da materialidade “polícia” ou da denominação “polícia” que agora passa a ocupar a posição de “OUTRO”: (***“Esse daqui [Adilson] foi levado não sei quantas vezes pela polícia, surravam ele, socavam meu filho, com nove anos. A polícia!”***). Constrói-se, aí, um efeito de indignação e não aceitação que se marca pela exclamação diante da violência: “A polícia!”. Embora possamos compreender aí o funcionamento do silenciamento através de “[...] determinações sócio-históricas, ideológicas e de condições de produção [...]” (DALTOÉ, 2016a, p. 42), a perplexidade se sustenta pelo deslocamento de sentido – o que lança novamente o testemunho no eixo significativo/constitutivo da paráfrase e da polissemia – que se realiza para a “polícia” a partir de saberes antagônicos à FD (militar) dominante, ou seja, pela subversão de sentido quando substituimos uma designação por outra, no eixo da formulação, através das seguintes famílias parafrásticas:



Esquema 10. Fonte: Elaboração do autor da pesquisa.

Conforme podemos observar, a cadeia parafrástica instaura um percurso de diferentes efeitos de sentido à medida que o trabalho da memória produz ruptura naquilo que é logicamente estabilizado no testemunho e determina os deslizamentos de sentido para “polícia”. Assim, quando o sujeito realiza tal denominação, projeta-se uma imagem negativa para a polícia [assim como os militares fizeram com o “comunista”], uma vez que ela passa a ser falada socialmente do lugar do criminoso.

Diante disso, pondo em emergência o funcionamento da memória e do pré-construído, além das condições de produção da tortura, no âmbito da Ditadura Militar, os deslizamentos de sentido apontam, diante do processo discursivo acima, para a criminalização da polícia, uma vez que se lança a “polícia” numa região de sentido outro, singularizando-a. Daí a não aceitação ou o “estranhamento” da violência que recai sobre a denominação “polícia”, uma vez que, no imaginário social, espera-se um comportamento diferente para a “polícia”: a proteção da vida, e não a imposição do medo.

A organização discursiva do testemunho acima é um exemplo do modo como, para não dizer que a polícia matou e torturou deliberadamente com a legitimação do Estado, formula-se um dizer atravessado de silêncios. E quanto mais silêncios se instalam, mais efeitos de sentido se instauram, ficam à deriva. Com efeito, há uma ambiguidade de significação para a materialidade “polícia” e o próprio jogo de projeção imaginária em torno dela (da “polícia”) (re)produz um campo de forças antagônicas (desiguais), e, dessa maneira, todo aquele que fosse contrário aos termos do Regime Militar era representado como “comunista” (“bandido”) a ser perseguido pela polícia e, por conseguinte, lançado no espaço daquele que não deveria ser protegido por ela.

Portanto, a opacidade da materialidade “polícia” põe em jogo o batimento entre o mesmo e o diferente. Neste caso, porque recorta saberes de uma outra memória, ou seja, não a memória da “segurança” que simbolicamente é atribuída à polícia, mas de uma memória que a significa pela violência do gesto de “surrar”. É este o efeito de sentido que toma corpo através das *formas do testemunho* e que se inscreve numa rede memória contrária à FD da resistência (esta última marcada pela luta contra a violência da Ditadura Militar) a partir da qual o “EU” (Damaris) enuncia. Assim, ao formular discursivamente que “A polícia de Atibaia surrava meu filho” o

testemunho instaura para a “polícia” um lugar de identificação/recobrimento que se erige sob a égide da arbitrariedade do aparato policial com a chancela do próprio Estado.

Pois bem, o trabalho da memória confere à polícia outros contornos porque esse dizer outro se inscreve em outra FD (da violência chancelada pelo Estado), diferente daquela [FD] que concebe a polícia como mecanismo de proteção contra a violência. No jogo de imagens que aí pode se sustentar podemos observar, pelo menos, que três formações imaginárias são postas em movimento através do testemunho: a) a imagem construída da violência para a corporação militar na esteira da Ditadura Militar; b) a imagem construída para aquele (a polícia) que deveria proteger a população, assegurar e zelar por sua integridade física, moral e social; c) a da tortura como uma política de Estado, a do crime contra os Direitos Humanos como algo recorrente, o assassinato de vítimas na sessão de interrogatório e a tortura como algo extremamente banal.

Podemos observar, portanto, que o testemunho recupera novamente um discurso-outro, o que nos permite pensar aqui no jogo entre duas posições-sujeito, inscritas em FDs antagônicas, que podem ser assim concebidas: **1ª posição-sujeito**: “a polícia militar é responsável pela tortura”; **2ª posição-sujeito**: “a polícia militar deveria proteger as pessoas da tortura”. Diante disso, pelas pistas dadas pelo testemunho, podemos entender que a primeira posição-sujeito corresponde ao sujeito representado, em primeira instância, por um Aparelho Repressivo do Estado (o Exército) nas condições de produção da Ditadura e, por sua vez, a segunda posição-sujeito corresponde ao sujeito, por assim dizer, representado por um Aparelho Ideológico do Estado (a polícia) nas condições de produção da democracia.

O processo de (não) denominação, renomeação, substituição e metaforização acarreta também – conforme vimos em relação aos comunistas – a ressignificação do sentido através do silêncio à medida que, ao tomar um significante pelo outro, podemos perceber que sentidos outros são inscritos no fio do discurso. Tal processo instaura um jogo de memória que apaga e silencia sentidos “indesejáveis” e que afeta, portanto, a relação de identificação daquilo que pode ser denominado e, por extensão, renomeado. Daí podermos entender, com efeito, que o termo “polícia”

estabelece o seguinte efeito de sentido: a criminalização da polícia na conjuntura política da Ditadura militar quando vincula a imagem da “polícia” ao submundo do crime. Neste caso, relacionar a denominação “polícia” com a “tortura”, por exemplo, implica intervir nos sentidos que estão saturados historicamente na memória social para a “polícia”, ou seja, significando-a de outro modo.

Em suma, denominar “polícia”, nessas condições de produção, implica conceber os agentes do Estado como uma organização criminosa e, ao mesmo tempo e no mesmo lugar, denunciar a sua impunidade. O efeito que se produz no enunciado: “A polícia! A polícia de Atibaia surrava meu filho [...]” é o de reforçar e especificar a violência praticada pela polícia (pelos militares [“ELES”]) enquanto crime e, por sua vez, ao usar o significante “polícia” ao invés de “criminoso”, denuncia-se a impunidade da própria “polícia”. Portanto, diante do funcionamento de uma denominação, o processo de significação de “polícia” se desdobra em diferentes formas, conferindo, dentro do jogo político-ideológico, a instauração de posições discursivas distintas, à medida que sentidos diferentes que operam no testemunho são (re)inscritos e (re)atualizados numa rede de memórias. Sendo assim, podemos entender que a voz do testemunho denuncia a “polícia” e põe à prova um pré-construído: a polícia, enquanto representante do Estado, deveria proteger as pessoas no âmbito da sociedade, e não as torturar. Por isso, partindo da premissa de que o pré-construído dá forma a memória (social e discursiva), podemos formular o seguinte: se pensarmos na “polícia” nas condições de produção atuais (que inclusive ainda continua sendo “militar”), podemos perceber, em alguns casos, a presença dessa memória outra (do crime, da violência) funcionando a partir desse já-dito sobre a “polícia” na Ditadura Militar.

Passemos, agora, ao próximo movimento de análise.

4.1.5 Os limites da representação no testemunho

A noção de Real se instaura no campo da psicanálise lacaniana e se desloca para o campo da Linguística – a partir de Milner (2012 [1978]) – para compreender o funcionamento da língua(gem) para além das fronteiras estabelecidas pela imanência da língua. Assim, Milner defende a tese de que há o impossível que

escapa inevitavelmente à língua (*a alíngua*), ou seja, de que o todo nunca pode ser capturado, pois há algo que sempre escapa à representação simbólica. É a partir desta reflexão que – no quadro teórico da AD – Gadet & Pêcheux (2004 [1981]) estabelecem uma dupla-forma do Real: o da língua, através da hiância, do equívoco, da falta estruturante, aquilo em que a língua tropeça, o lapso; e o da história, que implica reconhecer que a contradição também atravessa constitutivamente o sujeito, a ideologia, o discurso, o sentido.

Diante disso, nesta sequência de análise, refletimos sobre a impossibilidade de completude, sobre a resistência à inscrição no testemunho por meio de uma falta constitutiva que marca e potencializa o limite do dizer de um sujeito através das pausas, da hesitação, das reticências e do silêncio. Tal empreendimento nos permite pensar o testemunho também como o lugar de inscrição do impossível e, ao mesmo tempo, como o espaço de um sujeito que busca por verdade e luta por justiça, mas se depara com o Real (PÊCHEUX, 2012a [1983]). Além disso, neste momento da análise, também pontuamos a questão do *acontecimento discursivo* no jogo entre atualidade e memória como causa do/para o testemunho no Relatório Final da CNV. Vejamos:

- **TESTEMUNHA-14**⁵⁷
- **SD-14:** “[...] *Ele chegou. Nós, todo mundo chorando, ele ficou muito... Mas ele não contava para nós [...] quando ele chegou a gente percebeu que ele vinha mancando de uma perna. E a gente perguntava para ele: ‘Papai, te machucaram?’ ‘Não, não, não.’ ‘O que foi que houve?’ [...] Daí, então, eu não fiquei sendo a mesma pessoa como nenhum dos nossos irmãos ficaram sendo a mesma pessoa. Porque a gente tinha que viver com aquela história bem ali. Sem ter com quem dividir. Sem ter a quem pedir apoio, sem ter com quem desabafar. Ao longo da nossa vida, a gente olhava para ele e a gente via aquela cena. Parecia que estávamos revivendo [...] A gente imagina o que ele sofreu. E a gente não esquece. [...]. E nós fomos prisioneiros dessa história de saber e não poder contar para ninguém” (BRASIL, 2014, p. 381-383, grifos nossos).*
- **TESTEMUNHA-15**⁵⁸

⁵⁷ Segunda parte do depoimento de **Maria de Jesus Sousa Santos**, que, em 22 de outubro de 2013, contou como foi o padecimento da família de Antônio Alves Rodrigues – preso sem ser militante, apenas porque era amigo íntimo de Epaminondas Gomes de Oliveira.

⁵⁸ Em depoimento a CNV, **Maria Aparecida Costa** relata torturas que sofreu na Oban, entre dezembro de 1969 e janeiro de 1970. Arquivo CNV, 00092.002323/2013-89.

- **SD-15:** *“O simples fato, eu acho, de você estar no meio de homens, só homens. Só homens que têm sobre você um olhar, como eu diria? **É o olhar que te...** Pelo fato de você ser mulher, também você percebe que há talvez, às vezes, uma raiva muito maior, eu não sei se é pela questão de achar ‘por que uma mulher está fazendo isso?’” (BRASIL, 2014, p. 404, grifos nossos).*

- **TESTEMUNHA-16**⁵⁹
- **SD-16:** *“Torturas terríveis mesmo, principalmente o choque elétrico, que é a pior coisa que existe. Tudo era mais suportável, mas **o choque elétrico...** E vou falar uma coisa que me ocorreu muitos anos depois, que é o sadismo dos **torturadores**. [...] **eles** pegavam as partes mais sensíveis do corpo, que são as partes mais erógenas, mais sensíveis às relações amorosas, mais nervosas. Que são o pênis, os lábios, as partes mais sensíveis. É uma tragédia [...] são também as partes que os **algozes, os torturadores...**” (BRASIL, 2014, p. 403, grifos nossos).*

- **TESTEMUNHA-17**⁶⁰
- **SD-17:** *“[...] pensa bem, você está dentro de um banheiro e você ouve os gritos de horror, porque os **gritos de tortura não são gritos...** [...]” (BRASIL, 2014, p. 419, grifos nossos).*

- **TESTEMUNHA-18**⁶¹
- **SD-18:** *“Eu comecei a pensar nos meus alunos, eu sabia que eu tinha muitos alunos envolvidos em movimentos socialistas, sindicalistas. [...] tudo isso na minha cabeça foi dando um pânico tão grande, um medo de falar um nome de um aluno, o medo foi tão grande, **foi uma coisa assim....** tão inumana, que eu tenho a impressão que com aquele pavor, aquela coisa toda, que eu só pensava nos alunos, que **eles iam me torturar**, e que eu **não ia falar o nome de um aluno**, eu **não podia falar um nome**, eu **não queria falar um nome**, eu **não ia falar um nome**, **essa coisa foi tão apavorante [...]**” (BRASIL, 2014, 413, grifos nossos).*

Na **SD-14**, produz-se um jogo de memória que gira em torno da negação diante do questionamento da família sobre os acontecimentos na sessão de interrogatório e tortura e sugere, de certa forma, a preocupação que se tinha de

⁵⁹ Depoimento de **José Carlos Zanetti**, preso em maio de 1971, em Feira de Santana (BA), e submetido a torturas no forte do Barbalho, em Salvador.

⁶⁰ Depoimento de **Ieda Akselrud de Seixas**.

⁶¹ Testemunho da professora **Helena Pignatari Werner**. Ela também estava grávida de três meses quando foi mantida presa por uma semana em um depósito de material sanitário improvisado para servir como cela, no quartel de Quitaúna, Osasco.

proteger os familiares da subjugação e da violência dos militares conforme recorte a seguir: (***“E a gente perguntava para ele: ‘Papai, te machucaram?’ ‘Não, não, não’”***). O silêncio, aí encontrado, também recobre este espaço de proteção, de cuidado com os familiares que poderiam ser vítimas da truculência da Ditadura Militar. Silenciar, neste sentido, assume um efeito também de resistência do sujeito contra a arbitrariedade daquele acontecimento. Daí o efeito de um duplo silêncio: do pai que silenciou, para protegê-los, e que portanto nunca pôde ou nunca foi capaz de dizer o que viveu aos próprios filhos, o silêncio imposto, pelas condições de produção, pelo medo, pela falta de um Estado disposto a escutar.

O desejo de justiça também trabalha, neste recorte, contra as forças do esquecimento através da relação entre *as formas do testemunho*. O ato de lembrar, mais uma vez, instaura-se como uma forma de resistência, logo como um desejo de justiça que ainda não chegou: (***“Então, aquilo ali foi uma injustiça muito grande. Ele sofreu sem poder pedir socorro, sem poder declarar o que estava acontecendo”***). Sobre a posição que o sujeito pode ou não assumir em seu discurso, o testemunho possibilita ao sujeito – mesmo diante do efeito de uma justiça que é sempre adiada – a oportunidade de ocupar outro lugar de fala e, principalmente, enunciar deste outro lugar social que agora é acessível ao sujeito: (***“E nós fomos prisioneiros dessa história de saber e não poder contar para ninguém. Não poder desabafar”***).

Do ponto de vista da estrutura, observamos, no eixo da formulação do testemunho, a ocorrência de uma marca subjetiva através da presença das reticências:

- ❖ SD-14: ***“Nós, todo mundo chorando, ele ficou muito...”***
- ❖ SD-15: ***“É o olhar que te...”***
- ❖ SD-16: ***“Tudo era mais suportável, mas o choque elétrico...”***
- ❖ SD-17: ***“os gritos de tortura nao são gritos...”***
- ❖ SD-18: ***“[...] tudo isso na minha cabeça foi dando um pânico tão grande, um medo de falar um nome de um aluno, o medo foi tão grande, foi uma coisa assim....”***

Cada pausa nos apresenta – através do tropeço do sujeito na sintaxe – a pista para algo a mais que é impossível de inscrever-se no testemunho (seu Real

porque possibilita que algo aqui fique de fora do campo do simbólico, seja irrepresentável porque há aí a falta do significante), que impede o sujeito de acessar o simbólico. Logo, estamos diante de algo que não pode ser simbolizado diante de um trauma, da tortura que produz uma quebra na lembrança e lança o sujeito no espaço \emptyset enquanto representação de uma ausência. A testemunha aqui se coloca, pois, diante de uma dificuldade paradoxal: ela narra justamente o inenarrável, aquilo que escapa a toda forma de representação e constitui-se dos restos, das sobras, daquilo que é recalcado do registro do simbólico e do imaginário, da hiância estrutural que afeta a instância do simbólico e do imaginário.

Diante deste funcionamento, concordamos com Daltoé (2016a, p. 164) quando observou que “as pausas marcadas pelas reticências [...] são pistas do quão difícil é voltar à história do passado e ressignificá-la no presente, do quão difícil é trazer a experiência de tortura para o plano do simbólico”. Com isso, a tese que sustenta que a linguagem é transparente é posta à prova, além de simbolizar que o passado exerce um forte impacto sobre o sujeito que se lembra dele (do passado) no presente. Além disso, tal marca subjetiva funciona como sintoma do equívoco no campo da enunciação e, por sua vez, da falta que irrompe no domínio da sintaxe (da língua). Nesse sentido, a palavra falta (faz falhar o ritual da sintaxe) ao recuperar o que aconteceu e põe em xeque o limite da representação simbólica e da própria dizibilidade no testemunho.

Logo, é a partir desse ponto que respondemos a outra questão importante na tese: como a falta, que marca a *presença de uma coisa ausente* constitutivamente, se inscreve no testemunho? Defendemos que a voz do testemunho, nessa perspectiva, se caracteriza pela fragmentação justamente porque é impossível de se dizer o todo sobre esta memória, isto é, a formulação discursiva do testemunho coloca em funcionamento uma falta, aquilo que é da ordem do irrepresentável, mas que, no batimento entre a falta e o excesso, representa um gesto simbólico que materializa a tortura e lança o testemunho na ambivalência que instaura um lugar de fala (discursivo) sempre à disposição do efeito metafórico-metonímico, da falta e do equívoco que, por sua vez, abre a possibilidade para o jogo que se dá entre o funcionamento (imbricamento) da repetição do mesmo (paráfrase) e a produção da diferença (polissemia).

Longe de representar uma mera “interrupção” do pensamento, tal quebra no fio do testemunho o caracteriza como não linear (heterogêneo), lacunar, à medida que o funcionamento da memória – o trabalho da memória – impede que o passado seja apresentado e representado, neste caso, de forma contínua. E mais do que isso, as reticências sinalizam – enquanto um fenômeno discursivo – um espaço que permite a realização de um jogo entre um dizer que se assenta sobre um não-dizer, um silêncio, a incompletude, e um dizer outro que irrompe na relação do mesmo com o diferente. Partindo dessa premissa, podemos defender que, no testemunho, algo sempre fica em suspensão, à deriva, e, conseqüentemente, abre a possibilidade de um dizer outro que está presente, mas que não permite se inscrever. Daí percebemos a fronteira que se instaura entre o silêncio e o Real no testemunho, ou seja, um *silêncio fundador* que significa por si só diante da presença daquele que resiste à simbolização.

Tal funcionamento representa o ponto em que o sujeito é incapaz de seguir em frente, seu encontro com o impossível de simbolização diante da tortura, diante de um sofrimento que se transformou em lembrança e que encontra no silêncio uma maneira de significação, uma significação outra que escapa à própria representação. A tortura produz, assim, o estilhaçar da memória de um eu que jamais poderá ser reencontrado, instaura um sujeito com a vida nas mãos e sem saber viver, que não consegue enxergar nenhuma luz no “fim do túnel”, pois foi lançado no fundo do poço e não conseguiu mais retornar de lá.

Na **SD-18**, há um duplo funcionamento que aponta, ao mesmo tempo, para a negação-silêncio, e a não nominalização diante da iminência da tortura: (“[...] *aquela coisa toda, que eu só pensava nos alunos, que eles iam me torturar, e que eu não ia falar o nome de um aluno, eu não podia falar um nome, eu não queria falar um nome, eu não ia falar um nome, essa coisa foi tão apavorante*”). Primeiramente, observamos que a nominalização falta ao tentar se referir à sessão de tortura: “foi uma coisa assim...” “aquela coisa toda”, “essa coisa”, daí o efeito de “coisificar” algo que é inimaginável, que não pode ser representado por nenhuma palavra que exista. Em segundo lugar, por uma adesão ao silêncio que se sustenta pela repetição de um mantra que se organiza em torno da negação para não falar: “*eu não ia falar o nome de um aluno, eu não podia falar um nome, eu não queria falar um nome, eu não ia falar um nome*”. Aqui, a repetição da negação, por metáfora, textualiza e

possibilita o espaço de subjetivação da resistência à violência que poderia recair sobre o outro (os alunos). Portanto, estamos diante de uma forma de manifestação do silêncio, do silenciar, como prática de resistência – tudo o que se deseja na tortura é pode resistir e esse gesto de resistir se dá através do silenciar, do não dizer, do não falar.

Diante disso, destacamos a persistência de uma memória justamente porque há aí a presença de uma falta que se inscreve através do silêncio, da negação. É por isso que a lembrança do trauma não é igual a outras formas de rememoração ou reminiscência, porque o processo de lembrar não remete o sujeito apenas a um acontecimento do passado, mas cristalizada a tortura no presente. Aqui, ainda, o sujeito se afirma por meio da reincidência do processo de negação e se inscreve – através do ato de testemunhar – numa FD de resistência, que, por seu turno, materializa no testemunho o confronto entre duas *posições-sujeito*: a *posição-sujeito* “do ser professor” (projetada) *versus* a *posição-sujeito* “do ser militante” (ocupada). Neste caso, ainda, quando se exige que o sujeito fale a “palavra proibida” (o nome do aluno), ele fala de outra forma ao optar aqui pelo silêncio. Conforme dito anteriormente, essa reflexão aponta também para o conflito ético que envolvia o sujeito na sessão de tortura; devo falar ou omitir a “verdade”? Em todo caso, a consequência para a vítima era sempre terrível porque antes de tudo existia uma espécie de prazer (um fetiche masoquista) na tortura e no sofrimento do outro, uma vontade de matar mesmo.

As SD's a seguir, por sua vez, confirmam este encontro do sujeito com o impossível e denunciam a herança da tortura:

- **TESTEMUNHA-19**⁶²
- **SD-19:** *“Depois que eu saí, eu fiquei fechada, encerrada. Não queria saber de nada e nem de ninguém [...] Eu tinha perdido a linguagem verbal. Fiquei fechada, fechada. Minha vida foi ali um ponto – parágrafo, até eu ver como eu iria começar minha vida, eu não sabia mais [...]. Acabam com a sua vida e aí você tem que ver como é que você vai refazer o seu eu, para você ver que vida você quer ter, para onde você vai. Então, a primeira coisa foi que acabou tudo até recomeçar outra vez, mas nunca mais do [mesmo] jeito. A violência acaba com o ser*

⁶² O trauma representa uma forma de sofrimento continuado que, no limite, leva ao emudecimento. Depoimento de **Roseli Lacreta**, presa e submetida a tortura em instalações da Aeronáutica, no Rio de Janeiro, em 1971.

humano. [...] A violência, ela impede, ela [...] interdita o movimento de crescer, então você regride, você fica todo encapsulado” (BRASIL. 2014, p. 427, grifos nossos).

➤ **TESTEMUNHA-20⁶³**

➤ **SD-20:** *“[...] eu fiquei com muito trauma, por muito tempo, muito, muito, muito tempo. Eu não consigo lembrar... Outra coisa é o pavor que eu tinha das pessoas, pavor de pessoa de farda, tinha medo de pessoas fardadas, tinha pavor. E eu tinha fobia social, não conseguia ficar junto com as pessoas” (BRASIL, 2014, p. 428, grifos nossos).*

➤ **TESTEMUNHA-21⁶⁴**

➤ **SD-21:** *“Você não esquece. Essa condição que te limita nas relações com as pessoas, porque você tem um constante medo de perder, medo de ser traída, medo de trair. É uma constante isso. São sensações horríveis que você vive com elas, não perde, não tem jeito [...] É uma coisa quase que impossível. [...] Eu fui filha [...] de dois perseguidos [...] Então viver a fragilidade do núcleo familiar, a fragilidade e a precariedade desse núcleo familiar que pode ser desfeito a qualquer momento, então ele não tem uma base sólida e profunda. Você não consegue construir isso. A outra coisa é que você transmite depois para os próprios filhos. Eu transmiti para minha filha, involuntariamente, uma mesma condição de precariedade [...] Eu repeti com minha filha exatamente aquilo que aconteceu comigo” (BRASIL, 2014, p. 428, grifos nossos).*

➤ **TESTEMUNHA-22⁶⁵**

➤ **SD-22:** *“Os dois filhos são sequelados [...]. A Kátia acha que eu não devia ter tido filhos [...]. Eu nunca conversei com eles sobre isso [...] Hoje se sabe muito bem que [...] o bebê sabe de tudo, né? Sente tudo, né? Pode não saber, mas as sensações estão lá, né? [...] Ela esteve internada várias vezes, a Kátia, em clínica. Por quê? Porque eu posso dizer que umas 15 vezes ela tentou o suicídio. E sempre na minha frente” (BRASIL. 2014, p. 429, grifos nossos).*

Conforme podemos observar, a tortura destrói o sujeito em muitos aspectos.

Neste recorte [SD-19], a voz do testemunho denuncia uma forma de violência que se

⁶³ Depoimento de **Ernesto Carlos Dias do Nascimento**. Ele relatou o impacto de ter sido preso com a mãe, Jovelina, e levado para a Oban, onde já estava seu pai. O menino tinha apenas um ano e três meses e foi uma das quatro crianças banidas com outros 40 presos políticos enviados para a Argélia, em junho de 1970.

⁶⁴ Depoimento de **Denise Peres Crispim**. Ela estava grávida de seis meses quando foi levada presa, em 23 de julho de 1970, para a Oban, em São Paulo.

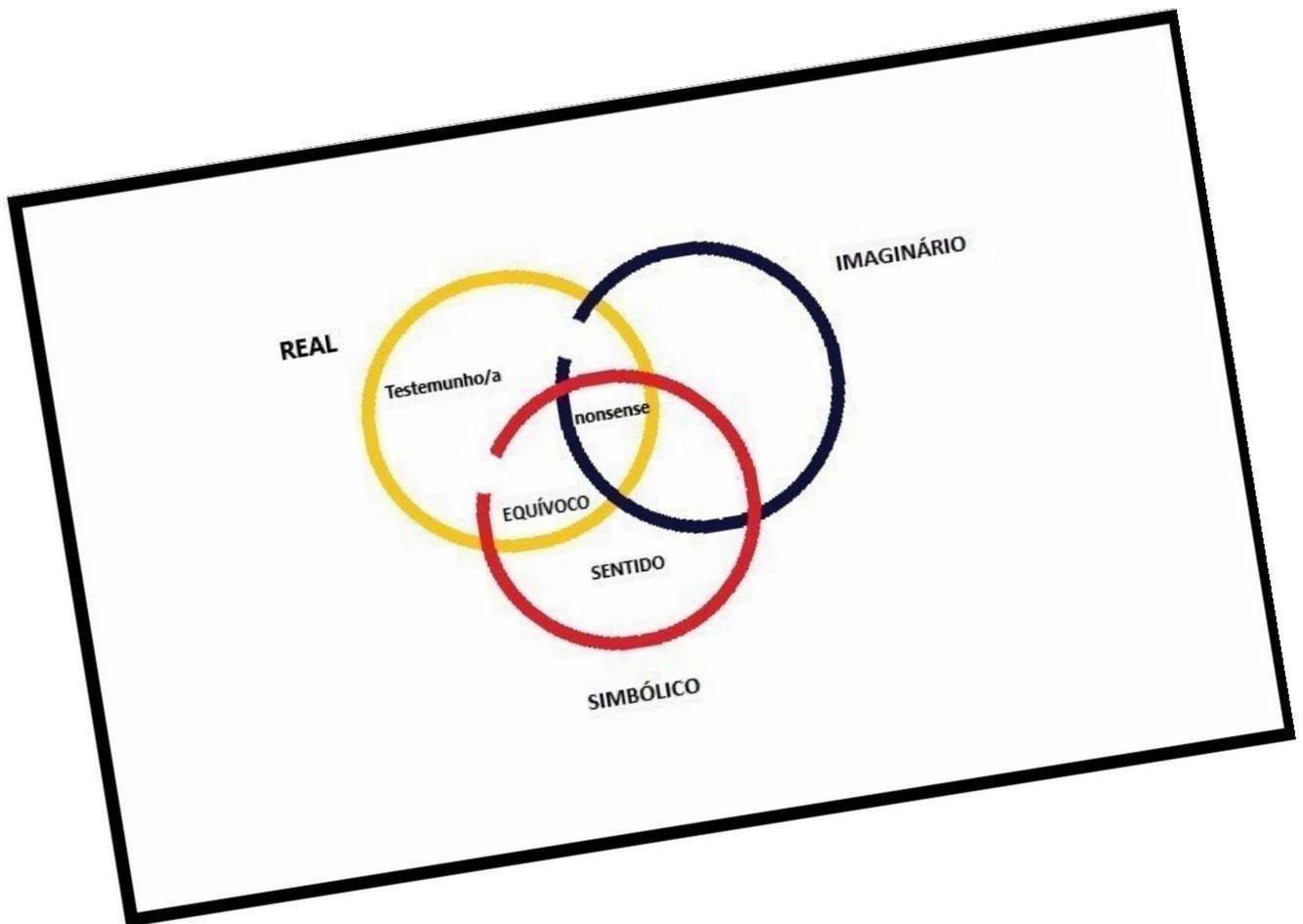
⁶⁵ Depoimento de **Eva Teresa Skazufka**, capturada em junho de 1970 pela Oban, em São Paulo. Durante um mês, Eva e seu filho Fernando, de um ano, eram obrigados a comparecer ao DOPS. Com apenas 30 dias de vida, sua filha Kátia também acompanhava a família.

instaura justamente pelo/no silêncio como sintoma do trauma: (“***Eu tinha perdido a linguagem verbal***”). Ora, perder a linguagem verbal implica, neste caso, a impossibilidade de tomar a palavra, a enunciação e, conseqüentemente, proíbe-se que o sujeito possa acessar o espaço do simbólico, logo impede-se que ele (o sujeito) possa significar[-se] através da linguagem. O silêncio aí instaurado configura mais uma marca/efeito da violência sobre o sujeito. Pois bem, o testemunho nos lança novamente na reflexão em torno do simbólico e do Real. Neste caso, comungamos com Mariani quando defende que os testemunhos:

[...] que relatam processos de extrema violência contra a própria condição humana, situações em que se perde o direito ao uso da língua, em que a fala é totalmente impossibilitada e em que os referenciais de vida cotidiana, do ordinário de sentidos, em um mundo semanticamente estabilizado, são apagados, encontra-se o que estamos chamando de dessubjetivação. Não se trata, apenas, de uma ausência de significação para si ou sobre si mesmo, em função do dismantelamento de uma memória em que o sujeito se ancorava para suportar seus dias. Trata-se, também, da insistência em uma única significação (interpretação) mortífera que advém do Outro, que interpela o prisioneiro como um nada e o joga nesse nada, em que nada do humano, mesmo ações rotineiras, como o barbear-se, faz algum sentido (MARIANI, 2016, p. 51).

Com esse gesto, o sujeito fica fora da linguagem e, conseqüentemente, é obrigado a ficar fora do simbólico porque é na/pela apropriação da linguagem que se é sujeito. Nessa perspectiva, o simbólico ganha uma relevância primordial porque é somente através dele que surge a possibilidade de se tentar preencher os vazios e as faltas que se inscrevem no testemunho. Neste caso, o ato de testemunhar (de dizer) funciona como uma tentativa de o sujeito captar o Real para que se possa acrescentar algo à falta que promove furos no testemunho. Aqui, corroboramos com a tese lacaniana de que “[...] o Real é o que é estritamente impensável” (LACAN, 1974, p. 3). Neste caso, haveria um rompimento do *nó borromeano* (R.S.I.), uma vez que a experiência-limite, através da tortura, desloca o sujeito para o campo do não-lugar. Nos termos de Lacan (1974-1975) teríamos:

Figura 10 – Nó borromeano



Lacan: **R.S.I** (1974-1975). Adaptado pelo autor da pesquisa.

Conforme podemos observar, diante do trauma, o Real esburaca o simbólico e o imaginário não permitindo o fechamento destes dois elos da corrente, de modo que, com a quebra do *nó borromeano*, o “EU” (sujeito) do testemunho é capturado apenas pelo elo da cadeia do Real, ficando, dessa forma, foracluído dos espaços que organizam o simbólico e o imaginário devido a não representação destes lugares (vale dizer de uma sobreposição do Real sobre os outros registros), mas que se recuperam pela imagem mnêmica que deixa a impressão ou rastro no corpo frente à violência da tortura sofrida: “As marcas da tortura sou eu. Fazem parte de mim” (ROUSSEFF, 2014, p. 387).

Estamos, assim, no espaço do inatingível que não pode ser acessado e nem verbalizado. Portanto, o testemunho se instaura aqui como espaço de possibilidade de inscrição do simbólico em meio ao impossível que se dá através da falta e é exatamente essa incompletude, esse não-todo que luta por simbolizar aquilo que,

por essência, escapa ou resiste à simbolização, ou seja, a tentativa de simbolização do Real. Dito de outra forma, a voz do testemunho realiza “[...] um apelo ao imaginário e ao simbólico para dar conta de uma abertura traumática no real” (BALDINI, 2018, p. 32).

O silêncio do sujeito sobre os fatos que aconteceram no passado também é um sintoma da violência e que se instaura na tortura como uma forma de proteger ou poupar os filhos dos efeitos do sofrimento, embora isso seja impossível. A negação do passado aos filhos se configura, portanto, como uma forma de proteção, de cuidado com o outro, e marca o sintoma do medo. Com efeito, a tortura emudece o sujeito, realiza o apagamento do “EU” e, conforme dissemos anteriormente, impossibilita o mecanismo de simbolização porque se oblitera o lugar de constituição do sujeito por excelência – a linguagem –, faz com que ele se aproxime do Real através de uma experiência-limite e seja despido de toda a dignidade humana. Portanto, diante da herança da tortura, o que resta é a cisão do sujeito que foi foracluído da linguagem, um esvaziamento, um estranhamento do próprio corpo que foi dilacerado pela violência e que ainda preserva em si as marcas da agressão. É algo inenarrável e inominável, não tem forma, não tem contornos, não tem borda, não tem rosto, não tem voz, não faz jus ao significante, mas, mesmo assim, tem existência e nos abre a possibilidade de (re)pensar o irrepresentável e de buscar, através dos furos e lacunas, atribuir-lhe ressignificações no testemunho.

O trauma vivido durante a tortura, no contexto da Ditadura Militar, provoca uma espécie de ruptura na memória, ou seja, a presença do trauma faz com que algo resista à representação da memória. Neste caso, a vítima se sente impossibilitada de fazer qualquer representação desta memória através da palavra, ficando, igualmente, impedida de seguir em frente e optando pelo silêncio. Entretanto, conforme nos lembram Courtine e Haroche: “o homem de palavras é um homem do silêncio [...] para certos textos o silêncio é antes de tudo [...] uma necessidade política” (COURTINE & HAROCHE, 2016, p. 186) e, conseqüentemente, um lugar de resistência. Diante do testemunho, também se diz a partir do silêncio, uma vez que este último representa – em nosso gesto de interpretação – uma das várias posições que o sujeito pode ocupar para enunciar o seu discurso, principalmente porque estamos perante o discurso de uma vítima da

tortura, ou seja, que foi diretamente afetada pela violência e a repressão da Ditadura Militar no Brasil.

A possibilidade de poder ocupar outra posição-sujeito, nas condições de produção do presente, implica necessariamente inserir-se no sentido que foi proibido, conforme dissemos anteriormente, e aí poder (re)significar a memória também pelo silêncio. É justamente aí, no limiar do dizer e do silenciar, que o sujeito marca – por meio dos furos da memória – a possibilidade de estar na linguagem e, por conseguinte, no espaço do simbólico, na instância do sentido. Aqui, então, o silêncio é invocado como uma “resposta” do sujeito frente à coerção e à violência que obrigaram o sujeito a falar nas sessões de tortura, ou seja, o sujeito silencia porque dele exige-se que fale. Diante disso, o silêncio aí configura um gesto de resistência do sujeito (e da língua) frente à violência dos torturadores.

Portanto, há, no testemunho, um silenciamento de resistência necessário que entendemos como constitutivo para que se estabeleça uma posição-sujeito, ou seja, o lugar e o seu modo de dizer (im)possível. Assim, no testemunho, há um impossível de tudo se dizer porque o silenciamento também ocupa o espaço do impossível, onde algo é sempre apagado ou nunca diz ou se diz de outra maneira (*o primado do outro sobre o mesmo*) por meio de determinações históricas e ideológicas que marcam, assim, na ordem do discurso e da memória, os deslocamentos de posições-sujeito, o jogo das denominações, das representações imaginárias e, conseqüentemente, à deriva dos sentidos que organizam o testemunho.

Nessa perspectiva, o testemunho surge como uma forma de tentar simbolizar e significar uma memória, e que somente agora é possível de ser narrada através da rememoração que reconstrói um espaço de voz e permite que o sujeito assuma tal posição. Portanto, ao se inscrever aqui na posição de testemunha, o sujeito avança na direção da simbolização, ainda que pelo viés da fragmentação de fios mnêmicos, na tentativa de elaboração de um esquecimento apaziguador. Neste ponto, mais uma vez, o testemunho instaura a possibilidade de inscrição de um lugar irrepresentável, mas que atravessa a escrita do testemunho ou, para utilizar os termos de Lacan, estamos diante de uma “escritura que suporta um Real [...] esse Real se basta para deixar aberto esse traço de escrita, esse traço que está escrito, que suporta a idéia do Real” (LACAN, 1974, p. 9).

Diante disso, o sintoma do trauma instaura uma certa ambiguidade (de ruptura e continuidade) no discurso à medida que o testemunho se realiza por um sujeito que é dotado de linguagem, mas, diante do encontro com o Real, ocorre uma ruptura na ordem da linguagem verbal. Daí o testemunho se caracterizar, no eixo da formulação, pela digressão, pelo lapso. Mais que isso: o gesto de poder dizer (a tomada de posição de testemunha), só agora possível, também produz efeitos de resistência no testemunho, discursiviza a resistência, e a partir dela o sujeito significa. Aqui, através da resistência, o sujeito ousa assumir este lugar, ousa falar *de* e *sobre*, ousa se revoltar. Portanto, defendemos que o sentido de resistência, que se inscreve no testemunho, está ligado à possibilidade de discursivizar a memória da Ditadura Militar.

Na **SD-19**, ainda, encontramos a pista que nos leva a compreender que o trabalho de memória aí inscrito está ligado à mutilação do sujeito: (***“A violência acaba com o ser humano. [...] A violência, ela impede, ela [...] interdita o movimento de crescer, então você regride, você fica todo encapsulado”***). Com isso, ao trazer a tortura para o tempo presente, o sujeito nos mostra que ainda não conseguiu se libertar das lembranças do passado de violência e que sofre com os impactos da tortura. Estamos, assim, diante de um sintoma do trauma que toma forma no trabalho da memória: o sujeito fragmentado, assujeitado, ao mesmo tempo, ao passado e ao presente, sem perspectiva de futuro, preso num eterno presente de violência e a única forma de virar a página seja, talvez, encontrada na tentativa de esquecimento através do exercício da rememoração, no desejo de justiça e na esperança da não repetição como garantia, na medida do possível, da sobrevivência do sujeito.

Ao interditar o “movimento de crescer”, a violência conduz o sujeito a uma subvida e ao não reconhecimento deste outro que se constituiu na tortura. Com isso, através de duas projeções imaginárias, entendemos que aí ocorre um choque entre um “EU” que se foi (que foi apagado de si porque a própria memória instaura o esquecimento e o silenciamento) e um “OUTRO-EU” (o avesso do “EU”, um “antissujeito”) fragmentado que se desdobra no presente, mas que o sujeito não o reconhece enquanto parte si. A metáfora do espelho, aliás, pode representar bem tal relação imaginária, pois estamos diante de um sujeito que não mantém nenhum vínculo identitário com a imagem que é projetada no espelho por causa da fratura

provocada pela violência. Nessa direção de sentidos, o “OUTRO” torna possível – através do funcionamento da memória – a presença de uma ausência constitutiva porque o sujeito não se reconhece mais diante do espelho e o reflexo que aí se inscreve é do *unheimlich* [“estranho”] que habita o sujeito [*L'étranger en moi*] no presente.

A autoafirmação do trauma acompanha a **SD-20**: (“**[...] eu fiquei com muito trauma [...] Outra coisa é o pavor que eu tinha das pessoas, pavor de pessoa de farda, tinha medo de pessoas fardadas [...]**”). Na **SD-21** e **SD-22**, encontramos, de maneira mais incisiva, as marcas da violência e a herança da tortura: (“**Então viver a fragilidade do núcleo familiar [...] você transmite depois para os próprios filhos. Eu transmiti para minha filha, involuntariamente, uma mesma condição de precariedade [...] Eu repeti com minha filha exatamente aquilo que aconteceu comigo**”). O testemunho nos deixa diante da violência contra a vida e dos corpos mutilados, das feridas abertas e das sequelas profundas que jamais poderão ser apagadas. Além disso, a **SD-21** nos apresenta a pista para formular que o sujeito que aí se inscreve está encapsulado [fechado entre quatro paredes com uma lembrança] também por um excesso de memória e a falta do esquecimento: (“**Você não esquece**”).

Na **SD-22**, Eva testemunha que a tortura que sofreu, nos porões da Ditadura Militar, provocou sequelas em seus dois filhos: (“**Os dois filhos são sequelados [...] Eu nunca conversei com eles sobre isso [...] o bebê sabe de tudo, né? Sente tudo, né? Pode não saber, mas as sensações estão lá, né? Ela esteve internada várias vezes, a Kátia, em clínica. Por quê? Porque eu posso dizer que umas 15 vezes ela tentou o suicídio. E sempre na minha frente [...]**”). Aqui, as sequelas são entendidas como marcas (rastros) que impedem o trabalho do esquecimento sobre a lembrança da tortura e que instaura, por assim dizer, um esquecimento inatingível. Além disso, ao afirmar que (“**Os dois filhos são sequelados [...]**”), o testemunho produz um efeito de sentido que joga com a responsabilização daquele que provocou as sequelas através da tortura e, além disso, confirma que a experiência com a violência no passado continua produzindo efeitos devastadores no presente do sujeito que se lembra daquele acontecimento.

Por isso, na **SD-22**, temos a presença da marca, do rastro, da herança que passa de geração para geração (da memória e da história que se repetem nos filhos), ou seja, sugere que a violência sofrida por Eva na tortura atingiu, por extensão de um efeito dominó, os dois filhos, que, por sua vez, tornaram-se descendentes da memória da Ditadura Militar. Com esse gesto, encontramos também a pista que aponta, neste discurso, para um confronto entre a posição-sujeito mãe e a posição-sujeito de resistência à Ditadura. Além disso, temos aí mais uma configuração de um sujeito que se lembra a partir do outro, que se torna testemunha do outro através da transferência que se dá no próprio ato de testemunhar, ou seja, que precisa da relação de alteridade [eu/outro] para que este se reconheça enquanto sujeito. Ao se lembrar – a partir dos filhos – da violência a que foi submetida nos porões da Ditadura Militar, Eva morre um pouco e sempre a cada dia através de uma *memória compartilhada* (RICOEUR, 2007 [2000]). Aqui, é justamente a lembrança dos outros que conduz o sujeito do testemunho à consciência de um “EU”.

A separação entre pais e filhos (que já se caracteriza como uma forma de tortura), a tortura de crianças e de mulheres que estavam gestantes, os bebês que nunca puderam nascer, as vozes que jamais poderão ser ouvidas, tudo isso contribuiu, conforme podemos observar, para uma ruptura do núcleo familiar ou mesmo para a inadaptação ao ambiente familiar após o trauma, de modo que a tortura provoca uma forma de violência que acompanha o sujeito por toda a vida quando produz a quebra dos laços sociais. A tortura da mãe, neste caso, reverbera e faz eco na vida dos filhos para sempre.

Conforme podemos observar, o sujeito que aí se inscreve apresenta a marca que nos entrega a pista de que ele sofre, ainda hoje e para sempre, os efeitos da interpelação do que ocorreu na tortura, isto é, cujos efeitos da violência ainda são sentidos no presente pelo sujeito que rememora: (“**São sensações horríveis que você vive com elas, não perde, não tem jeito [...]**”). Os efeitos do prolongamento do sofrimento da tortura ao longo da vida – que passou de mãe para filha – são pontuados no seguinte enunciado: (“**Ela esteve internada várias vezes, a Kátia, em clínica. Por quê? Porque eu posso dizer que umas 15 vezes ela tentou o suicídio**”). Daí encontrarmos, talvez, a característica mais marcante do testemunho aqui analisado: o efeito de transmissibilidade de uma memória que apenas agora

pode ser publicizada, tornada pública. E mais que isso: quando o sujeito se lembra daquilo que aconteceu no passado da Ditadura Militar, ele se lembra de sua própria presença naquele *acontecimento histórico*, de sua condição que foi anulada na sessão de tortura e que se confunde com a memória dos judeus e de tantas outras minorias que sobreviveram aos campos da morte e que voltaram, de certa maneira, à vida.

Cabe aqui, ainda, observar os efeitos de sentido diante da presença da interrogação na **SD-22**: (“[...] *Hoje se sabe muito bem que [...] o bebê sabe de tudo, né? Sente tudo, né? Pode não saber, mas as sensações estão lá, né? [...] Ela esteve internada várias vezes, a Kátia, em clínica. Por quê?*”).

Na perspectiva teórica que estamos adotando neste trabalho, a pontuação constitui um espaço de interpretação quando esta se inscreve no eixo da formulação. Sendo assim, a interrogação, pensada discursivamente, introduz um outro que não chega a se inscrever. Diferentemente das interrogativas convencionais que abrem o caminho para um discurso outro, o funcionamento do jogo de interrogações que opera no testemunho não é de um sujeito que espera uma resposta, uma vez que ele [o sujeito] interpela (convoca) um outro para ocupar uma posição que é de escuta, de um silêncio. Neste caso, a autointerrogação marca no discurso uma falta que não pode ser preenchida, pois não há resposta que possa justificar, neste caso, a submissão do sujeito à tortura.

Dito de outra forma, apesar da presença de um sinal de interrogação marcando o enunciado, nós nos deparamos com uma pergunta que não pede resposta, que produz um efeito de indignação frente à tortura. Tal funcionamento não se caracteriza como uma “pergunta retórica”, mas como uma indagação que impossibilita a inscrição de qualquer resposta que se liga à tortura e, conseqüentemente, instaura o silêncio para ocupar [significar] o lugar da resposta. E o que resta diante dessa pergunta insuportável? Uma resposta muda, o Real.

Diante disso, Eva representa, assim como as outras vozes aqui presentes, um símbolo de resistência, um monumento à esperança, à memória, à justiça e à verdade. Por esta razão, estamos diante de uma voz que incomodava (e que incomoda ainda hoje para nos lembrar de não esquecer) por ser contrária à proposta dos militares e, por esta razão, foi submetida à clandestinidade. Portanto, o testemunho representa – assim como todas as outras vozes silenciadas durante a

Ditadura Militar e que aqui não conseguimos recuperar – um sujeito sobre o qual não se produziu memória, ou melhor, sobre o qual se construiu uma memória outra através das *políticas de esquecimento* e de manipulação da memória.

Hoje, no limite de nossa investigação e do próprio Relatório Final da CNV, estas vozes e estas memórias começam a ser reinscritas na memória social. A voz do testemunho denuncia, portanto, a arbitrariedade de um período de exceção e se caracteriza, em última instância, como uma forma de não esquecer, isto é, de resistência ao esquecimento que pode ser lançado sobre um passado que não pertence apenas a um indivíduo. Dessa forma, o testemunho de Eva – assim como todos os outros apresentados aqui neste trabalho – dá corpo a uma dor/luta plural e instaura uma posição-sujeito que reclama por justiça. A violência aí representa – com toda a potência que o significante violência possa capturar – o sintoma que materializa o momento de falta do Estado perante aqueles que deveria proteger.

Por fim, vejamos também o jogo do *acontecimento discursivo* (memória e atualidade) a partir das sequências a seguir:

- **TESTEMUNHA-23⁶⁶**
- **SD-23:** *“Toda nossa tortura era feita [com] as mulheres nuas [...] levando choques pelo corpo todo. Inclusive na vagina, no ânus, nos mamilos, nos ouvidos. E os meus filhos me viram dessa forma. Eu urinada, com fezes. Enfim, o meu filho chegou para mim e disse: ‘Mãe, por que você ficou azul e o pai ficou verde?’. O pai estava saindo do estado de coma e eu estava azul de tanto... Aí que eu me dei conta: de tantos hematomas no corpo”* (BRASIL, 2014, p. 410, grifos nossos).
- **TESTEMUNHA-24⁶⁷**
- **SD-24:** *“Estava grávida, já entrando no quinto mês de gravidez. Só que as minhas funções físicas não faziam perceber e a minha **infanti...**, **ingenui...**, imaturidade para a situação também não. Eu fui torturada grávida. [...] Essa situação, eu só consegui elaborar agora. Essa é a primeira vez que eu estou contando, abrindo, colocando isso”* (BRASIL, 2014, p. 412, grifos nossos).
- **TESTEMUNHA-25⁶⁸**
- **SD-25:** *“Eu fui muito ofendida, como mulher, porque ser mulher e militante é um karma, a gente além de ser torturada física e psicologicamente, a mulher é vadia, a palavra mesmo era ‘puta’, ‘menina decente, olha para a*

⁶⁶ **Maria Amélia de Almeida Teles** teve os filhos raptados depois de ser presa com o marido, César, em dezembro de 1972.

⁶⁷ Testemunho de **Márcia Bassetto Paes**, presa cerca de 4 meses, no DOPS/SP, também perdeu o bebe que esperava.

⁶⁸ **Izabel Fávero**, depoimento à CNV, em 27 de abril de 2013. Arquivo CNV, 00092.000088/2014-91.

*sua cara, com essa idade, olha o que tu está fazendo aqui, que educação os teus pais te deram, tu é uma vadia, tu não presta', enfim, eu não me lembro bem se no terceiro, no quarto dia, eu entrei em processo de aborto [...] eu estava suja, e eu acho que, eu acho não eu tenho quase certeza que eu não fui estuprada, porque era constantemente ameaçada, porque **eles tinham nojo de mim** [...] eu lembro que eu tinha muita, muita, muita dor no pescoço, quando a gente sofre choque, a gente joga a cabeça pra trás, aí tinha um momento que eu não sabia mais onde doía, mas enfim” (BRASIL, 2014, p. 400, grifos nossos).*

➤ **TESTEMUNHA-26**⁶⁹

- **SD-26:** *“‘Por que uma moça está fazendo isso?’ E é uma forma, talvez, muito de querer te desqualificar de todas as maneiras. Inclusive, o mínimo que você ouve é que você é uma ‘vaca’. São as boas-vindas [...] E isso foi crescendo e **eu** acho que você se sente exposto e você é exposto, você enfim, se encontra diante **deles** de uma **dupla maneira**: você está inteiramente nas mãos enquanto ser humano e na tua condição feminina você está nu, você está à mercê, não é? Disso tudo. [...] Como os homens também foram, mas talvez, por ser uma mulher, eu acho que isso tem um peso terrível. Pela tua formação, pela formação social, ideológica” (BRASIL, 2014, p. 404, grifos nossos).*

Pensando a memória aí configurada, ou seja, numa perspectiva social, histórica e, portanto, discursiva, direcionamo-nos aqui para o *acontecimento discursivo*⁷⁰, sobretudo pelo que propõe Pêcheux (2012a [1983]), Indursky (2015), Mariani (2016) e Orlandi (2017), uma vez que ele instaura um espaço de subjetivação do sujeito (e da memória) sob a batuta de um dizer outro sobre a Ditadura Militar a partir do conflito entre diferentes posições-sujeito. É em meio a esse funcionamento discursivo da memória – de retomada e ruptura – que consideramos que a CNV, através de seu Relatório Final, invoca o testemunho para perturbar uma ordem de memórias até então vigente sobre a tortura na Ditadura Militar (o sentido pré-construído é atualizado face à memória discursiva nas condições de produção do testemunho), ou melhor, instaura-se um processo

⁶⁹ Em depoimento a CNV, **Maria Aparecida Costa** relata torturas que sofreu na Oban, entre dezembro de 1969 e janeiro de 1970. Arquivo CNV, 00092.002323/2013-89.

⁷⁰ Concordamos com Zoppi-Fontana quando propõe, também a partir de Pêcheux (2012a [1983]), que **“o acontecimento discursivo** produz efeito de retorno (de deslocamento e desregularização) não só sobre a memória discursiva e as materialidades discursivas que a configuram, mas também sobre os próprios processos históricos e sociais dos quais o discurso participa como prática, agindo eficazmente na reprodução/transformação das relações sociais” (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 182, grifos nossos).

discursivo em torno da tortura, que, por sua vez, produz imagens distintas daquelas sustentadas pela memória institucional do Regime Militar no Brasil.

Esse processo envolve – a nosso ver – a constituição de uma memória que produz um efeito de sentido específico através do testemunho presente no trabalho da CNV: o *acontecimento discursivo* que começa a se inscrever justamente “no ponto de encontro de uma atualidade e uma memória” (PÉCHEUX, 2012a [1983], p. 17). Neste caso, a memória se produz pela possibilidade de dizer o que antes foi interdito: um dizer outro sobre a violência, a tortura e uma nova forma de significar tais processos no âmbito do modo de dizer a Ditadura Militar. Com efeito, o *acontecimento discursivo* possibilita, ao mesmo tempo, uma espécie de continuidade (pela possibilidade de invocar tal memória) e descontinuidade (pela possibilidade de ruptura com tal memória) no interior da produção da memória. O testemunho, assim, é concebido aqui enquanto fundador de uma discursividade outra e, conseqüentemente, da produção de uma memória outra sobre a Ditadura Militar brasileira que, somente nas condições de produção atuais, pode ser discursivizada pelo sujeito. Daí também pode dizer livremente que os militares agiam através da violência e da repressão: “[...] os agentes do Estado, os repressores [...]”. Assim, o testemunho assume uma relevância capital porque, neste caso, dá voz a um sujeito oprimido que foi – durante tanto tempo – invisibilizado através de uma ideologia dominante, de um discurso autoritário-dominante.

E este funcionamento confirma a nossa hipótese inicial que concebe a voz do testemunho como marca singular de um *acontecimento discursivo* – através do Relatório Final da CNV – porque recupera um já-dito que, nas condições de produção de agora, começa a ter o seu domínio de saber reatualizado e nos apresenta uma nova possibilidade de significação ao romper com os saberes da FD “autoritária” em que se inscreve a Ditadura Militar. Aqui, portanto, estamos considerando que tal funcionamento possibilita dois movimentos do sujeito inscrito no testemunho: a desidentificação com os saberes daquela FD e a identificação com os saberes da FD da resistência que produz o testemunho que agora é possível enunciar.

Defendemos, portanto, que o trabalho da CNV promove deslocamentos de sentidos e instaura um novo modo de discursivizar a Ditadura Militar através da

atualização de uma memória, ou seja, institui-se aí uma nova ordem do dizer ou, por assim dizer, uma nova ordem do discurso que dá condições para que saberes/dizeres outros sobre a violência que ocorria nos porões da Ditadura fiquem à deriva e somente nas condições de produção de agora podem significar de outra maneira. Com isso, instaura-se um novo regime de discursividades e, conseqüentemente, uma nova rede de saberes sobre as ações dos militares, bem como se estabelece uma nova maneira de produção da memória a partir de um saber já-dito (um percurso que já se inscreveu discursivamente antes e em outro lugar) sobre a Ditadura que se choca com o presente através da atualização, em certa medida, desta memória.

Diante disso, o testemunho produz efeitos de sentido que só podem ser discursivizados agora, ou seja, só são percebidos pela irrupção de uma memória diante da atualidade do *acontecimento discursivo* que se instaura com a CNV. O acontecimento que aí se inscreve – em nossa leitura – possibilita a construção de todo um saber outro sobre a Ditadura Militar, ou seja, permite que se produza uma outra “verdade” sobre aquele acontecimento histórico. Logo, o dado “novo” aqui não está no acontecimento histórico em si (a Ditadura Militar), mas na (re)configuração de uma outra rede de memórias que agora é possível começar a se estabelecer. Daí entendermos que a CNV propicia aos sobreviventes o espaço (a *posição-sujeito* antes impossível) para testemunhar, permitindo, assim, uma outra forma de dar “rostro” e forma à Ditadura Militar, de dar voz a uma fotografia muda, instituindo um lugar de resistência porque:

[...] passa-se a um *acontecimento* constituído por um gesto de resistência que ecoa na história produzindo outro sentido, outra posição-sujeito, outra prática social, que produz um furo, na falha da ideologia, na memória discursiva que se estrutura pelo esquecimento (ORLANDI, 2017, p. 109-110, grifos da autora).

Portanto, o sujeito que se inscreve no testemunho não é mais o sujeito das condições de produção da Ditadura Militar, ou seja, um sujeito que sempre foi falado pelo discurso oficial e que se inscreve, por seu turno, no Aparelho Repressivo do Estado, mas o sujeito da resistência, daquele que ocupa uma outra posição e se institui como porta-voz de um dizer outro sobre o Regime Militar no Brasil.

É a voz urgente da **SD-23** – e de todas as outras – que agora sai do anonimato e, mesmo quando ela falta, quando ela não consegue se inscrever no

gesto simbólico de testemunhar, produz a resistência. Daí a pergunta do filho que fica sem resposta, que silencia o sujeito diante das condições de produção da tortura e faz, por alguns instantes, o mundo desaparecer através do encontro com a falta, com o silêncio que, neste caso, também lança, por assim dizer, o sujeito no Real: (“**Mãe, por que você ficou azul e o pai ficou verde?**”). O silêncio que aí se inscreve, ainda, produz um efeito de resistência à violência e à tortura que poderiam recair sobre os filhos. A proteção dos filhos se constrói, em última instância, por esta ausência do dizer, por esta incompletude. A atualização de sentidos para a Ditadura Militar, violência, repressão e tortura resulta da circulação de outros sentidos – agora possíveis dadas as condições de produção de significação – para tais *formas materiais* que se circunscrevem no âmbito do testemunho. É neste acontecimento, portanto, que se dá a atualização da memória, que, por sua vez, pressupõe o imbricamento de outras relações com a própria memória, com discursos outros. Dito de outra forma, defendemos que aí a memória da Ditadura Militar começa a ser atualizada à medida que a voz do testemunho produz, a partir de sua posição-sujeito, uma outra discursividade sobre aquele *acontecimento histórico* e isso só é possível, de certo modo, porque esse dizer outro se atrela àquela memória e os sentidos que estão aí cristalizados na memória são atualizados pelo/no testemunho.

Na **SD-24**, a quebra na formulação de determinadas palavras: “infantilidade”, “ingenuidade”, sugere o quanto é doloroso recuperar as memórias da tortura e, ao mesmo tempo, marca o limite da dizibilidade por meio da palavra no testemunho. Neste caso, a conexão entre o eixo da constituição e o eixo da formulação se rompe, de modo que o sujeito é capturado pelo espaço da não representação e morre no meio da palavra que falta simbolicamente. Além disso, ao assumir a forma nominal do gerúndio, o verbo traz à tona o efeito de uma memória que está em curso e, portanto, aponta-nos que o sujeito está mergulhado em um processo não acabado, aliás, a marca do gerúndio é um sintoma do sujeito que ainda está imerso no evento da tortura.

Na **SD-25**, gostaríamos de pontuar outro aspecto relevante: os efeitos da violência, através da tortura, que ainda são intensificados por meio da repetição do advérbio de intensidade “muito”: (“**[...] lembro que eu tinha muita, muita, muita dor no pescoço [...]**”). Tal repetição sugere algo que não pode ser mensurado, uma dor sem nome que não pode ser representada e nem simbolizada, algo que pode

ser insuportável e inimaginável. Daí o efeito de multiplicar os efeitos da dor por três. Além disso, o testemunho faz trabalhar, de certa forma, uma espécie de esquecimento porque é impossível recuperar plenamente uma memória: (“[...] **eu não me lembro bem se no terceiro [...]**”). Com esse gesto, a voz do sujeito que aí enuncia marca uma falta, ou melhor, produz o dizer de uma falta que se inscreve na ordem da memória, e deixa transparecer a sua forma lacunar, ou seja, por mais que ele tente se lembrar dos eventos da tortura, há algo que escapa à rememoração e que, por conseguinte, permanece no silêncio da memória, na impossibilidade de dizer e de esquecer.

Na sequência [SD-26], o testemunho materializa uma dupla forma de assujeitamento para a mulher nas condições de produção da tortura: (“[...] **de uma dupla maneira: você está inteiramente nas mãos enquanto ser humano e na tua condição feminina [...]**”). Essa dupla maneira sugere que a mulher é vítima de uma dupla forma de violência: a primeira, porque a humanidade se perde, na tortura, para os sujeitos envolvidos no processo (torturador e vítima); a segunda, por sua vez, diz respeito à condição de ser mulher (“feminina”) que intensifica simbolicamente o processo de violência porque a mulher não se equipara aos seus algozes: os homens, os militares, os torturadores.

A voz do testemunho ainda entra em embate através de uma contradição, isto é, faz trabalhar o sentido através da contradição que se marca no discurso por meio de um deslocamento de *posição-sujeito*:

“[...] menina decente [...]” → “[...] tu é uma vadia [...]”

Esquema 11. Fonte: Elaboração do autor da pesquisa.

Diante desta configuração, percebemos que “ser decente” instaura um saber que se inscreve numa FD que está em conformidade com os padrões da moral, da ética, da dignidade, da correção, do decoro, enquanto valores caros à sociedade; em contrapartida, “ser uma vadia” implica sustentar uma imagem daquele que é amoral, ou seja, o oposto das qualidades que são desejadas e priorizadas na sociedade; logo, invocam-se saberes de uma FD contrária a tais valores. Por outro lado, se pensarmos na emergência do *acontecimento discursivo* na atualidade histórica, podemos depreender um sentido outro para a denominação “vadia”, ou seja, uma outra forma de subjetivar tal designação em outras condições de

produção, ou seja, “ser vadia” pode metaforizar sentido para “liberdade”, para “ser livre”, para “ser o que eu quiser”, o que apontaria para uma FD “feminista” que se inscreve – entre outros lugares – na bandeira da “Marcha das Vadias” que luta pelo empoderamento feminino e protesta contra a violência sexual, o machismo, a misoginia, o feminicídio e a desigualdade social entre homens e mulheres na sociedade, por exemplo. Com esse gesto, há um deslocamento do termo “vadia” de um cenário negativo para um cenário positivo, logo de resistência e reivindicação à medida que a emancipação da mulher começa a partir do momento em que a sociedade passa a vê-la para além do papel sagrado preestabelecido e que a coloca, exclusivamente, na posição de mãe, esposa, guardiã do lar e educadora dos filhos.

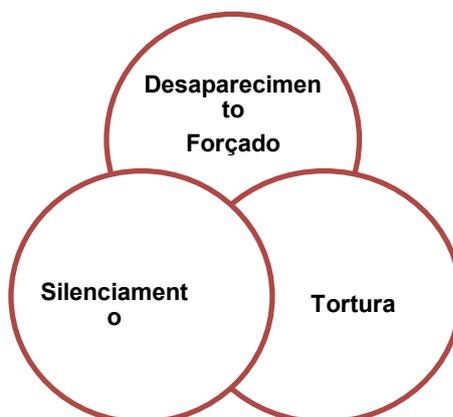
Diante disso, ao acionarmos a memória através do eixo da constituição, percebemos um jogo entre saberes que se inscrevem em FDs distintas, que, por sua vez, nos apresenta os efeitos de sentido divergentes que se instauram por meio do funcionamento da ideologia e da imagem que se construiu historicamente para a mulher na sociedade: ora, é inconcebível, pelo viés de uma ideologia que se sustenta como dominante, que a mulher seja “indecente” (“vadia”). Na sessão de tortura, invocar para a mulher tais designações implica, portanto, produzir uma violência simbólica sobre/para ela.

Daí a indignação (e o conflito entre *posições-sujeito*) que se apresenta na sequência: (“[...] **porque ser mulher e militante é um karma, a gente além de ser torturada física e psicologicamente, a mulher é vadia, a palavra mesmo era ‘puta’ [...]**” – SD-26). Diante disso, percebemos que também aí se inscreve um antagonismo entre posições-sujeito: a **posição-sujeito mulher** e a **posição-sujeito militante** (“**Por que uma moça está fazendo isso?**” – SD-26). Ao afirmar que “[...] ser mulher e militante é um karma [...]”, a voz do testemunho põe em funcionamento que, na tortura, existe uma relação entre causa e consequência, ação e reação, que se produz diante do significante “karma”, como se a mulher estivesse sempre predestinada à condição que aí se produz por ser mulher-militante na Ditadura Militar. Vejamos os efeitos de sentido que se configuram, neste caso, a partir do esquema a seguir:

uma sociedade patriarcal produzem eco no testemunho da mulher no âmbito da violência e traz à tona o seu papel de subserviência.

Aqui, os testemunhos também recuperam, através da memória, a tríade que deu sustentação à Ditadura Militar por mais de vinte anos:

Figura 11 – Tríade da Ditadura



Fonte: Elaboração do autor da pesquisa

Cada testemunho vai denunciando, por meio do jogo de memória entre as *formas do testemunho* “EU”, “NÓS”, “ELES” e o “OUTRO”, a tortura praticada pelos militares durante a Ditadura Militar. Além da separação dos filhos de suas mães e demais parentes, os militares ainda ameaçavam torturar as crianças na presença das mães. Ao confirmar a prática de tortura realizada nos “campos da morte”, o testemunho coloca em xeque a própria Declaração Universal dos Direitos Humanos quando reza que:

Artigo III – Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal. **Artigo IV** – Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas. **Artigo V** – Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante. **Artigo VI** – Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei [...] **Artigo IX** – Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado (DUDH, 1948, p. 6-7).

Com a violação dos Direitos Humanos no Regime Militar, as consequências da tortura para a vida das pessoas que sobreviveram à violência são inimagináveis. Nesse sentido, a partir de cada testemunho, observamos a presença de uma voz que denuncia a herança que aquele acontecimento histórico nos legou.

Em suma – considerando os efeitos da incompletude e, conseqüentemente, o limite da dizibilidade –, é desta maneira que lemos a memória nestas análises: a memória [subterrânea, marginalizada] do passado se estilhaça na memória [oficial] do presente, que, por sua vez, se atualiza através do *acontecimento discursivo* e, com isso, possibilita que a voz sem nome (a voz do silenciado) saia do anonimato, seja restituída, e possa se inscrever em outra rede de memória, em outras discursividades *sobre* a Ditadura Militar no Brasil. A relação história, memória, *acontecimento* e testemunho instaura um trabalho com o político na produção de um discurso-outro que se instaura como uma voz urgente que testemunha para lutar contra o esquecimento, contra a violência arquitetada e praticada pelo Estado e seus agentes. Defendemos, assim, que a CNV promove uma reconstituição desses rastros, possibilitando uma compreensão singular do nosso passado histórico na luta contra o esquecimento de uma memória “subterrânea”.

Logo, tal empreendimento coloca o sujeito que aí se inscreve numa posição de resistência e o interpela a produzir um contradiscurso que é, por natureza, o avesso da memória oficial que trabalha, cada vez mais, para minorizar o outro. É diante de tal processamento discursivo que o Relatório Final da CNV funciona, assim, como um *acontecimento* que promove a (re)formulação e a circulação de outros dizeres constituídos numa FD outra e cujos saberes que aí se inscrevem articulam-se para atualizar outros sentidos, outras “verdades”, outras memórias sobre a Ditadura Militar que se institucionalizam historicamente e socialmente.

Ao possibilitar, em certo limite, a elaboração discursiva da experiência traumática, a voz do testemunho produz – nas condições de produção da atualidade que abrigam o *acontecimento* e, conseqüentemente, o lugar de memória que ele instaura – um efeito de reivindicação que se inscreve na instância do dever de memória, da justiça e da verdade: enquanto nos lembrarmos da crueldade e das atrocidades da Ditadura militar, poderemos lutar para que ela nunca mais aconteça (efeito *déjà vu*). A lembrança, neste caso, caracteriza-se como uma forma de resistir à tentação da repetição daquele evento e, conforme já dissemos ao longo do trabalho, como um compromisso ético com aqueles que lutaram contra a repressão do movimento militar e foram vítimas de toda forma de tortura e do silenciamento.

Portanto, ao refletirmos sobre os testemunhos aqui apresentados, pelo viés da AD, chegamos ao seguinte entendimento: este trabalho se une, de certa forma, à

resistência. Caracteriza-se, no limite da investigação, como espaço de resistência. É um tributo à memória da resistência. É um apelo à justiça e à verdade para que aqueles envolvidos com a tortura e a violação dos Direitos Humanos durante a Ditadura Militar não se escondam mais nas sombras da Lei de Anistia (1979), que não possam mais se regozijar com a impunidade de seus atos, com a “falta de memória” do povo brasileiro e com o esquecimento que insiste em ser lançado sobre aquele acontecimento sombrio de nossa história.

Por tudo isso, nós não esqueceremos jamais. Esta dor é nossa e, por mais que tentemos, ela não pode ser mensurada. O fato é que o Regime Militar também deixou marcas profundas na “tábua de cera” e o sofrimento daquele acontecimento segue produzindo metástase na sociedade através do reflexo dos rostos, das vidas que estão à deriva, dos rastros e dos restos de um passado-presente que representa e (des)territorializa os efeitos de sentido que se inscrevem no testemunho sobre aquela memória.

5 OS EFEITOS DE UM PONTO FINAL

A ilusão de que o esquecimento é suficiente, para eliminar do cenário histórico determinados períodos, sempre foi desmascarada. [...] a história não pode ser sepultada como indigente, sob nome falso. Assim como eles fizeram com os mortos enterrados em Perus [...] para que eles desaparecessem. **Para que não restasse memória**. Para que não pudéssemos sequer sepultá-lo. Os desaparecidos do Araguaia, que estão enterrados no cemitério de Xambioá, nas selvas, na serra da Andorinha, quiçá onde eles foram sepultados **para que permanecessem no esquecimento da história desse país** (BRASIL, 2014, p. 432, grifos nossos).

Os efeitos de um ponto final... Nada mais que isso. É difícil concluir um trabalho que se inscreve na AD: o lugar do não-um que interroga os *universos logicamente estabilizados*, que nos tira a certeza e a evidência face à incompletude, à ilusão (constitutiva) e à falta (estruturante). Então, qual é o próprio de uma conclusão? Aqui, apenas um gesto. Um esforço último para atribuir significação por meio de uma interpretação discursiva. Uma tentativa de contornar o impossível de tudo poder dizer *sobre* qualquer objeto simbólico – como o testemunho – que se inscreve à revelia, na resistência.

É justamente pensando sobre *os efeitos de um ponto final* que gostaria, inicialmente, de fechar a minha reflexão como iniciei a tese: dando voz a uma testemunha a partir da epígrafe acima. Ela é a voz urgente de Iara Xavier Pereira, viúva de Arnaldo Cardoso Rocha e irmã de Alex Xavier Pereira e Iuri Xavier Pereira, todos assassinados pelos órgãos da repressão durante a Ditadura Civil-Militar brasileira e vítimas da prática de ocultação de cadáver. Portanto, ela é parte de um “NÓS”. No jogo entre a transparência e a opacidade, há aí uma voz de denúncia: a tentativa de um trabalho do esquecimento forçado (político-ideológico) que os militares buscaram lançar sobre a memória. O testemunho fala por si só e dá uma resposta imperativa ao passado: o esquecimento é uma ilusão, ninguém pode escapar do julgamento da história, a memória que é gravada na “tábua de cera” não pode ser completamente apagada, “a história não pode ser sepultada como indigente”, cobra uma resposta sobre o passado e, de uma forma ou de outra, a “verdade” sempre vem à tona, as vidas interrompidas e os corpos mutilados permanecem à deriva, são rastros de memória, são as testemunhas daquele

acontecimento. Não há escapatória: a lembrança sempre perturba a ordem do esquecimento.

Pois bem, realizar um trabalho desta natureza não foi uma tarefa fácil. Logo, o caminho palmilhado para chegar até aqui foi, no mínimo, desafiador: pela forma como fui tocado por cada testemunho aqui apresentado, por tantas outras vozes silenciadas que não puderam ser recuperadas pela CNV (e muito menos aqui) e, sobretudo, por perceber que ainda persiste na sociedade, da pior maneira possível, uma memória manipulada sobre a Ditadura Militar. E mais que isso, foi difícil porque pude compreender – num período que se diz democrático – que os Direitos Humanos ainda continuam a ser violados, que as pessoas ainda continuam a padecer nas mãos do próprio Estado; que lutar por espaços de voz voltou a ser discursivizado como “terrorismo”, “subversão” e “balbúrdia”; que os ativistas dos Direitos Humanos voltaram a ser presos – **Lula** –, exilados – **Debora Diniz, Jean Wyllys, Márcia Tiburi** – e assassinados – **Marielle Franco** –; que o Regime Militar, os torturadores (discursivizados como “heróis nacionais”) e o AI-5 voltaram a ser exaltados na ordem do dia. Por tudo isso, este trabalho só poderia encontrar, de certa forma, um lugar de interpelação e identificação: a resistência.

Portanto, para mim, o mais importante, além de ter chegado até aqui, foi não desistir, continuar a lutar, seguir acreditando que tudo isso ainda pode mudar, mesmo diante das adversidades. É por ter esperança, pois é com e por ela que luto quando tudo parece estar perdido. Eis aí a razão de ser desta tese. Assim, agarro-me aqui a esperança e ao desejo de que estas páginas possam fazer barulho e chegar, de alguma maneira, até àqueles que, hoje ou amanhã, pedem nas ruas uma intervenção militar, seja por desconhecimento da história, seja por acreditarem numa memória que aí se saturou, seja por força política no jogo das relações de poder na sociedade, seja pelo capricho de uma ideologia dominante, seja por tudo isso junto e misturado.

Enfim, para dar consequência ao ritual acadêmico – mesmo sabendo que ele também pode ser atravessado pela falha e pela incompletude – gostaria de retomar e insistir nas questões que pontuei na introdução do trabalho:

1. Como se dá, no funcionamento discursivo do testemunho, o jogo entre a lembrança e o esquecimento através das relações subjetivas que se constituem entre as formas materiais “EU”, “NÓS”, “ELES” e o “OUTRO”?

2. Como é possível, no âmago do testemunho, a constituição de um sujeito que opera na tensão do batimento entre o direito à memória e a necessidade de esquecimento?
3. Como o testemunho tensiona, através da memória, do silenciamento e do esquecimento, o jogo de projeções imaginárias?
4. Como a falta, que marca a *presença de uma coisa ausente* constitutivamente, se inscreve no testemunho?
5. Como a Formação Discursiva da resistência regula o modo de dizer do sujeito que se inscreve nos testemunhos aqui recortados e (re)produz a (des)identificação e/ou a contraidentificação com determinadas posições?

Ao trabalhar, nas análises, para responder a essas questões, pude concluir que o testemunho põe em movimento a tensão entre duas *posições-sujeito* que produzem uma dupla-forma de esquecimento: por um lado, a voz do testemunho materializa o desejo de esquecimento (um esquecimento aqui entendido no modelo nietzschiano para que se possa seguir em frente), ou seja, a necessidade de que a dor da violência, da tortura, da perda do ente querido e dos amigos seja, de certa forma, amenizada através do direito ao esquecimento e do preenchimento de um espaço simbólico deixado vazio; por outro lado, há o desejo da lembrança, do direito à memória, à verdade e à justiça, ou seja, do *dever de memória* que envolve o sujeito no compromisso ético-político consigo mesmo (e com o passado) através do outro e contra o esquecimento (o esquecimento aqui entendido como político-ideológico que manipula a memória para legitimar certas relações de poder na sociedade). É justamente neste ponto de tensão (nesta dupla-forma do esquecimento) que se produz a resistência e o mecanismo de identificação do sujeito através das formas materiais “EU” e “NÓS” e, conseqüentemente, a desidentificação subjetiva com “ELES” frente à tortura. Dito de outra forma, é porque o sujeito é afetado pelo efeito simultâneo desse duplo-dever (lembrar e esquecer), que o testemunho instaura as modalidades de subjetivação e (des)identificação da *forma-sujeito* histórica e, por sua vez, produz também formas de resistência. Observamos, assim, que no testemunho existe sempre algo que escapa e algo que se mantém: aquilo que é da ordem do escapável (*Esquecimento nº 1*) é o que põe em movimento um sujeito afetado pelo inconsciente; por outro lado, o rastro daquilo que insiste em se inscrever (*Esquecimento nº 2*) representa o efeito de um sujeito do

desejo e da ilusão referencial que o interpela pela força de uma ideologia (uma FD) dominante.

Daí o efeito da contradição (constitutiva) que se materializa por meio de um duplo-desejo: esquecer para seguir em frente, lembrar para que nunca mais aconteça. Portanto, é no batimento binário entre a memória e o esquecimento que o testemunho simboliza a presença de uma falta, de um Real que resiste à representação, mas que irrompe, fura, atravessa, costura, ou seja, materializa a presença de uma ausência constitutiva como marca singular da prática testemunhal, de um gesto discursivo que se inscreve à revelia da história e da memória “oficial”: são os restos e os rastros de uma *memória subterrânea* que se juntam na luta contra o esquecimento e buscam por uma justiça que ainda insiste em faltar e, nesta falta, contribui para o processo de *individuação* do sujeito pelo Estado. Conforme pudemos observar em cada gesto de análise, é justamente na impossibilidade de ser que o testemunho é. É porque ele é impossível que se torna urgente. Ora, da forma como o entendemos ao longo do trabalho, ele significa neste espaço lacunar dos pontos de deriva, nos pontos de silêncio, de silenciamento, de apagamento, de ruptura, de resistência e de (re)apropriação. Aqui, o jogo de sentido que se dá entre a ausência (falta) e o testemunho não é de oposição, mas de constitutividade. Em outras palavras, defendemos que é o trabalho da memória, do esquecimento, da resistência e a *inscrição do político na língua* que produz o impossível do/no testemunho e instaura um sujeito que, mesmo lançado no tempo presente, conjuga o verbo e a vida no pretérito.

Além disso, o testemunho, também, só tem razão de ser em virtude da força do *acontecimento discursivo* (INDURSKY, 2015) que se inscreve na história e insiste em perturbar, ainda que timidamente, uma rede de memória sobre a qual se constituiu a FD da Ditadura Militar. É justamente a desestabilização desta memória “oficial” que permite a materialização de um espaço de voz, de uma fala outrora proibida, de uma *posição-sujeito* testemunha que pode ser ocupada por alguns que tiveram o seu dizer interditado e, conseqüentemente, agora podem produzir um discurso outro, uma memória outra, ressignificar sentidos outros sobre aquele acontecimento histórico. Por isso, defendemos que é o trabalho do *acontecimento discursivo* que permite a existência de um sujeito (uma FD) que agora tem voz e não é mais um mero objeto de discurso do outro, modelado pela ideologia dominante do

Aparelho Repressivo Militar que produziu (e produz) efeitos de sentido outros sob o simulacro de verdade. Chegar a essa compreensão só foi possível porque enfrentamos, no percurso do terceiro capítulo da tese, à reflexão proposta sobre a memória na esteira da história, da filosofia, da sociologia, da antropologia e as ressonâncias que estes campos do saber produzem no âmbito da AD. Daí por que não consideramos, aqui, a memória psicológica, mas aquela que é constituída e pensada – discursivamente, historicamente e socialmente – como exterior ao sujeito, que reverbera antes, alhures e independentemente de qualquer cogitação. A memória que se caracteriza por um movimento pendular que reenvia o saber tanto ao passado quanto ao presente. Portanto, dissemos que é a memória que estabelece as disputas políticas pelo poder (e de abuso do poder) na sociedade, que produz os lugares de (des)identificação dos sujeitos com determinados saberes e os mecanismos de interpelação, assujeitamento, silenciamento e resistência. É justamente este funcionamento do político na/da memória que determina aquilo que deve ser lembrado e aquilo que deve ser esquecido na sociedade.

Diante do funcionamento dêitico-discursivo das *formas do testemunho* “NÓS”, “ELES” e “OUTRO”, pude compreender que há aí um jogo político de projeções imaginárias que determina – por meio de mecanismos de (des)identificação subjetiva – a relação do sujeito do testemunho com a memória. Neste ponto, para além de compreender que tais *formas* organizam apenas certos aspectos da enunciação, é possível concluir, discursivamente, que entre “ELES” (os militares), “NÓS” (os militantes de esquerda) e o “OUTRO” (os “comunistas” ou os militantes de esquerda colocados nesta posição) há um trabalho de interpelação ideológica para que o “OUTRO” ocupe uma determinada *posição-sujeito* e signifique a partir de uma determinada rede de memória através da (não) denominação. Neste jogo político-ideológico, o “NÓS” e o “OUTRO” são discursivizados e significados a partir do mesmo lugar de identificação. Diante disso, o testemunho permitiu a materialização dessa memória outra que é invocada para que aqueles que se diziam contrários à Ditadura Militar fossem significados do lugar de memória do “crime”, da “subversão”, do “terrorismo”, da “ameaça”. Aqui, como vimos, este “OUTRO” não tem voz, é silenciado, é apagado, e sua memória (do ser “comunista”) é lançada para fora da FD “comunista” e ligada à FD da “violência” através do dizer dos militares. Diante disso, defendemos que a (não) denominação coloca – por meio de um jogo político-

ideológico com a memória – o “OUTRO” numa posição que ele não merece estar. Por esta razão, o não dizer o “OUTRO” perpassa um dizer (outro) *sobre* ele. Com isso, produz-se imaginariamente e ideologicamente uma violência *para* e *sobre* o “OUTRO”, a fim de dar sustentação, legitimidade e legalidade às ações arbitrárias praticadas por “ELES”, estabelecendo, com isso, estratégias e condições para assegurar a continuidade do Regime Militar no Brasil.

Ao lado dessas questões centrais, a organização discursiva do testemunho – através das *formas materiais* “EU”, “NÓS”, “ELES” e o “OUTRO” – permitiu-nos ainda pensar, analiticamente, sobre o tratamento dado a homens e mulheres envolvidos na prática da tortura e, principalmente, sobre o jogo de *posições-sujeito* ocupadas e projetadas no testemunho: mãe/militante, mãe/professora, pai/militante, militante/comunista, mulher/freira e o deslocamento da *posição-sujeito* vítima para a *posição-sujeito* denúncia. Diante disso, a análise do *corpus* nos apontou – através da sobreposição de diferentes vozes sociais e as *posições-sujeito* ocupadas (e projetadas) por elas nas condições de produção de interrogatório e tortura – as marcas da heterogeneidade através dos pontos de deriva que atravessam o testemunho: os efeitos de sentido sobre a “polícia”, o “terrorista” e o “comunista”, que ganham corpo na relação entre o eixo da constituição (interdiscursivo), o eixo da formulação (intradiscursivo), o jogo da paráfrase que aponta para um dizer outro que se inscreve antes na memória discursiva. Assim, o testemunho vai tecendo o seu modo de dizer na trama do entrelugar: entre a regularidade e a desestabilização, o “EU” e o “NÓS”, o dado e o novo, o mesmo sobre o diferente.

Pois bem, é por isso que nos juntamos na defesa desse dizer outro sobre a truculência da Ditadura Militar e, dessa forma, sustentamos que não se pode mais negligenciar esta história e, sobretudo, não podemos mais dar as costas para este passado. Concordando com a CNV (BRASIL, 2014), não podemos negar às gerações futuras o conhecimento da verdade histórica, mesmo diante dos limites de qualquer reflexão e investigação. Por isso, chamamos a atenção para o fato de que este esforço, por conseguinte, propõe que se fortaleça, no país, a construção ou a consolidação de uma política da não repetição e, para isso, a história e a memória da Ditadura Militar precisam ser, na medida do possível, (re)conhecidas e compartilhadas por todos. Não podemos mais ludibriar esta memória. Preservar esta memória – a *memória subterrânea* que a história dita oficial não conta – frente à

força do esquecimento político-ideológico suscita, também, uma outra inquietude: a da resistência da memória sobre o esquecimento.

Em suma, muitos foram os que lutaram e morreram sem conhecer o trabalho realizado pela Comissão Nacional da Verdade (BRASIL, 2014), mas nós sabemos, hoje, com o Relatório Final, de alguns daqueles que foram silenciados pelo Regime Militar. Conhecemos também alguns daqueles que foram responsáveis, direta ou indiretamente, pela ordem e/ou pela prática de tortura no âmbito dos quartéis. Esperamos, agora, que o Estado assuma, na medida do possível, a responsabilidade pelos crimes cometidos no passado por seus agentes e os conduza ao tribunal. Diante deste novo cenário, com as denúncias e as recomendações da CNV, abre-se a possibilidade de que o Supremo Tribunal Federal (STF) possa, por exemplo, rever a Lei de Anistia (1979). Com efeito, acreditamos que as memórias reveladas no Relatório Final podem, inclusive, fazer com que a Suprema Corte do país possa reconsiderar o resultado da votação de 2010 quando a maioria defendeu a constitucionalidade da Lei de Anistia. Naquele momento, a ação tinha sido impetrada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Conforme temos defendido neste trabalho, a reflexão sobre este passado recente da história nacional não se encerra com o Relatório Final da CNV. Há ainda muito a ser problematizado e revelado sobre a memória da Ditadura Militar. É por isso que não podemos esquecer jamais. É também por isso que este trabalho pode, nos limites desta investigação, contribuir, de certa forma, com a publicidade do Relatório Final da CNV e discursivizar a memória daquele acontecimento histórico através do testemunho. Não há um ponto final. A história da Ditadura Militar, escrita por linhas tortas, precisa ser passada a limpo, precisa ser conhecida por meio de suas diferentes versões. Só há uma maneira de virar a página dessa história: conhecendo a própria história. É por esta razão que insisto, ao longo do primeiro capítulo da tese, na relevância de se conhecer as condições de produção que instauraram o Golpe-Civil Militar de 1964 e a Ditadura Militar no Brasil.

A própria divulgação do memorando da *Central Intelligence Agency* (CIA/EUA), em maio de 2018, quase quatro anos após a entrega do Relatório Final da CNV (2014), é prova testemunhal de que há muita *coisa-a-saber*, *coisa-a-fazer* e *coisa-a-ser* ainda esclarecida sobre o passado da Ditadura Militar. Segundo o documento, havia uma política pública de extermínio de seres humanos por parte do

Estado brasileiro através das Forças Armadas. O texto deixa explícito que o Presidente Geisel delibera com a maior naturalidade sobre as ações de execução dos opositores ao Regime Militar, inclusive se daria continuidade às ações empreendidas por seu antecessor – o General Médici –, ou se aperfeiçoaria as táticas de tortura e execução do ex-presidente que já eram, diga-se de passagem, de uma crueldade terrível.

Portanto, a tese sustentada, por muitos militares, de que a tortura não ocorria nos porões da Ditadura caiu por terra de vez, principalmente porque a cadeia de comando partia do próprio Presidente da República, num verdadeiro “efeito dominó”. Para garantir a concentração do poder nas mãos dos militares, de acordo com o documento, Geisel escolheu o seu sucessor, o General João Figueiredo, estabelecendo os mecanismos para garantir a permanência do Regime Ditatorial no Brasil.

Deseja-se, assim, que a Lei de Anistia volte à pauta da Corte após as novas revelações sobre o passado da Ditadura Militar para que se possa rever o perdão concedido aos militares e a outros agentes do Estado que praticaram tortura ou outros crimes comuns contra a humanidade naquele fatídico movimento. O Relatório Final da CNV, por sua vez, ficará como legado de nossa história; uma triste história, e como monumento à memória das vítimas, a fim de que nunca possam ser esquecidas, e aquele evento nunca mais se repita. Hoje, a memória eterniza os homens e mulheres que saem do anonimato como exemplos de uma tomada de consciência, de *posição-sujeito* de resistência e símbolos da luta de um segmento social que não aceitou o cárcere e lutou em nome do ideal de liberdade, justiça e igualdade. São memórias de um passado marcado pela dor de uma violência física e simbólica que impregnou a nossa história e, mesmo que muitos insistam em esquecer-la, silenciá-la ou apagá-la, ela permanecerá sempre lá, indelével, latente, reclamando sentidos e denunciando um passado de repressão que se camufla até hoje e ainda sangra na memória social de nossa nação.

Finalmente, já que o discurso não é nunca uma rua de mão única, de sentido único, que este trabalho possa, de alguma forma, produzir rasura naquela memória e se juntar, na medida do possível, a outras formas de resistir e de (res)significar aquela memória no social, produzindo, assim, outros espaços de memória. E que o exercício de memória, o não esquecer, torne-se também a memória dos outros...

REFERÊNCIAS

- ACHARD, P. [et al]. **Papel da Memória**. Tradução e introdução de J. H. Nunes. 4. ed. Campinas, Pontes, 2015.
- ALTHUSSER, L. **Ideologia e aparelhos ideológicos do estado**. Trad. J. J. Moura Ramos. Lisboa, Presença/Martins Fontes, 1974. Título original, 1970.
- ALTHUSSER, L. **Posições I**. Trad. Carlos Nelson Coutinho [et al]. Rio de Janeiro: Graal, 1978.
- ALTHUSSER, L. **Sobre a Reprodução**. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.
- ALTHUSSER, L. **Por Marx**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2015. Título original 1965.
- AGAMBEN, Giorgio. **O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha (Homo Sacer III)**. Trad. Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2008.
- AMADO, J. Democracia precária enfraquece Comissão Nacional da Verdade. **Revista Adusp**, São Paulo, n. 47, p. 66-69, Jun. 2010.
- ARENDT, H. **Eichmann em Jerusalém: um relato da banalidade do mal**. Trad. José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- BALDINI, Lauro. Luto, Discurso, História. *In*: GRIGOLETTO, E; DE NARDI, F. S; SOBRINHO, H. F. (Orgs.) **Imaginário, sujeito, representações**. Recife: Ed. UFPE, 2018, pp. 27-34.
- BARONAS, R. L. (Org.) **Análise do discurso: apontamentos para uma história da noção-conceito de Formação Discursiva**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2007.
- BARONAS, R. L. (Org.) **Homenagem a Michel Pêcheux: 25 anos de uma presença**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2008.
- BENVENISTE, É. A natureza dos pronomes. *In*: **Problemas de Linguística Geral I**. 4. ed. Campinas, SP: Pontes, 1995a, pp. 277-283. Título original, 1956.
- BENVENISTE, É. **O vocabulário das instituições indo-europeias**. Trad. Denise Bottmann. Campinas: Editora da UNICAMP, 1995b.
- BRESCIANI, S. & NAXARA, M. **Memória e (res)sentimento: indagações sobre uma questão sensível**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2004.
- BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. **Direito à Memória e à Verdade: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Direito à Memória e à Verdade**: história de meninos e meninas marcados pela ditadura. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2009.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República**. Brasília: SDH/PR, 2010.

BRASIL. Lei 12.528, de 18 de novembro. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. **Diário Oficial da União**, n.12528-0, 18 nov. 2011.

BRASIL. **A Comissão da Verdade no Brasil**: Por quê, o que é, o que temos de fazer? Texto: Maurice Politi. Org. Núcleo de Preservação da Memória Política, São Paulo, 2012.

BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade**. Relatório / Comissão Nacional da Verdade; v. 1. – Brasília: CNV, 2014. 976 p.

CANDAU, J. **Antropologia da Memória**. Trad. Miriam Lopes. Lisboa: Instituto Piaget, 2005.

CANDAU, J. **Memória e Identidade**. Trad. Maria Letícia Ferreira. São Paulo: Contexto, 2014.

CAZARIN, E. A. **Identificação e representação política**: uma análise do discurso de Lula (1978–1998). Tese de Doutorado em Estudos da Linguagem/Teorias do Texto e do Discurso, UFRGS, 2004.

Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). **Caso Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia) vs. Brasil**. Exceções preliminares, mérito, reparações e custos. Sentença de 24 de nov., série C, n. 219.

COSTA, G. C. **Sentidos de milícia**: entre a lei e o crime. Editora da Unicamp, 2014.

COURTINE, Jean-Jacques. *Mémoire et discours*. **Sédiments**. Montréal, 1986, pp. 97-117.

CONEIN, B. (Org.) **Materialidades discursivas**. Campinas: Editora da Unicamp, 2016. Título original, 1980.

COURTINE, J. J. O chapéu de Clementis: observações sobre a memória e o esquecimento na enunciação do discurso político. Trad. M. R. Rodrigues. In: INDURSKY, F.; FERREIRA, M. C. L (Orgs.). **Os múltiplos territórios da Análise de Discurso**. Porto Alegre, RS: Sagra Luzzatto, 1999.

COURTINE, J. J. & HAROCHE, C. **História do rosto**: exprimir e calar emoções (do século 16 ao começo do século 19). Trad. Marcus Penchel. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

COURTINE, J. J. **Análise do discurso político**: o discurso comunista endereçado aos cristãos. São Carlos: EDUFSCAR, 2009.

COURTINE, J. J. **Metamorfoses do Discurso Político**: derivas da fala pública. Trad. Nilton Milanez e Carlos Piovezani. São Carlos: Claraluz, 2006.

COURTINE, J. J. Discurso, História e Arqueologia. *In*: MILANEZ, N. & GASPAR, N. R. (Orgs.) **A (des)ordem do Discurso**. São Paulo: Contexto, 2010.

CORACINI, M. J. R. F. Silêncio, Interdito, Real do Discurso: A questão de estranhamentos em migrantes no estado de São Paulo. *In*: INDURSKY, Freda; FERREIRA, M. Cristina Leandro, MITTMANN, Solange. (Orgs.) **Memória e História na/da Análise do Discurso**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2011.

DALTOÉ, A. S. O relatório da Comissão Estadual da Verdade de SC: o papel da memória e as formas do esquecimento. *In*: ORLANDI, E. P.; CHIARETTI, Paula; RODRIGUES, Eduardo A. (Orgs.). **Linguagem, tecnologia e espaço social**. Campinas: RG; Pouso Alegre: Ed. da UNIVÁS, 2016a.

DALTOÉ, A. S. A Comissão Nacional da Verdade e o silêncio do Araguaia: que se apresente o corpo. *In*: FLORES, Giovanna G. Benedetto; NECKEL, Nádia Régia Maffi; GALLO, Solange L. (Org.). **Análise de discurso em rede: cultura e mídia**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2016b, v. 2, p. 93-115.

DALTOÉ, A. S. A comissão nacional da verdade e suas ressonâncias nos documentários Verdade 12.528 e Em busca da verdade. **Linguagem em (Dis)curso** – LemD, Tubarão, SC, v. 16, n. 1, p. 153-167, jan./abr. 2016b.

DALTOÉ, A. S. O direito de ser esquecido, o direito de ser lembrado: memória, esquecimento e o funcionamento da metáfora. **Línguas e instrumentos linguísticos** – Nº 33 – jan./jun. 2014.

DALTOÉ, A. S. **As metáforas de Lula**: A deriva dos sentidos na língua política. Tese de doutorado, UFRGS, 2011.

D'ARAÚJO, M. Célia; SOARES, Gláucio A. Dillon; CASTRO, Celso. **Os Anos de Chumbo**: a memória militar sobre a repressão. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>. Acesso em: 05 set. 2018.

DE NARDI, Fabiele Stockmans. Entre a lembrança e o esquecimento: os trabalhos da memória na relação da língua com discurso. Revista **Organon**, v. 17, n. 35, Porto Alegre: Instituto de Letras/UFRGS, 2003.

DE NARDI, Fabiele Stockmans. Identidade, Memória e os Modos de Subjetivação. *In*: INDURSKY, Freda; FERREIRA, M. Cristina Leandro. (Orgs.) **Michel Pêcheux e Análise do Discurso**: uma relação de nunca acabar. São Carlos: Claraluz, 2007.

DE NARDI, F. S.; GRIGOLETTO, E. Entre o apagamento e o esquecimento: trajetórias de memória do enunciado “somos todos petroleiros”. *In: Seminário de Análise do Discurso*, VIII, 2017, Recife. **Anais eletrônicos...** Recife: UFPE, 2017. Disponível em:

http://anaisdosead.com.br/8SEAD/SIMPOSIOS/SIMPOSIO%20I_EGrigoletto%20e%20FDeNardi.pdf

FELMAN, S. Educação e crise ou as vicissitudes do ensinar. *In: NESTROVSKI, A. & SELIGMANN-SILVA, M. (Org.). Catástrofe e Representação*. São Paulo: Editora Escuta, 2000. p. 13-71.

FREUD, S. **Fixação em traumas** – o inconsciente. Edição *standard* brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud (Vol. XVIII). Rio de Janeiro: Imago Editora, 1976. Título original, 1916-1917.

FREUD, S. **Além do princípio do prazer**. Edição *standard* brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud (Vol. XVIII, p. 13-75). Rio de Janeiro: Imago, 1996. Título original, 1920.

FREUD, S. **Luto e Melancolia**. Edição *standard* brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud (Vol. XIV). Rio de Janeiro: Imago, 1969. Título original, 1915.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Rio de Janeiro, Forense-universitária, 1986. Título original, 1969.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. Trad. L. F. de A. Sampaio. 5. ed. São Paulo: Loyola, 2012. Título original, 1971.

GADET, F. & PÊCHEUX, M. **A Língua Inatingível: O discurso na história da linguística**. Campinas, SP: Unicamp, 2004. Título original, 1981.

GADET, F. & HAK, T. (Orgs.). **Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux**. 4. ed. Campinas, SP: Unicamp, 2010. Título original, 1969.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. **Lembrar, escrever, esquecer**. São Paulo: Editora 34, 2006.

GAGNEBIN, Jeanne, Marie. Memória, História, Testemunho. *In: BRESCIANI, S. & NAXARA, M. Memória e (res)sentimento: indagações sobre uma questão sensível*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2004, pp. 83-92.

GASPARI, E. **A Ditadura Escancarada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GUILHAUMOU, J. & MALDIDIER, D. Efeitos do Arquivo: A Análise do Discurso no lado da História. *In: ORLANDI, Eni (Org.). Gestos de Leitura*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1997, pp. 163-183.

GRIGOLETTO, Evandra. (Org.); MITTMANN, S. (Org.); CAZARIN, E. A. (Org.) **Práticas discursivas e identitárias: sujeito e língua**. Porto Alegre: Nova Prova, 2008.

HALBWACHS, Maurice. **A Memória Coletiva**. São Paulo: Ed. Centauro, 2003. Título original, 1950.

HAROCHE, C. A elipse (falta necessária) e a incisa (acréscimo contingente): o estatuto da determinação na gramática e sua relação com a subjetividade. *In*: CONEIN, B. (Org.) **Materialidades discursivas**. Campinas: Editora da Unicamp, 2016, pp. 237-246. Título original, 1980.

HENRY, Paul. **A ferramenta imperfeita: língua, sujeito e discurso**. Trad. Maria Fausto P. de Castro. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1992.

HENRY, Paul. Os fundamentos teóricos da “análise automática do discurso” de Michel Pêcheux (1969) *In*: GADET, F. & HAK, T. (Orgs.). **Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux**. 4. ed. Campinas, SP: Unicamp, 2010. Título original 1969.

HERBERT, T. (PÊCHEUX, M.) Observações para uma teoria geral das ideologias. Trad. Carolina M. R. Zuccolillo, Eni P. Orlandi e José H. Nunes. **Revista Rua**, 1. Campinas, SP: Nudecri/Unicamp, 1995, pp. 63-89. Título original, 1967.

HOUAISS, A.; & VILLAR, M. S. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

INDURSKY, F. Políticas do Esquecimento X Políticas de Resgate da Memória. *In*: FLORES, G. G. B.; NECKEL, N. R. M.; GALLO, S. M. L. (Orgs.). **Análise de Discurso em Rede: Cultura e Mídia**. V. 1. Campinas, SP: Pontes Editores, 2015, pp. 11-27.

INDURSKY, F. **A fala dos quartéis e as outras vozes**. Campinas: SP: Ed. da Unicamp, 1997.

INDURSKY, F. As outras vozes e as feridas ainda abertas. *In*: INDURSKY, F. **A fala dos quartéis e as outras vozes**. 2. ed. Campinas, SP: Unicamp, 2013.

INDURSKY, Freda; FERREIRA, M. Cristina Leandro. (Orgs.) **Michel Pêcheux e Análise do Discurso: uma relação de nunca acabar**. São Carlos: Claraluz, 2007.

INDURSKY, Freda; FERREIRA, M. Cristina Leandro, MITTMANN, Solange. (Orgs.) **Memória e História na/da Análise do Discurso**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2011.

KEHL, Maria Rita. Tortura e sintoma social. *In*: TELES, E.; SAFATLE, V. (Orgs.) **O que resta da ditadura**. São Paulo: Boitempo, 2010, pp. 123-132.

KUNDERA, Milan. **O Livro do Riso e do Esquecimento**. Trad. Teresa Bulhões Carvalho da Fonseca. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1987.

LACAN, J. **O seminário, livro 1: os escritos técnicos de Freud**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998. Título original, 1953-1954.

- LACAN, J. (1974-75) **O Seminário, livro 22: R.S.I.** Inédito.
- LAGAZZY, Suzy. **O desafio de dizer não.** Campinas, SP: Pontes, 1988.
- LAGAZZY, Suzy & ORLANDI, E. (Orgs.) **Introdução às ciências da linguagem: Discurso e Textualidade.** 2. ed. Campinas, SP: Pontes, Editores, 2010.
- LEANDRO FERREIRA, M. C. **Da ambiguidade ao equívoco: a resistência da língua nos limites da sintaxe e do discurso.** Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2000.
- LE GOFF, J. **História e Memória.** 7 ed. Trad. Bernardo Leitão. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.
- LEITE, N. V. A. **Psicanálise e Análise do Discurso: o acontecimento na estrutura.** Rio de Janeiro: Ed. Campo Matêmico, 1994.
- LEVI, P. **É isto um homem?** Trad. Luigi Del Re. Rio de Janeiro: Rocco, 1988. Título original, 1947.
- LISPECTOR, Clarice. **Todos os contos.** Organização de Benjamin Moser. Rio de Janeiro: Rocco, 2016.
- MALDIDIER, Denise. **A inquietação do discurso – (re) ler Michel Pêcheux hoje.** Campinas: Pontes, 2003.
- MALDIDIER, Denise. Elementos para uma história da Análise do Discurso na França. *In:* ORLANDI, Eni (Org.). **Gestos de Leitura.** Campinas, SP: Ed. Da Unicamp, 1997.
- MARIANI, B. S. C. **O Comunismo Imaginário: práticas discursivas da imprensa sobre o PCB (1922 – 1989).** Tese de Doutorado, UNICAMP, 1996.
- MARIANI, B. Testemunho: um acontecimento na estrutura. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade de Passo Fundo - v. 12 - n. 1 - pp. 48-63 - jan./jun. 2016.**
- MILNER, J. C. O material do esquecimento. *In:* YERUSHALMI, Yosef Hayim [*et al*]. **Usos do Esquecimento.** Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 2017, pp. 81-97. Título original, 1987.
- MILNER, J. C. **O amor da língua.** Trad. Paulo Sérgio de Souza Júnior. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012. Título original, 1978.
- NESTROVSKI, A. & SELIGMANN-SILVA, M. (Orgs.). **Catástrofe e Representação.** São Paulo: Editora Escuta, 2000.
- NIETZSCHE, F. W. **Genealogia da moral: uma polêmica.** Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. Título original, 1887.
- NORA, Pierre. “Entre memória e história: a problemática dos lugares”. *In:* **Revista do Programa de Estudos Pós-graduados em História do Departamento de História da**

PUC-SP (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo). São Paulo, n.10, pp. 7-28, dez. 1993. Título original, 1984.

OLIVEIRA, G. A. **Discursos sobre o eu na composição autoral dos vlogs**. Tese Doutorado em Linguística, UNICAMP, 2015.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **As formas do silêncio**: no movimento dos sentidos. Campinas: Ed. da Unicamp, 1992.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **A Linguagem e seu Funcionamento**: as formas do discurso. 5. ed. SP: Campinas: Pontes, 2009.

ORLANDI, Eni Puccinelli. (Org.) **Gestos de leitura**. Campinas: Editora da Unicamp, 1997.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Interpretação**: Autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

ORLANDI, Eni Puccinelli. Maio de 1968: Os Silêncios da Memória. *In*: ACHARD, P. [et al]. **Papel da Memória**. Trad. e introdução de J. H. Nunes. 4 ed. Campinas, Pontes, 2015. Título original, 1998.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Discurso e texto**: formulação e circulação dos sentidos. Campinas: Pontes, 2001.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **A Leitura e os leitores**. 2. ed. SP: Pontes, 2003.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Discurso Fundador**: A formação do país e a construção da identidade nacional. 3. ed. SP: Campinas: Pontes, 2003.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Terra à Vista**: discurso do confronto: velho e novo mundo. 2. ed. SP: Campinas: Editora da Unicamp, 2008.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Discurso e leitura**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **A Linguagem e seu Funcionamento**: as formas do discurso. 5. ed. SP: Campinas: Pontes, 2009.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Discurso em Análise**: Sujeito, Sentido, Ideologia. 2. ed. SP: Campinas: Pontes, 2012a.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise do Discurso**: princípios & procedimentos. 10. ed. São Paulo: Pontes, 2012b.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Eu, Tu, Ele**: Discurso e real da história. 2. ed. Campinas, SP: Pontes, 2017.

PAIVA, Valério; POMAR, Pedro Estevan da Rocha. Se a ditadura acabou, onde está a democracia? Comissão da verdade sem autonomia atesta pacto entre governo e militares. **Revista ADUSP**, São Paulo, n. 47, pp. 112-117, out. 2011.

PÊCHEUX, Michel. **Semântica e Discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. 3. ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1997. Título original, 1975.

PÊCHEUX, Michel. Só há causa daquilo que falha ou o inverno político francês: o início de uma retificação. *In*: PÊCHEUX, Michel. **Semântica e Discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. 3. ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1997, pp. 269-281. Título original, 1978.

PÊCHEUX, Michel. “Delimitações, inversões, deslocamentos”. **Cadernos de estudos linguísticos**, n. 19. Campinas, jul.- dez. pp. 7-24, 1990. Título original, 1982.

PÊCHEUX, M. O Mecanismo do (des)conhecimento ideológico. *In*: ZIZEK, S. **Um mapa da ideologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1999, p. 144-153.

PÊCHEUX, M. Ler o arquivo hoje. *In*: ORLANDI, Eni Puccinelli. (Org.) **Gestos de leitura**. Campinas: Editora da Unicamp, 1997. Título original, 1982.

PÊCHEUX, Michel. & FUCHS, C. A propósito da análise do discurso: atualizações e perspectivas. *In*: GADET, F. & HAK, T. (Orgs). **Por uma análise automática do discurso**: uma introdução à obra de Michel Pêcheux. Ed. da Unicamp, 2010, pp. 159-249. Título original, 1975.

PÊCHEUX, Michel. **Sobre os Contextos Epistemológicos da Análise do Discurso**. *In*: Escritos, nº. 4, Campinas: EDUNICAMP, 1999, pp. 7-16.

PÊCHEUX, Michel. **O discurso**: estrutura ou acontecimento. Trad. Eni Orlandi. 6. ed. Campinas: Pontes, 2012a. Título original, 1983.

PÊCHEUX, Michel **Leitura e memória**: projeto de pesquisa. *In*: Análise de discurso: Michel Pêcheux. Textos escolhidos por Eni P. Orlandi. Trad. Brasileira Eni Orlandi. 3. ed. Campinas: Pontes, 2012b, pp. 141-150. Título original, 1981.

PÊCHEUX, M. **Análise de Discurso**: Michel Pêcheux. Textos escolhidos por Eni Orlandi. 3. ed. Campinas: Pontes, 2012c.

PÊCHEUX, Michel. A análise de discurso: três épocas. *In*: GADET, F. & HAK, T. (Orgs.). **Por uma análise automática do discurso**: uma introdução à obra de Michel Pêcheux. 4. ed. Campinas, SP: Unicamp, 2010. Título original, 1983.

PÊCHEUX, Michel. O Estranho Espelho da Análise do Discurso. *In*: COURTINE, J. J. **Análise do discurso político**: o discurso comunista endereçado aos cristãos. São Carlos: EDUFSCAR, 2009.

PÊCHEUX, Michel. (2013) Ousar pensar e ousar se revoltar: Ideologia, marxismo, luta de classes. **Décalages**: Vol. 1: Iss. 4.

PÊCHEUX, M. Papel da memória. *In*: ACHARD, Pierre [et al]. **Papel da memória**. 4. ed. Trad. José Horta Nunes. Campinas, SP: Pontes, 2015. Título original, 1983.

PERLATTO, F. Variações do mesmo tema sem sair do tom: imprensa, Comissão Nacional da Verdade e a Lei da Anistia. **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 11, n. 27, p. 78 - 100, maio/ago. 2019.

PIOVEZANI, Carlos; SARGENTINI, Vanice. (Orgs.) **Legados de Michel Pêcheux: inéditos em análise do discurso**. São Paulo: Contexto, 2011.

POLLAK, M. Memória, Esquecimento, Silêncio. Trad. Dora Rocha Flaksman. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, 1989, pp. 3-15.

POLLAK, M. Memória e identidade social. Rio de Janeiro: **Estudos Históricos**, v. 5, n. 10, 1992, pp. 200-212.

SCHONS, C. R. **“Adoráveis” revolucionários: Produção e Circulação de Práticas Político-Discursivas no Brasil da Primeira República**. Tese de Doutorado, UFRGS, 2006.

SKIDMORE, Thomas. **Uma História do Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

SANTOS, R. L. M. **“Você matou meu filho” e outros gritos: um estudo das formas da denúncia**. Tese de Doutorado em Linguística, Unicamp, 2018.

RICOEUR, Paul. **A Memória, a História, o Esquecimento**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007. Título original, 2000.

ROBIN, R. **A Memória Saturada**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2016.

SELIGMANN-SILVA, M. A história como trauma. *In*: NESTROVSKI, A. & SELIGMANN-SILVA, M. (Orgs.). **Catástrofe e Representação**. São Paulo: Editora Escuta, 2000. p. 73-98.

SELIGMANN-SILVA, M. **Adorno**. São Paulo: Publifolha, 2003.

SELIGMANN-SILVA, M. O local do testemunho. **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 2, n. 1, p. 3 – 20, jan. / jun. 2010.

VANNUCHI, Paulo. Direitos Humanos e o fim do esquecimento. *In*: SADER, Emir (Org.). **Lula e Dilma: 10 anos de governos pós-neoliberais no Brasil**. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: FLACSO, 2013. pp. 337-359.

WEICHERT, Marlon Alberto. A Comissão Nacional da Verdade. *In*: SILVA FILHO, José Carlos Moreira da; TORELLY, Marcelo Dalmás; ABRAO, Paulo (Orgs.). **Justiça de Transição nas Américas – olhares interdisciplinares, fundamentos e padrões de efetivação**. Belo Horizonte: Forum, 2013.

YERUSHALMI, Yosef Hayim [*et al.*]. **Usos do Esquecimento**. Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 2017, pp. 81-97. Título original, 1987.

ZIZEK, S. **Um mapa da ideologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1999.

ZOPPI-FONTANA, Mónica. Acontecimento, arquivo, memória: às margens da lei. *In*: **Revista Leitura** (Número temático: Discurso: história, sujeito e ideologia), nº 30, pp. 175-205, 2002.